SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.790.288/0001-07, com sede na Rua Silvino Bezerra, 194, Ari de Pinho, Acari/RN neste ato representado por Jaelson Dantas de Medeiros Brito, portador da Cédula de Identidade 001.791.823, expedida pela SSP/RN, CPF nº 027.988.354-45, com endereço profissional na Rua Silvino Bezerra, 194, Ari de Pinho, Acari/RN e de acordo com o Processo/PMA/RN nº 022/2016 referente a Pregão Presencial nº 011/2016 e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

"O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até o dia 30 de junho de 2017."

Cláusula 2ª – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 06 de junho de 2016.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 06 de junho de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

JAELSON DANTAS DE MEDEIROS BRITO
Sócio

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:460975F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1703280001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei n° 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial n° 008/2017 que teve como objeto o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 008/2017 referente ao Pregão Presencial n° 008/2017, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32,** vencedora dos itens 1, 2, 14, 16, 20, 21, no valor total de R$ 69.870,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais); **B M TINOCO DE ANDRADE - ME, CNPJ: 14.337.094/0001-01,** vencedora dos 6, 18, 19, no valor total de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais); **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89,** vencedora dos 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, no valor total de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);
Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital n° 008/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cumpra-se
Dê-se Ciência

Acari RN, 02 de maio de 2017

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:74C4E0B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, com sede na Avenida Prudente de Morais, 1790,Tirol, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- Constitui objeto do presente contrato A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de material elétrico para iluminação pública, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 189.742,10 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOCAL PORCELANA E27 PARA LUMINÁRIA	UNID	100	R$ 2,20	R$ 220,00
5	BOCAL PORCELANA E40 PARA LUMINÁRIA	UNID	100	R$ 5,77	R$ 577,00
6	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA 38 a 42	PAR	10	R$ 45,89	R$ 458,90
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2M	UNID	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	UNID	50	R$ 130,68	R$ 6.534,00
12	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16MM ISOLADO	METRO	6.000	R$ 2,50	R$ 15.000,00
13	CABO PP 2 X 0,75MM	METRO	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
22	CAIXA TRIFÁSICA COM LENTE DE ALCANCE	UNID	20	R$ 309,11	R$ 6.182,20
24	CASCATA NATALINA LED 400 LÂMPADAS	UNID	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00
33	CONECTOR APACTINHO AMARELO	UNID	100	R$ 2,97	R$ 297,00
36	CORDÃO DE LED 10M (PISCA) DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, VERMELHO,BRANCA)	UNID	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
37	DINJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
38	DINJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	UNID	30	R$ 5,50	R$ 165,00
40	DINJUNTOR MONOFASICO 50 AMPERES	UNID	30	R$ 6,80	R$ 204,00
41	DINJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
43	DINJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UNID	30	R$ 31,50	R$ 945,00
44	ESCADA DE FIBRA TESOURA E SINGELA - TAM. 2,40 (TESOURA) 5,05 (SINGELA) - MODELO EM ANEXO	UNID	1	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
46	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÍBLICA DE ESTÁGIO DE 4,80M FECHADA (16 DEGRAUS) E 8,40M ABERTA (27 DEGRAUS)	UNID	1	R$ 1.414,00	R$ 1.414,00
49	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,5MM COM 100M	UNID	10	R$ 134,00	R$ 1.340,00
54	FOTOCÉLULA COM BASE	UNID	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
57	LÂMPADA MISTA E27 250W	UNID	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
59	LÂMPADA MISTA E40 250W	UNID	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
61	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W	UNID	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
63	LÂMPADA VAPOR MERCURIO E40 250W	UNID	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
65	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E27 150W	UNID	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00
67	LUMINÁRIA FECHADA 250 A 400 BOCAL E40	UNID	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
68	LUMINÁRIA FECHADA 70 A 150 BOCAL E27	UNID	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
70	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 1000A TAM. GG	PAR	2	R$ 490,00	R$ 980,00
73	MANGUEIRA NATALINA (LED) DIVERSAS CORES (VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCA)	METRO	2.000	R$ 12,90	R$ 25.800,00
77	NÚCLEO PARA 02 PÉTALAS	UNID	30	R$ 124,00	R$ 3.720,00
79	NÚCLEO PARA 04 PÉTALAS	UNID	30	R$ 136,00	R$ 4.080,00
80	OLHAL FORJADO	UNID	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00
82	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UNID	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00
86	REATOR PARA LÂMPADA MERCURIO 250W EXTERNO	UNID	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
92	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W INTERNO	UNID	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
100	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 200W BIVOLT	UNID	20	R$ 445,50	R$ 8.910,00
					R$ 189.742,10

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 1703310001/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 09 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA
P/ Contratada

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:1902B92F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 18.334.420/0001-70, com sede na Avenida Afonso Pena, 1066, Loja 02, Tirol, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- Constitui objeto do presente contrato A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de material elétrico para iluminação pública, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 166.736,00 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BASE PARA FOTOCÉLULA	UNID	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
8	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M	UNID	200	R$ 24,90	R$ 4.980,00
11	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 X 16MM ISOLADO	METRO	3.000	R$ 5,45	R$ 16.350,00
14	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00
17	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
18	CABO PP 3 X 4MM	METRO	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
19	CABO PP 3 X 6MM	METRO	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
21	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE DE ALCANCE	UNID	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
25	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DIJUNTOR	UNID	15	R$ 165,00	R$ 2.475,00
26	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DIJUNTOR	UNID	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00
55	FOTOCÉLULA SEM BASE	UNID	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
58	LÂMPADA MISTA E27 160W	UNID	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
62	LÂMPADA VAPOR MECURIO E40 400W	UNID	200	R$ 40,50	R$ 8.100,00
69	LUMINÁRIA TIPO PÉTOLA COM ALOJAMENTO BOCAL E40	UNID	100	R$ 277,91	R$ 27.791,00
76	NÚCLEO PARA 01 PÉTALA	UNID	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
78	NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS	UNID	30	R$ 137,00	R$ 4.110,00
85	PORCA DE OLHAL FORJADO	UNID	300	R$ 7,40	R$ 2.220,00
90	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W EXTERNO	UNID	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
93	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO	UNID	100	R$ 67,00	R$ 6.700,00
94	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UNID	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
95	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICA 150W	UNID	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
97	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	UNID	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
99	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	UNID	20	R$ 208,00	R$ 4.160,00
102	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	UNID	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 1703310001/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 09 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
P/ Contratada

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:5469E39E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Acari/RN torna público que realizará em 03 de julho de 2017, às 09 h, licitação para Registro de Preços para locação parcelada de veículos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3433-3980.

Acari RN, 20 de junho de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:9EDAF764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO PRESENCIAL 043/2017. A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a licitação nº 043/2017, na Modalidade Pregão Presencial realizada no dia 20/06/2017 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN, foi declarada **FRACASSADA**.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E23F87B3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA – LICITAÇÃO Nº 041/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DA PROPOSTA – LICITAÇÃO Nº 041/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação nº 041/2017 na modalidade tomada de preços, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva no assentamento Santa Maria no município de Afonso Bezerra/RN, 1ª e 2ª etapas. (Contratos de repasse nº 821197/2015 e 839155/2016 Ministério do Esporte/Caixa). Teve como vencedora a empresa licitante: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59,** com proposta global correspondente a **R$ 651.809,39** (seiscentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos).

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D6CA5397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min horas** do dia **04 de Julho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 017/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de pessoa física ou jurídica, especializada na Locação de Veículos com Condutor, destinado ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de Água Nova - RN, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 20 de Junho de 2017

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F3E150DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 34 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO pedido de exoneração do(a) servidor(a).

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCA IRISMAR DE LIMA RODRIGUES,** portador(a) do CPF nº 814.027.04-91, ocupante do cargo de Telefonista, Matrícula nº 428, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo a partir da presente data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:996AC74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARILENE DA SILVEIRA MESQUITA,** portadora do CPF nº 943.101.904-30, Matrícula n.º 542, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 19 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A1817FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BF522E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE GUSTAVO PIRES DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFD7F1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Ouvidor Geral, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6BFC547D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar o(a) Servidor(a) **ANDRE GUSTAVO PIRES DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível B da Secretaria Municipal de Cultura, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A363955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 20 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D2BD472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 20, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 423.255.794-68, Matrícula n.º 295, ocupante do cargo de Professor PI C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 20 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B799A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 21, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** portadora do CPF nº 597.806.904-25, Matrícula n.º 206, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 20 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:127A2463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 22, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **TEREZINHA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 413.164.524-68, Matrícula n.º 260, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 20 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84DBA202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 23, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RAIMUNDA DUARTE FIDELIS DE SOUSA,** portadora do CPF nº 009.487.954-09, Matrícula n.º 245, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 20 de junho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A37BE674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **ARLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 001, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado(a) no Gabinete Civil, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) meses, a ser gozada de 20 de junho a 19 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 a 31/08/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F80ED0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: STENIO MIRANDA TORRES FILHO CPF:075.239.994-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS.
VALOR: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação: 2061 –Manutenção dos Serviços de Secretaria
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 05 de junho até 05 de julho de 2017.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:47B323E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SHEYDSON RAMOM DE OLIVEIRA CNPJ:20.862.252/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSORIOS NOS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICIPIO.
VALOR: R$ 7.796,00(sete mil setecentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.005 –SEC.MUN.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:2020 –Manutenção do Setor de Transporte.
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 07 de junho até 07 de agosto de 2017.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DFCE8D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 102/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação tem como justificativa a atender a demanda desses produtos pela necessidade de suprir os pacientes que apresentarem prescrição medica de medicamentos que podem lhes dar a chance de viver necessitam ser dosados de acordo com suas necessidades individuais e não são fabricados em laboratórios.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela F.MORAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, CNPJ:04.924.898/0001-45 com o valor de R$420,00 conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:3893BF79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 14/06/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇAÕ MUNICIPAL DE ANGICOS.**

LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil, seiscentos reais)**.

Angicos/RN, em 14 de junho de 2017

*republicado por incorreção

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C8066B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2017 com início 02 de junho de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil, seiscentos reais)**.

Angicos/RN, 14 de junho de 2017.

*republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:1DF748AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 04 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:ED2C290A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 06 de julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, INFANTIS, JUVENIS E LEITE EM PO .** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:19FA4467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o candidato**, FRANCISCO DE SOUZA FILHO,** para o cargo de Motorista – G07, clas. 19º, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100420-17.2015.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5B15868F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 055/2017-GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.
Considerando o falecimento da Senhora Maria do Céu Silva Leite, ocorrido na data de ontem 19 de junho de 2017 na cidade de Pau dos Ferros;
Considerando que ela, Maria do Céu, foi uma das mulheres que prestou relevantes serviços na área da educação antoniomartinense;
Considerando que era uma mulher fé, prestando serviços como animadora na Igreja Matriz de Santo Antônio, como Legionária, Catequista, além de pertencer aos mais diversos grupos da Legião de Maria, Amigos da Sagrada Face e dentre outros e;
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Maria do Céu Silva Leite,
Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 20 de junho de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0A01014D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 030/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 06 de julho de 2017, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **030/2017** – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**, 20 de junho de 2017**.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9F53F3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Contratação de serviço de limpeza química em membranas de dessalinizadores para comunidade de São José, Redonda e Ponta do Mel.
Declaro o interessado **RAONY TEIXEIRA DANTAS**, **CPF: 093.975.254-92**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.
A motivação se dá pelo pela necessidade da Contratação de serviço de limpeza química em membranas de dessalinizadores para comunidade de São José, Redonda e Ponta do Mel, por se tratar de uma necessidade básica da população que se encontra com seu poço parado, importando no valor global de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Embasados, pois, pelas razões já demonstradas, e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

Areia Branca/RN, 19 de Junho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:0C841095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de serviço de limpeza química em membranas de dessalinizadores para comunidade de São José, Redonda e Ponta do Mel.

RECONHECER a Dispensa de licitação nº 042/2017, em consonância com os pareceres acostados aos autos albergado pelas faculdades estatuídas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e alterações.

Autorizar a contratação nos termos apresentado no valor global de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme processo de Dispensa nº 042/2017.

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido da presente Dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de hoje, como condição para a eficácia dos atos, na forma do Art. 26 da Lei nº8.666/93.

Areia Branca/RN, 19 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:365E3F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00111

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ACONDICIONADOS EM MARMITEX N° 09, DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ONDE NO PERÍODO DE 12 A 19 DE MAIO SERÁ REALIZADA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE NOS POSTOS SITUADOS NA SEDE E NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO, junto a ADRIANO TAVARES**, inscrito no CNPJ/CPF**: 915.342.914-15**, no valor global de R$ **1.890,00 (Mil Oitocentos e noventa reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 11 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CD6DF173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00112

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, junto a LUIZ ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ/CPF**: 12.061.884/0001-73**, no valor global de R$ **4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 11 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:907C7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00113

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (AVIAMENTOS E CORTES E COSTURA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS, junto a S.R.B COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 05.048.763/0001-26**, no valor global de R$ **3.582,56 (Três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 20 de Junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:891B5D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** PLANO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.249.596/0001-63. **OBJETO:** ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO PSF – ESF 4. **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2017 à 19 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.660,40 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

Arez/RN, 20 de junho de 2017.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Plano a Construções e Serviços
MAYARA ROSSANY DANTAS DE HOLANDA
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:62DAB345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA-RREO-2 BIM DE 2017-RESUMO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.411.934,00
Previsão Atualizada	63.411.934,00
Receitas Realizadas	18.629.968,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.411.934,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	63.411.934,00
Despesas Empenhadas	17.138.729,97
Despesas Liquidadas	14.712.046,25
Despesas Pagas	7.658.407,33
Superávit Orçamentário	3.917.921,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.138.729,97
Despesas Liquidadas	14.712.046,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.122.750,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	3.804.103,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	724.328,44	0,00	447.519,74	276.808,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3,30	0,00	0,00	3,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	724.331,74	0,00	447.519,74	276.812,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.021.528,08	25,00	29,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.513.834,40	60,00	92,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.376.934,68	15,00	17,54

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:26B817E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2017, 31 DE MAIO DE 2017

Exonera a Supervisora Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Elma Maria de Medeiros Dias** do cargo de **Supervisor Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de Maio de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A14A8D66

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2017 – Processo Administrativo nº 052/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa**:**

JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15 nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 totalizando o valor global de R$ 252.280,45 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 07 de junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:85CBFAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 115/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EFD51305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de material permanente (birôs e gaveteiros) a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (birôs e gaveteiros) a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ: 18.966.174/0001-79
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 20 de Junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C1F9BD96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da máquina roçadeira do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da máquina roçadeira do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 278,94 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:204E249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040004/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por item”, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento as entregas dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais

de suas instalações, com abertura marcada para o dia **04/07/2017, às 09h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:74D3196E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040005/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1525 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é o registro de preços para locação de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **04/07/2017, às 13h00min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico:
cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9D14626F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a Sra. **CÍCERA MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 628.991.354-72, do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B190DB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 136, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, por analogia, o disposto no *caput* e § 1º do art. 28, da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 que trata sobre a o instituto da reintegração de servidores estáveis;
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;
Considerando a decisão liminar proferida pelo Douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo nº 0100382-65.2017.8.20.0133;

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR**, a Senhora **JULIANA DIAS DO NASCIMENTO**, CPF 081.641.824-19, para ocupar o cargo **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com seus efeitos a partir do dia 20/06/2017, devendo ser procedidos ao pagamento dos valores remuneratórios retroativos a partir da data de sua exoneração (31/12/2016) em cumprimento de Decisão de Medida Liminar exarada no Processo nº 0100382-65.2017.8.20.0133, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tangará/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:32F3CFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 137, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, por analogia, o disposto no *caput* e § 1º do art. 28, da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 que trata sobre a o instituto da reintegração de servidores estáveis;
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;
Considerando a decisão liminar proferida pelo Douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo nº 0100385-20.2017.8.20.0133;

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR**, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF 075.675.014-81, para ocupar o cargo **ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com seus efeitos a partir do dia 20/06/2017, devendo ser procedidos ao pagamento dos valores remuneratórios retroativos a partir da data de sua exoneração (31/12/2016) em cumprimento à Decisão de Medida Liminar exarada no Processo nº 0100385-20.2017.8.20.0133, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tangará/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:84807410

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, por analogia, o disposto no *caput* e § 1º do art. 28, da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997 que trata sobre a o instituto da reintegração de servidores estáveis;
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;
Considerando a decisão liminar proferida pelo Douto Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo nº 0100381-80.2017.8.20.0133;

RESOLVE:

Art. 1º **REINTEGRAR**, a Senhora **JOSIVÂNIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA**, CPF 013.062.124-21, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com seus efeitos a partir do dia 20/06/2017, devendo ser procedidos ao pagamento dos valores remuneratórios retroativos a partir da data de sua exoneração (31/12/2016) em cumprimento de Decisão de Medida Liminar exarada no Processo nº 0100381-80.2017.8.20.0133, em trâmite na Vara Única da Comarca de Tangará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:95BA826B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 118/2017 – SMAP/PMBS, EM 20 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA, CPF nº 915.076.854-91, matrícula 122311-9, Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação, 20% (vinte por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$20,00 (vinte reais), totalizando R$20,00 (vinte reais), *para custear suas despesas com alimentação durante a participação no I Encontro Regional das Cidades Circunscritas a 3ª DIRED/Nova Cruz, que acontecerá NO DIA 21/06/2017, das 8:30 as 16:30, no Auditório da DIREC, Nova Cruz/RN, com o objetivo de discutir a filosofia do programa bolsa família e suas condicionalidades e o sistema presença para inserirem informações da freqüência Escolar do Programa Bolsa Família.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:61CA2479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000020/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30)** vencedora do certame no valor global de R$ 675.867,50 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN,16 de junho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:4E8D483E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2017 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA**: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/06/2017 a 31/12/2017 –**VALOR GLOBAL** R$ 675.867,50 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 16 de junho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
DR&J Locações e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:6BDBA32F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA**: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ: 12.747.440/0001-96) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:**R$ 349.870,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 20 de junho de 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F1C8AC7C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000019/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 12.747.440/0001-96)** vencedora do presente certame no valor global de R$ 349.850,50 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN,19 de junho de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1A9FD86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 245 DE 2017

PORTARIA N°. 245/2017,
Bodó/RN, em 20 de Junho de 2017.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1- Nomear para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA, composto pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Joventino Bernadino de Sena - 2° Secretário
Suplente: Elza Maria Pacheco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Patrícia Angélica Pereira
Suplente: Daniele Pereira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Maria Joseane de Souza Xavier – 1ª Secretária
Suplente: João Felix da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Titular: José Erinaldo Paz
Suplente: Jailson Silvestre Soares

SEGUIMENTO IGREJA DA SOCIEDADE CIVIL;

TITULAR: Maria Nicelia Xvier – Presidente
SUPLENTE: Maria Seráfica Pereira da Silva

SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA

TITULAR: José Antônio de Medeiros – Vice Presidente
SUPLENTE: José Plácido de Lima

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de Bodó-RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7C740854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº 001/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. a) empresas habilitadas IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ECONTEX – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; b) empresas inabilitadas: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES COM DA REP. EPP, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios Itens 7.3.2.1.7 e 7.3.3.2, alíneas "a" e "b"; e P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, pelo descumprimento das regras insertas nos dispositivos legais editalicios, Item 7.3.3.2, alíneas "a" e "b", c) Fica aprazada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas para o dia 28/06/2017, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos.

Bom Jesus/RN, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:37D465AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Aos 08 dias de maio de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves pessoa, 1066, Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 06/13 e 07/13, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017SRP, homologado em 08 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA SERVIR EM EVENTOS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE**
CNPJ: 27.460.505/0001-95
Endereço: RUA JOSE BATISTA DA SILVA, 255, CENTRO, BREJINHO-RN.
CEP: 59.219-000
Representante: EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE- CPF: 008.283.214-50

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R$	Valor total R$
01	SALGADO FRITO- COXINHA DE FRANGO (com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade de mínima de 24 horas, com 100 unidades)	Cento	100	34,50	3.450,00
02	SALGADO FRITO- PASTEL DE CARNE (com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade de mínima de 24 horas, com 100 unidades)	Cento	100	34,50	3.450,00
03	SALGADO FRITO- PASTEL DE QUEIJO (com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade de mínima de 24 horas, com 100 unidades)	Cento	100	34,50	3.450,00
04	SALGADO ASSADO- EMPADA DE FRANGO (com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminizado, com validade de mínima de 24 horas, com 100 unidades)	Cento	100	34,50	3.450,00
05	SANDUICHE NATURAL- pão Frances, 2 fatias de presunto cozido, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate, com validade de mínima de 24 horas.	und	1000	2,89	2.890,00
06	BOLO RECHEADO	kg	50	20,00	1.000,00
07	BOLO SIMPLES- sabores: milho, batata, macaxeira, coco, limão, laranja, maracujá, banana, cenoura, com validade de mínima de 24 horas.	kg	50	18,00	900,00
08	BOLO SIMPLES- SABORES: ovos, chocolate, mesclado e goiaba, com validade de mínima de 24 horas.	kg	50	14,99	749,50
09	PÃO DE QUEIJO, com validade de mínima de 24 horas.	und	2.000	0,33	660,00
10	SUCO DE FRUTA	litro	200	5,00	1.000,00
11	SALADA DE FRUTA	300ml	400	3,00	1.200,00
12	CAFÉ	Litro	120	3,98	477,60
13	LEITE	Litro	120	2,69	322,80
14	PICOLÉ	Und	5000	0,50	2.500,00
15	CACHORRO QUENTE	und	5000	1,30	6.500,00
TOTAL					32.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 32.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **020/2017** e a proposta da empresa EVANUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ Nº 08.161.614/0001-67
Contratante

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE
CNPJ: 27.460.505/0001-95
Contratado

Testemunhas

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F9A35412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 055-2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO (ZONA URBANA), PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES ÁS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705170049
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO (ZONA URBANA), PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES ÁS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ,** (CNPJ nº

06.230.104/0001-79), perfazendo a importância global de **R$ 7.209,44** (sete mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO (ZONA URBANA), PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES ÁS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BE7D4235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1706070077

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

Onde se lê: "Tomada de Preço nº 011/2017"

leia-se: "Tomada de Preço nº 012/2017".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1537 de 16/06/2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:673EB088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 020/2017.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencialnº 020/2017, realizado em 19 de junho de 2017, que tem por objeto a contratação dos serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Campo Redondo/RN**,** a saber: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI, inscrito no CNPJ (MF) de n° 22.097.705/0001-01, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, em 19 de junho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:5210DACC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 020/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 020/2017 com início 06 de junho de 2017, realizada em 19 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI, inscrito no CNPJ (MF) de n° 22.097.705/0001-01, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03; totalizando o valor de R$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 19 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:EA54D84A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

Em 19 de junho de 2016, o MUNICIPIO DECAMPO REDONDO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.723/0001-79, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Sr. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 361.552.174-91, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliada no município de Campo Redondo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventual contratação dos serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Campo Redondo/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL TI**					
CNPJ: **22.097.705/0001-01**		Telefone:	Email:		
Endereço: **Rua Luiza Alves carneiro, 2475 , Zona Rural, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000**					
Representante: **ALEXANDRE SOARES GOMES** - CPF: **008.106.354-70**					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	0009297 - controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Campo Redondo/RN	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00
02	0009298 - Servidor de roteamento interno com autenticação em RADIUS, hotspot/ppoe/ipxmac	Unid	1,00	4.000,000	4.000,00
03	0009299 - Suporte e manutenção do servidor RAIDIUS	Mês	12,00	880,000	10.560,00

Campo Redondo/RN, 19 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pelo Órgão Gerenciador

Alexandre Soares Gomes Consultoria Educacional TI
Representante Legal:
ALEXANDRE SOARES GOMES,
Empresário, Brasileiro,
CPF (MF) de n° 008.106.354-70
Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FB6D2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2017, realizada em 20/06/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA - ABC FARMA.**

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME- CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) com os seguintes percentuais de desconto: Item com 5% de - % (cinco por cento); Item 2 com 10% (dez por cento), e Item 03 com 10% (dez por cento).

CANGUARETMA/RN, em 20 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3219E8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.094.678/0001-22 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2017 com início 07 de junho de 2017, realizada em 20 de junho de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME- CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 com desconto de 5% (cinco por cento), 2 com desconto de 10% (dez por cento), e 3 com desconto de 10% (dez por cento).

CANGUARETAMA/RN, 20 de junho de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:127D2B11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2017 - DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 1927/2017

Aos 20 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA - ABC FARMA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1927/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA - ABC FARMA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/06/2017** prolongando-se até **19/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 600.000,00, (seiscentos mil reais).**

Fornecedor: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME**		
CNPJ: **11.754.823/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA** - CPF: **036.418.074-92**		

Item	Descrição	Valor Estimado R$	Desconto %
1	0000769 - Medicamentos éticos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	200.000,00	5,00
2	0000770 - Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	200.000,00	10,00
3	0008042 - Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços do "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	200.000,00	10,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME - CNPJ: 11.754.823/0001-29.
Representante Legal: RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 036.418.074-92. _____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:93CF1129

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2017

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de combustível.
Data da Sessão: 26 de junho de 2017.
Hora:08h30min (oito e trinta) horas (horário local)
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EEA3764D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2017.

Considerando adequação no Edital do Pregão Presencial nº 033/2017, o Pregoeiro resolve suspender temporariamente a sessão do Pregão Presencial nº 033/2017, agendada para o dia 26/06/2017, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de a aquisição de pneus. A dada da nova sessão será publicada posterior.

Canguaretama/RN, 20 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:DCF377E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD362997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

A presidente da CPL/PMCD, torna público que após análise da proposta de preço apresentada pela licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº **08.838.881/0001-26, incluindo o parecer técnico, verifica-se que a licitante ofertou proposta no valor global de R$ 9.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

20 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4136EED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 023-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA GORETTE DA SILVA
ENDEREÇO: AVENIDA QUIJINGUE 184 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0050202-1 - 369.490.784-04
CARGO: TELEFONISTA BII

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 023-2017-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 3.º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c Artigos 138 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARIA GORETTE DA SILVA**, **TELEFONISTA BII**, **MATRÍCULA 0050202-1 , lotado na Gabinete do Prefeito, exercendo suas Funções na Sede da Prefeitura**, acrescidos de **Gratificação Incorporada conforme Portaria 026 de 10 de janeiro de 2013, mais Anuênio**: 30 anos = 30% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Ceará Mirim RN, 20 de junho de 2017

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:2D386453

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 009/2017, de 19 de junho de 2017.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesas com Aquisição de peças confeccionadas em ferro fundido.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, CPF nº 834.551.247-04, matrícula nº 10.188, cargo/função: Operador de Bomba, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de peças destinadas aos serviços mecânicos da Estação Elevatória de Esgoto.

MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		OUTROS	
ND: 339030	**VR:** R$ 500,00	**ND**: 339039	**VR:** R$ 0,00	**ND**:	**VR:** R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de reposição dessas peças a serem instaladas na casa de bomba da adutora de esgoto, em virtude do desgaste natural de sua vida útil.					

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:607CF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 013/2017,** no dia **05 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6A238FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 014/2017,** no dia **05 de julho de 2017** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 20 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3C29B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS

Considerando que se mostraram ineficazes os demais meios de notificação/intimação, e por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista o art. 209, IV, da Lei Municipal nº 10/2013 - Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN, **ficam as pessoas físicas e/ou jurídicas identificadas na Lista em anexo**, **NOTIFICADAS E INTIMADAS** dos lançamentos ocorridos relativos ao Imposto Sobre Serviços – ISS, e a comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, localizada à Rua Heráclio Vilar, 697 – 1º andar – Centro – Ceará-Mirim/RN – CEP 59.570-000, no prazo de 30 (trinta) dias para **PAGAMENTO** ou, querendo,

apresentar **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, no mesmo prazo, a contar da data de publicação do presente Edital.

Ficam ainda **NOTIFICADAS E INTIMADAS** que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município tomará as medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, para promover a cobrança do crédito devido, tais como, o Protesto das CDA's (Certidões de Dívida Ativa Municipais), nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012, e Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal n° 6.830/1980.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2017.

ANA MARÍLIA AVELINO BENTO
Secretária Municipal de Tributação

Nº	NOME DO CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR R$
01	ALBERCY DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	053.559.344-98	5.00068/17-8	R$ 1.830,07
02	CEARÁ-MIRIM AGROINDUSTRIAL S/A	20.809.373/0001-15	5.00074/17-8	R$ 82,14
03	COARI CONCRETO LTDA	09.943.921/00005-96	5.00066/17-5	R$ 2.834,05
04	EMERSON SILVA DOS SANTOS – ME	11.461.749/0001-52	5.00069/17-4	R$ 2.477,32
05	EMERSON SILVA DOS SANTOS – ME	11.461.749/0001-52	5.00067/17-1	R$ 2.477,32
06	E S DE ARAÚJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS – ME	20.087.897/0001-40	5.00070/17-2	R$ 2.624,02
07	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA SILVA – ME	08.007.654/0001-59	5.00071/17-9	R$ 1.549,51
08	MARIA ELIOME CORDEIRO	025.633.524-95	5.00065/17-9	R$ 1.746,21
09	MARINEIDE VIEIRA DA SILVA	047.803.804-64	5.00072/17-5	R$ 2.145,47
10	REAL EXPRESSO TURISMO LTDA	70.165.931/0001-25	5.00062/17-0	R$ 1.412,03
11	TELEFONIA BRASIL S/A	02.558.157/0020-25	5.00073/17-1	R$ 2.208,84

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:00DB05EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **23 DE JUNHO DE 2017** (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas ao Padroeiro São João Batista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 20 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EBDCB311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2017 – GP, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõem sobre o desligamento de Servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Municipio:

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** à pedido, **GILBERTO DOMINGOS SOARES**, servidor efetivo do quadro de pessoal deste município, Professor, nível NP – 2C, matrícula n° 965, portador do CPF n° 034.238.304-33, lotado na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 20 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5D28D3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2017 – GP, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Designar a Servidor (a) **MARIA EDILEUZA CAVALCANTE** – Professora NP2E, matricula 381, atuando EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 durante o período de 24 de maio a 20 de julho de 2017, na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **em substituição** a servidora MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO – Contrato Administrativo, que encontra-se de **Licença Maternidade.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 16 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:54E1A017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2017. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhoraMaria José Medeiros da Fonseca, portadora do CPF/MF Nº 316.429.774-20 e RG: 2.561.512, para exercer o cargo/função de comissão de "Assistente de Gabinete"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6E46B340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES AO SENHOR ANTÔNIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Antônio Ricardo Rodrigues da Silva,** matrícula nº 016, ocupante do cargo de motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 06/06/2017 à 05/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D6174E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES AO SENHOR MANOEL FERREIRA DA COSTA

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Manoel Ferreira da Costa,** matrícula nº 036, ocupante do cargo de motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 06/06/2017 à 05/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:77CF0A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES AO SENHOR ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Adonis Rocha de Oliveira,** matrícula nº 118, ocupante do cargo de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Educação, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 06/06/2017 à 05/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9566B2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES AO SENHOR LAERTE OLIVEIRA DA COSTA

Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Laerte Oliveira da Costa,** matrícula nº 265, ocupante do cargo de Agente de Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 06/06/2017 à 05/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ED6A5F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS EMANUEL JIVAGO SILVA DE BRITO LIMA

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Emanuel Jivago Silva de Brito Lima,** matrícula nº 353, ocupante do cargo de A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2CD89E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS FRANCISCO NILDO FERREIRA

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Francisco Nildo Ferreira,** matrícula nº 897, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9229FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS ZILVANETE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder a Senhora **ZILVANETE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES,** matrícula nº 126, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:43B851D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS LAYANE DO NASCIMENTO SILVA

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder a Senhora **Layane do Nascimento Silva,** matrícula nº 253, ocupante do cargo de A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E9B09A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS GERALDA MARIA DA SILVA

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder a Senhora **Geralda Maria da Silva,** matrícula nº 152, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD46171F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS FELIPE MACÊDO DE ARAÚJO

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Felipe Macêdo de Araújo,** matrícula nº 355, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67BA3FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS PAULO SERGIO BEZERRA

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Paulo Sergio Bezerra,** matrícula nº 53, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0CA6080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS EDMILSON SILVA DOS SANTOS

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder ao Senhor **Edmilson Silva dos Santos,** matrícula nº 169, ocupante do cargo de A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:04039AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017 - CONCESSÃO DE FERIAS MARIA COSMA DE AZEVEDO

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Conceder a Senhora **Maria Cosma de Azevedo,** matrícula nº 270, ocupante do cargo de Secretária Escolar, junto à Secretaria Municipal Educação, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/07/2017 à 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D770C3B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Nº 20170023, datado de 17 de março de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria das Neves de Oliveira
Considerando, especificamente, o disposto na Cláusula Sexta do referido Contrato;
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de nº 27/2017, datado de 17 de março de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Maria das Neves de Oliveira** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula Primeira.**
*"**Cláusula Primeira** - Locação de imóvel para instalação de funcionamento do posto dos correios localizado no Sítio Gurjaú Zona Rural deste Município Coronel Ezequiel/RN"*
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base na **Cláusula Sexta** do referido contrato.
"Cláusula Sexta – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 20 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:496B6962

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de abril de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Anadete Francisca Medeiros
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de abril de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Anadete Francisca Medeiros tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
*"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 20 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANADETE FRANCISCA MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F962E1C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 486/2017

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Operador de Maquinas	2	40	R$ 940,00
Motorista	4	40	R$ 940,00
Vigilante	2	40	R$ 940,00

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2017.

Coronel Ezequiel, 16 de junho de 2017

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:919CFF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025/2017

CONTRATO Nº: 025/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 36/2017
OBJETO: Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO:
178 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 29/06/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de junho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:73FF4791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026/2017

CONTRATO Nº: 026/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade, n.º 036/2017
OBJETO: Contratação de atrações musicais para apresentações no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, em Coronel João Pessoa/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO:
178 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 29/06/2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de junho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:652D5C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO 038/2017

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES

Onde se lê:

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), objetivando Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES, com o valor total julgado de R$ 7.121,20 (sete mil e cento e vinte e um reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Leia-se

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), objetivando Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES, com o valor total julgado de R$ 7.121,20 (sete mil e cento e vinte e um reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E3205006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 038/2017

Onde se lê:

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), referente à Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Leia-se

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA (080.400.764-04), referente à Contratação de serviço de manutenção , atualização, digitação e processamento do SIA, PAB,FPO, AIH e SCNES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 10/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3931FF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 18 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo (a) Presidente e pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Coronel João Pessoa/RN, em 19 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:11488804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 042/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 098/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de fardamento em geral que se realizará no dia 03/07/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:18DB899D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Às 9:00h (nove horas) do dia 20 de junho de 2017, na Sala de Reuniões da Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2017 – 2ª Chamada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COBERTURAS PARA BARRACAS DE EVENTOS. O Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a sessão que finalizou com os itens fracassados, assim a licitação foi declarada FRACASSADA. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração/ CPL – Equipe de Pregão, e-mail:
pregaosms@gmail.com e telefone: (84) 3405-2704.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2017

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3BD4AA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 – 3ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - 3ª CHAMADA do tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA BARRACAS DE EVENTOS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 04/07/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B76454EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1330, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder os servidores **José Josivan de Oliveira** (Presidente) e **Jonathas Brandão Mamede Galvão** (Membro) para formar a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, nos termos da pactuação constante no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no período de 06 de junho a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2° - Cabe a referida Comissão resolver todos e quaisquer assuntos atinentes à elaboração e conclusão de Processos Licitatórios.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D651E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4594/2017 PROCESSO 1891/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ 24.591.334/0001-45, com sede na Rua Turmalina, 50 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de locação de VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE 11.00T, com motorista e combustível por conta da contratada, pelo valor diário de R$ 203,00 (duzentos e três reais), o referido veículo será utilizado para dar continuidade aos serviços de retirada de metralhas, entulhos, lixo e mato em vias públicas do Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4C025956

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2017 PROCESSO Nº 660/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1096/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições torna público o CANCELAMENTO do Processo de Dispensa de Licitação em tela, publicado em 20/06/2017 no Diário Oficial da dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte Edição n° 1539, referente à contratação da empresa: COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ 08.403.578/0012-53. Pois a mesma informou que não tinha mais interesse em fornecer. E por essa razão todo o processo será alterado cancelando o contrato também com as empresas: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 08.386.930/0001-37 e PIRES FERRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.147.050/0001-45.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EA376615

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 3216/2017 PROCESSO 1476/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA. ME, inscrita no CNPJ 10.748.147/0001-18, com sede na Av. Presidente Afonso Pena, 1011, Loja 08, Bessa, João Pessoa/PB, CEP 58035-030, com a finalidade de adquirir MATERIAL LÚDICO, pelo valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Cras, vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AD71017F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo para contratação de médico perito, afim de, quando necessário realizar o procedimento de perícia, que é imprescindível para a gestão.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto de R$ 7.200,00, sendo o unitário R$ 100,00 (cem reais) por perícia, a ser pago mediante emissão de nota fiscal e necessidade comprovada por documentação pertinente. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no art. 25, inciso II, art. 13 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, art. 13 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório e previsão de contratação direta estabelecida pela lei.
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II-pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.940.888/0001-82**, com endereço a**Av. Getulio Vargas, 1337, Loja 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000**, por ser empresa que presta serviço pretendido para o objeto.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A8C1989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, AFIM DE, QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA A GESTÃO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.940.888/0001-82, com endereço a Av. Getulio Vargas, 1337, Loja 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, para a para contratação de médico perito, afim de, quando necessário realizar o procedimento de perícia, que é imprescindível para a gestão, para execução de uso imediato, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, art. 13 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, valor global previsto de R$ 7.200,00, sendo o unitário R$ 100,00 (cem reais) por perícias ser pago mediante emissão de nota fiscal e necessidade comprovada por documentação pertinente. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017:

Órgão:	02-GABINETE DO PREFEITO.
Unidade orçamentária:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/atividade:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8466A84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,
CONTRATADO: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME.
CNPJ nº:16.940.888/0001-82.
OBJETIVO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, AFIM DE, QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR O PROCEDIMENTO DE PERÍCIA, QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA A GESTÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso II, art. 13 inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 100,00 (cem reais) por perícia, Valor previsto para o ano: R$ 7.200,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	02-GABINETE DO PREFEITO.
Unidade orçamentária:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/atividade:	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica:	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de aditivo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 21 de Junho de 2017.
ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E
JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.940.888/0001-82.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD25CBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.30-0001
CONTRATO N°:2017.06.21-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de Ensino Regular e as que atendem o Programa Novo Mais Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR TOTAL: R$ 11.279,75 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.089.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.026.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA:21 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:72D59370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.30-0001
CONTRATO N°:2017.06.21-003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): Mercantil Alves LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de Ensino Regular e as que atendem o Programa Novo Mais Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR TOTAL: R$ 6.821,10 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.089.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.026.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:304004DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 015/2017

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2017, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

366 - JOANA DARC BESSA ME (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9967 - Creatinina BIOCLIN	KIT	10	65,00	650,00
2	9968 - Reagente para aslo BIOCLIN	KIT	6	137,00	822,00
3	9969 - Reagente para pcr BIOCLIN	KIT	6	96,00	576,00
4	9970 - Reagente para fator reumatoide BIOCLIN	KIT	6	81,00	486,00
5	9971 - Sacos de ponteiras pequenas PEFECTA	PCT	4	24,00	96,00
6	9972 - Sacos de ponteiras grandes PEFECTA	PCT	4	26,50	106,00
7	9973 - Coletores SR	UND	6.000	0,49	2.940,00
8	9974 - Lamina lisas EXACTA	CX	8	10,00	80,00
9	9975 - Laminas foscas EXACTA	CX	8	10,00	80,00
10	9976 - Calise para parasitologico PEFECTA	UND	15	4,50	67,50
11	9977 - Reagente para vdrl BIOCLIN	KIT	6	90,00	540,00
12	9978 - Diuluidor de plaquetas NEWPROV	LT	5	45,00	225,00
13	9979 - Reagente para b-hcg BIOCLIN	KIT	8	81,00	648,00
14	9980 - Reagente para classificação sanguinea BIOCLIN	KIT	10	5,50	55,00
15	9981 - Fita reativa para sumario de urina WAMA	KIT	18	50,00	900,00
16	9982 - Lancetas PREMIUM	UND	450	0,18	81,00
17	9983 - Luvas SUPERMAX	CX	25	25,50	637,50
18	9984 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MEDIX	CX	6	10,00	60,00
19	9985 - glicosemonoreagente-500t.-enzimático BIOCLIN	KIT	12	135,00	1.620,00
20	9988 - Laminula para camara de neubauer PEFECTA	CX	3	18,00	54,00

21	9989 - Ureia BIOCLIN	KIT	7	148,00	1.036,00
22	9990 - Diluidor de leucocitos NEWPROV	LT	7	50,00	350,00
23	9991 - Tubo capilar s/ heparina PEFECTA	PCT	12	16,00	192,00
24	9992 - Colesterol BIOCLIN	KIT	12	175,00	2.100,00
25	9993 - Trigicerides BIOCLIN	KIT	12	265,00	3.180,00
26	9994 - Anticoagulante universal (para hemograma) BIOCLIN	UND	10	5,80	58,00
27	9995 - Curativus esteril Cremer	PCT	12	25,00	300,00
28	10000 - Fita crepe Cremer	UND	10	9,50	95,00
29	10001 - Corante para uso hematologico NEWPROV	KIT	6	75,00	450,00
Total					**18.485,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 19 de junho de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:3FCF2B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados por este Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do Governo Federal:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO,
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE,
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%,
02030.12.361.0004.2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%,
02030.12.361.0004.2013 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES PNATE,
02030.12.361.0004.2016 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES QSE,
02030.12.361.0004.2017 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES ESTAD,
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE,
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS,
02070.10.122.0006.2055 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO,
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF,
02070.10.301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS,
02070.10.302.0006.1032 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE,
02070.10.304.0006.2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA,
02070.10.305.0006.2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG. EPID. CONT. ENDEMIAS,
02070.10.305.0006.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF,
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS,
02080.08.241.0007.2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS,
02080.08.243.0007.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI,
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR,
02080.08.243.0007.2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE,
02080.08.243.0007.2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS,
02080.08.244.0007.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 000, 001, 002, 014, 015, 019, 029, 050
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 48PP1/2017 - 14.06.17 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP - R$ 214.600,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FDEAFD83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição eventual e/ou parcelada de Fardamento, Camisa, Calça e Bonés para atender as necessidades das Secretarias desses Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2017.
DOTAÇÃO:
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS,
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS;
3390.30.0000; MATERIAL DE CONSUMO 000, 001, 029.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 49PP1/2017 - 19.06.17 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - R$ 18.836,89
CT Nº 49PP2/2017 - 19.06.17 - DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470 - R$ 4.593,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C89AF97B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E GERADOR PARA UNIDADE MATERNO INFANTIL DE EQUADOR.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2017.
DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar; Nº. DA PROPOSTA: 13937.170000/1140-02 e Recurso Próprio: 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 02070.10.122.0006.1027 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 02070.10.302.0006.1032 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UMIIE,

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 4490.52.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, 3390.30.9900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 002,014.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 50PP1/2017 - 19.06.17 - D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME - R$ 30.650,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5F3B742F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **9hs30min** do dia **03 de julho de 2017** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n° 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:599F1207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2017 - GP FELIPE GUERRA/RN 20 DE JUNHO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho FUNDEB para biênio 2017/2019 do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros do Conselho do FUNDEB do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2017/2019, que fica composto pela seguinte forma:
Cintia Gurgel de Medeiros – **Titular** (Representante do Poder Executivo).
Rosicleia Vieira de Freitas – **Suplente** (Representante do Poder Executivo).
Moisés Gurgel Guerra – **Titular** (Representante do Poder Executivo).
Lidice Silveira e Oliveira – **Suplente** (Representante do Poder Executivo).
Raildo Souza de Góis – **Titular** (Representante dos professores da educação básica pública).
Antônio Jair de Oliveira Menezes – **Suplente** (Representante dos professores da educação básica pública).

Ivete Geane de Morais Barra – **Titular** (Representante dos diretores das escolas da educação básica pública).
Majussara Maria Bezerra – **Suplente** (Representante dos diretores das escolas da educação básica pública).

Eduard Cid Duarte de Oliveira – **Titular** (Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas da educação básica pública).
Odetina da Silva Pascoal – **Suplente** (Representante dos servidores técnico-administrativo das escolas da educação básica pública).

Eduina Carla de Freitas Souza – **Titular** (Representante dos pais de alunos da educação básica pública).
Lady Idayana de Morais Menezes Leite – **Suplente** (Representante dos pais de alunos da educação básica pública).
Elionara Regy Ramalho da Silva Gurgel – **Titular** (Representante dos pais de alunos da educação básica pública).
Maria Fabrícia de Oliveira Faustino – **Suplente** (Representante dos pais de alunos da educação básica pública).
Janicleia da Silveira Fernandes – **Titular** (Representante dos estudantes da educação básica).
Edson Gustavo Moura da Silva – **Suplente** (Representante dos estudantes da educação básica).
Edgleide Cardoso de Assis Moura – **Titular** (Representante dos estudantes da educação básica).
Aglairton Santana de Aquino – **Suplente** (Representante dos estudantes da educação básica).

Kaddija Maria de Oliveira Pereira – **Titular** (Representante do Conselho Municipal de Educação).
Raimundo Deusivan da Silva – **Suplente** (Representante do Conselho Municipal de Educação).

Maycon Everton da Silva – **Titular** (Representante do Conselho Tutelar).
Evaldo Neres da Silva – **Suplente** (Representante do Conselho Tutelar).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4FBA5B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

Aos 19 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

- SRP, homologado em 14 de Junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, CPF n° 036.418.074-92, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Uso Hospitalar** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.496,20 (dois mil quatrocentos e noventa e seis e vinte centavos**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	COLETOR UNIVERSAL C/ ROSCA 70ML	UND	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
46	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	20	R$ 15,00	R$ 300,00
55	ESPÁTULA DE AIRES PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R$ 4,37	R$ 131,10
82	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX COM 50 UNID.	CX	120	R$ 3,08	R$ 369,60
106	SONDA DE FOLEY N° 12	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
107	SONDA DE FOLEY N° 14	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
123	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 6,85	R$ 68,50
129	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	200	R$ 1,75	R$ 350,00
136	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	AMP	100	R$ 4,87	R$ 487,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.496,20**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017-SRP e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:01140D08

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

Aos 19 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, homologado em 14 de Junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.305.387/0001-73, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Silvana Cilene da Silva, CPF n° 597.362.404-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Uso Hospitalar** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 2.984,10 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL COM 1.000ML	LT	100	R$ 6,80	R$ 680,00
21	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	50	R$ 9,56	R$ 478,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG. ODONTOLÓGICO CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R$ 27,39	R$ 136,95
63	FIO DE SEDA 4-0 AG. ODONTOLÓGICO CX COM 24 UNIDADES	CX	5	R$ 27,39	R$ 136,95
102	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
124	LATEX N 200 PCT COM 15MTS	PCT	10	R$ 14,20	R$ 142,00
145	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	LT	30	R$ 20,34	R$ 610,20
VALOR TOTAL					**R$ 2.984,10**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº xxx/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da

ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017-SRP e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

RDF – Distribuidora de Produtos para Saude LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:F36659DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017 – GP/PMFP

DESIGNA PREGOEIRO E ALTERA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada a Lei Federal nº 8.666/93.
PREGOEIRO:
WILK JACKSON ASSUNÇÃO, CPF n° 050.926.514-66, 001.863.110 SSP/RN

EQUIPE DE APOIO:
SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO, CPF nº 081.924.604-28, RG 002.789.070 SSP/RN
THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:135611D9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 022/2017-SRP, onde a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21,** sagrou-se vencedora de todos os itens totalizando o valor global de **R$ R$ 23.642,20 (vinte três mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CF0080A3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 021/2017-SRP, onde a empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27,** sagrou-se vencedora de todos os itens totalizando o valor global de **R$ R$ 95.150,00 (noventa e cinco mil cento e cinqüenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EF3F37AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2016,

De 20 de junho de 2016.

Decreta Ponto facultativo, o dia 23 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando ser o dia 23 de junho, data culminante de realização dos tradicionais festejos religiosos alusivos ao Sagrado Coração de Jesus, padroeiro do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo nas repartições públicas**, no dia 23 de junho de 2017, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades essenciais ao bom funcionamento da municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 20 de junho de 2017.

JOSE MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D7C27DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 024/2017 - Processo Administrativo nº 2536/2017,** originado pelo **Memorando nº 133/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado à empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME - 15.214.591/0001-77, quanto aos Itens [1, 2, 3, 4],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 20 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:66E49CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 010/2017

No dia 20 de junho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 020/2017, homologado em 14de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01	
CNPJ: 11.909.420/0001-01	Telefones: 3525-2393 - 9902-2116
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, Nº 985 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000	
RG: 821.234 - ITEP/RN	CPF: 499.023.424-34
Email: RITACN1966@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Aguá mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafão retornável de 20 litros.	STER BOM	und	4.70

Empresa: L.A. COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME - 18.018.361/0001-20	
CNPJ: 18.018.361/0001-20	Telefones: (84) 99983-2714
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, Nº 818 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000	
Representante Legal: ANDRÉ MIRANDA DE OLIVEIRA	
RG: 001.730.077	CPF: 030.917.824-09
Email: lacomercio@outlook.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	Água Mineral sem Gás (Copo Plástico Transparente de 300 ml) – Embalagem com 48 (quarenta e Oito) unidades.	CRISTALINA	Cx	20.00
3	Água Mineral sem Gás (Garrafa Plástica Transparente de 500 ml) – Embalagem com 12 (doze) unidades.	RIOGRANDE	Pct	9.70
4	Gelo em cubo, potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 3Kg.	GELO DO REGINALDO	Pct	3.80

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Administração não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 20 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA
Ivanize da Silva Ribeiro Padilha - ME

ANDRÉ MIRANDA DE OLIVEIRA
L.A. Comércio de água e Gás EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6AF30CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011/2017

No dia 20 de Junho de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 023/2017, homologado em 19 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME - 15.808.591/0001-03	
CNPJ: 15.808.591/0001-03	Telefones: (84) 9803-5899
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 42 - ANEXO "A" - SANTA MARIA GORETE - CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000	
Representante Legal: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA	
RG: 1899228 - SSP/RN	CPF: 040.699.094-86
Email: wagnerchianca5@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	STEMAC	Diária	1530.00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 20 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA
Allan Wagner Lopes Chianca - ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:62C4C049

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 801/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear, SUELI GOMES DA SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUELI GOMES DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Sec Ind. Com. Serv. Energ e Proj Esp.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3F13B2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2015 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2015

Processo nº: 3217/2017;
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;**
Contratada: **CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71;**
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do contrato de n° 036/2015 e o aditivo de prazo, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXERCÍCIO 2015 E SUBSEQUENTES;
Do valor aditado: Permanecem os mesmos valores do contrato original**.**
Prazo Aditado: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 25/06/2017 até o dia 25/06/2018;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade:
02.012 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Subfunção: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS;
Programa: 0002 – MORDENIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
Projeto/Atividade:
2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
Elemento de Despesa: 339035000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71, (Contratada).

Guamaré/RN, 19 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1BA8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 993/2017

Nomear, FELIPE DA COSTA SILVA no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELIPE DA COSTA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Divisão, lotado na Sec. Mun de Articulação Instituicional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5872650D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 994/2017

Exonerar, ANA MARIA MODESTO DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA MARIA MODESTO DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CA83A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 995/2017

Exonerar, AFILZA MARIA FREIRE PINTO do Cargo de Chefe da Assessoria Juridica da Licitações e Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AFILZA MARIA FREIRE PINTO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, lotado na Procuradoria Geral do Municipio.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A389C04A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 999/2017

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Servidora EDNA DA COSTA INACIO das funções de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **EDNA DA COSTA INACIO, matrícula 735**, do cargo de provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B26DAEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73**, com sede a Av. Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2017 – 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:972EA556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 014.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **014.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.117/0001-05,** com sede a Av. Cel. Estevam, nº 2238, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 014.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 989.942,91 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017
VIGÊNCIA: De 19/06/2017 a 28/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 19 de junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:91A9B17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. De acordo com a Lei 8.666/93, art. 24 inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.157/0001-79, com valor global de R$ 7.995,86 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Ielmo Marinho/RN, 03 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:209006DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 015.2017

TERMO DE ADESÃO Nº **015.2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **P M DE MELO – ME "O REI DO CAMINHÃO", inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79,** com sede a Av. Piloto Pereira TIM, 673, Parque de Exposição, CEP: 59144-80, Parnamirim/RN.
MODALIDADE: **CARONA/ADESÃO Nº 015.2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS UTILITÁRIOS DE PASSAGEIROS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.475.400,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil e quantrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017.
VIGÊNCIA: De 09/06/2017 a 21/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Decreto nº 3.931/2002 e da Lei nº 10.520/2002.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:45C7A74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 014/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA,** a Empresa vencedora **LOCAR LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.782.544/0001-46, no Lote Único,** no valor de **R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais).** Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
PMIM

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:624BF87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617/2017

De 20 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) LEON CARLOS DA SILVA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **LEON CARLOS DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **069.198.294-52,** ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:358DCAD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2017

De 20 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LEONARDO MAURICIO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEONARDO MAURICIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **017.598.904-48,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:49A0A9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017-PP

Aos dias 16/06/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 027/2017-PP , que tem como objeto possível Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando present o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Samuel Sandro Xavier Mesquita, CPF: 576.784.054-72	ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.
EMPRESA: ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Café da Manhã	UN	4.750	16,00	76.000,00
2	Coffee Break	UN	4.400	12,00	52.800,00
3	Almoço e/ou Jantar	UN	2.900	27,00	78.300,00
4	Lanche	UN	8.000	11,00	88.000,00
5	Locação de cadeira plástica com capacidade para acomodar pessoas de até 150 (cento e cinquenta) quilogramas	UN	6.250	1,00	6.250,00
6	Locação de mesa plástica quadrada, 70x70cm	UN	1.525	4,50	6.862,50
7	Coquetel e/ou Recepção	UN	250	35,00	8.750,00
Total					**316.962,50**

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
EMPRESA: ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:53FDDB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 028/2017-PP, destinado à Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Café da Manhã	UN	4.750	16,00	76.000,00
2	Coffee Break	UN	4.400	12,00	52.800,00
3	Almoço e/ou Jantar	UN	2.900	27,00	78.300,00
4	Lanche	UN	8.000	11,00	88.000,00
5	Locação de cadeira plástica com capacidade para acomodar pessoas de até 150 (cento e cinquenta) quilogramas	UN	6.250	1,00	6.250,00
6	Locação de mesa plástica quadrada, 70x70cm	UN	1.525	4,50	6.862,50
7	Coquetel e/ou Recepção	UN	250	35,00	8.750,00
Total					**316.962,50**

A licitação teve como empresa vencedora:
EMPRESA ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60

Itaú-RN, 16/06/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0FBA25B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 028/2017-PP,** destinado à **Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e**

locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa:
EMPRESA: ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Café da Manhã	UN	4.750	16,00	76.000,00
2	Coffee Break	UN	4.400	12,00	52.800,00
3	Almoço e/ou Jantar	UN	2.900	27,00	78.300,00
4	Lanche	UN	8.000	11,00	88.000,00
5	Locação de cadeira plástica com capacidade para acomodar pessoas de até 150 (cento e cinquenta) quilogramas	UN	6.250	1,00	6.250,00
6	Locação de mesa plástica quadrada, 70x70cm	UN	1.525	4,50	6.862,50
7	Coquetel e/ou Recepção	UN	250	35,00	8.750,00

Valor total homologado do licitante: **ANA CLARA DO REGO MESQUITA 07715663441, CNPJ: 27.940.853/0001-60,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 316.962,50 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 19/06/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6BE51FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor DIOCESIO ANTONIO DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Santa Cruz - RN, para regularização da documentação do Dr. Alfredo Rivero Troya e retirada de material gráfico no dia 21 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CA30FE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA CLEIA DA SILVA MACEDO**,** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de uma capacitação sobre obesidade no dia 21 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FC7B9362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora LAIZE GUILHERME DA SILVA**,** ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de uma capacitação sobre obesidade no dia 21 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6A89ABFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor BERGSON PADILHA BRAGA CAVALCANTE**,** ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar de uma capacitação sobre obesidade no dia 21 de junho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C436986A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que ratificou e homologou o objeto da Chamada Publica Nº 001/2017 em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO CNPJ 13.668.531/0001-07 no valor total de R$ 137.412,40. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 20 de Junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:017AD609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017
CONTRATO Nº 002/2017/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 13.462.731/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA INTEGRAL OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO TRIBUTARIA, QUE TEM COMO ESBOÇO O INCREMENTO DE RECEITA E A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA O MUNICIPIO.
Valor e Pagamento: 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE
Data da Assinatura: 12/06/2017
Vigência: Até o trânsito em julgado dos feitos propostos.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A9A170BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.208.480/0001-49, vencedora do certame, com valor global de R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8F151035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 19/2017

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP 19/2017. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20L
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:42:12
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00002 - GRAXA C/20KL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:42:53
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 273,000 (Duzentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00003 - ÓLEO HIDRÁULICO 68C/100L
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:43:29
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20L
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00002 - GRAXA C/20KL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 273,000 (Duzentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00003 - ÓLEO HIDRÁULICO 68C/100L
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

JARDIM DE ANGICOS - RN, 19 de Junho de 2017

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro(a) A(o)

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:40D7CABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 19/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 19/2017, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20L
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:42:12
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00002 - GRAXA C/20KL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:42:53
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 273,000 (Duzentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00003 - ÓLEO HIDRÁULICO 68C/100L
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 10:43:29
Adjudicado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pelo menor lance de R$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:48492A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 20/2017 PROCESSO: 949/2017

OBJETO: Aquisição de certificado digital para fins de assinatura eletrônica, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO

Ao(s) 12 de junho de 2017, às 11:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 049/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 20/2017, cujo o objeto é **Aquisição de certificado digital para fins de assinatura eletrônica**.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 20/2017.

Diante do exposto recomendamos a contratação direta através de dispensa do mesmo com amparo legal no Artigo 24, V da Lei Nº 8.666/93 conforme exposto no relatório anexo; sendo comprovada a necessidade para a **Aquisição de certificado digital para fins de assinatura eletrônica**.

Por fim, registrou que o resultado do julgamento será disponibilizado nos Diário Oficiais da Femurn, para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CC4C6089

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 19/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 19/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/20L
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00002 - GRAXA C/20KL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 273,000 (Duzentos e Setenta e Três Reais).

Item: 00003 - ÓLEO HIDRÁULICO 68C/100L
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2017 às 10:45:05
Homologado para: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 11.447.578/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AF92FC74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº267/2017 CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JARDIM DE ANGICOS/RN – CAE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar da Cidade de Jardim de Angicos/RN – CAE, ficando assim constituído:

I - Sociedade Civil:
Titular – Antonio João de Souza Neto
Suplente – Francisco Nobre Neto
II - Sociedade Civil:
Titular – Ed Carlos da Cunha
Suplente – Luiz Eduardo da Silva
III – Poder executivo:
Titular – Patrícia de Souza Melo
Suplente – Romeika Mirivalda Soares da Silva
IV - Representante de Professores:
Titular – Jose Edilson Câmara
Suplente – Eunice Gomes de Lima Silva
Titular – Marizete Barbosa
Suplente – Sezimar Fonseca Bezerra
V - Representante de pais de Alunos:
Titular – José Ilton Felipe (presidente)
Suplente – Joseli Bezerra de lima
Titular – Maria Jose Felipe da Câmara
Suplente – Gilderleide Bezerra (Vice Presidente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:DB55E8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TEMO DE INEXIGIBILIDADE 0022017

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP-RN N° 1386/2017

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a **Inexigibilidade nº 002/2017** a qual tem como escopo a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva a Inauguração da Praça de Eventos como também os Festejos Juninos – Edição 2017**, onde:
No dia 19 de junho de 2016, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise das propostas de preços e documentos apresentados pela empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA-ME;** Foi concluída pela Comissão a viabilidade da Contratação dos referidos serviços; A empresa apresentou CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE assinado com a banda FERAS desde 10 de maio de 2017, com vigência de 1 (hum) anos; O valor global desta licitação representa o montante de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Encaminhe-se o presente processo para a apreciação do Exm°Sr Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/ RN para a devida RATIFICAÇÃO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente

EVERTON ARAÚJO SANTOS
Membro

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:B6B518B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0022017

REF PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 1386/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva a Inauguração da Praça de Eventos como também os Festejos Juninos – Edição 2017.

DESPACHO
1- De acordo.
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva a Inauguração da Praça de Eventos como também os Festejos Juninos – Edição 2017, junto à empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em conseqüência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jardim de Piranhas/ RN, 20 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:CE296AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

GUSTAVO DANTAS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF 170.206.203-10, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes – nível CC-2.

ANA MARIA ALVES SIMÕES, inscrita no CPF/MF 026.683.99408 para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de junho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:17C5A6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Membros para a Comissão Especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO, a fim elaborar a Política de Gestão Ambiental, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
NOME: Maria José de Araújo
Endereço: Rua Gumercino de Oliveira, 105 – Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN
RG: 602.513 – SSP/RN
CPF: 307.885.794-87
II – Representante da Procuradoria Geral do Município:
NOME: Vanessa Manoela Vieira da Silva
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 429 – Centro – Jardim de Piranhas/RN
RG: 2.476.729 – SSP/RN
CPF: 075.129.094-70
III – Representantes do Gabinete Civil:
NOME: Tales Jefferson Maia de Medeiros
Endereço: Rua Evilásia Gentil de Araújo, 35 – Emboca – Jardim de Piranhas/RN
RG: 2.295.220 – SSP/RN
CPF: 014.310.434-94
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
NOME: Renato Cláudio Vieira
Endereço: Sítio Santa Rosa, 946, Zona Rural - Apodi/RN
RG: 2.455.268 – SSP/RN
CPF: 058.015.004-64
V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
NOME: Francisco Borges Sobrinho
Endereço: Rua Pedro Araújo, 17 – Vila do Rio – Jardim de Piranhas/RN
RG: 1.869.216 – SSP/RN
CPF: 009.301.404-00
VI – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
NOME: Francisco de Assis Borges
Endereço: Rua Manoel Calixto, 31 – Centro - Jardim de Piranhas/RN
RG: 602.519 – SSP/RN
CPF: 393.287.594-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0B62F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2017

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 192/2017 – Processo n.º 1.421/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B0C4CAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2017

Objeto: ***SERVIÇO DE ASSITÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTE MUNICIPIO.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 190/2017 – Processo n.º 1.368/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5E030659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017
Objeto: **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor.**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital encaminhada pela empresa **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela **EXCLUSÃO** da exigência de apresentação de **comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a exigência de atestados registrados perante o CREA.** A impugnação foi protocolada tempestivamente.

Alega a empresa IMPUGNANTE que às exigências impugnadas são incompatíveis com os serviços, inadequadas aos termos das legislações vigentes e aos princípios basilares da Administração Pública, principalmente da ampla competitividade, da isonomia e da legalidade.

A exigência editalícia de **comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA encontra amparo legal nas** Resoluções CONFEA: N° 1.048, de 14 de agosto de 2013 e 218/1973, e na **Lei nº 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010.**

Vejamos:

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.
Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências
(...)
Art. 3o Para os efeitos desta Lei, considera-se:
*I - **saneamento básico**: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:*
(...)
*c) **limpeza urbana** e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;*

DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
(...)
Art.2oPara os fins deste Decreto, consideram-se:
(...)
*XI-**serviços públicos de saneamento básico**: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de **limpeza urbana**, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;*

Conforme a legislação acima identificada, os serviços de limpeza urbana são considerados como serviços públicos de saneamento básico que, para a sua correta execução, reclamam a responsabilidade de técnico devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para a sua fiscalização, acompanhamento, supervisão.

***"Saneamento básico** é a atividade relacionada ao abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e tratamento de esgoto, **a limpeza urbana**, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades. É o conjunto de procedimentos adotados numa determinada região visando a proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes.*
Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem). Com estas medidas de saneamento básico, é possível se garantir melhores condições de saúde para as pessoas, evitando a contaminação e proliferação de doenças. Ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente".

É o que dispõem as Resoluções do CONFEA:

RESOLUçãO Nº 218, DE 29 JUN 1973
Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação
técnica; extensão;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo
ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
Atividade 18 - Execução de desenho técnico.
(...)

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAçãO e CONSTRUçãO:
*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de **saneamento**; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.*

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:
*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a **controle sanitário** do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; **higiene** e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.*

RESOLUçãO N° 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos

que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 1º Consolidar as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos Engenheiros Agrônomos ou Agrônomos, Engenheiros Civis, Engenheiros Industriais, Engenheiros Mecânico Eletricistas, Engenheiros Eletricistas, Engenheiros de Minas, Engenheiros Geógrafos ou Geógrafos, Agrimensores, Engenheiros Geólogos ou Geólogos e Meteorologistas, nos termos das leis, dos decretos-lei e dos decretos que regulamentam tais profissões.
Art. 2º As áreas de atuação dos profissionais contemplados nesta resolução são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:
(...)
III - edificações, serviços e equipamentos ***urbanos****, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;*

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, por ser tempestiva, ao tempo em que não acatamos a mesma, permanecendo inalteradas as demais as exigências editalícias.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 19 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B697EBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 519.015/2017
Pregão Presencial n.º 034/2017
Objeto: "Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros e shows"

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Impugnação ao Edital feita pela empresa Kubitichek & Nogueira LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.605/0001-04, apresentada em 19.06.17 às 10:35, onde em resumo argumenta que o edital do processo de licitação em epígrafe, faltam exigências técnicas, nos itens 7.1.3 e 7.1.4 em descumprimento aos artigos 30 e 31 da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93). Por fim, requer a correção do edital e a republicação deste com nova data para a sessão pública.
É o que importa relatar.

Da Tempestividade

A apresentação da impugnação ao edital foi feita de forma tempestiva, uma vez que foi protocolada no segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes, que deverá ser dia 21.06.17 e a data do protocolo é 19.06.17.

Da Impugnação ao Item 7.1.3

O item 7.1.3 que versa sobre a qualificação econômico – financeira diz o seguinte, *in verbis*:

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente.
O Impugnante argumenta, em linhas gerais, que o presente item deveria conter exigência balanço patrimonial para garantia do cumprimento das cláusulas do contrato.

O impugnante sustenta seus argumentos pela leitura do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1odo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.
(...)"
A qualificação econômico-financeira não é, no campo das licitações, um conceito absoluto. É relativo ao vulto dos investimentos e despesas necessários à execução da prestação. A qualificação econômico-financeira somente poderá ser apurada em função das necessidades concretas, de cada caso. Nas palavras de Marçal Justen Filho (Comentários a Lei de Licitações, 17ª Edição, 2016, p. 746): "**Mesmo nos casos em que não se configurarem presentes os requisitos de capital social ou patrimônio líquido mínimo, será possível estabelecer regras acerca da qualificação econômico-financeira".**

O edital prevê apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em seu item 7.1.3 já mencionado nesse parecer. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reputou válido edital que deixou de exigir comprovação atinente a todos os incisos do art. 31 ("não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei 8.666/93" – Resp 402.711/SP, rel. Ministro José Delgado. J. em 11.06.2002. Dj em 19.08.2002).

Nesse mesmo sentido, o TCU também reputou válido edital que permitia que empresas que não preenchessem os índices denotadores de boa situação econômico-financeira fossem habilitadas por meio de demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo (Acórdão 247/2003, Plenário, Rel. Min. Marcos Vilaça).

No presente processo licitatório, estamos falando de ata de registro de preço de locação de itens para realização de eventos, não estamos falando de obras e prestação de serviços continuados que exijam de sobremaneira capacidade financeira da empresa vencedora. Basta, apenas, que ela entregue os objetos dos itens licitados. Portanto, não tem fundamentos os argumentos trazidos pelo Impugnante.

Da Impugnação ao Item 7.1.4

O item 7.1.4 que versa sobre a qualificação técnica diz o seguinte, *in verbis*:
"7.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessos jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação"
O Impugnante argumenta, em linhas gerais, que a administração está criando hipóteses de qualificação não previstas no art. 30 da Lei Federal 8.666/93, contrariando o art. 03º da referida lei, pois, de acordo com o requerente, deveria conter o item no edital a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso o CREA-RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte).

O impugnante sustenta seus argumentos pela leitura do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a)(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b)(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§2oAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§4oNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§5oÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§6oAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

É vedado, no edital de licitação, a inclusão de exigências e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula 272 do TCU). No caso do presente edital de licitação, não há exigência de profissional técnico na fase de habilitação.
A lei federal 8.666/93 traz em seu bojo o art. 30, já citado, que trata de rol máximo e limitante de exigências de Qualificação Técnica em editais de licitação, **PERMITINDO a escolha de uns ou outros ou nenhum**, conforme o caso.

Está claro na redação aposta no edital que, a exigência técnica é pertinente SOMENTE à capacidade TÉCNICA OPERACIONAL, e não a profissional, tudo absolutamente PERMITIDO em lei e já julgado por diversos tribunais.

Na licitação em tela, considerando as colocações postas pela Impugnante bem como a Específica Situação, ter-se legal a exigência de somente a capacidade técnica Operacional no certame, pois, a utilização concomitante e aditiva das duas capacidades apontadas é necessária somente, no caso de serviços NÃO COMUNS DE ENGENHARIA (obra de engenharia de complexidade ímpar), que NÃO É O CASO.

Considerando ainda, a redação do §5º do Art. 30 da Lei 8.666/93, temos que:

§ 5º É vedada a exigência de **comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo ou época** ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação" (grifo nosso)

Depreende-se daí que a lei VEDA EXPRESSAMENTE a comprovação de atividade ou de aptidão (técnica) com limitações de tempo ou de época nos exatos termos do citado § 5º do Art. 30 da Lei de Licitações.

Diante do já exposto, para adotar-se o critério de exigência técnica no Pregão Presencial 034/2017, o correto seria adotar como quesito e critério de qualificação técnica TECNICO OPERACIONAL, comprovado através de atestado de capacidade técnica emitidos por tomadoras do serviço executados sejam elas pessoa jurídicas de direito privado ou público, entendendo ainda não ser possível a exigência conjunta com o Atestado técnico profissional em razão do entendimento dos tribunais pátrios de que, a empresa não é obrigada a ter profissional vinculado ao seu quadro técnico permanente somente para participar de licitação.

A exigência de comprovação de que algum desses profissionais estejam, já no momento da abertura da licitação vinculados ao quadro permanente da empresa, tem sido entendido como restrição à ampla participação de empresas.

Nesse sentido, é notória a onerosidade imposta a qualquer empresa que tenha que arcar com honorários em função da manutenção de profissionais técnicos especializados em seu quadro técnico, sem ter celebrado contrato (público ou privado) para execução de serviços similares ao objeto do certame em tela, cujo preço e lucro suporte o custo de manutenção desse profissional no quadro permanente da empresa.
Condicionar a habilitação de um licitante à presença de profissional técnico em seus quadros antes da efetiva contratação, somente para participação na licitação, afrontaria os princípios constitucionais da livre concorrência e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, vez que, empresas menores nem sempre tem condições financeiras de manter ininterruptamente em seu quadro técnico este ou aquele profissional, restando privilegiadas somente empresas de grande porte ou que atendam esse específico quesito. Uma verdadeira afronta à ampla concorrência e tratamento igualitário entre as empresas do ramo, especialmente num país já tão castigado por crises econômicas e alta carga tributária imposta às pessoas jurídicas.
Considerando que a Administração Pública não se furta em cumprir o disposto em lei, exigindo tais ART´s, temos que ABSOLUTAMENTE DESNECESSÁRIA a exigência de capacitação técnica PROFISSIONAL EM FASE DE HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO, antes de se saber o resultado vencedor, em virtude de a mesma ser exigida no ato contratual, exclusivamente do licitante vencedor. Vejamos o item 6.2 da Minuta do Contrato que acompanha o edital:

6.2 Para os serviços de locação de Palcos, Tendas, Som e Iluminação, Gerador, a Promitente Contratado/Contratada, deverá apresentar **juntamente com sua documentação de faturamento a Certidão de Registro e de quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA da sede da empresa do licitante e do seu responsável técnico no CREA da sede da empresa do licitante, compatível com o objeto contratado.**

O próprio TCU já pacificou esse entendimento:

"(...)
IV. Exigência de visto do CREA na fase de habilitação

O instrumento editalício trouxe, no item 5.3.3, requerimento para que as licitantes com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul apresentassem certidão de registro no Crea, com o visto do Crea/MS.

É pacífico o entendimento desta Corte de que o instante apropriado para atendimento de tal requisito é o momento de início do exercício da atividade, que se dá com a contratação, e não na fase de habilitação, sob pena de comprometimento da competitividade do certame (Acórdãos 512/2002, 1.224/2002, 1.728/2008 e 1.328/2010 todos do Plenário).
(...)"

(Acórdão n.º 1898/2011 – Plenário, TC-011/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011) (grifo nosso)

"(...)
24. Conforme consignado no Acórdão 2299/2011 – Plenário, a obrigatoriedade de que a visita técnica fosse realizada por engenheiro civil, responsável técnico da empresa licitante, exigiria, implicitamente, que a empresa possuísse o profissional em seus quadros permanentes, pois impõe a contratação do engenheiro antes mesmo da realização da licitação.
25. Nas palavras do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, relator do feito, tal exigência, que inibiria a participação de possíveis interessados, não se coadunaria com a jurisprudência do Tribunal. Ainda de acordo com o relator, 'o interesse é que o engenheiro esteja disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato'.
26. É dizer, a simples prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, firmado entre a licitante e o profissional já seria suficiente para comprovar o vínculo. Nesse sentido, os Acórdãos 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.097/2007, 103/2009, 600/2011 e 2.898/2012, todos do Plenário deste Tribunal.
27. Tudo o que foi dito em relação aos subitens 10.4 e 10.4.1 pode ser aplicado ao subitem 12.3, alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e', referente à qualificação técnica.
28. Bastante esclarecedor o seguinte excerto do voto condutor do Acórdão 2.297/2005-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler:
'10. **A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, a meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato. Em outros termos, o sujeito não integrará o quadro permanente quando não estiver disponível para prestar seus serviços de modo permanente durante a execução do objeto do licitado**.
11. A regra contida no artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, não pode ser tomada em caráter absoluto, devendo-se sopesá-lo diante dos objetivos que se busca alcançar com a realização das licitações, quais sejam, a garantia de observância ao princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
(...)" (TC 034.608/2014-1. Rel. WEDER DE OLIVEIRA. Acórdão 0373 de julho de 2015). (grifo nosso)

Assim, o edital encontra-se dentro dos ditames legais e da jurisprudência dos tribunais de contas devendo ser mantido em sua integralidade.

Esse é o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Jardim do Seridó-RN, 20 de junho de 2017.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Matrícula 1.607
OAB/RN 10.543

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:97334FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.304, DE 19 DE JUNHO DE 2017 .

Declara proibido o uso do açude público "Riacho do Meio" do Município de Jardim do Seridó/RN para banho de pessoas e de animais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.272/2017, que declarou situação de calamidade pública, neste Município de Jardim do Seridó, por conta da estiagem;

CONSIDERANDO que a Região Nordeste vive a maior seca dos últimos 100
(cem) anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a obrigação de expedir atos normativos para ajudar na preservação dos seus mananciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o banho de pessoas e de animais no açude público "Riacho do Meio" do Município de Jardim do Seridó/RN, a fim de evitar a poluição dos mananciais de água localizados na circunscrição territorial do Município.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não impede a retirada da água para consumo pessoal ou para uso domiciliar.

Artigo 2º - Esse Decreto terá vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3º - Dê ampla divulgação e publicidade a este ato, inclusive envio de comunicados às Associações Rurais que circundam os arredores do manancial e reservatório de água.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:18F11726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr**,** FRANCISCO MATIAS**,** brasileiro, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Brinco de Ouro, Zona Rural – João Câmara - RN, portador do CPF: 423.295.744-87, Coordenador de Agricultura na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:13436021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 129/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 129/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE LAVANDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Junho 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:841CE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 129/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIDADE DE LAVANDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Contrato nº 20170373
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Maria Eli Dias.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0701.278120050.2.005, Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.25 Serviços de Limpeza e Conservação, Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:825BFAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 361/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Raimundo Nonato Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Programa..... R$ 60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 20.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente ao Programa do Criança Feliz.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 359/2017, de 20 de junho de 2017 que, "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DDF4D325

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 360/2017.

"CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º - A Secretaria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do prefeito de José da Penha, deixará de ser vinculada a este e passa a ser secretaria permanente com autonomia administrativa e funcional, denominando-se a partir de então de **Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria geral.**

§ 1º - A Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria Geral do município tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos do município, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Os cargos de Assessor de Comunicação Social e Assessoria de Ações Comunitárias desvinculam-se do Gabinete do Prefeito e passam a integrar a estrutura da **Secretaria de Comunicação Social e Ouvidoria geral.**

Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município de José da Penha-RN terá as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de José da Penha-RN ou agentes públicos;
II – receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
III – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma inter setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IV – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:

I - DENÚNCIAS: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura.
II - RECLAMAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela prefeitura, sem conteúdo de requerimento.
III - SUGESTÕES: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela prefeitura.
IV - ELOGIOS: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela prefeitura.
V – INFORMAÇÕES: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da prefeitura
VI – SOLICITAÇÕES: Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Secretário(a) de Comunicação Social do município, subordinado ao Prefeito de José da Penha para a promoção de políticas públicas com o fim de transparência, fiscalização, promoção social de políticas públicas, participação popular, dentre outros assuntos afins.

§ 1º - O Ouvidor Geral do Município possui as seguintes prerrogativas:
I – autonomia funcional;

II – discricionariedade para visitar quaisquer órgãos, fiscalizá-los, apresentar relatórios sobre as referidas visitas, apresentando-as ao Prefeito para as devidas providências;
III – acesso gratuito e irrestrito, juntamente com toda a sua equipe, a eventos públicos ou privados dentro do município de José da penha que, direta ou indiretamente, tenham recursos públicos ou mesmo, sem estes, que sejam passíveis de fiscalização de quaisquer Secretarias Municipais ou órgãos da Prefeitura local;
IV – promover e organizar cursos de qualificação e aperfeiçoamento dos servidores do município, autônoma ou cumulativamente, com os secretários municipais das respectivas pastas;

§ 2º – Pela acumulação das duas funções, o secretário não receberá nenhum valor a mais do que aquele referente ao seu subsídio como secretário municipal.

Art. 4º - Poderá dirigir-se ao Ouvidor do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de José da Penha e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.

§ 1º - A menor idade não será impedimento para recebimento de reclamações ou denúncias.
§ 2º - As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, mas serão consideradas menos prioritárias.
§ 3º - O Ouvidor Geral do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito Municipal das razões que motivaram o ato ou procedimento.
§ 4º - Não serão objeto de apreciação do Ouvidor Geral do Município as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º - Compete ao Ouvidor Geral do Município:
I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de José da Penha-RN;
IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria Geral.
Parágrafo único - Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I – por iniciativa própria;
II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 6º - Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Ouvidor do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.

§ 1º - As informações requisitadas, por escrito, pelo Ouvidor do Município deverão ser prestadas no prazo de setenta e duas (72) horas.
§ 2º - A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais setenta e duas (72) horas.

Art. 7º - Dentro da necessidade do serviço, o Ouvidor Geral do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º - A Ouvidoria Geral de José da Penha terá a seguinte estrutura de pessoal acrescida aos quadros já existentes da antiga Secretaria de Comunicação Social:

I - Ouvidor Geral, que será o respectivo Secretário de Comunicação Social;
II - Coordenador Funcional de Ouvidoria Geral;
III - 02 Assessores de Ouvidoria Geral;

Parágrafo Único - As funções de coordenador funcional de Ouvidoria Geral e de assessores de Ouvidoria Geral poderão, a critério da Administração, ser exercidas, cumulativamente ou não, pelos cargos já existentes na estrutura da extinta Secretaria de Comunicação Social.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 359/2017, de 20 de junho de 2017 que, "**CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6538F029

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2017

Portaria nº 178/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes da Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Poço José de Moura, neste dia 20 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1E18D9DE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 176/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 176/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Fortaleza - CE, no dia 20 de junho de 2017, para transporte da paciente para hospital Sarah para realização de procedimento cirúrgico.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4ECD69D3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 177/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes da Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Pau dos Ferros-RN, neste dia 21 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:61D295DB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 178/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 40,00 (oitenta reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando 40,00 (Quarenta reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes da Quadrilha "Sertão do Zé", que irão representar o Município na Cidade de Poço José de Moura, neste dia 20 de Junho de 2017 nas apresentações Juninas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EA6460A0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 104/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA n° 104/2017

José da Penha/RN, 13 de Janeiro 2017.

A PRESENTE PORTARIA **EXONERA** A Sra. **ANNE KARYNE MAIA LOPES** DO CARGO DE **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**EXONERAR** a Sra. **ANNE KARYNE MAIA LOPES** do cargo de **ACESSORA DE COMUNICAÇÃO** de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:277E3432

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 105/2017 - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA n° 105/2017

José da Penha/RN, 13 de junho 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **ANNE KARYNE MAIA LOPES** NO CARGO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEAR** a Sra. **ANNY KARYNE MAIA LOPES** ao cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:53FAF1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1704180035– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SOLUCAO GRAFICA LTDA - ME (CNPJ nº 06.101.409/0001-80); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos; VALIDADE: 20 de junho de 2017 a 20 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 3.721,00 (três mil, setecentos e vinte e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Guedes Sobrinho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3BE71223

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705250021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu- PREVI; CONTRATADA: F L DE MOURA ME; OBJETO: Serviços de um Técnico de informática e Digitador para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - JUCURUTU-PREVI; VIGÊNCIA: 19 de Junho a 31 de Dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.09.272.0082.0082.2060 - Gestão Do Instituto De Previdência Dos Servidores; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 19 de junho de 2017.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6A7112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2014 - EDITAL 12-2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio De Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento De identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário

Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.
5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

Cargo: 107 – Motorista – CNH – Categoria B					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
1000062806	Jardeson Azevedo de Lira	87º	Sim	6,29	08/10/1979
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 333 – Psicólogo					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
1000072135	Auklley Medeiros Cabral	12º	-	6	26/09/1990
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:06B48877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 284, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR, **SANIELY FREITAS ARAÚJO,** CPF n° 076.150.014-63, para o cargo de **PROCURADOR ESPECIAL**, de nível em comissão CC3, lotado(a) no Gabinete Civil.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4C51CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.164, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Antecipa feira semanal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na jurisdição do Município, quer sejam de caráter social, cultural e/ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população,

DECRETA:

Art. 1º - A antecipação da Feira Semanal deste Município, para o dia 23 de junho de 2017, na sexta-feira, a qual seria realizada no sábado, dia 24 de junho de 2017, Dia de São João.
.
Art. 2º - As Secretarias Municipais incumbidas da organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para atenderem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:4A342456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.165, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a 5ª. Conferência Municipal de Saúde de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ, a se realizar no mês de SETEMBRO de 2017, nesta cidade, com o tema: "O Desafio na consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS".

Art. 2º -A 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ, será precedida de Pré-Conferências agendadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 3º -A 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ, será presidida e coordenada por membros do Conselho Municipal de Saúde ou Técnicos eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o Art. 1º.

Art. 5º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN – 5ª CMSJ, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D72A4A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços inerentes à pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas do Conjunto Habitacional Cenira Maria de Souza, no centro do município de Jundiá/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital da TP 002/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
CNPJ: 17.707.527/0001-53.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 300.418,88 (Trezentos mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Junho à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **PROJETO ATIVIDADE:** 26.782.0001.1.028 – Pavimentação/Drenagem Recuperação de Calçamentos; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE:** 61024 – Transferência de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) e 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 20 de Junho de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Paulo de Lima Souza – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:04E39205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Após cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº 002/2017, **cujo objeto trata da** contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas do Conjunto Habitacional Cenira Maria de Souza, no centro do município de Jundiá/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, do Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital, e, **ADJUDICO** o objeto licitado, em favor da empresa **P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME** - CNPJ nº **17.707.527/0001-53**, com valor global de **R$ 300.418,88 (Trezentos mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jundiá/RN, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2DD91BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080601/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 PROCESSO Nº 060014/2017

Espécie: Contrato nº 080601/2017, firmado em 08/06/2017; **Contratante**: Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** C R A DE HOLANDA - ME; **Objeto**:1 (uma) apresentação artística musical da BANDA GUGA PLAYBOY, com 03 (três) horas de duração a ser realizado no São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 23 de maio de 2017.**Amparo**: Inexigibilidade nº 005/2017; **Processo**: 060014/2017; **Vigência**: de 08/06/2017 a 08/07/2017; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Valor**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Claudio Rodrigo Araujo de Holanda.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de Junho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:392106ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 08.570.061/0001-04)**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 241.927,96 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:5313377D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000001/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 08.570.061/0001-04) no valor global de R$ 241.927,96 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:CD252CA5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - **PERÍODO:** 90 (NOVENTA) DIAS – **VALOR:** R$ 241.927,96 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Girassol Construções e Serviços EIRELI ME
ERICSON CESAR DA SILVA
Representante

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:9BC447B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem supercificial - **PERÍODO:** 180 (cento e oitenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de setembro de 2016

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:D00DED43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 270 (duzentos e setenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de dezembro de 2016

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:0CB1F017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 360 (trezentos e sessenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de março de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:291AAE8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de junho de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte
Código Identificador:74C39DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017

*Republicado por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb do Município de Lagoa de Velhos para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Cláudio Pereira de Carvalho
Suplente: Rônney Matheus Oliveira Fernandes

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Anailton Fernandes de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida da Silva

III – Representantes Estudantes da Educação Básica
Titular: Lidrieno Freire da Silva
Suplente: Elialdo Cosme de Oliveira

IV - Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Suerda Cristina Silva
Suplente: Raquel Lopes

V – Representantes Professores da Educação Básica
Titular: Marcos Antonio da Costa
Suplente: Cristiane da Silva Souza de Almeida

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: José Ubertan Luiz Alves
Suplente: Francisca Nilza Fonseca

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Jailza Barreto Carneiro
Suplente: Maria Jacira da Silva

VIII – Representantes Pais de Alunos
Titular: Joelma Ferreira Mafra Souza
Suplente: Sueli Pereira da Silva
Titular: Maria das Vitórias da Silva Ferreira
Suplente: Maria Cleonice da Silva Carneiro

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Sandra Maria Moura Costa da Silva
Suplente: Jorge Neto da Silva

X – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Andriego Alexson da Silva
Suplente: João Paulo Lotério Fernandes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3DA06232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços inerentes à **execução de Obra de Pavimentação e Drenagem de Ruas** no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.657.875/0001-99.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 290.152,63 (Duzentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de Junho à 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0901 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Urbanos; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0007.1.039 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.04 – Obras e Urbanização; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários e 61024 – Transferência de Convênios - Outros.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 20 de Junho de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro** – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – **Empresário**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4A564272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialnº 018/2017 - SRP, realizada em 23/05/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM.**

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R$ 93.480,00 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

RONDINELLY RICARDO DA SILVA - CPF: 068.694.614-65, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R$ 81.468,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 20 de Junho de 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8B905EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2017 com início 09 de maio de 2017, realizada em 23 de maio de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - **CNPJ: 10.493.637/0001-10**, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R$ 93.480,00 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

RONDINELLY RICARDO DA SILVA - CPF: 068.694.614-65, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R$ 81.468,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Lagoa Nova/RN, em 20 de Junho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F59564DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 018/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E FRACIONADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOSTIPO: CAÇAMBAS; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPRESSOR; TRATOR DE ESTEIRA E TRATOR COMUM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME					
CNPJ: 10.493.637/0001-10					
ENDEREÇO: AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 988-CENTRO-LAGOA N, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SANTOS - RG: 2.868.665					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00005	12,00	Mês	Retroescavadeira cabinada. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante. Item corresponde a 02 Retroescavadeiras.	7.790,00	93.480,00
Total: Noventa e Três mil, quatrocentos e oitenta reais					93.480,00

VENCEDOR: RONDINELLY RICARDO DA SILVA					
CNPJ: 068.694.614-65					
ENDEREÇO: RUA TOMAZ SILVEIRA, 525, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000					
REPRESENTANTE: RONDINELLY RICARDO DA SILVA - RG: 2.110,917					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00006	12,00	Mês	Caçamba com capacidade para 15m3. Operador por responsabilidade da empresa contratada e combustível por parte da contratante.	6.789,00	81.468,00
Total: Oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais.					81.468,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 018/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, o Contratado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Contratado fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a

partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do Contratado classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a usar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos/serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o serviços do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o Contratado e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto Contratado (tributos, fretes, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos/serviços o Contratado será notificado para corrigir, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao Contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Contratado obriga-se a fornecer os serviços que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Contratado deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de serviço parcial do item, o esgotamento da capacidade de serviço será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 018/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no serviço, a empresa será notificada para corrigir o mesmo, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o Contratado para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o Contratado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) Contratado que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b)-O(s) Contratado não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) Contratado (es) não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) Contratado (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) Contratado(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) Contratado (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o Contratado será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Contratado.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o Contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **prestar o serviço ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o Contratado tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os Contratado, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O Contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Contratado;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos Contratado deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017- SRP** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 20 de Junho de 2017.

Rondinelly Ricardo da Silva
CPF: 068.694.614-65
RONDINELLY RICARDO DA SILVA
Contratado

Solar EIRELI ME
CNPJ: 10.493.637/0001-10
Comercial
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SANTOS
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F3D9F02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 20 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, até a homologação da lei de criação do CMS de Lagoa Salgada, na forma que especifica"

Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - passa a ser composto, pelos seguintes membros, até a realização da eleição que deverá ocorrer após a homologação da lei de criação do CMS de Lagoa Salgada.

I - 50% de representantes dos usuários do SUS, sendo:

a) 2 (dois) representantes dos Usuários:

TITULARES:
Ana Claudia Rodrigues da Silva Guedes
João Maria Guedes de Moura

SUPLENTES:
Maria do Rosário Sena de Oliveira
Elizabeth Paulino da Silva

II - 25% de representantes dos trabalhadores da área da saúde, sendo:

TITULAR:
José Piaui Sobrinho

SUPLENTE
Josileide Fonseca Silva

III - 25% de representantes do governo municipal, sendo:

TITULAR
Juscelino Ferreira da Silva

SUPLENTE
Eridiane da Rocha Silva

Parágrafo único. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros dos referidos conselheiros hora empossados, se dará até a homologação da lei de criação do CMS de Lagoa Salgada.

Lagoa Salgada, 20 de junho de 2017

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2123FA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE deste Município com mandato de (04) quatro anos 2017 a 2021.

1 – Representante do Poder Executivo
Titular: Vanessa da Rocha Ferreira CPF: 063.198.794-08
Suplente: Clidenor Ferreira Xavier Neto CPF: 017.289.694-09

2 – Representantes dos professores
Titular: Maria Viviane Cavalcante da Silva Damásio CPF: 040.837.614-74
Suplente: Joana D'arc Silva Xavier CPF: 429.280.014-68
Titular: Francineide Maria da Silva CPF: 029.711.414-03
Suplente: Jaqueline Amarante da Silva CPF:116.972844-85

3 – Representantes de Pais de Alunos
Titular: Daniele Ferreira dos Santos CPF: 045.259.334-45
Suplente: Ana Claudia Gregório da Trindade CPF: 018.167.964-76
Titular: Jéssica da Silva Costa CPF: 701.141.404-56
Suplente: Maria Marilene Ferreira dos Santos CPF: 069.055.154-18

4 – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Rosicélia da Silva Rocha Cardoso CPF: 051.544.444-85
Suplente: Jaime Laurentino Marques CPF: 050.847.554-60
Titular Elza Gomes Peixoto CPF: 589.020.824-15
Suplente: Marcos Vinicius Oliveira da Silva CPF: 017.460.644-82

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Lagoa Salgada, RN 06/06/2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:58CA7E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município com mandato de 02 (dois) anos 2017 a 2019

1 – Representante do Poder Executivo
Titular: Pedro Henrique da Silva Queiroz CPF: 017.948614-40
Suplente: Wilkem Sávio Soares Bezerra CPF: 035.237.144-78
Titular: Geniselma Gonçalves de Sá Novaes CPF: 021.603.834-06
Suplente: Diego Souza Silva CPF: 089.492.064-20

2 – Representantes dos professores
Titular: Francisco de Assis Henrique do Nascimento CPF: 838.562.004-44
Suplente: Caio Renato Ferreira de Souza CPF: 706.725.824-30

3 – Representantes de Diretores
Titular: Josefa Janicélia Dantas Freire CPF: 850.586.884-68
Suplente: Udson Jarbas Tavares da Silva CPF: 028.877.814-64

4 – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Maria de Lourdes Alves Elói CPF: 040.831.114-29
Suplente: Mariana Pinheiro de Oliveira CPF: 009.866.164-78

5 – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Karina Lúcia da Silva Lima CPF: 031.798.704-60
Suplente: Ataize Laurentino da Silva CPF: 099.434.534-54
Titular: Sandra Gomes da Silva CPF: 058.802.574-79
Suplente: Leide Ane do Nascimento CPF: 067.057.344-26

6 – Representantes dos Estudantes
Titular: Wdoriadona Viviane da Silva CPF: 067.041.204-08
Suplente: Aldaize Laurentino da Silva CPF: 069.378.334-66
Titular: José Eduardo da Silva Nascimento CPF: 707.738.134-03
Suplente: Raissa Raquel da Silva CPF: 138.843.304-46

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Gorete Otaviano Paulino CPF: 777.817.164-34
Suplente: Cecília Estela da Silva CPF: 529.030.874-15

8 – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Halanna Liegênys Bezerra de Mendonça Lira CPF: 105.685.054-09
Suplente: Francinalva Ferreira da Silva CPF: 083.509.984-90

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Lagoa Salgada, RN 07/06/2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E0364408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 2471/2017, da Secretaria Municipal do Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.003.23.695.0005.2065	Promoção do Turismo e Festas Populares.	**3390-31**	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.003.23.695.0005.2100	Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.	**3390-39**	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS
Secretaria Municipal do Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2B2BDAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 19/06/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EF37A562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 261/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **02 (duas diária) plantão 24 horas**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com o objetivo de transportar pacientes na urgência/emergência no SAMU**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6AA65BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 262/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Araújo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 71, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **realização de serviços de campo.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:99099073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 263/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Bernardino Sobrinho**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 453, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0DCAD5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 264/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel Vieira Neto**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula 409, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A95BC5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 265/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Vanilson da Costa Bernardino**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 423, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para **realização do abatedouro.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:746F4B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 266/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder as servidoras **Luana da Silva Palhares**, ocupante do Cargo de Auditora/SMCA - SUS, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, matrícula 1321, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, ½ (meia) diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participarem de uma **Capacitação para Técnicos na Vigilância Epidemiológica dos Agudos: Doenças Exantemáticas e Meningite,** que será realizada no **Auditório da III URSAP de João Câmara/RN**, no dia 14 de Junho de 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:71DFB976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Francisca Irene Martins Gomes**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 055, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14/06/2017**, para participar da **I Visita Técnica do FNDE na sede da UNDIME/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4F58635E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 268/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	07	R$ 60,00	R$ 420,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R$ 60,00	R$ 420,00
1488	Manoel Jani Clebio Felipe	056.293.804-43	09	R$ 60.00	R$ 540,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	08	R$ 60.00	R$ 480,00
TOTAL			**31**	**R$ 60,00**	**R$ 1.860,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D1D23416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000. CNPJ: 08.159.394/0001-37.

PORTARIA Nº 037/2017.
Lajes Pintadas/RN, 20 de Junho de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Municipal de Lajes PintadasRN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exma Sr.ª Maria Suéria Furtado Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, 0,5(Meia) diária, ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal RN, para Reunião do COSEMSRN. Ocorrerá no Hotel Monza, em Natal, no dia 20 de Junho de 2017.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:24189BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2017

ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de pavimentação de trechos da Avenida Chiquinho Galdino e da Rua Raul de Alencar – Zona Urbana – Lucrécia – RN, convenio siconv nº 836181/2016. Que teve como licitante vencedor: A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP– CNPJ: 08.641.972/0001-77 com o valor total de R$ 247.377,72 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E99C2C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2017

A CPL deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado da referida Tomada de Preço nº 000002/2017, tipo menor preço Global com a finalidade de pavimentação de trechos da Avenida Chiquinho Galdino e da Rua Raul de Alencar – Zona Urbana – Lucrécia – RN, convenio siconv nº 836181/2016. Que teve como licitante vencedor: A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP– CNPJ: 08.641.972/0001-77 com o valor total de R$ 247.377,72 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Lucrécia/RN, 19 de Junho de 2017

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:678E5F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP– CNPJ: 08.641.972/0001-77 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando pavimentação de trechos da Avenida Chiquinho Galdino e da Rua Raul de Alencar – Zona Urbana – Lucrécia – RN, convenio siconv nº 836181/2016, no valor total de R$ 247.377,72 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2017.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5355FA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19060001/17

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CNPJ: 03.936.626/0000100 CPF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA PESSOA FISICA PARA CONFECCIONAR O FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO, TENDO EM VISTA O CONFORTO DOS MESMO.

VALOR TOTAL: R$ 1.978,00

Lucrécia/RN 20 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DBF3ACF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170227
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 19060001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO
CNPJ.....: CPF 641.711.321-34
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA PESSOA FISICA PARA CONFECCIONAR O FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO, TENDO EM VISTA O CONFORTO DOS MESMO.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.978,00 (um mil, novecentos e setenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.103010075.2.103 Prog. Melhoria Qual. At. Basica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento
3.3.90.36.38, no valor de R$ 1.978,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 a 20 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5B04D7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19060002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DEO VEICULO CHEVROLT ONIX DE PLACA QGF 3190 QUE FAZ O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS DE CARECTER ELETIVO NO AMBITO DO SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE).

VALOR TOTAL: R$ 2.203,50

Lucrécia/RN 20 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A18376EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00047/17, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 6.419,58 (Seis Mil,Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.419,58 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I R$ 6.419,58 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 19 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de InfraEstrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec.InfraEstrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.419,58
TOTAL Sec. Mun. de InfraEstrutura			6.419,58
TOTAL GERAL			6.419,58

Lucrécia, 19 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 19 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de InfraEstrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec.InfraEstrutura		
3.3.90.14.00	Diárias Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			4.419,58
TOTAL Sec. Mun. de InfraEstrutura			6.419,58
TOTAL GERAL			6.419,58

Lucrécia, 19 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:16190340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.13.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: M. DAS G. FERNANDES BATISTA – ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.04.13.003PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.366,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Seis reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.002.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 191;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - LEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
M. DAS G. FERNANDES BATISTA – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6D93A253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.13.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: E. L DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.04.13.003PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.233,20 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e trinta e Três reais e Vinte Centavos) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.002.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;

02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 191;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - LEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

E. L DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:08758404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.13.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material gráfico, impresso e material de consumo, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.04.13.003PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.421,00 (Vinte e seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.002.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.01.04.122.2002.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 191;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE - 100;
02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100;
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - LEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIÍDICA - FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E8E7BAB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.005PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS – ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.03.005PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 323.489,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202. Nos termo da LOA - Lei Orçamentária Anual.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 12 de junho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO JUCELIO GOMES DE MATOS – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5D081B3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.005PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.03.005PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.867,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202. Nos termo da LOA - Lei Orçamentária Anual.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 12 de junho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO UBIRAJARA SILVA 30906749808 – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6CA22DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.03.005PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA – ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.05.03.005PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.050,00 (Dezoito Mil e Cinquenta Reais) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;

02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA C. DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202. Nos termo da LOA - Lei Orçamentária Anual.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 12 de junho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO RICÉLIO DE LIMA – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0EB60067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 539/2014 – Pregão Presencial Nº 55/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.329.433/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união e em jornal de grande circulação do estado do rio grande do norte. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em,01 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45371AFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 167/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: GILVAN GOMES DA COSTA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 21 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GILVAN GOMES DA COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5842314

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 168/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ ANTÔNIO CÂNDIDO FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:61020950

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 169/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: JOSE FABIANO SOARES
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 22 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE FABIANO SOARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D0630F8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 170/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: RAYNEER RYLKER SOARES VIANA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 23 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAYNEER RYLKER SOARES VIANA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D18F07D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 171/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 23 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3F61C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 172/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: FRANCISCO JOSARILTON DE SOUZA SILVA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 23 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSARILTON DE SOUZA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7620F887

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 173/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 28 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:36C208A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: WILSON GALDINO DE FRANÇA
OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 28 do mês de junho do ano em curso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 14 de junho de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WILSON GALDINO DE FRANÇA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:544FCA52

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da "fase de proposta de preços" da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, que a empresa RETIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.224.058/0001-51, foi considerada "CLASSIFICADA" e consequentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R$ 30.893,50 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 16 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D3B4476

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 006/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 20 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E39C6F83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ADJUDICAÇÃO: Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante RETIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.224.058/0001-51, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 006/2017, num valor global de R$ 51.052,48 (cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) do objeto da Tomada de Preços N° 006/2017, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no povoado Comun/Onofre Lopes Município de Monte Alegre/RN**.** Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 20 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7847245A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº14/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5DE42869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº15/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:82236D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº16/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS- CMED, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 20 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3DCE4EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Adjunta do Trabalho e Habitação, a senhora, **MAXSA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES DE MESQUITA**, inscrita no CPF nº 011.318.794-73, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4AE8B99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto Municipal de Turismo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

OBJETIVO: Participar do 61º Simpósio de Agentes Públicos Municipais

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 a 23 de junho de 2017
JUSTIFICATIVA: Para os Poderes Executivo e Legislativo cumprirem os seus papéis institucionais na sociedade brasileira com sucesso, na defesa da democracia e do bem comum, é fundamental que as leis e os procedimentos administrativos sejam entendidos e corretamente aplicados pelos seus representantes. O Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, estará realizando o 61º Simpósio de Agentes Públicos Municipais, com o objetivo de capacitar os Agentes Públicos dos Poderes Executivos e Legislativos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais e Assessores), oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do Direito Público Municipal e áreas afins, o que contribuirá positivamente para o exercício das suas funções, incentivando-os ainda a buscar a opinião de especialistas, que permitam encontrar soluções para os problemas de seus municípios.

Publique-se e
cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 19 de junho de 2017.

CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCÓPIO HACKRADT
Mat. 2472
Secretária Adjunta de Administração em Substituição Legal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BF06B328

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2017, Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos prédios físicos municipais - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 13/06/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7BD89F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060803
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017050901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍDO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
321 - 4 . 4011 . 8 . 243 . 7 . 2.48 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E77A0DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060804
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017050901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍDO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO:
269 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D921D433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060802
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017050901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍDO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO:
68 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
200 - 2 . 2004 . 20 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de junho de 2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3C01DBCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060901
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017052401
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA (COMPREENDENDO ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMPREENDENDO LICITAÇÃO E COMPRAS) E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS E, CUSTOMIZAÇÃO DOS MESMOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9805998A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017060902
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: KEILLA THAISE LOPES DE MATOS - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017052401
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA (COMPREENDENDO ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE), ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMPREENDENDO LICITAÇÃO E COMPRAS) E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS E, CUSTOMIZAÇÃO DOS MESMOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 09/06/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:517C859A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062006
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061902
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO EM JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F5009814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062001
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: AURICELIA DE MELO ESTEVÃO
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061206
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E09AB2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062002
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061205
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7E125970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062003
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061202
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3E7B71C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017061205
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061204
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS,QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:06C9ABFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062004
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061203
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:688C7C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062008
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061301
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:750EB941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062007
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ELIAS FELICIANO SOBRINHO 072279504017
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS, QUE SERÁ REALIZADO EM JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E4B4125D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 011/2017

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 011/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

44 - RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA (034.670.494-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	476 - SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSESSORAR OS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS	MÊS	7	2.000,00	14.000,00

	LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO				
Total					14.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 16/06/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:23A5F0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/06/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 011/2017, destinado a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, COM A FINALIDADE DE ASSESSORAR OS SEUS MEMBROS NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

44 - RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA (034.670.494-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	476 - SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSESSORAR OS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	MÊS	7	2.000,00	14.000,00
Total					14.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 16/06/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1124BD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 011/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

44 - RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA (034.670.494-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	476 - SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSESSORAR OS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS MODALIDADES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ABERTURA, ANDAMENTO E CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NO LANÇAMENTO E MANUTENÇÃO DAS LICITAÇÕES EM SISTEMA PRÓPRIO DA PREFEITURA, E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	MÊS	7	2.000,00	14.000,00
Total					14.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 16/06/2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BE2F875D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017062009
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRANCISCO KLEBER BEZERRA
PROCESSO DE ORIGEM: 2017061201
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTISTICA DOS FESTEJOS JUNINOS,QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA NO EVENTO DENOMINADO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
118 - 2 . 2002 . 23 . 695 . 2 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 20/06/2017 à 30/06/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1279DC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017062001
Modalidade – Dispensa **-** 062001 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA(SONORIZAÇÃO,PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DENOMINADO "SÃO DANADO DE BOM", RELIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 NO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461 - CNPJ: 20.471.247/0001-01, com o valor total de R$ 7.500,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 20/06/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:67298AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461 (20.471.247/0001-01), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA(SONORIZAÇÃO,PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DENOMINADO "SÃO DANADO DE BOM", RELIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2017 NO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 20/06/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9636A920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140
Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal,

Período do Afastamento: 21 e 22 de junho de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C7E7BD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2017 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 20 de JUNHO de 2017.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1° da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2° da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 83 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 ao Sr. **TALES RAMON TARGINO NUNES**, portador da cédula de identidade n° 3115359, inscrito no CPF n° 102.296.794-04, na condição de beneficiário, nascido em 02 de junho de 1997; **PENSÃO POR MORTE** da *de cujus* **MARIA DE LOURDES TARGINO NUNES**, que portava o RG n° 1.046.102, era inscrita no CPF nº 043.123.944-40, ex-titular do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", matrícula nº 0134, falecida em 28 de Março de 2017, no valor de R$ 1.077,55 (hum mil e setenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:
- Vencimento Base: R$ 937,00
- Quinquênio (art. 75 da Lei 256 de 04 de novembro de 1997): R$ 140,55
- Valor do Benefício: R$ 1.077,55

Art. 2º - O pagamento deve retroagir a data do requerimento, qual seja, 01 de Junho de 2017, em conformidade com a Lei Municipal 505/2014, Art. 85º, inc. II.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente do IPSS
CPF: 089.844.494-23

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BEA8191F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2017

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ouro Branco – RN;
Considerando o Decreto nº 10, de 21 de maio de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco.

I – Gean Carlos de Morais Silva - Coordenador;
II – Isabelle Medeiros de Araújo, Secretária;
III – Clarice Medeiros de Azevedo, Setor técnico;
IV – Jair Jacielo de Sousa Dantas, Setor Operativo;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:74ED35B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ouro Branco – RN;
Considerando o Decreto nº 10, de 21 de maio de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Conselho Municipal de Defesa Civil.
I – Gean Carlos de Morais Silva, Representante da Prefeitura Municipal;
II – Igna Mara Dantas de Araujo Dutra, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
III – Jair Jacielo de Sousa Dantas, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
IV – Tarcio Sales de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais;
V – Josue Josedec de Moura, Representante da Câmara de Vereadores Municipal;
VI – Romualdo José de Azevedo Martins, Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
VII – Adriana Hilma de Sousa, Representante das Igrejas do Município.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de junho de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:EC6CE0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Drenágem e pavimentação das ruas projetadas por trás e de frente a Igreja católica da Comunidade Monte Alegre. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 19 de Junho de 2017

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:75AAF291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017 – SEGUNDA CHAMADA
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras visando o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) em vazilhame de 13 Kg e Vazilhame de 13 Kg. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 19 de Maio de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:726E3170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017 – SEGUNDA CHAMADA
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:00 horas do dia 11 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras visando o fornecimento de pneus automotivos, câmaras de ar, baterias e protetores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33890031.
Email:
cplparana@gmail.com
Edital:
parana.rn.gov.br

Paraná - RN, 19 de Junho de 2017

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:927677ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 62/2017 - GP

PORTARIA Nº 062/2017-GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assuntos Trabalhistas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CB12D420

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/2017-GP

PORTARIA Nº 063/2017-GP

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Turismo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0DFACF07

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 65/2017 - GP

PORTARIA Nº 065/2017-GP

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LEIDIANA DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:74ACC997

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 67/2017 - GP

PORTARIA Nº 067/2017

Exonera Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, declara o cargo vago e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, nomeado através da **Portaria nº 018/2017-GP.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DC26F9AA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 68/2017 - GP

PORTARIA Nº 068/2017

Exonera Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, declara o cargo vago e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO SINVAL FELIZ PEIXOTO,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes, nomeado através da **Portaria nº 019/2017-GP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de Maio de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:25E0AF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AUGUSTO ADIBEGNO MEDEIROS DE AQUINO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:15BAE5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SINVAL FELIX PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A7B99CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017 - GP

PORTARIA Nº 071/2017

Exonera Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, declara o cargo vago e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALEXANDRE SANTOS NOBREGA, do** cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, nomeado através da Portaria nº **51/2017-GP.**
Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9D426723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS

MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME, vencedora do item 05; J R DA CUNHA ME, vencedora dos itens 06 e 07; JUSSIER VIEIRA DE MELO ME, vencedora do item 12; e MARIO PEREIRA DA SILVA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11, a licitação Pregão Presencial nº 030/2017 para o registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 119.584,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PARAZINHO/RN, 20 DE JUNHO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:52E34D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME, vencedora do item 05; J R DA CUNHA ME, vencedora dos itens 06 e 07; JUSSIER VIEIRA DE MELO ME, vencedora do item 12; e MARIO PEREIRA DA SILVA ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11, a licitação Pregão Presencial nº 030/2017 para o registro de preço para futura e eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 119.584,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 20 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7CF96D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 05/07/2017, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 035/2017-SRP** com registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet nos eventos promovidos pela administração pública de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail:
cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 20 de JUNHO de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:51DD4207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511039/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER
Processo nº 511039/2017 - Dispensa nº 171/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos em diversos veículos de circulação.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Unidade Orçamentária:
09001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0011.2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 0100100000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 01 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

Recrear Consultoria de Esporte e Lazer
BIANCA DE ALMEIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:651F7826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 511039/2017

A Prefeita do Municípiode PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER,** inscrito no CNPJ/CPF**: 22.221.059/0001-42,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPOM – MINISTÉRIO DO ESPORTE DE ACORDO COM O EDITAL 01/2017, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SICONV, FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E ACOMPANHAMENTO., no valor global de **R$ 3.000,00, (três mil reais),** ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 01 de junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:2C2EA396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511029/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar serviços administrativos em acessória para elaboração de projeto técnico conforme diretrizes do programa segundo tempom – Ministério do Esporte de acordo com o edital 01/2017, cadastramento da proposta no SICONV, formalização do convênio e acompanhamento.

Considerando que a empresa RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.111.059/0001-42 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 511029/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:EBA6528C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 59 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA			
MATRÍCULA: 120908-6			
DI: 2.632.884 SSP/RN			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE CONTROLE E ESTATÍSTICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma oficina sobre a atualização da PPI.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 20 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:CA553C62

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 60 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKLENE PETRUCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120886-1			
DI: 2.471.481 SSP/RN			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma oficina sobre a atualização da PPI.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 20 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:C32AED6A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 61 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLICIA KARINE DE MACEDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de uma oficina sobre a atualização da PPI.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 20 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:616BA076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053108

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05 31 17 08/17-PMP
DISPENSA Nº 05 31 08/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças automotivas.
A presente a aquisição acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade, do transporte dos estudantes
Outro fato a ser é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN
VALOR: R$ 328, 00 (trezentos e vinte e oito reais).

Parelhas/RN, 05 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:71CC5C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051603

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05161703-17/PMP
DISPENSA Nº 051603/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Divulgação da Administração Municipal em Veiculação de Programa De Rádio, durante o mês de Maio/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME inscrito no CNPJ: 11.212.023/0001-86 endereço Rua Sebastião Guilherme Caldas, nº 154, Bairro: Baixa da Beleza – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FF5F7B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051602

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05161702-17/PMP
DISPENSA Nº 051602/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Divulgação da Administração Municipal em Veiculação de Programa De Rádio, durante o mês de Maio/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA inscrito no CNPJ: 08.385.353/0001-69 endereço Rua Praça Dom José Delgado, nº 51, Bairro: Paraíba – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FEC4037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062001/2017-PMP

PROCESSO Nº 06201701-17/PMP
DISPENSA Nº 062001/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Passagem Aérea.
Justificamos que a presente viagem tem com finalidade conduzir o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos relacionados a projetos e liberação de recursos junto aos Ministérios e Parlamentares, com translado Natal-Rn/Brasília-DF

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90 endereço AV. Prudente de Morais, nº 4283 - Sala 105, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-700.

VALOR: R$ 1.846,71 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:63A10829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº053108

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05 31 17 08/17-PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas.
A presente a aquisição acima citado será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade, do transporte dos estudantes
Outro fato a ser é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ 09.585.448/0001-99, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN
VALOR: R$ 328, 00 (trezentos e vinte e oito reais).

Parelhas/RN, 05 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:33B93CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº051603

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05161703-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Divulgação da Administração Municipal em Veiculação de Programa De Rádio, durante o mês de Maio/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME inscrito no CNPJ: 11.212.023/0001-86 endereço Rua Sebastião Guilherme Caldas, nº 154, Bairro: Baixa da Beleza – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7EB8D407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº051602

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05161702-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Divulgação da Administração Municipal em Veiculação de Programa De Rádio, durante o mês de Maio/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA inscrito no CNPJ: 08.385.353/0001-69 endereço Rua Praça Dom José Delgado, nº 51, Bairro: Paraíba – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Parelhas/RN, 20 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:64457F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062001/2017-PMP

Processo nº 06201701-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Passagem Aérea.
Justificamos que a presente viagem tem com finalidade conduzir o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos relacionados a projetos e liberação de recursos junto aos Ministérios e Parlamentares, com translado Natal-Rn/Brasília-DF

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90 endereço AV. Prudente de Morais, nº 4283 - Sala 105, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-700.

VALOR: R$ 1.846,71 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Parelhas/RN, 20 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:EB5B3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 383/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: tratar de assuntos de interesse deste Município relacionados a projetos e liberação de recursos junto aos Ministérios e Parlamentares.			
DESTINO: Brasilia/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 a 24/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
03	com pernoite	800,00	2.400,00
Total a pagar			**2.400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de junho de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A446880B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 002-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 2605201701
Tomada de Preços Nº 002/2017
O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Academia da Saúde modalidade ampliaca em espaço externo na Rua Vereador Manoel Barreto de Lima, s/nº - Centro – Passagem-RN, no dia **11.07.2017**, às 0**8:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email:
passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 20 de Junho de 2017

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5572D929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0903201703

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Tomada de Preços nº 001/2017, com objetivo de Contratação de Empresa Especializada para Complementação de Construção de 01 (Uma) Unidade de Educação Infantil / Proinfância – Espaço Educacional Infantil (Creche Tipo C) Localizada a Rua Projetada c/ Av. Vereador Manoel Barreto de Lima, na Comunidade do Cipoal, neste município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **ENGECAP CONST., LOCAÇÕES E MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 03.721.521/0001-26** vencedora do certame com valor global de R$ 312.548,66 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:783FE8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 045/2017, de 04/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo do Pregão Presencial nº 002/2017, com objetivo de contratações de empresas especializadas no controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria da equipe de tecnologia da informação (TI), das escolas da rede municipal e a Aquisição de equipamentos e serviços de comunicação para transmissão de dados para as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40** vencedora do certame com valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)., Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:EA79132F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2017-PMP/GP

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, decreta ponto facultativo nos órgãos públicos municipais que indica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da ex-vereadora e ex-presidente da Câmara Municipal de Patu, MARIA HELENA GENTIL BATISTA PEREIRA;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade patuense no decorrer de sua vida como cidadã, vereadora e Presidente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade patuense e o sentimento de solidariedade pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO que a comunidade patuense, inclusive os servidores públicos municipais, deseja prestar suas últimas homenagens a MARIA HELENA GENTIL BATISTA PEREIRA;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude do falecimento da ex-vereadora **MARIA HELENA GENTIL BATISTA PEREIRA**, ocorrido hoje, terça-feira (20 de junho de 2017), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Declara-se facultativo e opcional o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho durante o turno vespertino deste dia 20 de junho de 2017.
Parágrafo único. Devem continuar sendo executados normalmente, sem interrupção, os serviços do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Patu(RN), 20 de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:88305C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2017

PROCESSO Nº 82/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria consultoria em recursos humanos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede Rua Tabelião Jose Procópio, 200, Centro, Lajes/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: 19.445.839/0001-61
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Junho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ACF1AA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2017

PROCESSO Nº 83/2017
Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de cabeleireira e manicure no dia alusivo as mulheres, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Pedra Preta-RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA: Juvaneide da Silva Pereira, com sede Rua Vereador Rivaldo Varela, 292, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 048.313.114-80
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 de Março de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C6383974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2017

PROCESSO Nº 84/2017

Objeto: Aquisição de material de consumo destinados a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta-RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **J. D. ALVES MISAEL - ME**, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS, PARNAMIRM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: **10.685.202/0001-78**
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 09 de Junho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:22D0DC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2017

PROCESSO Nº 85/2017

Objeto: Aquisição de 03 relógios de ponto eletrônico com referências Henry Prisma Super Fácil R04 (Bio-Fanum), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta-RN..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI-ME**, com sede Rua Borges de Castro, 1226, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP:59062640, CNPJ/MF: **23.752.114/0001-93**
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Publique-se

Pedra Preta-RN, 14 de Junho de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B11B9A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 178/2017

PORTARIA Nº: 178/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA**, do cargo de **Assessoria Administrativa**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A283CD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 179/2017

PORTARIA Nº: 179/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **THIAGO AUGUSTO BRAZ OIIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Edemias**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:40FDDBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 180/2017

PORTARIA Nº: 180/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Srª. **WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA**, para o cargo de **Coordenadora do CRAS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CE505E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 026/2017, cujo objeto é o Registro de preço para fornecimento parcelado de fogos de artifício para serem utilizados em comemoração às festividades Culturais do Município de Pendências/RN, de acordo com o calendário cultural, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital, que teve como vencedora a empresa: **ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 17.764.834/0001-76, totalizando o valor global de **R$ 50.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. 20 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:055B3406

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO** – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017.** Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preço para fornecimento parcelado de fogos de artifício para serem utilizados em comemoração às festividades Culturais do Município de Pendências/RN, de acordo com o calendário cultural, de acordo com o Termo de Referência, anexo I, do Edital, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra-se vencedora a empresa: **ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 17.764.834/0001-76, que saiu vencedor com o valor global de **R$ 50.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais),** por um período de 12 (doze) meses. Em 21 de Junho de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:CEAF227C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN. CONTRATADA: ANA LUCIA MARQUES BENICIO ARAUJO-ME. CNPJ: 10.158.453/0001-02. OBJETO: Serviços de Manutenção (limpeza e pequenos reparos) de Computadores, impressoras, notebook e nobreaks, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Administração. PRAZO: 60 (sessenta) dias, inicio em 09 de Junho de 2017. VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. ASSINATURA: Waldemar Horácio de Góis Neto – Prefeito Municipal. Ana Lúcia Marques B. Araújo – Contratado.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:0224A741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2017-GP

PORTARIA Nº. 287/2017-GP, de 20 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 918.759..864-72 e RG: 653.281-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Serviço,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desporto, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Março 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de Junho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A4317D69

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-SRP
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco, por meio do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, de INABILITAÇÃO das Empresas MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA - MEI 59599189434, CNPJ: 23.991.944/0001-73, por não atendimento das exigências constantes dos itens 8.1.10, e 8.1.14, e da empesa ANTONIO HERBETE BEZERRA DE SOUZA - MEI 09776874495, CNPJ: 19.708.613/0001-06, por não atendimento das exigências constantes do item 8.1.8, todos do Edital de Licitação de Pregão Presencial SRP nº 018/2017.

Poço Branco-RN, 09 de Junho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:92F962C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/17

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Habilitado(a): **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica:** ***Associação dos Produtores Rurais de Portalegre***, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que credenciou-se nos itens: 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 09 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89AAE71B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE RUAPARA O EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL SÃO JOÃO 2017 DA CIDADE DEPORTALEGRE, RELATIVO AOS FESTEJOS POPULARES DESTE ANO, NO PERÍODO DE 10 DIAS DURANTE O MÊS DE JUNHO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO 07107180479 - 27477737000156, com endereço na R ANT. ALVINO DE SOUZA, 137, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.477.737/0001-56. VALOR: 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).

Portalegre/RN, 20 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AFAC16E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE RUAPARA O EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL SÃO JOÃO 2017 DA CIDADE DEPORTALEGRE, RELATIVO AOS FESTEJOS POPULARES DESTE ANO, NO PERÍODO DE 10 DIAS DURANTE O MÊS DE JUNHO.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os festejos juninos fazem parte da agenda de eventos locais. As festividades Juninas compõem o cenário cultural local, bem como, articulam-se com desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo.
Para tanto, faz necessário contratação de mão de obra, para confecção, montagem e desmontagem de ornamentação de rua, visto que a Administração Publica não dispõe de pessoal suficiente para esta atribuição.
As confecções dos materiais para ornamentação deveram ser entregues em ate cinco dias após o pedido. A montagem de ornamentação deverá iniciar em ate dez dias anteriores ao evento, que ocorrerá entre os dias 23 e 25 de junho. A desmontagem da ornamentação deverá ser em cinco dias ao termino do evento.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO 07107180479 - 27477737000156, com endereço na R ANT. ALVINO DE SOUZA,137, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.477.737/0001-56.
DO VALOR: O valor é de R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2017.

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE716B1C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000094/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E FOTOGRAFIAS IMPRESSAS/REVELADA DESTINADAS A EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA PINACOTECA DA CASA DE CAMARA E CADEIA E QUADRO PARA EXPOSIÇÃO DO CERTIFICADO DO SELO UNICEF DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN.
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EQUIPAR A PINACOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM MOLDURAS FOTOGRÁFICAS PARA A EXPOSIÇÃO JUNINA QUE JÁ SE ENCONTRA EM FASE ELABORAÇÃO, BEM COMO O USO DAS MESMAS MOLDURAS PARA OUTRAS EXPOSIÇÕES QUE POR VENTURA VENHA A OCORRER NAQUELE ESPAÇO.
TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO FOI APROVADO COM O SELO UNICEF EDIÇÃO 2013-2016, SE FAZ NECESSÁRIO A EXPOSIÇÃO DOS CERTIFICADOS NO GABINETE, SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E CONHECIMENTO PARA TODOS.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR, com endereço na RUA MANO MARCELINO, 107, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98; Aco Designer Vidracaria e Metalurgica Ltda - ME, com endereço na R Sao Joao, 607, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.913.723/0001-96; COLOR FILME COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com endereço na R IDALINO DE OLIVEIRA, 101, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.979.711/0001-50

DO VALOR: Os valores são de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) respectivamente.
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A50BA66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000094/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À AQUISIÇÃO DE MOLDURAS E FOTOGRAFIAS IMPRESSAS/REVELADA DESTINADAS A EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA PINACOTECA DA CASA DE CAMARA E CADEIA E QUADRO PARA EXPOSIÇÃO DO CERTIFICADO DO SELO UNICEF DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: - VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR, com endereço na RUA MANO MARCELINO, 107, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- Aco Designer Vidracaria e Metalurgica Ltda - ME, com endereço na R Sao Joao,607,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.913.723/0001-96; VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- COLOR FILME COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com endereço na R IDALINO DE OLIVEIRA,101,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.979.711/0001-50. VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Portalegre/RN, 19 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C230DAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 382/2017

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 181/2007, E NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Portalegre (RN) contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Portalegre, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para efeito da presente Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal com o preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), remuneração de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas/semanais, para suprir a situação de vacância do cargo efetivo ocasionado por licença de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º A contratação objeto da presente Lei terão vigência até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente em virtude da nomeação e posse dos aprovados em concurso público de provas e de títulos ou retorno da servidora efetiva licenciada.

§2º A contratação de que trata a presente Lei será efetivada por meio de análise curricular em observância as atribuições do cargo.

§3º As atribuições do cargo temporário de que trata a presente Lei constarão no anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Presidente da Câmara designará, por meio de portaria, uma comissão especial, que será responsável pela seleção dos candidatos, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes a sua realização, no que diz respeito à inscrição, seleção, publicação e divulgação de resultados, bem como julgamento de eventuais recursos administrativos e posteriores convocação de candidatos.
Parágrafo único. O Processo de Seleção terá publicidade através do Diário Oficial do Município de Portalegre-RN, administrado pela FEMURN e no Diário Oficial da FECAM/RN.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 19 de junho de 2017.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5C28184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Murilo da Silva Costa - CPF. 874.782.854-49

Valor Global: R$ 2.198,63 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos eventos com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza"

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MURILO DA SILVA COSTA
CPF. 874.782.854-49
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:67550EB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20060001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de locação de som completo, para apresentação das quadrilhas juninas, à ser realizada no dia 22/06/2017, na sede deste município, com alunos matriculados na rede municipal de ensino

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO
CPF. 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:3F0B2CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL FERNANDES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado.....: FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA,
Prefeito.

RAFAEL FERNANDES - RN, 13 de Fevereiro de 2017

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9156E3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL FERNANDES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: FRANCISCO XAVIER REGO ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA,
Prefeito.

RAFAEL FERNANDES - RN,

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F2773C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL FERNANDES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR CONFORME ROTAS EM RELACIONADAS EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado.....: JOSÉ VALDERI FERNANDES PIMENTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA,
Prefeito.

RAFAEL FERNANDES - RN, 03 de Abril de 2017

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:361DC432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos dos Decretos Municipais 268 de 04 de janeiro de 2010 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 00001 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X06mx07
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: SAVIO PRAXEDES DO AMARAL - ME, CNPJ nº 23.076.659/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Lote: 00002 - Locação de 10 (dez) banheiros químicos, com limpeza diária
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: SAVIO PRAXEDES DO AMARAL - ME, CNPJ nº 23.076.659/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos Reais).

Lote: 00003 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRENIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.689.884/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 00004 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE (público até 30.000 pessoas).
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRENIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.689.884/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 00005 - Grid em alumínio Q30 medindo 8,00 metros de frente por 8,00 metros de fundo.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: SAVIO PRAXEDES DO AMARAL - ME, CNPJ nº 23.076.659/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Lote: 00006 - GRAVAÇÃO DE EVENTOS EM VIDEOS COM EDIÇÃO DE MATÉRIA OU DOCUMENTÁRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 00007 - FILMAGEM COM DRONE ÁREA EM DVD
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017
Homologado para: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Ficam as empresas vencedoras do Certame convocada a comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura de Ata de Registro de Preços, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:20C3E783

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de atração para show artístico Galegão do Forró e Banda, para apresentação em praça pública de eventos, na cidade de Riacho da Cruz/RN no dia 26 de junho de 2017 durante a realização do XXVIII Tradicional São Pedro.

FAVORECIDO.....: JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO, CLENILMA MOURA DA SILVA – FORRÓ SWING A3.

VALOR.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BFA325C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-00014

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO MIRAILTON AQUINO**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:81A2F056

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00014

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FRANCISCO MIRAILTON AQUINO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 20 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A407A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2017

Riacho da Cruz – RN, 12 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora ANTONIA ELISABETH ARRUDA ROCHA, para exercer, Em Comissão o cargo de Chefe de Divisão , Símbolo FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:CC538148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 028/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2017, de 05 de junho de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA MATIAS e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 200,00,00 (Duzentos Reais) em favor do Senhor RAIMUNDO DE OLIVEIRA MATIAS CPF: 048.709.354-22, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0693E199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 037/2017

Riachuelo/RN 20 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	21/06/2017				
DATA DE RETORNO:	21/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO
Reunião junto ao GIGOV/NA- Gerência Executiva de Governo Natal para tratar de assuntos referente ao andamento do Processo terminal turístico da Serra da Formiga (Mirante)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 20 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8DAB1F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 021/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 021/2017

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para os itens: 07; 08; 17; 19; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 39; 40; 42; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 62; 65; 71; 76; 80; 81; 84; 85; 86; 90; 91; 92; 93; 96; 98; 100; 101; 105; 106; 111; 117; 121; 124; 126; 131; **O Licitante: B.M. TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ: 14.337.094/0001-01**. E **para os itens:** 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 41;43; 44; 51; 54; 58; 59; 60; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 77; 78; 79; 82; 83; 87; 88; 89; 94; 95; 97; 99; 102; 103; 103; 104; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 118; 119; 120; 122; 123; 125; 127; 128; 129; 130**. O licitante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00.**

Rio do fogo/RN, 20 de Junho de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E8B09A73

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;
Contratada: Jurema Márcia Dantas da Silva - **CPF:** 059.653.141-91;
Objeto: Prestação de serviço de consultoria na área de turismo, na elaboração do inventário Turístico do Município de Rio do Fogo/RN;

Do Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Contratada: Jurema Márcia Dantas da Silva - **CPF:** 059.653.141-91.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6C356B24

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 020/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de imagens de satélite para o recobrimento da extensão do Município de Rio do Fogo/RN, numa extensão de 151Km².

Que teve o vencedor para o item: 01, **O Licitante:** GMA Engenharia, Geologia e Meio Ambiente LTDA - ME **- CPF:** 11.695.832/0001-96.

Rio do fogo/RN, 20 de junho de 2017.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6270573B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP012/2017 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 06.096.117/0001-05, pelo menor lance de R$ 357.450,000 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R$ 91.400,000 (noventa e um mil, quatrocentos reais).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/06/2017
Adjudicado para: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, pelo menor lance de R$ 70.300,000 (setenta mil, trezentos reais).

LOTE 02A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, pelo menor lance de R$ 17.550,000 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BC908AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14060001/17 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 08, de 02 de janeiro de 2017, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 14060001/17, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação das Bandas "Jair e Banda Forró Melado"; "Alvimar Farias e Karla Patrícia e Banda"; e "Denny Dantas" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São João Batista, no dia 23 de junho de 2017, com duração de 06 (seis) horas de show sem intervalo., pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), a Empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Junho de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C99B5545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14060001/17 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação das Bandas "Jair e Banda Forró Melado"; "Alvimar Farias e Karla Patrícia e Banda"; e "Denny Dantas" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São João Batista, no dia 23 de junho de 2017, com duração de 06 (seis) horas de show sem intervalo.

FAVORECIDO.....: I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA

VALOR.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Junho de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:295FDF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia **07/07/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a Recuperação do Hospital "Emília Martins da Silva" no município de Ruy Barbosa/RN.** Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de junho de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AEAEF8AE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14060001/17 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA, visando Contratação das Bandas "Jair e Banda Forró Melado"; "Alvimar Farias e Karla Patrícia e Banda"; e "Denny Dantas" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São João Batista, no dia 23 de junho de 2017, com duração de 06 (seis) horas de show sem intervalo., pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Junho de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5A40D7A1

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 - TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a Licitação/Tomada de Preços N.º 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a recomposição da pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional, em ruas diversas do município de Ruy Barbosa/RN, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento, iniciando-se, a partir de então, o prazo previsto no art. 109, I, "c", da Lei 8666/93.

Ruy Barbosa/RN, 19 de junho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5FCB7DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NASF I E CAPS AD III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo S. Simplificado nº 001/2015 – Secretaria M. de Saúde NASF I e CAPS AD III

Data: 21, 22 e 23 de junho de 2017
Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs
Tarde das 14:00hs às 16:30hs

OBS: no dia 23 de junho de 2017, o horário de funcionamento é das 08:00hs às 11:00hs

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos

Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Secretaria Municipal de Saúde NASF I e CAPS AD III.

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III)

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

NOME DO CÂNDIDATO	ORDEM DE CLACIFICAÇÃO
Daniel Medeiros da Rocha	5º

O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 11.2 do Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo, bem como ainda os candidatos convocados deverão preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso)**.
O não comparecimento até às 11:00hs do dia 23 de junho de 2017 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital estará disponível no sítio *www.diariomunicipal.com.br/femurn/*, *www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos demais meios de comunicação (Blogs)*.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9B2E0C52

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 029/2017 com início 20 de abril de 2017, realizada em 08 de maio de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LT** - CNPJ: 15.984.883/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 12, LOTE 14, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 3; totalizando o valor de **R$ 314.527,73 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**. **LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 09.392.341/0005-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 6, LOTE 10, LOTE 5; totalizando o valor de **R$ 140.003,77 (cento e quarenta mil e três reais e setenta e sete centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 174.196,99 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9E4F06BB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 040/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 040/2017 com início 25 de maio de 2017, realizada em 07 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 276.380,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:27F54F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 029/2017, após decorridos os prazos legais para alguma manifestação,** conforme descrito: objeto: Aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LT**- CNPJ: 15.984.883/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 12, LOTE 14, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 3; totalizando o valor de **R$ 314.527,73 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**. **LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 09.392.341/0005-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

LOTE 8, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 6, LOTE 10, LOTE 5; totalizando o valor de **R$ 140.003,77 (cento e quarenta mil e três reais e setenta e sete centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 174.196,99 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de junho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:44177CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 029/2017, realizada em 05/06/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LT** - CNPJ: 15.984.883/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 15, LOTE 12, LOTE 14, LOTE 11, LOTE 13, LOTE 4, LOTE 3; totalizando o valor de **R$ 314.527,73 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**. **LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 09.392.341/0005-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 8, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 6, LOTE 10, LOTE 5; totalizando o valor de **R$ 140.003,77 (cento e quarenta mil e três reais e setenta e sete centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 174.196,99 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de junho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4494064A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 040/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de materiais para perfuração de poços e peças para o compressor (Modelo DS 650/200; Marca ELGI) destinado a atender o programa de perfuração de poços no Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 276.380,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 20 de junho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:63D018B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 040/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 040/2017, realizada em 07/06/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de materiais para perfuração de poços e peças para o compressor (Modelo DS 650/200; Marca ELGI) destinado a atender o programa de perfuração de poços no Município de Santa Cruz/RN. R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 276.380,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 20 de junho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DCFE61CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060844/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São José do Seridó/RN. Com o objetivo de participar da 71ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, no dia 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:45741FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060845/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina Aplicativa para Construção dos Instrumentos de Gestão na 4ª Região de Saúde, no dia 30 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7EF69FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060846/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Audiência Pública de Encerramento do Projeto Nascer com Dignidade, no dia 29 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E455186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061010/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **DIGITADORA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de palestra referente à Saúde – Problemas e Soluções, no dia 09 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:012FDA15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.16.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES**, CPF 052.592.564-33, CONTRATADA.
Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Escola Municipal Unidade XLIV Antônio Corcino de Macedo, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Maria Zélia de Macedo, que se encontra de licença-prêmio.
Do Valor Global: **R$ 1.874,00 (mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**
Da Vigência: 01 de junho de 2017 até 01 de agosto de 2017.
Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 16 de junho de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ANTONIA EDICLEIDE MAIA SOARES (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F62BC926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.16.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA**, CPF 105.755.744-70, CONTRATADA.
Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na Triagem da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.
Do Valor Global: **R$ 4.685,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**
Da Vigência: 01 de junho de 2017 até 31 de outubro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 01 de junho de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:818097E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR:
LUIZ ANTONIO DANTAS DE FRANÇA – MEI –
CNPJ – 21.860.892/0001-70
VALOR DO CONTRATO:
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 de maio a 31 de dezembro de 2017.

Santo Antônio/RN, em 20 de junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4542AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antônio/RN, após analise da documentação juntamente com a equipe, torna público o resultado da analise da documentação de habilitação licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 002/2017, objetivando a contratação de empresa para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Empresas **INABILITADAS:** SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕESLTDA e AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Empresas **HABILITADAS:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Ficam desde já as empresas notificadas para apresentarem recurso sobre o presente julgamento, Caso nenhuma empresa manifeste intensão de recurso, fica a sessão de abertura marcada para o dia 27/06/2017 as 09:00 horas. A ATA da reunião de analise de julgamento da habilitação poderá ser solicitada na sala da CPL, no horário das 08:00 as 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio/RN, em 19 de junho de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C65DC592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 030/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 030/2017,** objetivando a **contratação de empresa para disponibilização de Profissional Músico para ministrar aulas práticas e teóricas na área de música e regência da banda Musical de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **12 de maio de 2017**, às **09:00 (nove horas)** a empresa licitante **LUIZ ANTONIO DANTAS DE FRANÇA – MEI - CNPJ – 21.860.892/0001-70** com valor **final** do **Item** em **R$ 100,00 (cem reais) hora aula,**sendo 30 horas mês, perfazendo o valor mensal de 3.000 (três mil reais) no período de 08 (oito) meses perfazendo o valor **global** de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Santo Antônio/RN, em 20 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C1465AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 030/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 030/2017,** objetivando a **contratação de empresa para disponibilização de Profissional Músico para ministrar aulas práticas e teóricas na área de música e regência da banda Musical de Santo Antônio/RN**, em **12 de maio de 2017**, o valor **global** de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** a empresa licitante **LUIZ ANTONIO DANTAS DE FRANÇA – MEI - CNPJ – 21.860.892/0001-70.**

Santo Antônio/RN, em 20 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:00D9B0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150501/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 200401/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: R.M. LOPES ASSESSORIA;
CNPJ: 11.801.158/0001-87
OBJETO: Serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, junto a Caixa Econômica Federal, e através do SICONV;
VALIDADE: 15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2017;
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;
SUBSCRITORES: Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Rosa Maria Lopes – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 15 de maio de 2017.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:1E6E644C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170501/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: R.M. LOPES ASSESSORIA
Processo Administrativo nº 070303/2017 - Pregão Presencial - SRP nº 200401/2017
Objeto: Serviço de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, junto a Caixa Econômica Federal, e através do SICONV.

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
02.002 - Secretaria de Administração
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 17 de maio de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

R.M. Lopes Assessoria
ROSA MARIA LOPES
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7D070D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2017/GP

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando:
I – a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, regulamentada pela Lei nº133, de 26 de maio de 2017;
R E S O L V E:
Artigo 1º. Nomear AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES, CPF – 065.882.284-57, RG. 003.103.583, para função gratificada de Supervisora do Programa "Criança Feliz" no município de São Bento do Trairi/RN.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2D0B91A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 14 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Comitê Gestor do PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saubara, 14 de junho de 2017.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6717AD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 334/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** TRANS TOUR EIRELI - ME. **CNPJ** N° 10.144.221/0001/97. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço no tocante a disponibilização de transporte para o deslocamento dos integrantes culturais do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2017. Vigência: 14 de junho a 30 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e TRANS TOUR EIRELI - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:B385CBF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 343/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CULTURA VIVA. **CNPJ** N° 27.432.431/0001-83. **OBJETO:** aluguel do prédio da Associação "Cultura Viva" para a realização dos festejos juninos das instituições de ensino: Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes e Creche Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros, no decorrer do mês de junho. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 600,00 (Seiscentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2017. Vigência: 20 de junho a 30 de junho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ASSOCIAÇÃO CULTURA VIVA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A858C3EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 344/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME. **CNPJ** N° 10.892.469/0001-36. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço no tocante a confecção de itens de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia para atender a demanda no município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.340,00 (Dois Mil Trezentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2017. Vigência: 20 de junho a 22 de junho de

2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:D696EC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ** n.° 70.157.680/0001-37. **OBJETO**: Prestação de SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas cuja fonte de recursos dá-se através da modalidade de transferência fundo a fundo, dentre outros, implantados neste Município durante o exercício de 2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 101.405,00 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 054/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0234/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de junho de 2017. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Irandi José Sales – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:B12B02BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14060001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de solda e manutenção da pá mecanica carreagadeira deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Luiz Martins do Nascimento (13.447.657/0001-43), objetivando o Prestação de serviços na realização de solda e manutenção da pá mecânica carregadeira deste município, com o valor total julgado de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2A3C9D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14060001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Luiz Martins do Nascimento (13.447.657/0001-43),referente à Prestação de serviços na realização de solda e manutenção da pá mecânica carregadeira deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A0F7819B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14060001/2017

Processo: 14060001/2017
Objeto: Prestação de serviços na realização de solda e manutenção da pá mecânica carregadeira deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: Luiz Martins do Nascimento (13.447.657/0001-43)
Valor Total Julgado: R$ 1.150,00
Base legal: artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/06/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:460A25E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - NOVA DATA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

NOTA

A Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 002/2017, torna pública a nova data limite para interposição dos recursos referente ao resultado parcial divulgado nesta segunda-feira, 19 de junho de 2017.

O recurso deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, na Rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN – CEP: 59.908-000, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, até o dia 21/06/2017, das 08h00min às 12h00min, conforme formulário constante no Anexo III do Edital.

Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo Simplificado.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de junho de 2017.

PAULO RICARDO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonia Erica de Freitas Morais
Código Identificador:FD9721E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 732/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII - disposições finais.

Art. 2o - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3o - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.
Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).
Art. 5º - Na lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2017.
Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10º - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
Art. 12º - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13º - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14º - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.
§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18º - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19º - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20º - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21º - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2017 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.
§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.
§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.
Art. 22º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2017, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23º - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2017, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24º - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25º - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26º - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares
até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;
II - texto da lei;
III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV - quadros orçamentários consolidados;
V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29º - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30º - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV - As dotações globais de cada esfera de governo;
V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31º - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32º - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33º - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34º - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.
Art. 35º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36º - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I - esfera de Poder e unidade orçamentária;
II - órgão e unidade orçamentária;
III - categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria

de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38° **-** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 39º - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2018, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40º - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41º - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43º - O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44º - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45º - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46º - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 48º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 49º - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 50º - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2018.
Art. 51º - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 52º - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2017.
Art. 53º – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por

uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.
§ 1º - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres**;**
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54º - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55º – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56º - Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 58º - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2018 será destinado por meio de orçamento participativo.
Art. 58º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO – I – DO PROJETO LEI N.º 007 de 23 de maio de 2017.
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2018

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Construir e equipar o setor de arquivo municipal
Autorização de lei de incentivo fiscal municipal
Implantação de Ouvidoria
Convênios com IEL CIEE entre outros
Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Construção do Centro Administrativo;
Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;
Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
Elaboração do Plano de Servidores Municipais;
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara; Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação Infantil com recursos do Brasil Carinhoso;
Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;
Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem.
Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;
Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
Equipar e mobiliar as escolas municipais;
Criação de laboratórios nas escolas municipais;
Aquisição de computadores para a educação;
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria continua da Prova Brasil e Provinha Brasil;
Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;
Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;
Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB.
Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;

Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;
Aquisição de veículos tipo van;
Reforma do telhado da Escola Municipal Padre Joaquim Félix
Construção de um auditório;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
Realizar olimpíadas municipais;
Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
Apoio financeiro ao FJU-Força Jovem Universal e demais instituições;
Iluminar campo de futvolei e alambrados;
Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção do esporte;
Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
Construir quadra de esporte no município;
Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte.

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
Construção da Casa da Cultura;
Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
Implantação do Festival da Música em nosso município;
Apoio aos grupos de teatro local;
Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
Apoio a Literatura de Cordel;
Resgate da cultura popular;
Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
Incluir o Município em mapas turísticos de todas as esferas;

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico);
Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
Construção da Academia de Saúde;
Construção de prédio para o funcionamento da ESF I;
Ampliação da sala de vacina com atendimento climatizado;
Ampliação do atendimento prestado na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio com aumento do número de leitos e salas;
Qualificação e humanização da atenção à saúde;
Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde;
Capacitação dos Agentes de Endemias;
Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte;
Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso;
Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher;
Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado as comunidades;
Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola;
Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.;
Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas na PPI;
Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
Fortalecer as ações de VISA/ECD no município;
Ampliar a assistência farmacêutica local;
Validar as ações propostas na Conferencia Municipal de Saúde;
Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó;
Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas.
Reforma da ESF II;
Autorização de adesão de consórcios em todas as esferas;
Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
Apoio ao funcionamento do NASF

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção de uma Praça para Eventos;

Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
Construção de uma Pista para Caminhantes;
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana.
Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
Aquisição de patrulha mecanizada;
Construção do Centro Administrativo Municipal;
Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
Construção de praças públicas nas expansões urbanas;
Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo.
Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo;
Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura;
Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
Continuação das ações educativas ambientais;
Realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Revitalização de canteiros e praças públicas;

Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
Continuar investindo e apoiando o "Programa Balde Cheio" (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento de leiteiras das comunidades do município);
Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários;
Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;
Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
Construção e instalação de poço tubular;
Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA;
Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
Construção de tanques para criatório de peixes;
Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

IX – TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção de unidades habitacionais de características sociais;
Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;
Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da "Vila dos Pescadores";
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB;
Executar com eficiência o Programa de Distribuição de Leite, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;
Construção de um centro de convivência;
Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
Criação de programas antidrogas;

X – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Investir em capacitação para os conselheiros tutelares e do CMDCA;
Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;
Aquisição de transporte e telefone móvel para o Conselho Tutelar;
Criação do Programa de combate às drogas e a prostituição infantil;
Celebrar parcerias com diversos órgãos para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
Criação de espaços de lazer para crianças e adolescentes;
Garantir o atendimento e acompanhamento psicossocial no CRAS;
Criação de programas e projetos que incluam crianças e adolescentes que encontram-se em área de vulnerabilidade com o fortalecimento da rede, priorizando a contra referência;
Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA;
Garantir uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes;
Priorizar os atendimentos de crianças e adolescentes nas unidades de saúde.

XI– JUVENTUDE

Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
Implantar o Programa do Governo Federal "Praça da Juventude";
Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;
Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
Criar emprego e gerar renda para a juventude local;
Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA
Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
Implantação de Programas de Defesa do Consumidor;
Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município;

XIII – GABINETE DO PREFEITO
Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:37D21717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 102/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Trio Aruanda" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 19/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: LUIZ BENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 302.582.194-91, perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3B1657A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 103/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de "Laércio Vaneirão" para realização de show artístico durante as festividades do "São João", no dia 19/06/2017, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE BRITO, inscrito no CPF n° 071.387.234-90, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:23527BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 096/2017 – DISPENSA N° 051/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para ornamentar (fabricar e arrumar) a Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: RAMON MEDEIROS DE ARAUJO, inscrito no CPF sob n° 018.117.064-79, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:942DDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 098/2017 – DISPENSA N° 053/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para ornamentar (fabricar e arrumar) a Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: RANICLEI MORAIS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 018.113.734-88, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:774DCB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 15.

MARIA SALETE DA SILVA (N1 B para N1 C)
MARIA BERNADETE DE MEDEIROS (N2 I para N2 J)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:12910A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DINALVA BEZERRA, CPF: 049.919.084-00 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria

Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D55015E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA GOMES.	JOÃOZINHO SANFONEIRO & TRIO JUÁ.
ROBSON BRUCE FARIAS DE FREITAS	ROBSON FARIAS
FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA	CANINDÉ SANFONEIRO
ANDRÉ ANDERSON LIMA MENDES	FORRÓ STYLLO TÔA TÔA
MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	BANDA FÊNIX
ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS	BANDA BARÃO DE LUXO
ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA	MARCA DE GRIFFE
ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	LEÃO DE GRIFFE
VALMIR NUNES DE SOUZA	SWINGUETO
MIKARLA SOARES DE MELO MARQUES	FORRÓ MIX DO SERTÃO

Objeto: Serviço de Animação Musical para animar o "XXIX SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ", durante o período de 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2017.
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6CE0CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 20 de Junho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E conceder vacâcia a Sra. **EVÂNIA DO NASCIMENTO**, em caráter irrevogável do cargoncia a Sra. **EVÂNIA DO NASCIMENTO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **ASG-SERVENTE**, matricula nº 002519, lotada na *Secretaria Municipal de Educação,* a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DB740688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017 - SMA

São José de Mipibu/RN, 02 de Junho de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E conceder vacância ao Sr. **JOSENILSON VIANA GUEDES**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, matricula nº 002033, lotado na *Secretaria Municipal de Educação,* a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B6FE3256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Médica para fins de análise e avaliação dos atestados médicos e odontológicos, apresentados pelos servidores públicos municiais, como justificativa para falta ao trabalho, exceto nos casos que enseje o encaminhamento do servidor para fins de requerimento de benefício previdenciário junto ao INSS, a ser composta pelos seguintes médicos: **José Airton Bezerra** (CPF nº 085.485.364-20); **Karen Chirtine Pinheiro Mendonça** (CPF nº 011.398.994-65) e **Nathalia de Vasconcelos Ferreira** (nº 053.919.664-93).

Art. 2º - O não comparecimento ao trabalho só será aceito mediante justificativa de relevância: acidentes com o servidor; falecimento de parente de 1º grau; doenças que necessitem de internamento, cirurgias e/ou isolamento e intercorrências de gestações e partos, desde que se faça a comunicação prévia em até 12 horas antes do início do horário de expediente.

Art. 3º - A apresentação de atestados médicos e odontológicos só será aceita no prazo de até 72 horas, após o comunicado de ausência ao trabalho.

Art. 4º - A Comissão Médica se reunirá mensalmente para fins de análise e avaliação dos atestados apresentados pelos servidores, devendo emitir parecer acerca da aceitação ou não do atestado.

Art. 5º - As faltas verificadas em um mês, após o fechamento da respectiva folha de pagamento, serão descontadas na folha de pagamento do mês seguinte.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:FD733B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 211/ 2017, 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3AC6089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2017, 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de junho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2017.

MARIAJ OSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39F6DDF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2017, 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de junho de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F8899E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de junho de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio biométrico – ponto eletrônico.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de julho de 2017, às 12:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FBBB105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de junho de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de aulas preparatórias para o ENEM 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de julho de 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 20 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:74A4F356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168

PORTARIA Nº. 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, FERNANDO CASTRO LIMA NETO, inscrito no CPF sob o nº 528.032.283-00, ocupante do cargo de **Engenheiro civil,** do Quadro desta Municipalidade, 01 **(uma) diárias** com caráter estadual, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais),de acordo com o Decreto 016/2017 , com o objetivo de custear sua participação na Capacitação dos técnicos junto ao IDEMA na Oficinas de Construção de Planos de Gestão Ambiental Municipais, em João Camara/RN nos dias 21 e 22 de Junho de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1AD2BE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169

PORTARIA N° 169/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. WELLINGTON LUIZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF nº 059.815.474-48 para o cargo em comissão C-III de Chefe de Gabinete do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A15469F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA APRECIAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA ORDEM DO DIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se em sala do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito à Rua dos Camboeiros, 36, Centro, São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social para reunião ordinária, tendo como pauta: 1 – Apresentação dos saldos em conta remanescentes do exercício de 2016; 2 – Indicação de representantes do conselho para participarem de uma reunião do CEAS; 3 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV); 4 – Planejamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) para o ano de dois mil e dezessete. Constatado quórum, o Sr. Francisco dos Anjos Cardoso, vice-presidente no exercício da presidência da reunião, instalou a plenária, e iniciou comunicando que o CMAS recebeu ofício da AMJUS (Associação de Meio Ambiente, Cultura e Justiça Social) substituindo seu representante titular o Sr. Heldene da Silva Santos pelo Sr. Neilson Gomes da Silva, destacando que o ex-representante da AMJUS era o presidente eleito do CMAS e que, portanto, assim o mesmo deixara a presidência, assumindo automaticamente a presidência interinamente o vice-presidente, o Sr. Francisco dos Anjos Cardoso. Em seguida, o presidente em exercício, propôs ao conselho convocação de nova eleição para a escolha da nova presidência e vice-presidência, pois o mesmo não tem mais vínculo com a SEMTHAS, instituição que por ora está representante. Após o comunicado, o presidente deu prosseguimento à pauta apresentando à plenária os saldos em contas do ano de dois mil e dezesseis. Primeiramente foi apresentado pelo vice-presidente do CMAS os saldos restantes em contas da Assistência Social do município em 31 de dezembro de 2016, como segue: Do **Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC/ESCOLA)**com saldo de R$ 1.411,97 (hum mil, quatrocentos e onze reais e noventa e sete centavos). O presidente explicou que esse dinheiro vem de acordo com o preenchimento por cadastro sendo pago por cada cadastro o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); na conta do **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** (CRAS/SCFV), ficou um saldo de R$ 48.032,53 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos); na conta do **Programa Bolsa Família (GBF)**, o saldo que ficou foi de R$ 5.298,30 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos); na conta do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUASTRAB)**, ficou um saldo de R$ 16.113,90 (dezesseis mil, cento e treze reais e noventa centavos); na conta do **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)**, ficou um saldo de R$ 13.526,53 (treze mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando um saldo de R$ 84.383,23 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), para ser gasto na política da assistência social pela nova gestão em 2017. Depois da apresentação e apreciação pelos conselheiros dos saldos em contas da Assistência Social do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), analisados os documentos e comprovantes apresentados, o Conselho aprovou por unanimidade os números relacionados. O presidente da reunião deu sequência e falou da reunião do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social), que será realizada na cidade de João Câmara para uma formação sobre a conferência da assistência social, podendo participar até quatro membros, o presidente, que é obrigatório, a Secretária da Assistência, e mais dois conselheiros. A conselheira Rhadimila Vieira Gomes fez uma colocação que, para participarem dessa reunião seria importante ir pessoas que realmente se comprometessem com a realização da conferência, e logo foram escolhidos os participantes, representando a sociedade civil, Gustavo Tavares da Silva e Neilson Gomes da Silva. O presidente explicou que, devido o não comparecimento da assessora técnica da assistência social Luzmarina Cruz da Silva e de Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira, servidoras da SEMTHAS, não foi possível tratar das pautas 3 e 4, sendo sugerido pelo conselho uma reunião extraordinária, com data a ser definida. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e Eu, Rafaela Dones da Silva, secretária executiva do CMAS, lavrei a presente ata que é por mim assinada, seguida do presidente e por todos os conselheiros presentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de abril de 2017.

RAFAELA DONES DA SILVA
Secretária Executiva

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO
Presidente

03 – LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA

04 – MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO

05 – GUSTAVO TAVARES DA SILVA

06 – JOANA D'ARC DE SOUSA

07 – MARIA ALÉCIA MIRANDA

08 – FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA

09 – EVA CAROLINA BARBOSA DA SILVA

10 – RHADIMILA VIEIRA GOMES

11 – NEILSON GOMES DA SILVA

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BCF99533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 019/2017

Concede Licença Prêmio a servidora.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Gizélia Teixeira de Souza, Professora, Matrícula 00000062, a serem gozadas no período de 31 de maio a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2017.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de junho de abril de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:974BA38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 020/2017

Concede Licença Prêmio a servidora.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma dos Arts. 41 e 42 da Lei Complementar Nº 286/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria de Fátima Silva Ferreira, Professora, Matrícula 000082, a serem gozadas no período de 06 de junho a 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2017.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de junho de abril de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:71A107C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 021/2017

Concede Licença Prêmio a servidora.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma dos Arts. 41 e 42 da Lei Complementar Nº 286/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Alaís Gomes da Silva, Secretária Escolar, Matrícula 001034, a serem gozadas no período de 05 de junho a 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2017.

Publique-se!
Registre-se!
Cumpra-se!

São Miguel do Gostoso, 15 de junho de abril de 2017.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:06626254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2017

A Comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público o resultado da analise da Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação com drenagem das ruas Manoel Lopes Neto, Leonel Ulisses Dantas, Francisco Lopes Neto, Dinarte Paiva de Carvalho e Travessa Manoel Lopes Neto, no bairro Novo Juremal, objeto do Contrato de Repasse nº 2640.1025128-64/2015/ Planejamento Urbano/ Ministério das Cidades/Caixa. Após ter Analisado a proposta a Comissão de Licitação declara que a empresa vencedora foi a **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R$ 307.738,35 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. fone (0xx84) 3251-4910 ou cplspp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:30DF65D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2017 - A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público o resultado da analise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal**,** com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM. Após ter Analisado a Documentação e propostas a Comissão de Licitação declara que Empresa vencedora foi a **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, a qual apresentou a sua Proposta financeira no Valor de R$ 701.455,84 (setecentos e um mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Diante do exposto, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados desta data. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A5AD33BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2017

Objeto: contratação de empresa para Construção da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF, com recursos do Contrato de Repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA, processo nº 2640.7134.0398137-42/2012. A comissão informa que após ter Analisado a Documentação e propostas das empresas participantes e habilitadas, obtivemos o seguinte resultado: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R$ 387.626,40 (**Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**; R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME R$ 368.478,22 (**Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Portanto a comissão declara que a proposta mais vantajosa foi a da empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME R$ 368.478,22 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, sendo esta a vencedora do certame. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. fone (0xx84) 3251-4910 ou cplspp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:699F91B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 23030002/2017
CONTRATOS Nº 12060001/2017 E 12060002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 23030002/2017
CONTRATOS Nº12060001/2017 e 12060002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADAS: Nº 12060001/2017 – AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32, GANHADORA DO ITEN Nº 03, 04 - Perfazendo valor total em R$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais), **Nº 12060002/2017** – JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ: 17.570.889/0001-45, GANHADORA DOS ITENS Nº 01, 02 - Perfazendo valor total em R$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais), **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e insumos de informática para estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos oriundos da emenda Parlamentar nº 11248.215000/1150-06, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº GM 3.134 de 17 de dezembro de 2013, conforme portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e** alterações posteriores**. DATA** 12/06/2017 ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2EC8819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02060001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02060001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, em, 14 de junho de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 24.208.480/0001-49, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, totalizando a importância de R$ 19.057,50 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 14 de junho de 2017, às 13h55min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D8A94D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02060003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02060003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, em, 14 de junho de 2017, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **01. CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.238.974/0001-10,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, de R$ 4.055,53 (Quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), totalizando a importância total de R$ 178.443,32 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); 02**. A empresa **K V BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.587.629/0001-01**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 002, de R$ 291,50 (Duzentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos), totalizando a importância total de R$ 3.789,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS); e, 03.** A empresa **APFORM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.198.597/0001-07,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 003, de R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), totalizando a importância total de R$ 39.380,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 221.612,82 (DUZENTOS E VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 14 de junho de 2017, às 16h39min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0BF8B4AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02060001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02060001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, em, 19 de junho de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 24.208.480/0001-49, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, totalizando a importância de R$ 19.057,50 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a

comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o TERMO CONTRATUAL no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 19 de junho de 2017, às 12h33min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3F8825AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02060003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 02060003/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, em, 19 de junho de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **01. CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.238.974/0001-10,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 001, de R$ 4.055,53 (Quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), totalizando a importância total de R$ 178.443,32 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); 02**. A empresa **K V BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.587.629/0001-01**, que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 002, de R$ 291,50 (Duzentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos), totalizando a importância total de R$ 3.789,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS); e, 03.** A empresa **APFORM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.198.597/0001-07,** que ofertou lance unitário vencedor ao **ITEM – 003, de R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), totalizando a importância total de R$ 39.380,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 221.612,82 (DUZENTOS E VINTE E HUM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 037/2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecerem, por seus representantes legais, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar o TERMO CONTRATUAL no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 19 de junho de 2017, às 11h00min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E28323A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170120 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATO Nº.....: 20170120
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-PP
CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ Nº 24.208.480/0001-49.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.057,50 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.121220005.2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA......: 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E530D244

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170121 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATO Nº.....: 20170121
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PP
CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – LTDA - CNPJ Nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.380,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.121220005.2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA......: 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BA1212C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170122 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATO Nº.....: 20170122
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PP
CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO – LTDA - CNPJ Nº 08.238.974/0001-10.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 178.443,32 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade

0501.121220005.2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA......: 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AA7912F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170123 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATO Nº.....: 20170123
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-PP
CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADA(O).....: K V BEZERRA-ME - CNPJ Nº 05.587.629/0001-01.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.789,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.121220005.2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.
VIGÊNCIA......: 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de junho de 2017

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:184B4319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Pregão presencial Nº 028/2017 Tipo: **Menor preço por lote**

Aos **20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00h, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva, juntamente com a Equipe de Apoio composta por: Ubirajara Rodrigues Pereira e Maria Simara Soares de Santana, sob a presidência do pregoeiro, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentação de habilitação, relativas ao Pregão Presencial nº 028/2017, cujo objeto trata do ***Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, próprios cedidos e conveniados do município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital***. Compareceram a aludida sessão as empresas: JJ PINTO JÚNIOR – ME (CNPJ: 02.461.107/0001-62), IVANALDO TAVARES – EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), SERIDÓ TRATORES LTDA (CNPJ: 02.620.622/0001-48), TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) e NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI EPP (CNPJ: 09.110.560/0001-73). Iniciando os trabalhos no dia e horário marcado, o Sr. Pregoeiro informou aos licitantes que atendendo recomendação da Procuradoria Geral do Município irá suspender o certame para reavaliação do Instrumento Convocatório referente ao processo em epigrafe, uma vez que foram identificados erros passíveis de serem revogados. Enfatizou ainda, que a sua decisão encontra guarida ainda na súmula 473 do STF que assim dispõe: ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*** Por fim, informou aos presentes que tão logo seja revisto os termos o edital, o mesmo será novamente publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo o prazo legal de **08 (oito) dias úteis** entre a publicação e data de abertura do certame. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 20 de junho de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4A6C135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 027/2017, o Pregoeiro(a), Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:48:31
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00002 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:48:37
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.230,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:48:44
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 565,000 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80-18
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:49:56
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00005 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:50:07
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.840,000 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:50:19
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:51:01

Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:51:13
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 510,000 (Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00009 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:51:24
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00010 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:51:30
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.450,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONSERTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/06/2017 às 09:51:37
Adjudicado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29596258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:51:59
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00002 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:52:43
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.230,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00003 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:52:55
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 565,000 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80-18
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:05
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00005 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:14
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.840,000 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:22
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:30
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:39
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 510,000 (Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00009 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17.5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:48
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00010 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:53:56
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.450,000 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00011 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONSERTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2017 às 09:54:04
Homologado para: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 12.704.516/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2ABE35E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170172

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 , e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017,** RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 027/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP; CNPJ 12.704.516/0001-04,estabelecida à RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN,CEP 59300-000, (084) 3421-1427, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 393.822.494-00, R.G. nº 648024 SSP RN.

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR GLOBAL*
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.800,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.230,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 - MARCA: TIPLER	UND	20	20	R$ 565,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80-18 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 830,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.840,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$1.850,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 450,00
08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 510,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 - MARCA: TIPLER	UND	24	24	R$ 370,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24 - MARCA: TIPLER	UND	12	12	R$ 1.450,00
11	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO-CONSERTO - MARCA: TIPLER	UND	60	60	R$ 85,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 156.320,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.
Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente,** encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
a) O gestor do contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços

prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula sexta alíneas **"a"** a **"e",** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:
c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:
a) até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;
b) de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
c) Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

V – O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:
até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;
De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;
c) Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas para os itens: "**IV"** e "**V"** caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

I - A EMPRESA CONTRATADA deverá ter rregistro junto ao INMETRO como Unidade Reformadora de Pneus.

II - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento da prestação dos serviços licitados.
III - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

IV - A execução dos serviços, a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

V - A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

VI - A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações e da arte e para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados;

VII - A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

VIII - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 20 DE JUNHO DE 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO
C.P.F. nº 393.822.494-00
Renovadora de Pneus Caico LTDA - EPP
CNPJ 12.704.516/0001-04
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:843724F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 028/2017, objetivo: **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, próprios cedidos e conveniados do município de São Vicente/RN**, **conforme especificações constantes no Termo de Referência "Anexo I" do Edital**, para reavaliação do Instrumento Convocatório, uma vez que foram identificados erros passíveis de serem revogados. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada da Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 3436-0226.

São Vicente/RN 20 de junho de 2017

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52DDC4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 029/2017 - PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 24 de Maio de 2017.

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 **(uma)** diária integral à servidora ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO, Mat. 841, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de Natal/RN a fim de **Participar do I FÓRUM DO SERVIÇO SOCIAL DA MEJC com a temática: "Violência Sexual contra a mulher: refletindo sobre a rede de atenção intersetorial e os rebatimentos para o Serviço Social", no dia 25 de maio de 2017, no Anfiteatro Prof. Leide Morais, localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 259 – Petrópolis - CEP: 59.012-300 - Natal/RN,** conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1FD4AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 034/2017-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, Mat. 812, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **COMPARECER AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – CIAD - LOCALIZADO EM NATAL/RN, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO A COMPOR O PROCESSO DE ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3C26879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/2017-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **TRANSPORTAR CONSELHEIROS TUTELARES AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – CIAD - LOCALIZADO EM NATAL/RN, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO A COMPOR O PROCESSO DE ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN,** totalizando o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:523380CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 035/2017-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS SILVA**, Mat. 811, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **TRANSPORTAR CONSELHEIROS TUTELARES AO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE – CIAD - LOCALIZADO EM NATAL/RN, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO A COMPOR O PROCESSO DE ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4B7BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 036/2017-FMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Parcial a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, OCORRIDO NA ESCOLA DE GOVERNO/RN DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:684BD55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 037/2017-FMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária integral a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS FEDERAIS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DAA4164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 038/2017-FMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Parcial a servidora JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46281885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 031/2017-FMAS, DE 29 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Parcial a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO NOVO SISTEMA DO CADMUT, NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C8E85D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 032/2017-FMAS, DE 31 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Parcial a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **comparecer a SETHAS/RN, no dia 01 de junho de 2017, para tratar de assunto relacionado a esta Secretaria,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:911EC23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026, DE 18 DE MAIO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) **½ (meia) diária** ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de Motorista da Secretaria Municipal Educação deste Município, cedido no dia 19 de maio de 2017 a Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN** para

TRANSPORTAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NA LIVRARIA E PAPELARIA SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA AVENIDA CEL. MARTINIANO, Nº 544 - CENTRO - CAICÓ/RN, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 30,00 (trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0A5CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE MAIO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 010/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) **½ (meia) diária** ao servidor JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, Mat. 899, ocupante da função de Motorista da Secretaria Municipal Educação deste Município, cedido no dia 22 de maio de 2017 a Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN** para **TRANSPORTAR USUÁRIO ATENDIDO NA REDE SOCIOASSITENCIAL DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA RUA DOM ADELINO DANTAS, S/N - JARDIM SATÉLITE - CAICÓ/RN, NO DIA 23 DE MAIO DE 2017,** conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 30,00 (trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F683D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028, DE 22 DE MAIO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias**.**

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária integral à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de Subcoordenadora de Programas Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **COMPARECER NO DIA 23 DE MAIO DE 2017, A AGÊNCIA DE FORMENTO (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA ENTREGAR LISTAGEM DOS INTERESSADOS NO PROGRAMA, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - CEP 59020-010 – NATAL/RN,** conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0384B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030, DE 25 DE MAIO DE 2017 - PMSV/SMAS

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) ½ (meia) diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de Subcoordenadora de Programas Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2017 NO AUDITÓRIO DA EMATER LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/ RN..** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DED80E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 039/2017-FMAS, DE 08 DE JUNHO 2017.

Concede diária(s) a JOSÉ FAUSTINO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária parcial ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, Mat. 430, ocupante da função de **MOTORISTA da secretária de Obras** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **TRANSPORTAR FAMILIAR DE ADOLESCENTE ACOMPANHADO PELA REDE SOCIOASSITENCIAL DO MUNICIPIO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO MENOR APREENDIDO, NA 3ª – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, LOCALIZADA NA CIDADE DE CAICÓ/RN, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2017,** totalizando o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2E0F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 040/2017-FMAS, DE 09 DE JUNHO 2017.

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJORIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral a servidora **ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR IV ENCONTRO DE ESTUDOS SOBRE TRABALHO INFANTIL COM A TEMÁTICA - "TRABALHO INFANTIL, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM", A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2017, NO AUDITÓRIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT), LOCALIZADO NA AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3104 - LAGOA NOVA, NATAL – RN,** totalizando o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96ECE9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 041/2017-FMAS, DE 20 DE JUNHO 2017.

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 007/2017 e demais ordenamentos legais;
R E S O L V E:

Art.1º: Nomear os membros para compor a comissão do Processo Seletivo para o Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, a saber:
Isabel Suênia Nunes da Rocha – Presidente
Cillane Mayara de Medeiros Lopes – Membro
Ana Paula de Araújo Ribeiro – Membro

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB8C22D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome dos candidatos para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** abaixo relacionado:

· **JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS**

8- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de Junho de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4C4957CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
CONTRATADA: Carlos Joaquim de Santana.
CPF: 107.480.164-49.
VALOR TOTAL: R$ 4.080,33 (quatro mil, oitenta reais e trinta e três centavos).
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, N° 22, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 18 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:DA5D08DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso X**, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de pessoa física o Sr. **CARLOS JOAQUIM DE SANTANA – CPF/MF sob o n° 107.480.164-49**, **com o valor total de R$ 4.080,33** (quatro mil, oitenta reais e trinta e três centavos), referente à Locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, 22 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Maio de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:649B0C93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**. Contratado: **CARLOS JOAQUIM DE SANTANA.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, N° 22, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar desta Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO: 02** – Gabinete da Prefeita.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0201 – Gabinete da Prefeita.
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Serviços de Pessoa Física.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor. Vigência: 18-05-2017 à 31-12-2017.Valor global: **R$ 4.080,33** (quatro mil, oitenta reais e trinta e três centavos).

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

CARLOS JOAQUIM DE SANTANA
P/ Contratado.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:93AA10B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017. - REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– NOMEAR** os Senhores e Senhoras relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada no binômio 2017-2019.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Francivaldo Victor da Silva (**Presidente**) – Conselheiro Titular
Janeide Herculano Gomes – Conselheiro Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Moygley Samarone Viana - Conselheiro Titular
Cleneide Amaro de Santo Araújo – Conselheiro Suplente

Representante dos Profissionais de Saúde:
Olegário Cardoso da Silva Neto – Conselheiro Titular
Susan Fernandes de Lira – Conselheiro Suplente

Representante dos Profissionais de Nível Superior:
Paulo Michael Maciel de Araújo – Conselheiro Titular
Allan Tcharlem do Nascimento – Conselheiro Suplente

Representantes da Igreja Católica:
Izaquel Victor de Almeida – Conselheiro Titular
Karla Raysla Vitória da Silva – Conselheiro Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Ronaldo Lira da Rocha – Conselheiro Titular
Gildete Vieira Xavier – Conselheiro Suplente

Representante da Igreja Batista Monte Sinai:
Dudiane da Silva Alves – Conselheiro Titular
Talita Evaristo do Nascimento – Conselheiro Suplente

Representante do Projeto de Assentamento Riacho do Meio:
Francisco de Assis Ribeiro – Conselheiro Titular
Maria Dayze de França Nascimento Viana – Conselheiro Suplente

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 148/2017 e outras disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 06 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:62FD33C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA RN, referente à pagamento de ART de levantamento planimétrico de um terreno localizado na vila Maranhão ,com uma área de 874.00mý, para regularização da unidade Básica de saúde desta referida vila

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B36438D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 150/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) APAMIM – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de internamento de paciente carente MARYANNE CAMILY FARIAS LIMA, inscrita no CPF/MF nº 106.161.004-77, residente e domiciliada neste município na vila Minas Gerais, 79, aonde a mesma encontra-se com cisto de ovário simples, conforme todos os documentos em anexo

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 20 de Junho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:14CFE8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 257/2017

PORTARIA Nº: 257/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	20 de junho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 20 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Hellen B. Gomes Pessoa-Hosp. Januário Cicco, Rita Maria de Souza-Hosp. Luiz Antonio, José Luiz da Silva-Onofre Lopes, Maria de Fátima dos S. Oliveira-Ministério da Saúde e Geraldo F. de Oliveira-Hospital do Coração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5B5BA240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 258/2017

PORTARIA Nº: 258/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	20 de junho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 20 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Edilúcia Belo de Oliveira ao Hospital de Oncologia do Seridó para quimioterapia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:EE7A091B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: GEORGE L C SOUZA ODONTOLOGIA ME
CNPJ: 18.034.739/0001-80

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO ODONTOLOGICO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO. CONFORME O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - É O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL QUE TEM MUDADO A ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO BRASIL. DE MODO A GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, O BRASIL SORRIDENTE REÚNE UMA SÉRIE DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO GRATUITO, POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;. FONTE: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 7500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Serrinha/RN, 19 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:32012D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 108

O Gestor Municipal de Saúde de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GEORGE L C SOUZA ODONTOLOGIA ME para a SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO ODONTOLOGICO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA., no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 19 de junho de 2017

JOILSON DE MEDEIROS
Gestor
FMS

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:9E2D0FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.142/2017, de 20 de junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, no dia 21 de junho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "Programa de apoio a gestão ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte (PROAGAM)".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1405AEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESUTALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
PROCESSO Nº. 015/2017
OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças de uso de software

aplicativo para gestão de orçamento, contabilidade, compras/licitação, hospedagem de dados, recursos humanos, folha de pagamento, gestão de escalas de plantão, tributação, arrecadação municipal e gerenciamento eletrônico de documentos.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram os licitantes abaixo citados:
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
*VENCEDOR DO ITEM 001
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ 40.998.734/0001-26
*VENCEDOR DO ITEM 002
HELLEN M MARCIEL COSTA – ME
CNPJ 22.345.635/0001-63
*VENCEDOR DO ITEM 003
Obs. Desde já, ficam convocados todos os licitantes supramencionados, para comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de João Câmara no dia 23/06/2017, no horário de 08h00min até 12h00min para assinarem a Ata de Registro de Preços. O não atendimento dessa solicitação, pode acarretar na eliminação do processo licitatório, acima descrito.

João Câmara/RN, 20/06/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:17D79DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Myrthes Fabiane de Medeiros Freitas ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), a Servidora MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde Matricula/Portaria nº 151, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar da 210ª (ducentésima décima) Reunião Ordinária do COSEMS/RN , no dia 20 de Junho de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Junho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0FDFAC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (AMAZAN), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: JOSE AMAZAN SILVA - ME

VALOR.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B1BCCA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170257
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº IN-00009/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSE AMAZAN SILVA - ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (AMAZAN), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.133920002.2.056 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 20.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 a 30 de Junho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A08477EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz

publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (TONY FARRA), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 30 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME

VALOR.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C79DD93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170258
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº IN-00010/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (TONY FARRA), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 30 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.133920002.2.056 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 20.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 a 01 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C4A3AB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Materias odontologico para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6FEB2C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADO:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.365.912/0001-92**; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, FILTROS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ, DE PLACA QGR 0380, REFERENTE A REVISÃO DE 15.000 KM; **VALOR GLOBAL: R$** 1.365,51 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos); **BASE LEGAL:** INCISO I DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 0101900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AD998E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

CONTRATANTE: Município de Taipu (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADO:** MM COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME (CNPJ 02.268.008/0001-69); **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KIT DE LABORATÓRIO, PARA EQUIPAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AVELINO.; **VALOR GLOBAL: R$** 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 2115 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte de Recursos: 0105800000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2E6C5439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010, e

CONSIDERANDO a aprovação em concurso público para provimento de cargos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos do processo sob o nº. 0100045-43.2013.8.20.0157, em trâmite na Vara Única da Comarca de Taipu/RN.

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito Municipal prover os cargos da administração pública municipal, em estrito cumprimento ao princípio da legalidade.

CONSIDERANDO que é necessário a convocação do candidato aprovado em concurso público para iniciar-se os procedimento de nomeação deste no cargo para o qual concorreu no certame.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o Senhor **CÍCERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**, aprovado por meio de concurso público na 19ª colocação no cargo de Agente Administrativo, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Edital 001/2007, se apresentar na Sede desta Prefeitura, no horário das 08h00m às 14h00m, de posse dos seguintes documentos:

1 (uma) foto 3x4 (recente)
Antecedentes Criminais
Comprovante de Conta Corrente
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Cópia de RG
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Declaração de acumulo de cargo
Declaração de Bens
Declaração de existência ou inexistência de grau de parentesco
Número do PIS OU PASEP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida ao candidato por meio de Aviso de Recebimento, cujo prazo se iniciará somente após a sua ciência da convocação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de junho de 2016.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB246D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
XTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 001/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.973/0001-26.
OBJETO: Autoriza prorrogar por até 31/12/2017, o prazo de execução das obras de construção de 03 (três) unidades básicas de saúde no município de Tangará/RN, celebrado em 22.04.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.04.2014, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 07/04/2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D8592E6F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.623.973/0001-26.
OBJETO: Autorizar a supressão nas quantidades dos serviços programados nas obras contratadas de acordo com a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.
VALOR: R$ 15.066,50 (Quinze mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22.04.2015, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 24/05/2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:2C1C8DF6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de julho de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, objetivando à aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhagem das unidades de saúde da familia II, IV e VII, no município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site
www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 05 de julho de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 05 de julho de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site
www.licitacoes-e.com.br.

Tangará/RN, em 20 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:80563F8B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 07 de julho de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Tangará/RN, em 20 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A4FB1A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 073/2017

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Assunto: Serviço de Ornamentação e Pintura para realização do Festival de Gastronomia e Artesanato realizado no período 01 á 12 de junho/2017

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – outros serviços terceiros pessoa física no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, SCFV.**
05. Fica autorizado à contratação com **ANTÔNIO LUCIANO DOS SANTOS - CPF: 049.968.344-71,** com sede na Rua: Tomaz Emídio de Araújo, 45 – CEP: 59.335-000 – Florânia/RN para Serviço de Ornamentação e Pintura conforme o **memorando Nº 117/2017-SMASDC.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:98DAC2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 077/2017

Secretaria Municipal Educação.

Assunto: Serviços de Funilaria Pintura e Montagem nos veículos de placas NOA 7052 e NNR 1857 devido acidente o corrido na cidade de Bodó/RN no transporte de alunos da rede Municipal de ensino para participar de um campeonato de xadrez.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
CONSIDERANDO que o acidente foi ocorrido com o Ônibus Escolar e sendo necessário a realização dos serviços em caráter de emergência uma vez que o veiculo faz o transportes de estudantes da zonza rural e afim de não comprometer o ano letivo dos estudantes.
CONSIDERANDO que o acidente envolveu um veículo de particular sendo necessário o concerto em caráter de urgência.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS**, **FUNDEB, QSE.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JAKSON YSTEFESON DA SILVA – ME: 10.828.215/0001-59,** com sede profissional na Av: Cândido Dantas de Araújo, 714 – Bairro: Parque dourado – Currais novos/RN**, nos** Serviço de Funilaria Pintura e Montagem conforme o **memorando Nº 285/2017 – SMEC.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:278A259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, totalizando o valor global de R$ 90,00,00 (Noventa Reais)ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 e 22 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7CA83323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais) cada, totalizando o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 19,20,21,23 e 23 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:600C1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 296/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada e 02 (duas) SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$105,00 (cento e cinco reias) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de junho de 2017 e CAICO/RN nos dias 21,22 e 23 de junho de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:75D4B313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ALINE DE OLIVEIRA LIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 046.113.534-51 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.248.247, para o Cargo de **DIRETORA DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8EDCF37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GEANDRA BEZERRA JUVINO DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 785.095.134-49 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.323.437, para o Cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D981569D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCELO FERNANDES TAVARES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.760.004-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 398.437, para o Cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:679C253F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – HUBNER PACHECO DE MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 294.016.584-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 602.495, para o Cargo de **DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN,** junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 440/1999 e suas modificações.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:68FED870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EGLE CÂMARA DE FRANÇA NOBRE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.618.034-45 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.630.081 para o Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS,** junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 02 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E4FD931D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ISMAIL HENRIQUE SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 094.836.764-44 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.109.192 para o Cargo de **CHEFE DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de junho de 2017..

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A5364DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – WYLIANE TENÓRIO DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 064.615.444-37 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.421.758 para o Cargo de **CHEFE DE CADASTRAMENTO ECONÔMICO,** junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 07 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0BF6F18E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JAIRO DA SILVA FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 102.704.124-84 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.045.884 para o Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Tributação, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 08 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2A4C65E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Disciplina os reflexos da situação de contingência financeira do Município de TOUROS, na folha de pagamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Artigo 97, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o grave momento de crise financeira em todo país tem refletido consideravelmente no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Touros;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise econômica causaram a drástica redução da arrecadação habitual;

CONSIDERANDO a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

CONSIDERANDO a redução abrupta do potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO que os inúmeros cortes já realizados e contingenciamentos feitos até aqui foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o incentivo ao aumento de receitas próprias mostra-se insuficiente frente à queda de receitas;

CONSIDERANDO que o Município de Touros é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos

destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSEIDERANDO a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além a necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da decretação de Situação de Contingência financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Touros-RN objeto do Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2017 e visando à adequação das despesas, fica estabelecido:

I – Proibição do pagamento antecipado para servidores da primeira parcela referente ao 13º salário do ano de 2017 e/ou pagamento integral antecipado do 13º salário do presente exercício, até à normalidade financeira do município;

II – Proibição de realização de horas extraordinárias de trabalho, exceto em casos de urgência e contingência, as quais serão obrigatoriamente analisadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a realização das referidas horas extraordinárias, sem a anuência antecipada pelo secretário competente desobriga o Município quanto ao seu pagamento;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5ED8CFF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"A CHELITA LTDA (CNPJ/MF 08.285.124/0001-72)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIODE TOUROS/RN,** no importe de **R$ 4.418,00 (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 16 de Junho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:0E7DBB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.
Contratado: DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CPF – 109.088.594-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, COM O OBJETIVO DE TOCAR E ANIMAR OS EVENTOS DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2017 E DO GRUPO CULTURAL AS BANDEIRINHAS DE TOUROS, NOS DIAS: 23 E 24 DE JUNHO E 25 DE JULHO DE 2017.
Valor global estimado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2034 – Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade: 2019 – Manutenção dos Serviços Culturais
- Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 19/06/2017 à 31/12/2017.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **008/2017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interveniente.
Pela Contratada, DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D4379AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: JOSIVAN GOMES DA SILVA MONTEIRO TURISMO EIRELI - ME (CNPJ/MF Nº 24.903.943/0001-92).
Processo nº 74/2017.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 31 de Maio de 2017 a 28 de Agosto de 2017.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:
12.100 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0123 Educação Fundamental
Ação: 2024 Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários
Região: 0001 Touros
Unidade Orçamentária:
12.100 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0123 Educação Fundamental
Ação: 2025 Funcionamento do Programa Transporte Escolar – PNATE/PTERN.
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102200000 Transferência de Convênios – Educação
0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnat
Região: 0001 Touros
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL.
Pela Contratada, JOSIVAN GOMES DA SILVA MONTEIRO.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 31 de Maio de 2017.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6D08A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PP 016/2017

A Prefeitura Municipal de Touros, por meio do seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que, está **SUSPENSA** a **SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017**, prevista para 12h (horário local/RN) do dia **23 DE JUNHO DE 2017, constando a devida justificativa nos autos**. Oportunamente será marcada nova data para prosseguimento do certame.

Touros/RN, 20 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:85639BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº34-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 34/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 09:58:30
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 09:59:27
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:00:55
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:03:16
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:03:42
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:04:28
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:04:54
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:05:54
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:07:02
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:07:20
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:08:11
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:10:15
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:10:34
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:10:58
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:11:31
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:11:56
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:19:33
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:20:55
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:21:19

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:22:11
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:22:59
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:23:35
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:24:03
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:24:34
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:24:50
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:25:05
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:26:26
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:27:27
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:27:47
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:28:36
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:30:43
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:32:16
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:33:14
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:34:27
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:35:35
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:36:03
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:36:42
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:37:56
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:38:24
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:39:16
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:39:47
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:41:06
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:41:45
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:43:14
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 10:43:45
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:D081454F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº34-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 34/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 10:43:49

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:6D0B6752

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº35-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 35/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:18:26
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:20:17
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:22:56
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:24:12
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:25:14
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:26:24
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:27:50
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:28:45
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:29:48
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:30:48
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:31:33
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:32:22
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:33:09
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:33:49
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:34:35
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:38:14
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:39:44
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:40:37
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:41:36
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:42:22
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:43:17
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:44:12

Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:44:50
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:45:47
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:46:43
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:47:24
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:48:09
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:48:56
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:49:37
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:50:57
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:51:41
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:52:31
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:53:20
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:54:04
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:54:57
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:55:50
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:56:39
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:57:29
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:58:20
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:59:08
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 14:59:58
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 15:02:42
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 15:03:30
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 15:05:08
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: ADJUDICADO em 13/06/2017 às 15:05:51
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:16BB5199

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº35-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 35/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 1,500 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2017 às 15:06:15
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun. Assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:9F6E50B4

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº36-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a

adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 36/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017

Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: HOMOLOGADO em 14/06/2017
Homologado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C07B0260

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº36-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 36/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ARAME RECOSIDO
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00002 - ANGICO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).
Item: 00003 - ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00004 - BRITA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Item: 00005 - BRITA EM LATA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 2,000 (Dois Reais).
Item: 00006 - BARROTE MAÇARANDUBA 60 X 5,0
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).
Item: 00007 - CIMENTO DE 50 KG
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: SACO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00008 - COLUNA DE AÇO (3/8) 10mm
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00009 - COLUNA DE AÇO (5/16) 8mm
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00010 - CAIBRO MAÇARANDUBA 50 X 3,00
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).
Item: 00011 - COMPENSADO 04mm
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00012 - COMPENSADO 08mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).
Item: 00013 - COMPENSADO 10 mm
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00014 - COMPENSADO 12 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).
Item: 00015 - COMPENSADO 15mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 92,000 (Noventa e Dois Reais).
Item: 00016 - COMPENSADO DE 18mm
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).
Item: 00017 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).
Item: 00018 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 310 LT
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).
Item: 00019 - CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 500 LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 174,000 (Cento e Setenta e Quatro Reais).
Item: 00020 - FERRO DE ESTRIVO CA 60.2
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LOURO SERRADO EM PRANCHA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00022 - LOURO SERRADO EM TÁBUA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: METRO CÚBICO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
Item: 00023 - MADEIRITE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FOLHA
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00024 - PREGO 11/2 X 13
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00025 - PREGO 3 1/2 X 8
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00026 - PREGO 2 1/2 X 10
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00027 - PORTA LISA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00028 - PORTA BENEFICIADA (CALHA)
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).
Item: 00029 - RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).
Item: 00030 - TELHA DE AMIANTO 244 x 50
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - TELHA DE AMIANTO 244 X 110
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).
Item: 00032 - TIJOLO CERÂMICO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).
Item: 00033 - TRELIÇA TG8
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00034 - TRELIÇA TG12
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).
Item: 00035 - TELHA COLONIAL TIPO 2
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).
Item: 00036 - TELHA COLONIAL ITAJÁ TIPO 2
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Item: 00037 - TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Item: 00038 - TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00039 - TAIPÁ 30 (TÁBUA MISTA)
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 12,600 (Doze Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00040 - VERGALHÃO CA-50 06mm(1/4)C/12m
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00041 - VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00043 - VIGA 6,0X10 MAÇARANDUBA
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00044 - VIGA 6,0X12 MAÇARANDUBA
Quantidade: 2.800,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).
Item: 00046 - VIGA 6,0X15 MAÇARANDUBA
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: METRO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN
Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00047 - TELA PAINEL
Quantidade: 2.200,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO
Situação: ADJUDICADO em 14/06/2017
Adjudicado para: JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:12E350BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº0004/2017 - SECAD - 16 DE JUNHO DE 2017

ERRATA - PORTARIA Nº0004/2017 16 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do Município de Umarizal no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as pendências de prestações de contas e Lei de Responsabilidade Fiscal.
Local de destino: NATAL/RN
Período do Afastamento: 01(um) dia em 19 de junho de 2017
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 16 de junho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:4021B2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0275/2017 – GPMU DE 19 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1° da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado de 12/06/2017, de autoria da servidora KARINNY ALMEIDA ROCHA, matricula 1171;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à KARINNY ALMEIDA ROCHA, matricula 1171, de 12/06/2017 a 09/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1888799C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0278 – GPMU DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 c/c 158 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema (Lei Municipal n.º 162/1996),

CONSIDERANDO que o servidor ANAXIMANDRO EUDSON DE OLIVEIRA BARBOSA E SILVA encontra-se ausente do serviço público municipal há mais de quatro anos; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 da Lei Municipal 162/1996,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a averiguar possível abandono de cargo público cometido pelo servidor ANAXIMANDRO EUDSON DE OLIVEIRA BARBOSA E SILVA.

Art. 2º. Designar os servidores SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA, Professora/Nível Especialização, matrícula 297; FRANCISCO NÚZIO PEREIRA DE MELO, Professor/Nível Especialização, matrícula 115, e CARLOS ARAÚJO GONDIM, Vigia, matrícula 013, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventual abandono de Cargo Público pelo servidor indicado no art. 1º desta, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da respectiva Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0FA2205C

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 029/2017.
Processo n.º 082/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 07 de Julho de 2017 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, destinado a "Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 20 de Junho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0950F1D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 030/2017.
Processo n.º 083/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 10 de Julho de 2017 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 20 de Junho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2C1A3DE

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 031/2017.
Processo n.º 086/2017.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 11 de Julho de 2017 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 20 de Junho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:43AC8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Keilla Taise Lopes de Mator - ME
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária
04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos doTesouro
Vigência: 01/06/2017 a 31/10/2017

Upanema/RN, 30 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D28B12B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Processo nº 14/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral Digitalização, Folha de Pagamentos e Software de Tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária
04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função 04- Administração
Subfunção 122- Administração Geral
Programa 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2009 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA
Fonte dos Recursos 100- Recursos do Tesouro
Vigência: 01/06/2017 a 31/10/2017

Upanema/RN, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C1452AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**
Processo nº 031/2016 - Pregão Presencial nº 022/2016 - CPL
Objeto: Contratação de Serviços especializados de Assessoria Técnica e acompanhamento de Processos Junto aos órgãos da Administração pública Federal direta e indireta em Brasília.
Unidade Orçamentária:
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
Região: 0001 – Upanema
Vigência: 11/06/2017 a 10/06/2018
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: **VP PROCESSOS DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME**

Upanema/RN, 09 de Junho de 2017.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE4744B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015.2/2017 – PMVV

Em publicação realizada neste diário na data de 07/06/2017, onde lê-se: O certame será realizado no dia 21/06/2013, ás 10h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 03/07/2017, ás 10h00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 07/06/2017, neste diário. Obs: o adiamento do certame se deu para ajustes e correções de erros no Edital.

Venha-Ver/RN, 19 de junho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5987D090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO VERAPREV E MATIAS LEITÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV** com sede na RÚa Monsenhor Paiva, Nº 494, Centro, Vera Cruz - RN, CEP: 59.184-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.083.192/0001-42, neste ato representado pelo Sr. **Caio Flávio Lima de Santana,** inscrito no CPF: 058.381.014-40 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda,** com nome fantasia **LEMA Economia** & **Finanças,** doravante denominada CONTRATADA, localizada na Av. Dom Luis, 609, sala 202, bairro Meireles, CEP 60.160-230, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 200400217769 - SSP/CE e CPF nº 116.943.863-68, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo de Dispensa em face do valor, fundamentado no art. 24, li da Lei no 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato reger-se-á pelas prescrições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria em investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, a fim de atender as necessidades do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência do dia 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 00 CONTRATO
O valor total do presente avença é de **R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais),** sendo pagos mensalmente o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).** O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5° dia útil de julho de 2017 e os demais até o 5° dia útil dos meses subseqüentes.

Parágrafo Primeiro - Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos *e* contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades.
Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeados com recursos do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.
Parágrafo Primeiro - Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da
CONTRATADA, entretanto, se a **CONTRATANTE** entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da **CONTRATADA,** deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a **CONTRATANTE** com os custos correspondentes.
Parágrafo Segundo - Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das
informações fornecidas pela **CONTRATANTE.**
Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS
Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE,** a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença/.

CLÁUSULA DÉCIMA - 00 FORO
Fica eleito o foro da comarca de Fortãleza, no Estado do Ceará, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.
Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas)testemunhas que também o assinam.

Vera Cruz /RN, 01 de junho de 2017.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente
VERAPREV

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS
Sócio Diretor

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DECEC4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 024/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA**, vencedora do Item único, o registro de preço para futura e aquisição de PASSAGENS AÉREAS, no valor de R$ 111.580,50 (Cento e onze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1C8A6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/ 2017

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz,** no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **23 de Junho de 2017 (Sexta-feira**).

***Parágrafo Único*:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 23 de Junho de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3574B861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 024/2017-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **EMBARQUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA**, vencedora do Item único, o registro de preço para futura e aquisição de PASSAGENS AÉREAS, no valor de R$ 111.580,50 (Cento e onze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos), destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:98B74784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – PP

Aos 01/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 021/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e manutenção de prédios públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1148 - SELADOR PARA PAREDE	LATA	10	69,00	690,00
4	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	10	27,50	275,00
7	1224 - SIFAO DUPLO	UN	50	11,40	570,00
10	904 - CIMENTO 50 KG	Saco	200	19,50	3.900,00
11	1167 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO	5.000	0,49	2.450,00
13	1227 - LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	MT	900	19,00	17.100,00
14	1228 - CAIBRO DE MASSARANDUBA	MT	3.600	4,60	16.560,00
15	1229 - RIPA DE MASSARANDUBA	MT	5.000	2,20	11.000,00
17	1231 - PORTA 2,10 x 0,90 EM ANDIROBA	UN	50	500,00	25.000,00
18	1232 - PORTA 2,10 x 0,80 EM ANDIROBA	UN	50	500,00	25.000,00
19	1233 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,50 EM ANDIROBA	UN	50	430,00	21.500,00
20	1234 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,20 EM ANDIROBA	UN	50	360,00	18.000,00
23	1237 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,50	UN	50	340,00	17.000,00
24	1238 - JANELA DE ALUMINIO 1,00 x 1,20	UN	50	292,00	14.600,00
25	1239 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO	UN	50	79,00	3.950,00
26	1240 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO	UN	50	60,00	3.000,00
27	1241 - PORTA LAMINADA COMPLETA	UN	50	283,00	14.150,00
Total					**194.745,00**

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1110 - TINTA ESMALTE SINTILANTE ALTO BRILHO BRANCO 18 L	LATA	50	66,00	3.300,00
2	1111 - TINTA ESMALTE SINTILANTE ALTO BRILHO BRANCO NEVE 18 L	LATA	50	66,00	3.300,00
5	1115 - TINTA EM PÓ AMARELA	Pct	50	66,00	3.300,00
6	1223 - BARRA DE FERRO 10mm 3/8	UN	20	32,29	645,80
8	1225 - SIFAO SIMPLES	UN	50	4,98	249,00
9	1226 - DESCARGA SIMPLES	UN	50	26,98	1.349,00
12	1166 - TIJOLOS 8 FUROS 20X20 DE 1ª	MILHEIRO	5.000	0,42	2.100,00
16	1230 - BRITA	M³	24	114,99	2.759,76
21	1235 - PREGO CAIBRAL	KG	50	10,15	507,50
22	1236 - PREGO RIPAL	KG	50	10,15	507,50
Total					**18.018,56**

Viçosa/RN, 07/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1DD58441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1148 - SELADOR PARA PAREDE	LATA	10	69,00	690,00
4	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	10	27,50	275,00
7	1224 - SIFAO DUPLO	UN	50	11,40	570,00
10	904 - CIMENTO 50 KG	Saco	200	19,50	3.900,00
11	1167 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MILHEIRO	5.000	0,49	2.450,00
13	1227 - LINHA DE MASSARANDUBA 3X5	MT	900	19,00	17.100,00
14	1228 - CAIBRO DE MASSARANDUBA	MT	3.600	4,60	16.560,00
15	1229 - RIPA DE MASSARANDUBA	MT	5.000	2,20	11.000,00
17	1231 - PORTA 2,10 x 0,90 EM ANDIROBA	UN	50	500,00	25.000,00
18	1232 - PORTA 2,10 x 0,80 EM ANDIROBA	UN	50	500,00	25.000,00
19	1233 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,50 EM ANDIROBA	UN	50	430,00	21.500,00
20	1234 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,20 EM ANDIROBA	UN	50	360,00	18.000,00
23	1237 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,50	UN	50	340,00	17.000,00
24	1238 - JANELA DE ALUMINIO 1,00 x 1,20	UN	50	292,00	14.600,00
25	1239 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO	UN	50	79,00	3.950,00
26	1240 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO	UN	50	60,00	3.000,00
27	1241 - PORTA LAMINADA COMPLETA	UN	50	283,00	14.150,00
Total					**194.745,00**

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1110 - TINTA ESMALTE SINTILANTE ALTO BRILHO BRANCO 18 L	LATA	50	66,00	3.300,00
2	1111 - TINTA ESMALTE SINTILANTE ALTO BRILHO BRANCO NEVE 18 L	LATA	50	66,00	3.300,00
5	1115 - TINTA EM PÓ AMARELA	Pct	50	66,00	3.300,00
6	1223 - BARRA DE FERRO 10mm 3/8	UN	20	32,29	645,80
8	1225 - SIFAO SIMPLES	UN	50	4,98	249,00
9	1226 - DESCARGA SIMPLES	UN	50	26,98	1.349,00
12	1166 - TIJOLOS 8 FUROS 20X20 DE 1ª	MILHEIRO	5.000	0,42	2.100,00
16	1230 - BRITA	M³	24	114,99	2.759,76
21	1235 - PREGO CAIBRAL	KG	50	10,15	507,50
22	1236 - PREGO RIPAL	KG	50	10,15	507,50
Total					**18.018,56**

Viçosa/RN, 19/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:87AD22ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140601/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços de pintura do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura, pelo valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor de ANCELMO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 100.169.464-30.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 20/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21461C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANCELMO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 100.169.464-30, referente à prestação de serviços de pintura do prédio onde funcionarão as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Esporte e Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 20/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:222FD0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017
A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Aquisição de 01 (um) veículo com 07 (sete) lugares, para transportar os professores para as Escolas Municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 07 de julho de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico
(florania.licitacao@yahoo.com.br ou
florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 20 de junho de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5CFC88F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 17-A/2017- PMF/SEMECD/SEMAS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017- PMF/SEMECD/SEMAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA - CNPJ: 08.883.446/0001-13.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLAS E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E**

FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, AMBOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA – RN.
Vigência: 16.06.2017 até 31.12.2017.
Valor Global: R$ R$ 62.780,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).
Base legal: Pregão Eletrônico nº 012/2017-PMF/SEMECD/SEMAS.
Recursos Orçamentários:
3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 16 de Junho de 2017.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:0D220565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 671/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:732F6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 672/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B2709818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 673/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:14380AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/17 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100, 00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CDF8B865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:F628909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:984D032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CB08CEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.276.398/0001-32, com sede na Avenida Bernardo Vieira, nº375, piso 01, loja 103, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Ana Tereza Gondim de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 885.342 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 547.561.034-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703280001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 007/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Total do item
1	132	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	5	UN	R$ 39,00	R$ 195,00
3	134	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO - 4 PARES	1000	METRO	R$ 0,95	R$ 950,00
6	137	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL	10	UN	R$ 86,60	R$ 866,00
7	138	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	10	UN	R$ 93,90	R$ 939,00
11	142	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	10	UN	R$ 98,00	R$ 980,00
19	152	CD - RW VIRGEM	50	UN	R$ 1,80	R$ 90,00
21	155	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	10	UN	R$ 80,00	R$ 800,00
23	167	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 2GB DDR 2	10	UN	R$ 147,00	R$ 1.470,00
24	168	MEMÓRIA RAM 1 GB DDR 400	10	UN	R$ 155,00	R$ 1.550,00
25	169	MEMÓRIA RAM 2 GB DD2 800	10	UN	R$ 169,00	R$ 1.690,00
26	170	MEMÓRIA RAM 2 GB DDR3 1333	10	UN	R$ 120,00	R$ 1.200,00
27	174	MOUSE ÓPTICO PS2	30	UN	R$ 11,00	R$ 330,00
31	181	PLACA DE REDE 10/100/1000	8	UN	R$ 44,00	R$ 352,00
35	186	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML ORIGINAL (REF MLTL - D 111S)	5	UN	R$ 170,00	R$ 850,00
36	187	TONER PARA IMPRESSORA LASER 12 A ORIGINAL	5	UN	R$ 230,00	R$ 1.150,00
37	188	TONER PARA IMPRESSORA LASER 35 A ORIGINAL	5	UN	R$ 245,00	R$ 1.225,00
38	189	TONER PARA IMPRESSORA LASER 36 A ORIGINAL	5	UN	R$ 245,00	R$ 1.225,00
39	190	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML 2165 ORIGINAL - TONNER MLT - D101S	5	UN	R$ 250,00	R$ 1.250,00
40	191	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL (TONNER MLD2850A/2850B)	5	UN	R$ 399,00	R$ 1.995,00
41	192	TONER PARA IMPRESSORA LASER 83 A ORIGINAL	10	UN	R$ 260,00	R$ 2.600,00
42	193	TONER PARA IMPRESSORA LASER 85 A ORIGINAL	10	UN	R$ 270,00	R$ 2.700,00
43	194	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3332BR PRETO	5	UN	R$ 194,00	R$ 970,00
44	195	MODEM ADSL 2 + ROUTER	15	UN	R$ 95,00	R$ 1.425,00
45	196	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100950 PRETO	15	UN	R$ 54,00	R$ 810,00
46	197	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 CIANO	15	UN	R$ 54,00	R$ 810,00
47	198	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 MAGENTA	15	UN	R$ 54,00	R$ 810,00
48	199	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100951 YELLOW	15	UN	R$ 54,00	R$ 810,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.042,00 (Trinta mil e quarenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 007/2017, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

A T GONDIM DE ALMEIDA - ME
Contratado(a)

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:59D6A953

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Avenida Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pela Sra. Isley Fonseca Damasceno de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 329.465 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 288.905.314-87, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703290001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 007/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
4	135	CAIXA DE SOM USB 180 W	5	UN	R$ 26,00	R$ 130,00
5	136	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL	10	UN	R$ 60,00	R$ 600,00
8	139	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 60 ORIGINAL	10	UN	R$ 60,00	R$ 600,00
10	141	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	10	UN	R$ 60,00	R$ 600,00
12	143	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 901 ORIGINAL	10		R$ 63,00	R$ 630,00

13	144	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	10	UN	R$ 42,00	R$ 420,00
14	145	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 622 ORIGINAL	10	UN	R$ 42,00	R$ 420,00
15	146	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 665 ORIGINAL	10	UN	R$ 47,00	R$ 470,00
16	147	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 665 ORIGINAL	10	UN	R$ 47,00	R$ 470,00
18	151	CD - R VIRGEM	100	UN	R$ 0,97	R$ 97,00
20	153	CONECTORES PARA CABO RJ 45	300	UN	R$ 0,39	R$ 117,00
22	156	DVD - R VIRGEM	100	UN	R$ 1,10	R$ 110,00
28	175	MOUSE ÓPTICO USB	50	UN	R$ 9,30	R$ 465,00
30	180	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	30	UN	R$ 24,00	R$ 720,00
32	182	ROTEADOR WIERELLES 150 MBS	15	UN	R$ 75,00	R$ 1.125,00
34	185	TECLADO ABNT 2 USB	30	UN	R$ 22,00	R$ 660,00
49	200	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - CIANO T6642	30	UN	R$ 52,00	R$ 1.560,00
50	201	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - MAGENTA T6643	30	UN	R$ 52,00	R$ 1.560,00
51	202	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - AMARELO T6644	30	UN	R$ 52,00	R$ 1.560,00
52	203	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355, 365, 200 E 210 ORIGINAL - PRETO T6641	30	UN	R$ 52,00	R$ 1.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.874,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 007/2017, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
Contratado(a)

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:B5F4C5EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B M TINOCO DE ANDRADE - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.337.094/0001-01, com sede na Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 001.475.778 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 000.647.304-09, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1703290001/2017, referente ao PREGÃO

PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de materiais de informática, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 007/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
2	133	CABO PARA IMPRESSORA USB	5	UN	R$ 7,90	R$ 39,50
9	140	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP 122 ORIGINAL	10	UN	R$ 49,00	R$ 490,00
17	148	CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP 662 ORIGINAL	10	UN	R$ 40,74	R$ 407,40
29	179	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	30	UN	R$ 36,00	R$ 1.080,00
33	184	TECLADO ABNT 2 PS2	30	UN	R$ 29,50	R$ 885,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 2.901,90 (Dois mil, novecentos e um reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 007/2017, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 08 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

B M TINOCO DE ANDRADE - ME
Contratado(a)

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:EAF46A0D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, ACARI/ RN, CEP: 59.370- 000.

CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519,Centro, Caicó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- Constitui objeto do presente contrato A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pela execução da presente licitação que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de material elétrico para iluminação pública, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 112.484,22 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme detalhamento que se seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PORCELANA E27 / E40	UNID	100	R$ 4,86	R$ 486,00
2	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	UNID	1.000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1M	UNID	500	R$ 13,25	R$ 6.625,00
15	CABO PP 2 X 4MM	METRO	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	CABO PP 2 X 6MM	METRO	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
20	CABO PP 4 X 6MM	METRO	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
23	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000 V AC	UNID	5	R$ 53,50	R$ 267,50
27	CHAVETA PARA FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	UNID	1.000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
28	CINTO DE SEGURANÇA	UNID	2	R$ 91,26	R$ 182,52
29	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UNID	2	R$ 233,00	R$ 466,00
30	CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	UNID	50	R$ 25,40	R$ 1.270,00
31	CONECTOR APACTINHO VERMELHO	UNID	100	R$ 1,35	R$ 135,00
32	CONECTOR APACTINHO AZUL	UNID	100	R$ 1,35	R$ 135,00
34	CONECTOR APACTINHO CINZA	UNID	100	R$ 3,33	R$ 333,00
35	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 16MM	UNID	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
39	DINJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES	UNID	30	R$ 6,90	R$ 207,00
42	DINJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	UNID	30	R$ 31,50	R$ 945,00
45	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÍBLICA DE ESTÁGIO DE 3,00M FECHADA (10 DEGRAUS) E 4,80M ABERTA (16 DEGRAUS)	UNID	1	R$ 1.039,00	R$ 1.039,00
47	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÍBLICA 22X37 DEGRAUS 12M	UNID	1	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00
48	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 0,75MM COM 100M	UNID	10	R$ 58,00	R$ 580,00
50	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 2,5MM COM 100M	UNID	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00
51	FIO SÓLIDO 6MM COM 100M	UNID	10	R$ 264,50	R$ 2.645,00
52	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	PÇ	20	R$ 25,50	R$ 510,00
53	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70M	UNID	30	R$ 8,75	R$ 262,50
56	KIT CINTO COM TALABARTE	UNID	5	R$ 233,46	R$ 1.167,30
60	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E27 70W	UNID	2.000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
64	LÂMPADA VAPOR METÁLICA E40 400W	UNID	100	R$ 48,40	R$ 4.840,00
66	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E40 250W	UNID	200	R$ 41,30	R$ 8.260,00
71	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA INTEGRAL TAM. GG	PAR	2	R$ 38,70	R$ 77,40
74	MOTOSERRA MS 250	UNID	1	R$ 781,00	R$ 781,00
75	MOTOPODA HT 70K	UNID	2	R$ 1.506,00	R$ 3.012,00
81	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UNID	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
83	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UNID	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
84	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 450 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UNID	300	R$ 12,56	R$ 3.768,00
87	REATOR PARA LÂMPADA MERCURIO 250W INTERNO	UNID	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
88	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
89	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W INTERNO	UNID	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
91	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W INTERNO	UNID	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
96	REFLETOR REFORÇADO E40	UNID	30	R$ 36,50	R$ 1.095,00
98	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	UNID	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00

5.2- O pagamento pelos serviços prestados e materiais fornecidos será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório PMA/ RN n° 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 1703310001/2017, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de ACARI/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- executar os serviços de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das materiais, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – PMA e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMA e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificadapara a assinatura do Contrato;
11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificadapara recebimento da nota de empenho;
11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMA, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMA fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMA enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ACARI/RN, 09 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA
P/ Contratada

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:C67388AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA-RREO-2 BIM DE 2017-ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Orçamentário							Exercício: 2017
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	65.564.579,00	65.564.579,00	9.940.068,94	15,16	20.937.701,99	31,93	44.626.877,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.550.501,00	3.550.501,00	202.965,81	5,72	434.122,93	12,23	3.116.378,07
IMPOSTOS	3.426.826,00	3.426.826,00	176.755,27	5,16	399.736,99	11,66	3.027.089,01
TAXAS	113.424,00	113.424,00	26.210,54	23,11	34.385,94	30,32	79.038,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	326.461,00	326.461,00	46.465,70	14,23	66.480,17	20,36	259.980,83
CONTRIB. DE INTER. NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
CONT.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PÚBL.-COSIP	316.200,00	316.200,00	46.465,70	14,70	66.480,17	21,02	249.719,83
RECEITA PATRIMONIAL	138.000,00	138.000,00	75.181,42	54,48	113.818,87	82,48	24.181,13
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	138.000,00	138.000,00	75.181,42	54,48	113.818,87	82,48	24.181,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.507.106,00	61.507.106,00	9.615.456,01	15,63	20.323.280,02	33,04	41.183.825,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	60.329.506,00	60.329.506,00	9.615.456,01	15,94	20.323.280,02	33,69	40.006.225,98
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.177.600,00	1.177.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.211,00	27.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.211,00
MULTAS e JUROS de MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.925.180,00	4.925.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.925.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.910.900,00	4.910.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.910.900,00	4.910.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910.900,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-921.044,24	0,00	-2.307.733,81	0,00	-4.770.091,19
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-921.044,24	0,00	-2.307.733,81	0,00	-4.770.091,19
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-7.077.825,00	-7.077.825,00	-921.044,24	0,00	-2.307.733,81	0,00	-4.770.091,19
Total Receitas	63.411.934,00	63.411.934,00	9.019.024,70	14,22	18.629.968,18	29,38	44.781.965,82

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)		
Despesas Correntes	52.502.128,00	76.360,00	52.578.488,00	8.383.361,69	16.851.243,74	7.843.501,64	14.488.985,85	49,40	38.089.502,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.886.556,00	195.000,00	35.081.556,00	5.925.844,16	11.663.247,09	5.925.844,16	11.663.495,65	33,25	23.418.060,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.615.572,00	-118.640,00	17.496.932,00	2.457.517,53	5.187.996,65	1.917.657,48	2.825.490,20	16,15	14.671.441,80
Despesas de Capital	10.759.806,00	-76.360,00	10.683.446,00	216.981,23	287.486,23	152.555,40	223.060,40	2,10	10.460.385,60
INVESTIMENTO	10.678.206,00	-76.360,00	10.601.846,00	216.981,23	287.486,23	152.555,40	223.060,40	2,10	10.378.785,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Reserva de Contigência	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total Despesas	63.411.934,00	0,00	63.411.934,00	8.600.342,92	17.138.729,97	7.996.057,04	14.712.046,25	51,50	48.699.887,75
Superavit							3.917.921,93		
Total							18.629.968,18		

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:B7719DD2

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA-RREO-2 BIM DE 2017-ANEXO XI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017			Exercício: 2017
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.428.886,00	3.428.886,00	399.736,99	11,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	851,70	0,24
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	851,70	0,24
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	21.533,00	42,05
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	21.533,00	42,05

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.307.682,00	2.307.682,00	377.352,29	16,35
1.3.1 - ISS	2.305.622,00	2.305.622,00	377.352,29	16,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.339.124,00	35.339.124,00	13.145.465,54	37,19
2.1 - Cota-Parte FPM	16.841.858,00	16.841.858,00	6.231.165,00	36,99
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.841.858,00	16.841.858,00	6.231.165,00	36,99
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.545.465,00	17.545.465,00	6.550.887,30	37,33
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.800,00	20.800,00	9.425,64	45,31
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.501,00	20.501,00	7.122,59	34,74
2.5 - Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	1.305,97	12,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	345.559,04	38,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.768.010,00	38.768.010,00	13.545.202,53	34,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.958.280,00	1.958.280,00	306.917,38	15,67
5.1 - Transferências do Salário-Educação	37.500,00	37.500,00	219.087,93	584,23
5.2 - Transferências do PDDE	26.520,00	26.520,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	910.000,00	910.000,00	80.648,80	8,86
5.4 - Transferências do PNATE	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	882.260,00	882.260,00	7.180,65	0,81
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.775.160,00	1.775.160,00	13.710,38	0,77
6.1 - Transferências de Convênios	1.770.160,00	1.770.160,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	13.710,38	274,20
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.733.440,00	3.733.440,00	320.627,76	8,58

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.077.825,00	7.077.825,00	2.307.733,81	32,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.378.372,00	3.378.372,00	1.246.232,88	36,88
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.509.093,00	3.509.093,00	988.818,31	28,17
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.160,00	4.160,00	1.885,12	45,31
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	1.424,53	34,74
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.100,00	2.100,00	261,15	12,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	69.111,82	38,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.138.000,00	15.138.000,00	4.874.141,70	32,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.138.000,00	15.138.000,00	4.874.141,70	32,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.060.175,00	8.060.175,00	2.566.407,89	(0,41)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.082.800,00	9.082.800,00	4.513.834,40	49,69	4.513.834,40	49,69	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.082.800,00	9.082.800,00	4.513.834,40	49,69	4.513.834,40	49,69	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.055.200,00	6.055.200,00	1.360.629,04	22,47	1.360.629,04	22,47	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.055.200,00	6.055.200,00	1.360.629,04	22,47	1.360.629,04	22,47	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.138.000,00	15.138.000,00	5.874.463,44	38,80	5.874.463,44	38,80	0,00

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	5.874.463,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	92,60
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	27,91
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-20,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.216.690,00	19.121.690,00	6.920.147,90	36,19	6.592.414,74	34,47	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.138.000,00	15.138.000,00	5.874.463,44	38,80	5.874.463,44	38,80	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.078.690,00	3.983.690,00	1.045.684,46	26,24	717.951,30	18,02	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	608.180,00	582.669,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	19.824.870,00	19.704.359,67	6.920.147,90	35,11	6.592.414,74	33,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	2.566.407,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	4.478,77
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.570.886,66
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.021.528,08
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,68

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.304.940,00	3.425.450,33	499.554,57	14,58	269.506,62	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.342.440,00	3.462.950,33	499.554,57	14,42	269.506,62	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	23.167.310,00	23.167.310,00	7.419.702,47	32,02	6.861.921,36	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	179.176,74	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.885.162,16	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.729.775,80	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.729.775,80	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.478,77	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.339.041,87	0,00
51 - (+) Ajustes	22.391,99	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	22.391,99	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.361.433,86	0,00

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:ABC8B7CF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a **JR COMERCIAL – G.P DE LIRA JÚNIOR - CNPJ: 08.530.721/0001-15**, com sede na avenida Jerônimo Rosado, 873, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo **GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.811.791-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 055.616.874-76 domiciliado e residente à Rua José André, 71, Apto 01, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/201**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 3 (três) dias corridos e para os alimentos perecíveis é de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os gêneros alimentícios.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os gêneros alimentícios e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD SEMASC	QTD SMS	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas.	Unidade	BARRA	150	360	510	R$ 5,48	R$ 2.794,80
02	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	FORTELLI	300	1920	2220	R$ 3,20	R$ 7.104,00
04	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Quilo	FORTELLI	100	480	580	R$ 3,52	R$ 2.041,60
05	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	Quilo	FORTELLI	100	-	100	R$ 3,52	R$ 352,00
06	Aveia em flocos, caixa 250g.	Caixa	NUTRY	150	120	270	R$ 3,15	R$ 850,50
07	Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	Bandeja	FILADELFIA	100	240	340	R$ 14,34	R$ 4.875,60
08	Bebida láctea, sabores variados.	Litro	CABUGI GUT	250	-	250	R$ 3,59	R$ 897,50
09	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Unidade	ESTRELA	250	1200	1450	R$ 3,48	R$ 5.046,00
10	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruciante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	Unidade	ESTRELA	300	720	1020	R$ 3,63	R$ 3.702,60
11	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	Unidade	SANTA CLARA	250	1200	1450	R$ 6,17	R$ 8.946,50
12	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segunda, apresentação congelada em embalagem	Quilo	MULTIFRIO	150	960	1110	R$ 17,95	R$ 19.924,50

	plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.							
13	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	MULTIFRIO	150	240	390	R$ 26,74	R$ 10.428,60
14	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Quilo	REAL	250	1440	1690	R$ 8,84	R$ 14.939,60
15	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	Quilo	REAL	150	300	450	R$ 8,95	R$ 4.027,50
16	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chã de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	MULTIFRIO	150	1440	1590	R$ 22,80	R$ 36.252,00
17	Charque, tipo carne de sol bovina, origem animal, de primeira qualidade, magra, sem aparas, com no Maximo 10% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira, apresentando cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante.	Quilo	FRINENSE	30	240	270	R$ 23,75	R$ 6.412,50
18	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Unidade	DONA CLARA	20	480	500	R$ 0,78	R$ 390,00
19	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	Quilo	GARLIC	15	72	87	R$ 25,95	R$ 2.257,65
20	Costela bovina.	Quilo	MULTIFRIO	100	960	1060	R$ 13,48	R$ 14.288,80
21	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas.	Unidade	ITALAC	20	180	200	R$ 2,55	R$ 510,00
22	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes.	Quilo	QUERO	10	300	310	R$ 13,65	R$ 4.231,50
23	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	BELO GRÃO	50	360	410	R$ 4,77	R$ 1.955,70
24	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação.	Pct	CLARAMIL	250	480	730	R$ 1,40	R$ 1.022,00
25	Farinha láctea acondicionada em embalagem de 300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	Unidade	NUTRIMENTAL	150	120	270	R$ 5,25	R$ 1.417,50
26	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Quilo	BELO GRÃO	50	480	530	R$ 5,97	R$ 3.164,10
27	Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	Quilo	BELO GRÃO	50	180	230	R$ 5,75	R$ 1.322,50
28	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g.	Unidade	ITALAC	10	-	10	R$ 4,54	R$ 45,40
29	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 400 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	CCGL	600	300	900	R$ 6,13	R$ 5.517,00
30	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	IMPERADOR	300	600	900	R$ 2,47	R$ 2.223,00
31	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionada e potes, caixas ou sache de 500g.	Unidade	HELMANS	5	-	5	R$ 3,20	R$ 16,00
32	Margarina 70% lipídios, caixa com 24 unidade de 250 gramas.	Caixa	PURO SABOR	5	60	65	R$ 44,30	R$ 2.879,50
33	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	LISA	70	480	550	R$ 5,44	R$ 2.992,00
34	Pão, tipo cachorro-quente com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	Pacote	FESTPÃO	1.150	600	1750	R$ 3,95	R$ 6.912,50
36	Queijo tipo mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	Quilo	PALAC	5	-	5	R$ 22,98	R$ 114,90
37	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quilo	CAVALINHO	30	60	90	R$ 0,72	R$ 64,80
38	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural.	Quilo	SABOR DA SERRA	100	720	820	R$ 12,40	R$ 10.168,00
39	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural.	Quilo	SABOR DA SERRA	100	720	820	R$ 13,95	R$ 11.439,00
40	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24.	Caixa	KITANO	150	60	210	R$ 11,77	R$ 2.471,70
41	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de	Unidade	FOLHA VERDE	60	120	180	R$ 1,67	R$ 300,60

	rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.							
42	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	Quilo	REGIÃO	50	180	230	R$ 5,90	R$ 1.357,00
43	Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml..	Unidade	MARATÁ	60	-	60	R$ 1,35	R$ 81,00
44	Refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros.	Unidade	FANTA	100	240	340	R$ 6,45	R$ 2.193,00
45	Refrigerante de COLA - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por égua mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de COLA, aroma natural de cola. Embalagem de 2 litros.	Unidade	COCA COLA	100	-	100	R$ 6,90	R$ 690,00
46	Refrigerante de GUARANÁ - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por égua mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de GUARANÁ, aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros.	Unidade	KUAT	100	120	220	R$ 6,40	R$ 1.408,00
47	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml.	Unidade	ASSUGRIN	10	120	130	R$ 3,05	R$ 396,50
48	Goma Fresca para tapioca	Quilo	SANTA MARIA	-	120	120	R$ 7,84	R$ 940,80
49	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca, amarela, rosada de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	Quilo	REGIÃO	-	480	480	R$ 5,65	R$ 2.712,00
50	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor abacaxi, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
51	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor caju, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
52	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor cajarana, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 13,30	R$ 9.576,00
53	Suco, apresentação polpa congelada. Sabor uva, tipo natural.	Quilo	SABOR DA TERRA	-	720	720	R$ 12,47	R$ 8.978,40
54	Refrigerante de UVA - bebida não alcoólica, gaseificada, composto por égua mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de UVA, aroma natural de uva. Embalagem de 2 litros.	Unidade	FANTA	-	240	240	R$ 6,45	R$ 1.548,00
55	Presunto, tipo fatiado, ingrediente carne frango, aplicação alimento humano.	Quilo	AURORA	10	-	10	R$ 14,30	R$ 143,00
VALOR TOTAL DESTA ARP								**R$ 252.280,45**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Órgão Gerenciador da ARP
JR Comercial – G.P de Lira Júnior
GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:94EEBCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Aos 05 de maio de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017SRP, homologado em 05 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEICULOS E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJINHO**, conforme descrição abaixo relacionada:
Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405.**
CNPJ: 15.056.227/0001-26 I.E.: 20.264.984-9
Endereço: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO,10, CENTRO.
Tel: (084)991527003 Cidade: BREJINHO/RN CEP: 59.219-000
Representante: HERCON HELLES ALVES PESSOA
CPF: 036.636.384-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	Valor total
•	Conserto de pneu- veículo leve.	und	100	5,00	500,00
•	Conserto de pneu- veículo médio.	und	100	10,00	1.000,00
•	Conserto de pneu- veículo pesado (ônibus e caminhão)	und	100	20,00	2.000,00
•	Conserto de pneu dianteiro (trator)	und	100	20,00	2.000,00
•	Conserto de pneu traseiro (trator)	und	100	70,00	7.000,00
•	Conserto de pneu –maquinário pesado	und	100	30,00	3.000,00
•	Lavagem geral de veículos leves- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	100	25,00	2.500,00
•	Lavagem geral de van e ambulância- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	100	35,00	3.500,00
•	Lavagem geral de onibus- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	100	200,00	20.000,00
•	Lavagem geral de caminhões- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	100	140,00	14.000,00
•	Lavagem geral de tratores- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	50	70,00	3.500,00
•	Lavagem geral de maquinário pesado- aspiração do interior do veiculo, lavagem da parte externa e parte de baixo	und	50	190,00	9.500,00
TOTAL DO LOTE					68.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.415.626/0001-85** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.794.043/0001-09** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **019/2017** e a proposta da empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405,** CNPJ: 15.056.227/0001-26 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

Hercon Helles Alves Pessoa
03663638405.
CNPJ: 15.056.227/0001-26
HERCON HELLES ALVES PESSOA
CPF/MF nº 036.636.384-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A23D25AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 16060001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16060001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16060001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços referente a coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos de saúde do tipo A, B e E., pelos valores abaixo descrito:

1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12980 - Serviços referente a coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduossólidos de saúde do tipo A, B e E.	SV	7	860,00	6.020,00
Total					6.020,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B92838BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

Aos 19 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - SRP, homologado em 14 de Junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.800.122/0001-98, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcos Antonio França da Silva, CPF n° 736.868.404-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Uso Hospitalar** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 7.900,80 (sete mil novecentos reais e oitenta centavos**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ROLO COM 500G	PCT	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
22	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	R$ 11,40	R$ 1.140,00
24	CATGUT CROMADO 2-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	10	R$ 58,90	R$ 589,00
26	CATGUT CROMADO 4-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	10	R$ 59,00	R$ 590,00
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UND	50	R$ 2,14	R$ 107,00
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UND	50	R$ 2,96	R$ 148,00
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	UND	50	R$ 4,13	R$ 206,50
45	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDA COM INJETOR LATERAL	UND.	200	R$ 0,75	R$ 150,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 MTS	UND	50	R$ 2,70	R$ 135,00

49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM COM 10MTS	UND	20	R$ 1,71	R$ 34,20
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM COM 10MTS	UND	20	R$ 2,05	R$ 41,00
66	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	GL	20	R$ 14,04	R$ 280,80
103	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/ AGULHA 25X7, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
113	SONDA URETRAL, Nº 08, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 4,70	R$ 47,00
114	SONDA URETRAL, Nº 10, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 4,90	R$ 49,00
115	SONDA URETRAL, Nº 12, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 5,10	R$ 51,00
116	SONDA URETRAL, Nº 14, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 5,80	R$ 58,00
117	SONDA URETRAL, Nº 16, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 6,40	R$ 64,00
118	SONDA URETRAL, Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 7,30	R$ 73,00
119	SONDA URETRAL, Nº 20, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	10	R$ 7,80	R$ 78,00
126	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT.	20	R$ 13,00	R$ 260,00
127	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT.	20	R$ 11,00	R$ 220,00
135	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	AMP	300	R$ 2,73	R$ 819,00
144	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	50	R$ 5,85	R$ 292,50
146	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LT	30	R$ 9,26	R$ 277,80
VALOR TOTAL					**R$ 7.900,80**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017-SRP e a proposta da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C54C52A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017-PP

Aos dias 09/06/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio e Irinelvia Marias Fenandes Alves Bezerra - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 027/2017-PP , que tem como objeto a Aquisição de material de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
José Ricardo Freire da Silva, CPF: 290.755.158-20	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME
João de Deus de Melo Carvalho, CPF: 490.584.954-34	JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Adaptador 25 x 20 para caixa d´agua	UND	50	5,40	270,00
3	Adaptador 50 x 25 para caixa d´agua	UND	50	8,90	445,00
5	Assento para vaso sanitário	UND	50	12,00	600,00
6	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	UND	17	6,90	117,30
8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UND	100	9,00	900,00
9	Barra chata de ferro 11/2 x 1/8	BARRA	100	47,00	4.700,00
11	Bucha de redução 50 x 25	UND	200	1,60	320,00
13	Brita	Lata	500	2,90	1.450,00
14	Cabo de madeira para enxada	UNID	31	9,90	306,90
15	Cabo de madeira para picareta	UNID	31	9,90	306,90
16	Cabo de madeira para pá	UNID	31	9,90	306,90
17	Cabo de madeira para chibanca	UNID	34	9,90	336,60
18	Cabo de madeira para foiçe	INID	28	7,90	221,20
19	Cabo de madeira para marreta	UNID	31	7,90	244,90
20	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	METRO	600	3,50	2.100,00
21	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	METRO	600	2,40	1.440,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UNID	31	33,00	1.023,00
24	Caixa d'agua padrão - CAERN	UNID	50	20,00	1.000,00
25	Caixa d'agua em PVC, capacidade para1.000 litros	UNID	11	219,00	2.409,00
26	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 5.000 litros	UNID	11	1.195,00	13.145,00
27	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 10.000 litros	UNID	6	2.740,00	16.440,00
29	Caibro em maçaranduba	METRO	4.000	3,95	15.800,00
31	Carro de mão, com pneu com câmara	UNID	31	84,00	2.604,00
33	Cano de água de 50	VARETA	400	29,00	11.600,00
35	Cano de esgoto de 100	METRO	500	6,00	3.000,00
36	Chapa lisa 3/8 mm	UNID	11	67,00	737,00
38	Chapa lisa 5/16	UNID	11	57,00	627,00
39	Cola de cano embalagem de 1 litro	UNID	50	23,00	1.150,00
40	Canduite 3/4 amarelo	METRO	1.000	0,85	850,00
42	Curva Bolsável 3/4	UNID	151	1,25	188,75
43	Curva Bolsável 1'	UNID	151	1,15	173,65
47	Curva Roscável 1 1/2	UNID	118	4,50	531,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UNID	1.000	19,70	19.700,00
52	Disjuntor trifásico 60AP	UNID	20	58,00	1.160,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UNID	20	64,00	1.280,00
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UNID	80	25,00	2.000,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UNID	200	2,85	570,00
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UNID	200	4,15	830,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UNID	200	8,80	1.760,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UNID	200	3,50	700,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UNID	200	6,90	1.380,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UNID	100	13,40	1.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2"	UNID	80	25,00	2.000,00
67	Fita isolante de rolo com 10 metros	UNID	100	2,30	230,00
68	Fio flexível 1,5mm	METRO	1.000	0,59	590,00
69	Fio flexível 2,5mm	METRO	1.000	0,70	700,00
70	Fio flexível 4mm	METRO	500	1,29	645,00
71	Fio flexível 6mm	METRO	251	1,99	499,49
72	Fio rígido 6mm	METRO	400	2,10	840,00
73	Fio rígido 10mm	METRO	71	5,50	390,50
75	Foto elétrico	UNID	300	13,00	3.900,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UNID	50	1,20	60,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UNID	200	0,65	130,00
80	Joelho liso 25 mm água	UNID	200	0,49	98,00
82	Joelho 50 mm esgoto	UNID	200	1,15	230,00
87	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UNID	151	23,90	3.608,90
88	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UNID	100	20,00	2.000,00
89	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	UNID	350	54,00	18.900,00
90	Linha de madeira de maçaranduba	METRO	2.000	17,95	35.900,00
92	Luva Soldável 20 mm	UNID	500	0,34	170,00
95	Pá ajuntadeira, bico com cabo de madeira	UNID	100	15,90	1.590,00
98	Piso Cerâmica PI 5	m²	300	19,00	5.700,00
99	Piso Cerâmica PI 4	m²	300	15,40	4.620,00
104	Massa corrida para interiores a base de latex, embalagem de 18 litros	GALÃO	40	23,90	956,00
106	Mangueira transparente 1 polegada	METRO	800	2,25	1.800,00
107	Reator elétrico 75 w	UNID	50	49,00	2.450,00
108	Reator elétrico 250 w	UNID	100	52,00	5.200,00
109	Reator vapor de sódio	UNID	100	39,00	3.900,00
110	Registro de 25 mm inox água	UNID	50	24,90	1.245,00
111	Ripa de madeira maçaranduba	METRO	4.000	1,94	7.760,00
112	Solvente embalagem de 1 litro	LITRO	100	7,90	790,00
114	Telha em cerêmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	50	379,90	18.995,00
118	Tijolo cerâmico furado 19x19x8	MILHEIRO	50	379,50	18.975,00
121	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	27	49,90	1.347,30
124	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor vermelha	LATÃO	50	105,00	5.250,00
125	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor tabaco	LATÃO	50	109,00	5.450,00
126	Tinta sintética "ocle" externo	LATÃO	100	109,00	10.900,00
127	Tinta para concret, latão com 18 litros	LATÃO	30	119,00	3.570,00
129	Trelisa 9 mm	METRO	1.000	1,79	1.790,00
130	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	105,00	2.310,00
131	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	134,00	2.948,00
132	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	175,00	3.850,00
133	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	199,00	4.378,00
138	Braço luminária (suporte) 2 metros	UNID	150	16,90	2.535,00
Total					308.865,29

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Abraçadeira Plástica	UNID	1.000	0,50	500,00
4	Arame recozido	Kg	100	7,60	760,00
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UNID	100	4,50	450,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	100	27,00	2.700,00
12	Bucha de redução 75 x 50	UNID	100	3,40	340,00
23	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UNID	20	85,00	1.700,00
28	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UNID	50	29,90	1.495,00
30	Cape soldável 20 mm	UNID	50	0,45	22,50
32	Cano de água de 20, vareta c/ 06 metros	UNID	1.000	8,50	8.500,00
34	Cano de água de 75	VARETA	300	89,00	26.700,00
37	Chapa lisa 1/8 mm	UNID	11	49,00	539,00
41	Curva Bolsável 1/2	UNID	151	1,50	226,50
44	Curva Roscável 1/2	UNID	151	1,75	264,25
45	Curva Roscável 3/4	UNID	151	2,20	332,20
46	Curva Roscável 1'	UNID	151	1,80	271,80
48	Corda nº 1	METRO	100	1,35	135,00
50	Disjuntor monofásico 20AP	UNID	100	8,30	830,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UNID	20	55,00	1.100,00
54	Disjuntor trifásico 80AP	UNID	20	95,00	1.900,00
56	Engate flexivel	UNID	200	1,80	360,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UNID	200	7,00	1.400,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm	Kg	1.000	3,60	3.600,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8"	UNID	80	34,00	2.720,00
74	Fio paralelo de 1.5mm	METRO	1.000	1,20	1.200,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UNID	50	2,40	120,00
79	Joelho liso 20 mm água	UNID	200	0,39	78,00
81	Joelho L/R 25 mm água	UNID	200	1,28	256,00
83	Joelho 75 mm esgoto	UNID	200	3,00	600,00
84	Lâmina de Serra Starret bimetal	UNID	100	4,80	480,00
85	Lâmpada de 20 w com 220v	UNID	200	9,70	1.940,00
86	Lâmpada de 40 w com 220v	UNID	200	39,90	7.980,00
91	Luva L/R 25 mm	UNID	100	1,09	109,00
93	Luva Soldável 50 mm	UNID	100	1,98	198,00
94	Luva Soldável 60 mm	UNID	100	7,90	790,00
96	Parafuso para sanitário	UNID	100	1,95	195,00
97	Plafon plástico para lâmpada	UNID	50	3,85	192,50
100	Pino Fêmea	UNID	151	2,75	415,25
101	Pino Macho	UNID	151	2,95	445,45
102	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	Kg	50	8,90	445,00
103	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	Kg	50	9,90	495,00
105	Mangueira Luminosa	METRO	2.000	9,99	19.980,00
113	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	27	95,00	2.565,00
115	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UNID	251	0,89	223,39
116	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UNID	251	0,79	198,29
117	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UNID	251	1,68	421,68
119	Tinta supercal, embalagem de 1 kg	Kg	2.000	1,75	3.500,00
120	Tinta esmalte, sintético	Kg	200	18,00	3.600,00
122	Tinta latex para parede interna, branco neve	Lata	100	54,00	5.400,00
123	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	251	89,00	22.339,00
128	Torneira plástica 20 mm	UNID	100	3,40	340,00
134	Chave teste	UNID	20	3,90	78,00
135	100 mm esgoto	UNID	200	3,45	690,00
136	Lixa para massa nº 100	UNID	600	0,75	450,00
137	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	UNID	150	20,00	3.000,00
Total					135.570,81

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas
Suêldo Maia Pinheiro – Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis - Equipe de Apoio
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Equipe de Apoio
EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70
EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:99F3EEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 027/2017-PP, destinado Registro de Preço para possível Aquisição de material de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Adaptador 25 x 20 para caixa d´agua	UND	50	5,40	270,00
3	Adaptador 50 x 25 para caixa d´agua	UND	50	8,90	445,00
5	Assento para vaso sanitário	UND	50	12,00	600,00
6	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	UND	17	6,90	117,30
8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UND	100	9,00	900,00
9	Barra chata de ferro 11/2 x 1/8	BARRA	100	47,00	4.700,00
11	Bucha de redução 50 x 25	UND	200	1,60	320,00
13	Brita	Lata	500	2,90	1.450,00
14	Cabo de madeira para enxada	UNID	31	9,90	306,90
15	Cabo de madeira para picareta	UNID	31	9,90	306,90
16	Cabo de madeira para pá	UNID	31	9,90	306,90
17	Cabo de madeira para chibanca	UNID	34	9,90	336,60
18	Cabo de madeira para foiçe	INID	28	7,90	221,20
19	Cabo de madeira para marreta	UNID	31	7,90	244,90
20	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	METRO	600	3,50	2.100,00
21	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	METRO	600	2,40	1.440,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UNID	31	33,00	1.023,00
24	Caixa d'agua padrão - CAERN	UNID	50	20,00	1.000,00
25	Caixa d'agua em PVC, capacidade para1.000 litros	UNID	11	219,00	2.409,00
26	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 5.000 litros	UNID	11	1.195,00	13.145,00
27	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 10.000 litros	UNID	6	2.740,00	16.440,00
29	Caibro em maçaranduba	METRO	4.000	3,95	15.800,00
31	Carro de mão, com pneu com câmara	UNID	31	84,00	2.604,00
33	Cano de água de 50	VARETA	400	29,00	11.600,00
35	Cano de esgoto de 100	METRO	500	6,00	3.000,00
36	Chapa lisa 3/8 mm	UNID	11	67,00	737,00
38	Chapa lisa 5/16	UNID	11	57,00	627,00
39	Cola de cano embalagem de 1 litro	UNID	50	23,00	1.150,00
40	Canduite 3/4 amarelo	METRO	1.000	0,85	850,00
42	Curva Bolsável 3/4	UNID	151	1,25	188,75
43	Curva Bolsável 1'	UNID	151	1,15	173,65
47	Curva Roscável 1 1/2	UNID	118	4,50	531,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UNID	1.000	19,70	19.700,00
52	Disjuntor trifásico 60AP	UNID	20	58,00	1.160,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UNID	20	64,00	1.280,00
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UNID	80	25,00	2.000,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UNID	200	2,85	570,00
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UNID	200	4,15	830,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UNID	200	8,80	1.760,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UNID	200	3,50	700,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UNID	200	6,90	1.380,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UNID	100	13,40	1.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2"	UNID	80	25,00	2.000,00
67	Fita isolante de rolo com 10 metros	UNID	100	2,30	230,00
68	Fio flexível 1,5mm	METRO	1.000	0,59	590,00
69	Fio flexível 2,5mm	METRO	1.000	0,70	700,00
70	Fio flexível 4mm	METRO	500	1,29	645,00
71	Fio flexível 6mm	METRO	251	1,99	499,49
72	Fio rígido 6mm	METRO	400	2,10	840,00
73	Fio rígido 10mm	METRO	71	5,50	390,50
75	Foto elétrico	UNID	300	13,00	3.900,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UNID	50	1,20	60,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UNID	200	0,65	130,00
80	Joelho liso 25 mm água	UNID	200	0,49	98,00
82	Joelho 50 mm esgoto	UNID	200	1,15	230,00
87	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UNID	151	23,90	3.608,90
88	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UNID	100	20,00	2.000,00
89	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	UNID	350	54,00	18.900,00
90	Linha de madeira de maçaranduba	METRO	2.000	17,95	35.900,00
92	Luva Soldável 20 mm	UNID	500	0,34	170,00
95	Pá ajuntadeira, bico com cabo de madeira	UNID	100	15,90	1.590,00
98	Piso Cerâmica PI 5	m²	300	19,00	5.700,00
99	Piso Cerâmica PI 4	m²	300	15,40	4.620,00
104	Massa corrida para interiores a base de latex, embalagem de 18 litros	GALÃO	40	23,90	956,00
106	Mangueira transparente 1 polegada	METRO	800	2,25	1.800,00
107	Reator elétrico 75 w	UNID	50	49,00	2.450,00
108	Reator elétrico 250 w	UNID	100	52,00	5.200,00
109	Reator vapor de sódio	UNID	100	39,00	3.900,00
110	Registro de 25 mm inox água	UNID	50	24,90	1.245,00
111	Ripa de madeira maçaranduba	METRO	4.000	1,94	7.760,00
112	Solvente embalagem de 1 litro	LITRO	100	7,90	790,00
114	Telha em cerêmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	50	379,90	18.995,00
118	Tijolo cerâmico furado 19x19x8	MILHEIRO	50	379,50	18.975,00
121	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	27	49,90	1.347,30
124	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor vermelha	LATÃO	50	105,00	5.250,00
125	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor tabaco	LATÃO	50	109,00	5.450,00
126	Tinta sintética "ocle" externo	LATÃO	100	109,00	10.900,00
127	Tinta para concret, latão com 18 litros	LATÃO	30	119,00	3.570,00
129	Trelisa 9 mm	METRO	1.000	1,79	1.790,00
130	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	105,00	2.310,00
131	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	134,00	2.948,00
132	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	175,00	3.850,00
133	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	199,00	4.378,00
138	Braço luminária (suporte) 2 metros	UNID	150	16,90	2.535,00
Total					308.865,29

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Abraçadeira Plástica	UNID	1.000	0,50	500,00
4	Arame recozido	Kg	100	7,60	760,00
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UNID	100	4,50	450,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	100	27,00	2.700,00
12	Bucha de redução 75 x 50	UNID	100	3,40	340,00
23	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UNID	20	85,00	1.700,00
28	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UNID	50	29,90	1.495,00
30	Cape soldável 20 mm	UNID	50	0,45	22,50
32	Cano de água de 20, vareta c/ 06 metros	UNID	1.000	8,50	8.500,00
34	Cano de água de 75	VARETA	300	89,00	26.700,00
37	Chapa lisa 1/8 mm	UNID	11	49,00	539,00
41	Curva Bolsável 1/2	UNID	151	1,50	226,50
44	Curva Roscável 1/2	UNID	151	1,75	264,25
45	Curva Roscável 3/4	UNID	151	2,20	332,20
46	Curva Roscável 1'	UNID	151	1,80	271,80
48	Corda nº 1	METRO	100	1,35	135,00
50	Disjuntor monofásico 20AP	UNID	100	8,30	830,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UNID	20	55,00	1.100,00
54	Disjuntor trifásico 80AP	UNID	20	95,00	1.900,00
56	Engate flexivel	UNID	200	1,80	360,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UNID	200	7,00	1.400,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm	Kg	1.000	3,60	3.600,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8"	UNID	80	34,00	2.720,00
74	Fio paralelo de 1.5mm	METRO	1.000	1,20	1.200,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UNID	50	2,40	120,00
79	Joelho liso 20 mm água	UNID	200	0,39	78,00
81	Joelho L/R 25 mm água	UNID	200	1,28	256,00
83	Joelho 75 mm esgoto	UNID	200	3,00	600,00
84	Lâmina de Serra Starret bimetal	UNID	100	4,80	480,00
85	Lâmpada de 20 w com 220v	UNID	200	9,70	1.940,00
86	Lâmpada de 40 w com 220v	UNID	200	39,90	7.980,00
91	Luva L/R 25 mm	UNID	100	1,09	109,00
93	Luva Soldável 50 mm	UNID	100	1,98	198,00
94	Luva Soldável 60 mm	UNID	100	7,90	790,00
96	Parafuso para sanitário	UNID	100	1,95	195,00
97	Plafon plástico para lâmpada	UNID	50	3,85	192,50
100	Pino Fêmea	UNID	151	2,75	415,25
101	Pino Macho	UNID	151	2,95	445,45
102	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	Kg	50	8,90	445,00
103	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	Kg	50	9,90	495,00
105	Mangueira Luminosa	METRO	2.000	9,99	19.980,00
113	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	27	95,00	2.565,00
115	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UNID	251	0,89	223,39
116	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UNID	251	0,79	198,29
117	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UNID	251	1,68	421,68
119	Tinta supercal, embalagem de 1 kg	Kg	2.000	1,75	3.500,00
120	Tinta esmalte, sintético	Kg	200	18,00	3.600,00
122	Tinta latex para parede interna, branco neve	Lata	100	54,00	5.400,00
123	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	251	89,00	22.339,00
128	Torneira plástica 20 mm	UNID	100	3,40	340,00
134	Chave teste	UNID	20	3,90	78,00
135	100 mm esgoto	UNID	200	3,45	690,00
136	Lixa para massa nº 100	UNID	600	0,75	450,00
137	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	UNID	150	20,00	3.000,00
Total					135.570,81

A licitação teve como empresas vencedoras:
JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Itaú-RN, 09/06/2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6DC7E9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 027/2017-PP,** destinado Registro de Preço para possível **Aquisição de material de Construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaú/RN** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas:
EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	Adaptador 25 x 20 para caixa d´agua	UND	50	5,40	270,00
3	Adaptador 50 x 25 para caixa d´agua	UND	50	8,90	445,00
5	Assento para vaso sanitário	UND	50	12,00	600,00
6	Áster de aterramento, tamanho 01 metro	UND	17	6,90	117,30

8	Base para rele, fotovoltaico elétrico 220volts	UND	100	9,00	900,00
9	Barra chata de ferro 11/2 x 1/8	BARRA	100	47,00	4.700,00
11	Bucha de redução 50 x 25	UND	200	1,60	320,00
13	Brita	Lata	500	2,90	1.450,00
14	Cabo de madeira para enxada	UNID	31	9,90	306,90
15	Cabo de madeira para picareta	UNID	31	9,90	306,90
16	Cabo de madeira para pá	UNID	31	9,90	306,90
17	Cabo de madeira para chibanca	UNID	34	9,90	336,60
18	Cabo de madeira para foiçe	INID	28	7,90	221,20
19	Cabo de madeira para marreta	UNID	31	7,90	244,90
20	Cabo multiplexado (trifásico) 3.5mm	METRO	600	3,50	2.100,00
21	Cabo multiplexado (monofásico) 2.5mm	METRO	600	2,40	1.440,00
22	Caixa de luz padrão - COSERN (monofásica)	UNID	31	33,00	1.023,00
24	Caixa d'agua padrão - CAERN	UNID	50	20,00	1.000,00
25	Caixa d'agua em PVC, capacidade para1.000 litros	UNID	11	219,00	2.409,00
26	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 5.000 litros	UNID	11	1.195,00	13.145,00
27	Caixa d'agua em PVC, capacidade para 10.000 litros	UNID	6	2.740,00	16.440,00
29	Caibro em maçaranduba	METRO	4.000	3,95	15.800,00
31	Carro de mão, com pneu com câmara	UNID	31	84,00	2.604,00
33	Cano de água de 50	VARETA	400	29,00	11.600,00
35	Cano de esgoto de 100	METRO	500	6,00	3.000,00
36	Chapa lisa 3/8 mm	UNID	11	67,00	737,00
38	Chapa lisa 5/16	UNID	11	57,00	627,00
39	Cola de cano embalagem de 1 litro	UNID	50	23,00	1.150,00
40	Canduite 3/4 amarelo	METRO	1.000	0,85	850,00
42	Curva Bolsável 3/4	UNID	151	1,25	188,75
43	Curva Bolsável 1'	UNID	151	1,15	173,65
47	Curva Roscável 1 1/2	UNID	118	4,50	531,00
49	Cimento saco embalagem de 50 KG	UNID	1.000	19,70	19.700,00
52	Disjuntor trifásico 60AP	UNID	20	58,00	1.160,00
53	Disjuntor trifásico 70AP	UNID	20	64,00	1.280,00
55	Enxada com cabo de madeira de 2 1/2	UNID	80	25,00	2.000,00
57	Eletroduto Bolsável 1/2	UNID	200	2,85	570,00
58	Eletroduto Bolsável 3/4	UNID	200	4,15	830,00
59	Eletroduto Bolsável 1'	UNID	200	8,80	1.760,00
60	Eletroduto Roscável 1/2	UNID	200	3,50	700,00
62	Eletroduto Roscável 1"	UNID	200	6,90	1.380,00
63	Eletroduto Roscável 1 1/2	UNID	100	13,40	1.340,00
65	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 1/2"	UNID	80	25,00	2.000,00
67	Fita isolante de rolo com 10 metros	UNID	100	2,30	230,00
68	Fio flexivel 1,5mm	METRO	1.000	0,59	590,00
69	Fio flexivel 2,5mm	METRO	1.000	0,70	700,00
70	Fio flexível 4mm	METRO	500	1,29	645,00
71	Fio flexível 6mm	METRO	251	1,99	499,49
72	Fio rígido 6mm	METRO	400	2,10	840,00
73	Fio rígido 10mm	METRO	71	5,50	390,50
75	Foto elétrico	UNID	300	13,00	3.900,00
76	Joelho de água em PVC de 40 mm	UNID	50	1,20	60,00
78	Joelho de esgoto em PVC de 40 mm	UNID	200	0,65	130,00
80	Joelho liso 25 mm água	UNID	200	0,49	98,00
82	Joelho 50 mm esgoto	UNID	200	1,15	230,00
87	Lâmpada compacta de 45 w com 220v	UNID	151	23,90	3.608,90
88	Lâmpada vapor de sódio 70 w com 220v	UNID	100	20,00	2.000,00
89	Lâmpada vapor de sódio 250 w com 220v	UNID	350	54,00	18.900,00
90	Linha de madeira de maçaranduba	METRO	2.000	17,95	35.900,00
92	Luva Soldável 20 mm	UNID	500	0,34	170,00
95	Pá ajuntadeira, bico com cabo de madeira	UNID	100	15,90	1.590,00
98	Piso Cerâmica PI 5	m²	300	19,00	5.700,00
99	Piso Cerâmica PI 4	m²	300	15,40	4.620,00
104	Massa corrida para interiores a base de latex, embalagem de 18 litros	GALÃO	40	23,90	956,00
106	Mangueira transparente 1 polegada	METRO	800	2,25	1.800,00
107	Reator elétrico 75 w	UNID	50	49,00	2.450,00
108	Reator elétrico 250 w	UNID	100	52,00	5.200,00
109	Reator vapor de sódio	UNID	100	39,00	3.900,00
110	Registro de 25 mm inox água	UNID	50	24,90	1.245,00
111	Ripa de madeira maçaranduba	METRO	4.000	1,94	7.760,00
112	Solvente embalagem de 1 litro	LITRO	100	7,90	790,00
114	Telha em cerêmica 50 cm 15x10	MILHEIRO	50	379,90	18.995,00
118	Tijolo cerâmico furado 19x19x8	MILHEIRO	50	379,50	18.975,00
121	Tinta esmalte, sintético, galão de 3.60 litros, cor variadas	GALÃO	27	49,90	1.347,30
124	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor vermelha	LATÃO	50	105,00	5.250,00
125	Tinta latex, latão com 3,60 litros, cor tabaco	LATÃO	50	109,00	5.450,00
126	Tinta sintética "ocle" externo	LATÃO	100	109,00	10.900,00
127	Tinta para concret, latão com 18 litros	LATÃO	30	119,00	3.570,00
129	Trelisa 9 mm	METRO	1.000	1,79	1.790,00
130	Tubo de ferro, 2 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	105,00	2.310,00
131	Tubo de ferro, 3 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	134,00	2.948,00
132	Tubo de ferro, 4 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	175,00	3.850,00
133	Tubo de ferro, 5 polegadas na chapa 14 - (varão com 6 metros)	UNID	22	199,00	4.378,00
138	Braço luminária (suporte) 2 metros	UNID	150	16,90	2.535,00

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45

Item	Descrição do Material	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Abraçadeira Plástica	UNID	1.000	0,50	500,00
4	Arame recozido	Kg	100	7,60	760,00
7	Balde plástico, tamanho 12 litros	UNID	100	4,50	450,00
10	Bota de couro com vários tamanhos	Par	100	27,00	2.700,00

12	Bucha de redução 75 x 50	UNID	100	3,40	340,00
23	Caixa de luz padrão - COSERN (trifásica)	UNID	20	85,00	1.700,00
28	Caixa de descarga simples em PVC, inclusive encarte	UNID	50	29,90	1.495,00
30	Cape soldável 20 mm	UNID	50	0,45	22,50
32	Cano de água de 20, vareta c/ 06 metros	UNID	1.000	8,50	8.500,00
34	Cano de água de 75	VARETA	300	89,00	26.700,00
37	Chapa lisa 1/8 mm	UNID	11	49,00	539,00
41	Curva Bolsável 1/2	UNID	151	1,50	226,50
44	Curva Roscável 1/2	UNID	151	1,75	264,25
45	Curva Roscável 3/4	UNID	151	2,20	332,20
46	Curva Roscável 1'	UNID	151	1,80	271,80
48	Corda nº 1	METRO	100	1,35	135,00
50	Disjuntor monofásico 20AP	UNID	100	8,30	830,00
51	Disjuntor trifásico 50AP	UNID	20	55,00	1.100,00
54	Disjuntor trifásico 80AP	UNID	20	95,00	1.900,00
56	Engate flexivel	UNID	200	1,80	360,00
61	Eletroduto Roscável 3/4	UNID	200	7,00	1.400,00
64	Ferro para construção CA-60 - diam. 4,2 mm	Kg	1.000	3,60	3.600,00
66	Ferro redondo liso CA-60 - diam. 3/8"	UNID	80	34,00	2.720,00
74	Fio paralelo de 1.5mm	METRO	1.000	1,20	1.200,00
77	Joelho de água em PVC de 50 mm	UNID	50	2,40	120,00
79	Joelho liso 20 mm água	UNID	200	0,39	78,00
81	Joelho L/R 25 mm água	UNID	200	1,28	256,00
83	Joelho 75 mm esgoto	UNID	200	3,00	600,00
84	Lâmina de Serra Starret bimetal	UNID	100	4,80	480,00
85	Lâmpada de 20 w com 220v	UNID	200	9,70	1.940,00
86	Lâmpada de 40 w com 220v	UNID	200	39,90	7.980,00
91	Luva L/R 25 mm	UNID	100	1,09	109,00
93	Luva Soldável 50 mm	UNID	100	1,98	198,00
94	Luva Soldável 60 mm	UNID	100	7,90	790,00
96	Parafuso para sanitário	UNID	100	1,95	195,00
97	Plafon plástico para lâmpada	UNID	50	3,85	192,50
100	Pino Fêmea	UNID	151	2,75	415,25
101	Pino Macho	UNID	151	2,95	445,45
102	Prego 3/8, embalagem de 1 kg	Kg	50	8,90	445,00
103	Prego 1 1/2 x 13, embalagem de 1 kg	Kg	50	9,90	495,00
105	Mangueira Luminosa	METRO	2.000	9,99	19.980,00
113	Selador acrílico, lata com 18 litros	Lata	27	95,00	2.565,00
115	Tê, PVC rígido sold. Soldável 25 mm	UNID	251	0,89	223,39
116	Tê, PVC rígido sold. liso 20 mm	UNID	251	0,79	198,29
117	Tê, PVC rígido sold. L/RN 20 mm	UNID	251	1,68	421,68
119	Tinta supercal, embalagem de 1 kg	Kg	2.000	1,75	3.500,00
120	Tinta esmalte, sintético	Kg	200	18,00	3.600,00
122	Tinta latex para parede interna, branco neve	Lata	100	54,00	5.400,00
123	Tinta latex, latão com 18 litros, textura branca	LATÃO	251	89,00	22.339,00
128	Torneira plástica 20 mm	UNID	100	3,40	340,00
134	Chave teste	UNID	20	3,90	78,00
135	100 mm esgoto	UNID	200	3,45	690,00
136	Lixa para massa nº 100	UNID	600	0,75	450,00
137	Braço luminária (suporte) 2/5 metros	UNID	150	20,00	3.000,00

Valor total homologado do licitante: **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME, CNPJ: 35.643.501/0001-70),** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 308.865,29 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**
Valor total homologado do licitante: **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA – ME, CNPJ: 17.914.065/0001-45,** vencedora dos itens com o valor global de **R$ 135.570,81 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos).**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 12/06/2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5C20A6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 PROCESSO Nº 030011/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **B M TINOCO DE ANDRADE ME**
CNPJ: **14.337.094/0001-01** Telefone: **(84)32110528/3222710**
Email: **bmtinoco1@hotmail.com**
Endereço: **RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120**
Representante: **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE** - CPF: **000.647.304-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000637 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	BRW	UND	325,00	4,700	1.527,50
12	0000646 - BLOCO AUTODESIVO REMOVÍVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA PAGINA COM 5 CORES COM (5) CORES COM 20 FOLHAS POR COR.	3M	Bloco	32,00	9,200	294,40
13	0000647 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAM 5,5X1,8X0,06CM.	GOLLER	UND	4550,00	0,440	2.002,00
15	0000649 - BORRACHA PONTEIRA	GOLLER	UND	4550,00	0,160	728,00
16	0000650 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	SUPER X	UND	39,00	43,500	1.696,50
17	0000651 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	SUPER X	UND	19,00	58,900	1.119,10
19	0000653 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	BRW	UND	32,00	18,900	604,80
23	0000657 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	COMPACTO	UND	5200,00	0,500	2.600,00
24	0000658 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA.	COMPACTO	UND	1300,00	0,500	650,00
28	0000662 - CARTOLINA COLOR SET FANTASIA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATTA	Folha	325,00	1,740	565,50
29	0000663 - CARTOLINA COLOR SET GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	CANSON	Folha	195,00	6,800	1.326,00
31	0000665 - CARTOLINA GUACHE COM GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	CANSON	Folha	325,00	7,800	2.535,00
35	0000669 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	520,00	1,450	754,00
42	0000676 - CORDÃO TIPO POLIÉSTER PARA CRACHÁ COM 50 METROS.	RUBIT	Rolo	7,00	47,000	329,00
43	0000677 - CORDÃO TRANÇADO DOURADO ROLO COM 10 METROS.	SÃO JOÃO	Rolo	32,00	54,400	1.740,80
46	0000680 - COLA LIQUIDA BRANCA 500ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	130,00	6,400	832,00
47	0000681 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	1495,00	1,500	2.242,50
52	0000686 - COLA GLITER CAIXA COM 65X25G CORES,	BAMBINI	CX	585,00	8,400	4.914,00
55	0000689 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	UND	65,00	3,900	253,50
60	0000694 - COLCHETE LOTONADO N° 10 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	7,000	455,00
63	0000697 - COLCHETE LATONADO N°07 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	4,400	286,00
64	0000698 - COLCHETE LOTANADO N° 08 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	4,700	305,50
67	0000701 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	RL	195,00	0,850	165,75
68	0000702 - FITA CETIM 7MM CORES VARIADAS	PROGRESSO	Peça	97,00	7,700	746,90
69	0000703 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	EVARTE	Folha	585,00	17,200	10.062,00
72	0000706 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM FLUORESCENTES.	VMP	Folha	260,00	14,500	3.770,00
78	0000712 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS COM BASE ARREDONDADA.	BRW	UND	32,00	6,200	198,40
79	0000713 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	BRW	UND	195,00	1,800	351,00
80	0000714 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	BRW	UND	325,00	1,100	357,50
82	0000716 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	EUROCEL	Rolo	65,00	2,900	188,50
83	0000717 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML	EUROCEL	Rolo	390,00	6,200	2.418,00
86	0000720 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	EUROCEL	Rolo	260,00	15,700	4.082,00
90	0000724 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	Rolo	292,00	12,200	3.562,40
91	0000725 - FITA ADESIVA CETIN TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS.	PROGRESSO	Rolo	65,00	14,200	923,00
93	0000727 - FITA DECORATIVA TAMANHO 30X30 CORES VARIADAS.	NIZURE	Rolo	65,00	10,700	695,50
94	0000728 - FITA DECORATIVA TAMANHO 20X30M CORES VARIADAS.	NIZURE	Rolo	65,00	8,200	533,00
98	0000732 - FIO DE NYLON PARA EMBALAGEM COM 500GR	SÃO JOÃO	UND	19,00	17,000	323,00
110	0000744 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	BRW	CX	26,00	17,800	462,80
114	0000748 - JOGO QUEBRA CABEÇA 300 PEÇAS	PAIS & FILHOS	Unidade	26,00	35,900	933,40
115	0000749 - JOGO BINGO NUMÉRICO	BIGU	Unidade	19,00	36,000	684,00
132	0000766 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	KOALA	CX	1430,00	2,980	4.261,40
136	0000770 - PASTA CATALOG TAMANHO A4 COM 20 SACOS CAPA TRANSPARENTE.	ELOPLAST	UND	65,00	11,900	773,50
137	0000771 - PASTA COM AZ COM FERRAGENS LOMBADA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	195,00	8,900	1.735,50
138	0000772 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	195,00	8,900	1.735,50
143	0000777 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	780,00	2,380	1.856,40
151	0000785 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	POLYCART	UND	195,00	3,600	702,00
153	0000787 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	ELOPLAST	UND	65,00	35,400	2.301,00
160	0000794 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA ARREDONDADA COM 12 CORES MARCANTES COM O CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	BRW	UND	260,00	26,400	6.864,00
161	0000795 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	BRW	UND	390,00	2,200	858,00
162	0000796 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERDOS COM CABO EM MADEIRA N°10.	GOLLER	UND	650,00	3,940	2.561,00
163	0000797 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°12	GOLLER	UND	130,00	4,900	637,00
165	0000799 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°4	GOLLLER	UND	130,00	2,940	382,20
166	0000800 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°8	GOLLER	UND	130,00	3,400	442,00
169	0000803 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	BRW	UND	19,00	17,400	330,60
170	0000804 - PORTA DUREX PQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	BRW	UND	19,00	14,200	269,80
180	0000814 - RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30CM.	BRW	UND	32,00	5,900	188,80
185	0000819 - TINTA PERMANTE COM 40ML EMBALAGEM PLÁSTICA.	GRAMPLINE	UND	39,00	4,400	171,60
187	0000821 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS.	BAMBINI	CX	650,00	2,700	1.755,00
188	0000822 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	325,00	13,800	4.485,00
190	0000824 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO LARGURA 1,40M.	SANTA FE	Mt	585,00	8,500	4.972,50
192	0000826 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GRAMPLINE	UND	32,00	4,300	137,60
194	0000828 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM, CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	TILIBRA	UND	65,00	17,900	1.163,50
195	0000829 - AGENDA TELEFÔNICA	TILIBRA	UND	32,00	16,500	528,00
198	0000832 - CADERNO C/ ESPIRAL PEQUENO 100 FOLHAS	JANDAIA	UND	975,00	2,900	2.827,50
204	0000838 - ENVELOPE PARDO KO N°25, TAMANHO 176X250.	FORONI	UND	1950,00	0,180	351,00
205	0000839 - ENVELOPE PARDO JO N°28, TAMANHO 200X280.	FORONI	UND	1950,00	0,220	429,00
208	0000842 - ENVELOPE PARDO KO N°36, TAMANHO 265X360.	FORONI	UND	1950,00	0,300	585,00
209	0000843 - ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8.	MAXPRINT	CX	10,00	228,000	2.280,00
210	0000844 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.	INFORMS	CX	26,00	44,900	1.167,40
213	0000847 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1.000 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	7,00	215,000	1.505,00
214	0000848 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 300 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	7,00	140,000	980,00
215	0002266 - LIVRO ATA, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	325,00	11,000	3.575,00
216	0000850 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, FOLHAS INTERNAS ENUMERDAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	32,00	18,000	576,00
219	0000853 - LIVRO A BELA E A FERA	TODO LIVRO	UND	13,00	32,900	427,70
220	0000854 - LIVRO OS BICHOS E A FADA	TODO LIVRO	UND	13,00	44,900	583,70
221	0000855 - PAPEL (5) CINCO CORES, FLUORESCENTE 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	ROMITEC	PCT	98,00	16,000	1.568,00
222	0000856 - PAPEL GRAMADURA 75MG/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO.	CHAMEQUINHO	PCT	1300,00	6,000	7.800,00

226	0000860 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	INFORMS	Rolo	33,00	38,000	1.254,00
227	0000861 - PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO COM 50 MICRAS.	INFORMS	Mt	65,00	5,900	383,50
229	0000863 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	Folha	390,00	0,890	347,10
234	0000868 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	NIPEL	Folha	325,00	2,200	715,00
236	0000870 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE.	SUZANO	PCT	4,00	400,000	1.600,00
237	0000871 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	H7	RL	20,00	100,000	2.000,00
244	0000878 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	SÃO JOÃO	RL	65,00	8,800	572,00
251	0000885 - QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	SOUZA	UND	20,00	96,000	1.920,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 130.777,05 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'Anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

B M Tinoco de Andrade ME
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:9115703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 PROCESSO Nº 030011/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **COMERCIAL T & T LTDA - ME**						
CNPJ: **05.009.904/0001-00**		Telefone:				Email:
Endereço: **R GENERAL OSORIO, 200 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-150**						
Representante: **Fabio Franco Morais de Oliveira** - CPF: **070.007.094-05**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000636 - ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	RADEX	UND	130,00	4,950	643,50
6	0000640 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	ALAPLAST	UND	650,00	3,950	2.567,50
10	0000644 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	INFORMS'	Bloco	585,00	1,000	585,00
11	0000645 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	INFORMS	Bloco	325,00	2,700	877,50
25	0000659 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	PILOT	UND	163,00	4,000	652,00
32	0000666 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66	VMP	Folha	715,00	0,880	629,20
38	0000672 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	422,00	2,090	881,98
39	0000673 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	CX	195,00	2,900	565,50
45	0000679 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	130,00	9,900	1.287,00
48	0000682 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	CX	130,00	5,500	715,00
53	0000687 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	UND	32,00	23,000	736,00
54	0000688 - COLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	BAMBINI	UND	1235,00	1,500	1.852,50
56	0000690 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	CIS	UND	1170,00	0,600	702,00
58	0000692 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOND 3G	BOND	UND	32,00	3,500	112,00
61	0000695 - COLCHETE LATONADO N° 12 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	9,900	643,50
74	0000708 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM MICRO ONDULADO.	EVA MAX	Folha	130,00	6,600	858,00
77	0000711 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM FANTASIA	EVA MAX	Folha	260,00	5,980	1.554,80
85	0000719 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	Rolo	260,00	12,200	3.172,00
88	0000722 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	EUROCEL	Rolo	260,00	3,000	780,00
95	0000729 - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X320M.	EUROCEL	Rolo	7,00	38,000	266,00
100	0000734 - GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BAMBINI	CX	1495,00	1,400	2.093,00
101	0000735 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BAMBINI	CX	1495,00	2,100	3.139,50
105	0000739 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	GRAMPLINE	UND	19,00	40,000	760,00
107	0000741 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	GE	UND	7,00	60,000	420,00
109	0000743 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	GRAMPLINE	CX	162,00	4,340	703,08
111	0000745 - GRAMPO TILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	GE	CX	13,00	9,000	117,00
112	0000746 - GRAMPO TRILHO PÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	CX	13,00	10,900	141,70
129	0000763 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRDAS E TRAÇOS CORES	MASTERPRINT	UND	390,00	1,500	585,00

	VARIADAS.					
130	0000764 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	RADEX	UND	32,00	2,500	80,00
131	0000765 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDDAS E CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	MASTERPRINT	UND	650,00	3,500	2.275,00
135	0000769 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	UND	32,00	13,000	416,00
140	0000774 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS;	CARTONORTE	UND	195,00	1,700	331,50
141	0000775 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	CARTONORTE	UND	650,00	3,000	1.950,00
147	0000781 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	ALAPLAST	UND	520,00	1,800	936,00
150	0000784 - PASTA EM POLIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	ALAPLAST	UND	390,00	3,190	1.244,10
155	0000789 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	CARTONORTE	UND	130,00	2,450	318,50
156	0000790 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	GE	UND	97,00	11,900	1.154,30
158	0000792 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	GE	UND	39,00	87,000	3.393,00
167	0000801 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	GE	UND	32,00	23,500	752,00
175	0000809 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	GE	UND	130,00	0,600	78,00
176	0000810 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	GE	UND	130,00	0,800	104,00
177	0000811 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	GE	UND	130,00	1,190	154,70
178	0000812 - REABASTECEDOR PERMANTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	MARKA	UND	390,00	4,800	1.872,00
181	0000815 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	MASTERPRINT	UND	1820,00	2,300	4.186,00
184	0000818 - TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	MASTERPRINT	UND	19,00	32,800	623,20
186	0000820 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML, CORES VARIADAS.	BAMBINI	UND	325,00	2,500	812,50
193	0000827 - TINTA PARA ROSTO CAIXA C/ 06	RADEX	CX	32,00	9,000	288,00
201	0000835 - ENVELOPE BRANCO OFICIO N°28 TAMANHO 200X280.	SCRITY	UND	1300,00	0,230	299,00
203	0000837 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 176X250.	SCRITY	UND	1300,00	0,190	247,00
212	0000846 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1.500 JOGOS.	INFORMS	CX	7,00	180,000	1.260,00
218	0000852 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MINIMO 705G/M2.	GRAFSET	UND	65,00	7,000	455,00
224	0000858 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	975,00	0,790	770,25
225	0000859 - PAPEL CELEFONE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	650,00	0,800	520,00
231	0000865 - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	33,00	22,400	739,20
240	0000874 - BLOCO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	GRAFSET	UND	33,00	20,000	660,00
241	0000875 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS.	PREMIER	PCT	33,00	4,000	132,00
245	0000879 - CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	ELGIN	UND	325,00	1,000	325,00
246	0000880 - CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80MIN.	ELGIN	UND	130,00	3,600	468,00
247	0000881 - DVD R 4.7 GB 120MIN.	ELGIN	UND	78,00	1,200	93,60
248	0000882 - DVD RW 700MB 80MIN.	ELGIN	UND	78,00	3,600	280,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 55.258,91 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'Anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Comercial T & T LTDA - ME
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:4A84CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 PROCESSO Nº 030011/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **Impeval Comercio e Serviços Ltda ME**						
CNPJ: **70.152.095/0001-44** Telefone: **84 36637086** Email: **grupo@trevoecia.com.br**						
Endereço: **Rua Itapui, 48 , Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 50135-270**						
Representante: **LAYSE DE SOUZA MAIA** - CPF: **069.225.934-13**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

5	0000639 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	CONPEL	UND	130,00	2,500	325,00
7	0000641 - BALÕES COLORIDOS	GRAN FESTA	PCT	45,00	4,600	207,00
21	0000655 - CALCULADORA CIENTIFICA PORTÁTIL COM TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	ADECK	UND	4,00	37,430	149,72
49	0000683 - COLA COLORIDA COM4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	CX	130,00	4,180	543,40
51	0000685 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	CIS	UND	195,00	1,270	247,65
65	0000699 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A VASE D'AGUA.	DELTA	UND	975,00	1,220	1.189,50
66	0000700 - FOTA ADESIVA TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	FITPEL	RL	195,00	1,060	206,70
71	0000705 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULA.	VMP	Folha	325,00	8,100	2.632,50
75	0000709 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULAS.	VMP	Folha	130,00	8,100	1.053,00
81	0000715 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	ADECK	UND	117,00	1,590	186,03
84	0000718 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	3M	Rolo	325,00	7,750	2.518,75
87	0000721 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	FITPEL	Rolo	130,00	2,740	356,20
89	0000723 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 24X50M	3M	Rolo	292,00	5,680	1.658,56
96	0000730 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	FITPEL	Rolo	97,00	6,700	649,90
97	0000731 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	FITPEL	Rolo	195,00	10,450	2.037,75
102	0000736 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	GOLLER	Tubo	260,00	0,480	124,80
103	0000737 - MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	GOLLER	Tubo	260,00	0,590	153,40
104	0000738 - MINI GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	ADECK	UND	130,00	4,700	611,00
116	0000750 - JOGO XADREZ	XALINGO	Unidade	26,00	55,800	1.450,80
117	0000751 - JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS	PICA PAU	Unidade	26,00	31,100	808,60
118	0000752 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5MM.	ISOPLAC	UND	130,00	1,080	140,40
119	0000753 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM. FRICALOR	ISOPLAC	UND	195,00	2,160	421,20
120	0000754 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM.	ISOPLAC	UND	130,00	3,370	438,10
121	0000755 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM.	ISOPLAC	UND	65,00	4,500	292,50
122	0000756 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM.	ISOPLAC	UNP	65,00	5,400	351,00
125	0000759 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEO E LEO	CX	1300,00	3,800	4.940,00
126	0000760 - LAPIS GRAFITE N°2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADOR.	LEO E LEO	UND	5200,00	0,200	1.040,00
142	0000776 - PASTA PLÁSTICA TIPO 1 TAMANHO A4.	POLIBRAS	UND	325,00	0,800	260,00
164	0000798 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°14	CONDOR	UND	130,00	3,530	458,90
172	0000806 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	WALEU	UND	65,00	13,900	903,50
179	0000813 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	XALINGO	UND	1625,00	0,670	1.088,75
196	0000830 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	FREE	UND	975,00	3,600	3.510,00
228	0000862 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	VMP	Folha	650,00	0,830	539,50
230	0000864 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	JANDAIA	Folha	975,00	0,670	653,25
233	0000867 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M21 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	REPORT	RM	98,00	24,700	2.420,60
243	0000877 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRAN FESTA	PCT	650,00	4,400	2.860,00
252	0000886 - PILHA ALKALINA ''AA'' CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	65,00	4,860	315,90
253	0000887 - PILHA ALKALINA ''AAA'' CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	65,00	5,670	368,55

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 38.112,41 (trinta e oito mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'Anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Impeval COM. S Serviços LTDA ME
LAYSE DE SOUZA MAIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:77877065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 PROCESSO Nº 030011/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **RADIANY F MALHEIRO ME**						
CNPJ: **21.565.342/0001-29** Telefone: **988080976** Email: **RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOO**						
Endereço: **RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600**						
Representante: **Ramon Coelho Miranda** - CPF: **065.160.014-64**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000635 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	65,00	2,850	185,25
4	0000638 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	LEONORA	UND	3250,00	0,190	617,50
8	0000642 - BOMBOLÊ EM MANGUEIRA PLÁSTICA 60CM	MINITORYS	UND	20,00	5,000	100,00
9	0000643 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	3M	Bloco	325,00	3,500	1.137,50
14	0000648 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X09CM	MERCUR	UND	4550,00	0,340	1.547,00

18	0000652 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	POLIBRAS	UND	97,00	35,500	3.443,50
20	0000654 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	RIO DE OURO	UND	32,00	7,000	224,00
22	0000656 - CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MINIMO 7ML	JOCAR	UND	32,00	3,500	112,00
26	0000660 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA GROSSA COM A TINT PRATA OU DOURADA.	COMPACTOR	UND	32,00	3,900	124,80
27	0000661 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	VMP	Folha	1170,00	0,450	526,50
30	0000664 - CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	195,00	1,390	271,05
33	0000667 - CARTOLINA GUACHE DECORADA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	227,00	4,850	1.100,95
34	0000668 - CARTOLINA TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	LEAL	Folha	1950,00	0,500	975,00
36	0000670 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES , MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI	PAPELFIX	CX	422,00	1,990	839,78
37	0000671 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	PAPELFIX	CX	422,00	1,990	839,78
40	0000674 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	195,00	2,150	419,25
41	0000675 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEONORA	CX	91,00	1,990	181,09
44	0000678 - COLA BRASCOPLAT COM 75G, COM ALTE ADERÊNCIA.	BRASCOLA	TB	97,00	8,250	800,25
50	0000684 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEOLEO	UND	32,00	1,350	43,20
57	0000691 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	IBEL	UND	585,00	1,100	643,50
59	0000693 - COLCHETE LOTANADO N° 09 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	4,900	318,50
62	0000696 - COLCHETE LATONADO N°06 ACC COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	65,00	3,180	206,70
70	0000704 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Folha	1300,00	1,450	1.885,00
73	0000707 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM GLITER.	IBEL	Folha	520,00	5,250	2.730,00
76	0000710 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM ATOALHADO.	MAKE +	Folha	130,00	8,000	1.040,00
92	0000726 - FITA DECORATIVA TAMANHO 15X30CM CORES VARIADAS.	FITPEL	Rolo	520,00	5,660	2.943,20
99	0000733 - CHILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 420X370MM	MAPED	UND	7,00	208,260	1.457,82
106	0000740 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	SERTIC	UND	195,00	13,790	2.689,05
108	0000742 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	LEONORA	CX	162,00	1,100	178,20
113	0000747 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALEGM PLÁSTICA.	SUMMIT	CX	520,00	2,500	1.300,00
123	0000757 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	TB	32,00	3,300	105,60
124	0000758 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	TB	32,00	1,750	56,00
127	0000761 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM CIN PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	DAIWA	UND	325,00	2,900	942,50
128	0000762 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	DAIWA	UND	130,00	2,900	377,00
133	0000767 - MOLHA DEDO POTE ARRENDONDADO.	WALEU	UND	32,00	2,400	76,80
134	0000768 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRILICO P/ ESCRITÓRIO,	ACRIMET	UND	13,00	16,790	218,27
139	0000773 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	POLIBRAS	UND	520,00	1,600	832,00
144	0000778 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	390,00	2,450	955,50
145	0000779 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	325,00	2,550	828,75
146	0000780 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS,	POLIBRAS	UND	325,00	3,250	1.056,25
148	0000782 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	325,00	1,600	520,00
149	0000783 - PASTA EM POLI ONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	780,00	2,450	1.911,00
152	0000786 - PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	32,00	17,990	575,68
154	0000788 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	POLYCART	UND	1170,00	1,680	1.965,60
157	0000791 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	MAPED	UND	7,00	250,000	1.750,00
159	0000793 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	DAIWA	UND	65,00	38,400	2.496,00
168	0000802 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	SERTIC	UND	65,00	11,750	763,75
171	0000805 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	ACRIMET	UND	65,00	11,100	721,50
173	0000807 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	CIS	UND	195,00	0,400	78,00
174	0000808 - PERFURADOR DE EVA TAMANHO GRANDE.	LEOLEO	UND	19,00	46,000	874,00
182	0000816 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	GOLLER	UND	130,00	6,500	845,00
183	0000817 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	CIS	UND	32,00	7,900	252,80
189	0000823 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO LARGURA 1,40M.	ACP	Mt	3250,00	1,500	4.875,00
191	0000825 - TINTA PARA TECIDO COM 37ML, CORES VARIADAS.	DELTA	UND	585,00	2,950	1.725,75
197	0000831 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	MAXIMA	UND	975,00	2,000	1.950,00
199	0000833 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	MAXIMA	UND	975,00	10,000	9.750,00
200	0000834 - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	TERRA SO SOL	UND	650,00	3,200	2.080,00
202	0000836 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	CELUCAT	UND	520,00	0,400	208,00
206	0000840 - ENVELOPE PARDO KO N°32, TAMANHO 324X229.	CELUCAT	UND	1950,00	0,250	487,50
207	0000841 - ENVELOPE PARDO KO N°34, TAMANHO 240X340.	CELUCAT	UND	1950,00	0,250	487,50
211	0000845 - ETIQUETA TP 16 PARA CONVITE.	PIMACO	RL	39,00	4,180	163,02
217	0000851 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	GRAFISET	UND	97,00	15,000	1.455,00
223	0000857 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	195,00	10,000	1.950,00
232	0000866 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	RINNO	RM	1300,00	17,400	22.620,00
235	0000869 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	130,00	29,000	3.770,00
238	0000872 - PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	SJ	Folha	325,00	0,400	130,00
239	0000873 - RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	NATIVA	UND	33,00	25,000	825,00
242	0000876 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	MAMUTH	PCT	7,00	22,000	154,00
249	0000883 - QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	26,00	250,000	6.500,00
250	0000884 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	26,00	220,000	5.720,00
254	0000888 - PILHA ALKALINA “GRANDE” CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	PCT	65,00	18,000	1.170,00
255	0000889 - PILHA ALKALINA “MEDIA” CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	Conj	65,00	13,000	845,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 113.948,14 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'Anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Radiany F Malheiro ME
RAMON COELHO MIRANDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:1816080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 PROCESSO Nº 030009/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGENÊRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **Impeval Comercio e Serviços Ltda ME**						
CNPJ: **70.152.095/0001-44**		Telefone: **84 36637086**	Email: **grupo@trevoecia.com.br**			
Endereço: **Rua Itapui, 48 , Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 50135-270**						
Representante: **LAYSE DE SOUZA MAIA** - CPF: **069.225.934-13**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001105 - ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	LIMPA FACIL	Unidade	280,00	3,000	840,00
3	0001106 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	Unidade	8400,00	1,220	10.248,00
17	0001120 - CERA LIQUIDA 12X750 ML ESPECIFICAÇÃO : CERA LIQUIDA INCOLOR; EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. FICHA TÉCNICA; A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AMOSTRA.	BRILHOTEX	Caixa	14,00	28,660	401,24
23	0001126 - COLHER DESCARTÁVEL C/50 UND	COPOCENTRO	Pacote	490,00	2,450	1.200,50
32	0001135 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO	MARILUX	Unidade	630,00	1,050	661,50
33	0001136 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	MARILUX	Unidade	224,00	10,300	2.307,20
35	0001138 - ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	QLUSTRO	Pacote	350,00	1,190	416,50
40	0001143 - FLANELA 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO.	FLANEBERG	Unidade	280,00	0,980	274,40
41	0001144 - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 30CMX7,5	TERMICA	Rolo	595,00	2,300	1.368,50
44	0001147 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UND	COPOCENTRO	Pacote	455,00	2,450	1.114,75
45	0001148 - GARFO P/ REFEIÇÃO	TRAMONTINA	Unidade	350,00	2,950	1.032,50
50	0001153 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML SPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADOEM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	MARILUX	Unidade	173,00	1,610	278,53
52	0001155 - LIXEIRA COM PEDAL 15LT	PLASUTIL	Unidade	38,00	24,150	917,70
56	0001159 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO G EM LATÉX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	Caixa	2,00	16,900	33,80
57	0001160 - LUVA SEG.LATEX "G"	TALGE	Par	140,00	2,250	315,00
58	0001161 - LUVA SEG.LATEX "M"	TALGE	Par	700,00	2,250	1.575,00
59	0001162 - LUVA SEG.LATEX "P"	TALGE	Par	140,00	2,250	315,00
66	0001169 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM	FLANEBERG	Unidade	322,00	1,680	540,96
71	0001174 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO : PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO.DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CMÜ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20º A 25º.SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	SANY	Unidade	1330,00	1,080	1.436,40
74	0001177 - PRATO DESCARTAVÉL 15CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA	COPOCENTRO	Pacote	70,00	0,920	64,40
75	0001178 - PRATO DESCARTAVÉL RASO 20CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 UND	COPOCENTRO	Pacote	245,00	1,700	416,50
102	0001205 - TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	TALGE	Pacote	28,00	7,300	204,40
105	0001208 - VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	IMPERIAL	Unidade	210,00	4,370	917,70
108	0001211 - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40CM, COM CABO E BASE DE MADEIRA.	IMPERIAL	Unidade	350,00	7,980	2.793,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 29.673,48 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **014/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Impeval Comercio e Serviços LTDA ME
LAYSE DE SOUZA MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:00DB1BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 PROCESSO Nº 030009/2017

Aos 25 de maio de2017, o Município de Lagoa d'Anta, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 08.142.887/0001-64, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliado no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 04/2017 e 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017SRP, homologado em 22 de maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGENÊRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI**						
CNPJ: **14.971.947/0001-54**				Telefone:		Email:
Endereço: **AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1527 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450**						
Representante: **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO** - CPF: **035.631.844-37**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001104 - ABSORVENTE C/ 8 UND	SEMPRE LIVRE	Pacote	490,00	1,900	931,00
4	0001107 - ALGODÃO PCT COM 100G	NEVE	Unidade	490,00	2,450	1.200,50
5	0001108 - ALCOOL ABSOLUTO 99,8%, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 99,8% IMPM. COMPOSIÇÃO BASICA, ALCOOL ETILICO EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,	BRILUX	Litro	840,00	6,750	5.670,00
6	0001109 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BRILUX	Litro	700,00	5,400	3.780,00
7	0001110 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME E COM 12 UNIDADES.	BRILUX	Unidade	700,00	5,950	4.165,00
8	0001111 - AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L ESPECIFICAÇÃO : AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 75%, QUATENÁRIO DE AMÔMIA, CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; COADJUVANTES, PRESERVANTES, TENSOATIVO CATIÔNICO, SOLUBILIZANTE; NA COR AZUL; AROMA FLORAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GALÃO COM 20 LITROS	LIMPEMAX	Galão	140,00	107,000	14.980,00
9	0001112 - AVENTAL 4,85X68CM	JULY	Unidade	70,00	2,850	199,50
10	0001113 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	PLASITIL	Unidade	21,00	18,700	392,70
11	0001114 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO : VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASITIL	Unidade	21,00	6,550	137,55
12	0001115 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	PLASITIL	Unidade	14,00	21,700	303,80
13	0001116 - BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO : BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	PLASITIL	Unidade	21,00	5,600	117,60
14	0001117 - BALDE PLÁSTICO ALÇA EM ZINCO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PLASITIL	Unidade	35,00	21,700	759,50
15	0001118 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO : RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	PLASITIL	Unidade	70,00	4,750	332,50
16	0001119 - BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO	BIC	Unidade	28,00	1,100	30,80
18	0001121 - CERA PARA POLIMENTO DE VEICULOS , EM EMBALAGENS DE 200G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANY	Caixa	4,00	115,000	460,00
19	0001122 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) ESPECIFICAÇÃO : CESTO DE LIXO COM PEDAL, 15 LITROS	PLASITIL	Unidade	35,00	19,800	693,00
20	0001123 - CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS	PLASITIL	Unidade	21,00	4,700	98,70
21	0001124 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	PLASITIL	Unidade	35,00	32,300	1.130,50
22	0001125 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	PLASITIL	Unidade	35,00	53,200	1.862,00
24	0001127 - COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	Caixa	280,00	49,000	13.720,00
25	0001128 - COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	COPOCENTRO	Caixa	280,00	67,500	18.900,00
26	0001129 - COPO DE VIDRO 350ML	BRINOX	Unidade	210,00	2,000	420,00
27	0001130 - CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA	PLASITIL	Unidade	70,00	1,350	94,50
28	0001131 - CREME DENTAL	EVEN	Unidade	210,00	1,150	241,50
29	0001132 - DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO : ESTADO FISICO LIQUIDO; ODOR LAVANDA; PH:6,0-7,5(A 25ºC)SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL;PESO ESPECIFICO:0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICAVÉL: LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO: VALIDADE 36 MESES	LIMPEMAX	Caixa	434,00	18,850	8.180,90
30	0001133 - DESODORIZADOR DE AMBIEMTE 400ML ESPECIFICAÇÃO : FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE	DRY	FRASCO	98,00	6,200	607,60
31	0001134 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BLANQUEADOR OPTICO,	GUARANI	Unidade	2240,00	1,280	2.867,20
34	0001137 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	MUNDIAL	Unidade	28,00	4,500	126,00
36	0001139 - ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	LANUX	Pacote	140,00	1,200	168,00

37	0001140 - ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM;MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO,FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	LANUX	Pacote	210,00	0,630	132,30
38	0001141 - ESPANADOR DE PENA, MEDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	MUNDIAL	Unidade	70,00	7,000	490,00
39	0001142 - FACA P/ REFEIÇÃO	BRINOX	Unidade	350,00	3,100	1.085,00
42	0001145 - FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO : MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFORO	PARANA	MAÇOS	70,00	1,900	133,00
43	0001146 - GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	INVICTA	Unidade	28,00	15,000	420,00
46	0001149 - GUARDANAPO 24X22CM ESPECIFICAÇÃO : FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% FIBRAS NATURAIS	LIZ	Fardo	28,00	19,950	558,60
47	0001150 - INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO : COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	BRILUX	FRASCO	70,00	8,800	616,00
48	0001151 - LAVA PISO 2LT. ESPECIFICAÇÃO : LAVA PISO 2L FRAGÂNCIA FLORAL.	LIMPEMAX	Unidade	2100,00	3,050	6.405,00
49	0001152 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA;PH (25ØC): 7,5 A 9,0;DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML;ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO;COR: AZUL;FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	LIMPEMAX	Unidade	49,00	2,420	118,58
51	0001154 - LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML	LIMPEMAX	Unidade	80,00	3,370	269,60
53	0001156 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA C/ PEDAL 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	PLASITIL	Unidade	35,00	32,300	1.130,50
54	0001157 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, 150 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	PLASITIL	Unidade	21,00	179,000	3.759,00
55	0001158 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO : EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE;TENSOATIVO;FARMALDEÍDO;SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML	BRAVO	Unidade	310,00	2,070	641,70
60	0001163 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO : FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	ALUMINOR	Caixa	56,00	32,170	1.801,52
61	0001164 - MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO : N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	MERCUR	Unidade	280,00	1,490	417,20
62	0001165 - PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRAVÉL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	MUNDIAL	Unidade	42,00	5,850	245,70
63	0001166 - PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARANA	Caixa	420,00	0,370	155,40
64	0001167 - PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : PALITOS DE CHURRASCO;ROLIÇOS DE MADEIRA;MUITO RESISTENTE	PARANA	Pacote	210,00	2,730	573,30
65	0001168 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	ALKLIN	Unidade	145,00	1,800	261,00
67	0001170 - PANO PARA PIA EM FLANELA =, MEDINDO 57X26CM 100% ALGODÃO.	ALKLIN	Unidade	140,00	1,190	166,60
68	0001171 - PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO : FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS , FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS,	ALKLIN	Rolo	224,00	4,190	938,56
69	0001172 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO C/04 ESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE E GROFADO	LIZ	Pacote	4781,00	1,950	9.322,95
70	0001173 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	LIZ	Pacote	1400,00	2,700	3.780,00
72	0001175 - PILHA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	BIC	Pacote	35,00	5,230	183,05
73	0001176 - PILHA PEQUENA PACOTE C/ 4 UNIDADES	BIC	Pacote	32,00	2,990	95,68
76	0001179 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	MUNDIAL	Pacote	58,00	1,370	79,46
77	0001180 - RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MUNDIAL	Unidade	77,00	3,850	296,45
78	0001181 - RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA	MUNDIAL	Unidade	371,00	6,880	2.552,48
79	0001182 - RODINHO PARA PIA	MUNDIAL	Unidade	105,00	2,690	282,45
80	0001183 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES , ALVEJANTES, ESSENCIA, CARGA, CONTEM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDUSTRIA BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	GUARANI	Pacote	3500,00	2,580	9.030,00
81	0001184 - SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADOEM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTE DO FABRICANTE ANVISA/MS	GUARANI	Pacote	344,00	3,780	1.300,32
82	0001185 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO : SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G	EVEN	Unidade	210,00	1,370	287,70
83	0001186 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO , ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	LIMPEMAX	Unidade	210,00	3,750	787,50
84	0001187 - SABONETEIRA	PLASITIL	Unidade	70,00	1,790	125,30
85	0001188 - SACO ALGODÃO ALVEJADO 125G 50X75CM	NEVE	Unidade	210,00	3,700	777,00
86	0001189 - SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 96G 45X85CM	NEVE	Unidade	840,00	3,270	2.746,80
87	0001190 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO : SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	TO LIMPO	Milheiro	4,00	115,000	460,00
88	0001191 - SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO	TO LIMPO	Milheiro	3,00	12,650	37,95
89	0001192 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	TO LIMPO	Milheiro	8,00	45,000	360,00
90	0001193 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	TO LIMPO	Milheiro	7,00	170,000	1.190,00
91	0001194 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	TO LIMPO	Milheiro	6,00	90,000	540,00
92	0001195 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	TO LIMPO	Milheiro	7,00	125,700	879,90
93	0001196 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG ESPECIFICAÇÃO : SACO RESISTENTE	TO LIMPO	Milheiro	4,00	26,950	107,80
94	0001197 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO : SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO 45X60	TO LIMPO	QUILO	8,00	15,270	122,16
95	0001198 - SHAMPOO 250ML ESPECIFICAÇÃO : SHAMPHOO HIPOALERGÊNICO 250ML USO INFANTIL	TRALALA	Unidade	70,00	7,880	551,60
96	0001199 - SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.	SAPOLIO	Unidade	70,00	5,500	385,00
97	0001200 - TAPETE 75X50 CM	TEKA	Unidade	70,00	10,000	700,00
98	0001201 - TAPETE ANTIDERRAPANTE	TEKA	Unidade	35,00	16,950	593,25
99	0001202 - TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	TEKA	Unidade	35,00	17,000	595,00

100	0001203 - TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO OLEADO E FLANELADO 1,60X2,50MT	TEKA	Unidade	7,00	25,000	175,00
101	0001204 - TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO : TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	TEKA	Unidade	105,00	6,000	630,00
103	0001206 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	NEVE	Caixa	49,00	1,020	49,98
104	0001207 - QUEROSENE 500ML	SAPOLIO	Caixa	21,00	3,690	77,49
106	0001209 - VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA MULTI USO;COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS);CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM);CERDAS PLUMADAS	MUNDIAL	Unidade	280,00	6,000	1.680,00
107	0001210 - VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS	MUNDIAL	Unidade	210,00	6,850	1.438,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 149.109,68 (cento e quarenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 05/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **13.878.637/0001-27** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.772.930/0001-78** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **014/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de maio de 2017.

Município de Lagoa D'anta
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

R & E Empreendimentos EIRELI
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Francimário Barbosa
Código Identificador:7F5FD9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2017, DE 20 DE JUNHO 2017

CRIA CARGOS A SEREM ACRESCIDOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo à iniciativa preliminar da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo;
II – 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Limpeza e Conservação;
III – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete;

§1º - As atribuições dos cargos listados no presente artigo são as definidas no Anexo I do presente diploma legal.

§2º - A carga horária dos cargos criados neste artigo é a de 30h (trinta horas) semanais.

Art. 2º Amplia-se para 08 (oito) o número de cargos de Assessor Parlamentar referidos pelo art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, permanecendo inalteradas as demais disposições atinentes às atribuições e à carga horária.

Art. 3º Altera-se parcialmente o Anexo I, da Lei Complementar nº 054/2016, conferindo aos cargos de provimento em comissão desta Casa Legislativa os vencimentos listados no anexo II, abaixo detalhado.

Art. 4º Os efeitos financeiros constantes no Anexo II da Presente lei retroagirão ao mês de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

ALEXENDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Define as atribuições e escolaridades mínimas dos cargos descritos no artigo 1º

Cargo	Atribuições
Chefe de Gabinete	Chefiar a execução das atividades relativas às competências previstas na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores para o Gabinete da Presidência;
	Despachar diretamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, recebendo e repassando suas orientações;
	Redigir expedientes dos serviços da Presidência;
	Elaborar relatórios;
	Organizar e manusear agendas físicas e eletrônicas, mantendo-as atualizadas;
	Agendar visitas e compromissos do Presidente;
	Receber os cidadãos que procurem a Presidência;
	Providenciar no suprimento de materiais necessários ao desempenho do trabalho do Gabinete da Presidência;
	Executar outras atividades correlatas de chefia.
Chefe de Arquivo e Protocolo	Programar e dirigir as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos afetos aos trabalhos da Câmara;
	Promover a organização dos autos, providenciando sua numeração e vistagem, certificando ocorrências, realização e devolução de cargas, encerramento e abertura de volumes, e, ao final o devido arquivamento;
	Orientar e informar aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos de teor legislativo e administrativo existentes no âmbito da Câmara Municipal;
	Programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos, mediante sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
	Promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara, revendo, periodicamente, os processos e documentos legislativos e administrativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;
	Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
	Promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo ao órgão hierarquicamente superior estudos para sua eliminação;
	Promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;
	Promover o adequado acondicionamento físico, e a higienização dos documentos integrantes do arquivo, de modo a preservar-lhes a integridade;
	Estabelecer diretrizes e orientar os demais departamentos da Câmara sobre o tratamento adequado a ser dado aos documentos em trâmite, de modo a assegurar sua conservação;
	Realizar o controle ambiental da área de guarda do acervo, com monitoramento da temperatura, umidade, iluminação e qualidade do ar, por meio de ações adequadas;
	Diligenciar junto aos departamentos competentes para a tomada das providências necessárias à manutenção satisfatória das condições físicas do arquivo;
	Organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;
	Organizar e manter arquivo dos originais dos vídeos gravados das reuniões e sessões da Câmara;
	Observar, na gestão do arquivo, os critérios de classificação e proteção de informações sigilosas e pessoais, que eventualmente sejam definidos em ato próprio pela autoridade competente;
	Prestar o serviço presencial de acesso à informação, segundo a legislação de regência da matéria, zelando pela observância dos prazos nela estabelecidos;
	Prestar, a critério do órgão hierarquicamente superior, o serviço virtual de acesso à informação, segundo a legislação de regência da matéria, zelando pela observância dos prazos nela estabelecidos;
	Digitalizar os documentos e demais atos necessários à consecução do processo legislativo eletrônico, sem prejuízo de manter em arquivo próprio os documentos físicos, sob critérios adequados de organização e com controle de localização;
	Exercer outras atividades correlatas de chefia.
Chefe do Setor de Limpeza e Serviços Gerais	Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais das dependências da Câmara Municipal;
	Supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância e portaria, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;
	Supervisionar os serviços de copa, reprografia e limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços;
	Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos materiais e humanos disponíveis;
	Negociar com prestadores de serviços de reparo e manutenção, realizando pesquisas mercadológicas prévias aos processos de licitação ou compra direta, visando a melhor qualidade do serviço prestado;
	Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências;
	Supervisionar o consumo de materiais e uso das máquinas copiadoras;
	Realizar tarefas correlatas de chefia.

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

ALEXENDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO II
Altera o Anexo I, da LC nº 054/2016, estabelecendo os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parelhas

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vencimento Básico
Chefe de Gabinete	**C-G**	**30h**	**R$ 1.916,46**
Controlador Interno	C-I	30h	R$ 1.916,46
Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo	**C-A**	**30h**	**R$ 1.771,82**
Chefe do Setor de Limpeza e Conservação	**C-L**	**30h**	**R$ 1.771,82**
Diretor Administrativo	D-A	30h	R$ 1.771,82
Diretor Financeiro	D-F	30h	R$ 1.771,82
Diretor de Pessoal	D-P	30h	R$ 1.771,82
Diretor Legislativo	D-L	30h	R$ 1.771,82
Assessor Parlamentar	A-P	30h	R$ 1.567,88

Parelhas/RN, 20 de junho de 2017.

ALEXENDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0AE4FEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-2017(2ª CHAMADA)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/17

O Município de Portalegre/RN, torna público o edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

1. Do objeto

1.1. Os serviços médicos especializados, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, são os constantes na coluna 1 da tabela do anexo II, deste edital.

1.2. Os limites quantitativos indicados na coluna 3 da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.

1.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 4 da tabela do anexo II, deste edital.

PARAGRAFO ÚNICO - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	**020600**	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
Funcional:	**10.301.0004.2132.0000**	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Catec. Econ.:	**3.3.90.36.99**	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E

2. Da entrega da documentação

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue qualquer tempo durante a vigência deste edital, sempre de segunda a sexta-feira, entre 08h00min e 12h00min e de 13h00min as 16h00min na sede da prefeitura de Portalegre, sala de licitação, localizada na Rua José Vieira Mafaldo n°122- Centro-Portalegre/RN.

2.2. Os documentos devem ser entregues dentro de invólucro fechado, não transparente, indicando se tratar da documentação para credenciamento referente ao edital de chamamento público nº 002/2017(2ª chamada).

2.3. Os invólucros serão recebidos, mediante protocolo, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual procederá a sua abertura, a análise e o julgamento de seu conteúdo em até 03 (três) dias contados do protocolo.

3. Das condições para credenciamento

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo do objeto e que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderão participar:

a) as pessoas jurídicas e/ou físicas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93;
b) Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93.

4. Documentos para credenciamento

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no
Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1, ou outro documento de criação da empresa.
b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Portalegre, e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do interessado;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do interessado;
f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita
Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
g) Certificado de regularidade com o FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
j) Prova do título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;
k) Documento requerendo o credenciamento contendo as seguintes informações:
- Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
- Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
l) Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital.

4.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovação de inscrição no CRM;
d) Título de especialista fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
- Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
- Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
j) Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município integrante da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo cadastro ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5. Condições para prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, sendo que os exames laboratoriais devem ser colhidos na sede do Município de Portalegre/RN em locais adequados, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

5.4. A Secretária municipal de Saúde agendará, com o credenciado escolhido pelo paciente, a data e o horário para atendimento do mesmo.

5.5. Os exames laboratoriais deverão ser coletados no município, não podendo estes ser nas dependências da administração.

5.6. Para as consultas, o paciente deverá ter direito ao retorno, com até 30 dias para apresentar exames.

1. Dos Serviços e Procedimentos constantes no GRUPO 1 do termo de Referência

6.1. Os **Serviços e Procedimentos do GRUPO 1**, são os constantes na coluna 1 da tabela do anexo II, deste edital.

6.2. Os limites quantitativos indicados na coluna 3 da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.

6.3. Todos os **serviços e procedimentos do GRUPO 1 do termo de Referência** serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 4 da tabela do anexo II, deste edital.

7. Dos Procedimentos constantes no GRUPO 2 do termo de Referência

7.1 Para os **Procedimentos constantes no GRUPO 2 do termo de Referência**, deste edital e tem como referência os grupos da Tabela de Preços Unificada do SUS, por valores iguais aos definidos pelo ministério da Saúde constantes do site: http://sigtap.datasus.gov.br.

7.2 O quantitativo foi delimitado pela média de exames solicitados no ano de 2016, e que serviu de base para a formação do valor total dos serviços.

7.3 Os limites quantitativos indicados **no GRUPO 2 do termo de Referência**, deste edital são relativos aos serviços e procedimentos a serem prestados por todos os credenciados, podendo sofrer ajustes de até 25 % para mais ou para menos, assim como seus valores financeiros respectivos, segundo a necessidade identificada pelo setor de Regulação e Controle da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Ambulatoriais Especializados – CMC da Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAB.

7.4 Os serviços e procedimentos constantes **no GRUPO 2 do termo de Referência**, deste edital, serão pagos de acordo com os definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS vigente, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados previamente pelo Gestor local.

7.5 O quantitativo de procedimentos e serviços (exames) não é delimitado individualmente, e também não existe um número mínimo, haja vista a imprevisibilidade da necessidade de cada paciente em tratamento e do tipo de diagnostico que se pretende.

7.6 Não deverá haver discriminação entre os tipos de exames previstos, devendo todos os que constam no respectivo quadro serem realizados.

7.7 Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, serão atualizados automaticamente pelo de Regulação e Controle da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Ambulatoriais Especializados – CMC da Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSAB

8. Condições de pagamento

8.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da tabela constante no anexo II, deste edital.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.3 A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.4 Os encargos sociais estão inclusos nos valores, em conformidade com a legislação vigente.

9. Do processo de chamamento e do procedimento

9.1 A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado.

9.2 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital.

9.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

9.4 Dos atos desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento será lavrada ata.

9.5 O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN – FEMURN a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

10. Das impugnações e dos recursos

10.1 Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

10.2 O prazo limite para eventual impugnação é de 03 (três) dias úteis após a publicação.

10.3Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.

10.4Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitações, a qual mantendo a sua decisão anterior deverá fazer subir à autoridade, em até 03 (três) dias úteis.

10.5 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no site do Município em até 2 (dois) dias úteis.

11. Da concessão do credenciamento e da Formalização

11.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na qualificação e, portanto, qualificado a realizar o credenciamento, via concessão de credenciamento, pelo o Município, encontrando-se apto a prestar os serviços para os quais se credenciou, com vigência por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município e no interesse da população usuária dos serviços, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias.

11.2 Durante a vigência do Credenciamento, incluída as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

11.3 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

11.4 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da qualificação.

11.5 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos serviços.

11.6 O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no site do Município. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 O credenciamento será formalizado mediante publicação de concessão e /ou termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

11.8 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.9 É vedado ao credenciado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes da prestação dos serviços relativos ao credenciamento.

11.10 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município e no site.

11. Da manutenção do credenciamento

11.11 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

11.12 Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

12. Do cancelamento do credenciamento e das Sansões
12.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

12.2 Eventual descumprimento das disposições deste edital e de seus anexos poderá implicar nas seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência, por escrito;
b) Suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; c) descredenciamento;
c) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

12.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, a qualquer tempo, no interesse público ou em casos de má prestação dos serviços.

13. Informações

13.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 12h00min e das

13 às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, no Setor de Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro ou pelo fone (84) 3377-2241-3377-2196.

14. Dos anexos e da Vigência

14.1 Integram este edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Minuta de Contrato;
b) Anexo II – Tabela de procedimentos, quantidades máximas totais e valores;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital.
14.2 Este edital de chamamento público vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

Portalegre RN, 19 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017(2ª CHAMADA)
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA ATÉ 24 MESES	VALOR UNITARIO R$
	GRUPO I - CONSULTAS		
1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	400	R$ 50,00
2	CONSULTA ANGIOLOGISTA	240	R$ 240,00
3	CONSULTA BULCO MAXILAR	120	R$ 60,00
4	CONSULTA CARDIOLÓGICA	1800	R$ 100,00
5	CONSULTA CIRURGIAO GERAL	720	R$ 100,00
6	CONSULTA COM MEDICO VASCULAR	240	R$ 230,00
7	CONSULTA COM NEUROCIRUGIÃO	24	R$ 250,00
8	CONSULTA DERMATOLOGICA	1200	R$ 150,00
9	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	1200	R$ 150,00
10	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	360	R$ 150,00
11	CONSULTA GERIATRICA	240	R$ 180,00
12	CONSULTA GINECOLOGICA	1200	R$ 120,00
13	CONSULTA HEMATOLOGICA	192	R$ 200,00
14	CONSULTA HEMATOLOGISTA INFANTIL	120	R$ 250,00
15	CONSULTA HEPATOLOGISTA	192	R$ 200,00
16	CONSULTA INFECTOLOGICA	192	R$ 150,00
17	CONSULTA MASTOLOGISTA	720	R$ 200,00
18	CONSULTA MEDICINA DO TRABALHO	120	R$ 100,00
19	CONSULTA NEFROLOGICA	670	R$ 200,00
20	CONSULTA NEURO PEDIATRA	480	R$ 160,00
21	CONSULTA NEUROLOGISTA	720	R$ 160,00
22	CONSULTA OBSTÉTRICA	1500	R$ 120,00
23	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	700	R$ 40,00
24	CONSULTA OFTALMOLOGISTA PEDIATRICO	24	R$ 50,00
25	CONSULTA ORTOPEDISTA	1500	R$ 110,00
26	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	120	R$ 150,00
27	CONSULTA PEDIATRICA	120	R$ 150,00
28	CONSULTA PNEUMOLOGICA	120	R$ 180,00
29	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	120	R$ 150,00
30	CONSULTA PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO	120	R$ 150,00
31	CONSULTA PROCTOLOGISTA	120	R$ 120,00
32	CONSULTA PSIQUIATRIA	480	R$ 150,00
33	CONSULTA REUMATOLOGICA	744	R$ 110,00
34	CONSULTA UROLOGISTA	120	R$ 150,00
35	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	240	R$ 51,00
	02.06.01 - TOMOGRAFIAS DA CEBEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONSTRASTE	24	R$ 380,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONSTRASTE	24	R$ 330,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONSTRASTE	144	R$ 330,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE ARTICULAÇOES TEMPORO-MANDIBULARES	24	R$ 380,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	24	R$ 300,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	144	R$ 300,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	24	R$ 360,00
	02.06.02 TOMOGRAFIA DE TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES		
43	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	24	R$ 360,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	24	R$ 360,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	24	R$ 360,00
	06.02.02 TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	24	R$ 46,00
47	TINOFMEROIGORRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	24	R$ 47,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR 24		R$ 48,00
	02.05.01 - ULTRA-SSONOGRAFIAS DO SISTEMACIRCULATORIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)		
49	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE/USG: ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	24	R$ 190,00
50	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	72	R$ 190,00
51	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	10	R$ 190,00
52	ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL C/ DOPPLER	24	R$ 130,00
53	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	24	R$ 190,00
54	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA C/ DOPPLER	24	R$ 200,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/ DOPPLER ARTERIAL UNILATERALL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR	144	R$ 200,00
56	ULTRASSONOGRAFIA DE VARIZES C/ DOPPLER VENOSO UNILATERALL (CADA MEMBRO: INFERIOR OU SUPERIOR	144	R$ 200,00
57	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	15	R$ 199,00
58	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	12	R$ 190,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA	8	R$ 190,00
60	USG DOPPLER ARTERIAS RENAIS	24	R$ 195,00
	02.05.02 - ULTRA-SSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
61	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	10	R$ 117,00
62	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	10	R$ 14,00
63	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24	R$ 100,00
64	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	240	R$ 100,00
65	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	240	R$ 100,00
	OUTRAS ULTRASSONOGRAFIAS		
66	ESTUDO URODINÂMICO	10	R$ 375,00
67	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	200	R$ 110,00
68	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA 3D E 4D	240	R$ 200,00
69	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE BRAÇOS	24	R$ 120,00
70	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COTOVELOS	12	R$ 120,00

71	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXAS	12	R$ 130,00
72	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE JOELHOS	24	R$ 120,00
73	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE MÃOS	12	R$ 100,00
74	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PÉS	24	R$ 120,00
75	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE QUADRIL	12	R$ 130,00
76	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE QUADRIL DE RECEN NASCIDO	12	R$ 130,00
77	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE TORNOZELO	12	R$ 130,00
78	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE OMBRO	24	R$ 130,00
79	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PANTURRILHA	24	R$ 130,00
80	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PERNA	24	R$ 120,00
81	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PUNHO	24	R$ 130,00
82	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO DE PUNHO	24	R$ 120,00
83	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	R$ 100,00
84	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24	R$ 100,00
85	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) COM DOPPLER	24	R$ 180,00
86	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24	R$ 100,00
87	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL COM DOPPLER	24	R$ 180,00
88	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24	R$ 100,00
89	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	24	R$ 200,00
90	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24	R$ 180,00
91	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	48	R$ 100,00
92	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	120	R$ 180,00
93	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	24	R$ 160,00
94	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	12	R$ 100,00
95	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	240	R$ 100,00
96	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) COM DOPPLER	240	R$ 180,00
97	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	12	R$ 130,00
98	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	240	R$ 100,00
99	ULTRASSONOGRAFIA: ESTRUTUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO	24	R$ 120,00
100	ULTRASSONOGRAFIA: GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	24	R$ 120,00
101	ULTRASSONOGRAFIA: GLOBO OCULAR - BILATERAL	12	R$ 120,00
102	UROTOMOGRAFIA	8	R$ 730,00
103	USG BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	8	R$ 100,00
104	USG BOLSA ESCROTAL C DOPPLER	8	R$ 130,00
105	USG C DOPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
106	USG C DOPPLER ARTER. AORTA ABDOMINAL	12	R$ 270,00
107	USG C DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR CADA MEMBRO.	24	R$ 200,00
108	USG C DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
109	USG CERVICAL	10	R$ 130,00
110	USG HIPOCONDRIO DIREITO	10	R$ 100,00
111	USG INGUINAL	10	R$ 100,00
112	USG MAMAS (MASCULINO E FEMININO)	48	R$ 100,00
113	USG OBSTÉTRICA MORFOLOGICA 1º E 2º TRIMESTRE COM DOPPLER	12	R$ 160,00
114	USG OBSTÉTRICA MORFOLOGICA PERFIL BIOFISICO FETAL COM DOPPLER 12		R$ 160,00
115	USG PAREDE ABDOMINAL	10	R$ 100,00
116	USG PROSTATA ABDOMIANAL	10	R$ 115,00
117	USG PROSTATA CDOPPLER	10	R$ 200,00
118	USG TRANSRETAL COM BIOPSIA	10	R$ 900,00
119	USG TRANSVAGINAL P CONT.DE OVULAÇÃO	240	R$ 130,00
120	USG. TENDÕES		R$ 130,00
121	USGC DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	24	R$ 200,00
122	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	8	R$ 275,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO		
123	DACRIOCISTOGRAFIA	12	R$ 140,00
124	DOCUMENAÇÃO ORTODONTICA	50	R$ 90,00
125	PLANIGRAFIA DE LARINGE	12	R$ 80,00
126	RADIOGRAFIA ATM(ARTICLUAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	10	R$ 60,00
127	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	12	R$ 50,00
128	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	12	R$ 50,00
129	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	12	R$ 80,00
130	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	12	R$ 50,00
131	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	12	R$ 50,00
132	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	12	R$ 50,00
133	RADIOGRAFIA DE LARINGE	12	R$ 60,00
134	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24	R$ 60,00
135	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	24	R$ 40,00
136	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	24	R$ 60,00
137	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	24	R$ 70,00
138	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	24	R$ 50,00
139	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	24	R$ 65,00
140	RADIOGRAFIA OCLUSAL	24	R$ 15,00
141	RADIOGRAFIA PANORAMICA/CONVENCIONAL	50	R$ 50,00
142	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	24	R$ 15,00
143	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA	24	R$ 100,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL		
144	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	24	R$ 60,00
145	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL 92 PLANOS)	12	R$ 90,00
146	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	24	R$ 60,00
147	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	24	R$ 60,00
148	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	24	R$ 60,00
149	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	24	R$ 60,00
150	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	24	R$ 60,00
151	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	24	R$ 60,00
152	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	24	R$ 60,00
153	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	24	R$ 60,00
154	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	24	R$ 60,00
155	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	24	R$ 60,00
156	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	24	R$ 60,00
157	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	24	R$ 60,00

158	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	24	R$ 60,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO		
159	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	12	R$ 180,00
160	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	12	R$ 110,00
161	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	72	R$ 120,00
162	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	10	R$ 120,00
163	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	10	R$ 60,00
164	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	10	R$ 60,00
165	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	10	R$ 60,00
166	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (com contraste)	12	R$ 240,00
167	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	12	R$ 60,00
168	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	12	R$ 60,00
169	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	8	R$ 60,00
170	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	12	R$ 60,00
171	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	12	R$ 60,00
172	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12	R$ 60,00
173	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	10	R$ 60,00
174	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	240	R$ 57,00
175	RX ESÔFAGO E DUODENO	12	R$ 300,00
176	RX ESÔFAGO ESTÔMAGO E DUODENO	12	R$ 300,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES		
177	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	12	R$ 40,00
178	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	12	R$ 40,00
179	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCÁPULO-UMERAL	12	R$ 70,00
180	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	12	R$ 70,00
181	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP PERFIL)	12	R$ 30,00
182	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	12	R$ 40,00
183	RADIOGRAFIA DE COTOVELOS	12	R$ 60,00
184	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	24	R$ 60,00
185	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO/OMOPLATA (TRES POSICOES)	12	R$ 60,00
186	RADIOGRAFIA DE MÃO	24	R$ 50,00
187	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DA IDADE ÓSSEA	24	R$ 80,00
188	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	12	R$ 60,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEM E PELVE		
190	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	10	R$ 160,00
191	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	6	R$ 130,00
192	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	6	R$ 130,00
193	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	6	R$ 120,00
194	FISTULOGRAFIA	6	R$ 180,00
195	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	6	R$ 270,00
196	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	6	R$ 200,00
197	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	6	R$ 200,00
198	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	10	R$ 120,00
189	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	48	R$ 40,00
199	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	48	R$ 40,00
200	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	48	R$ 40,00
201	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	48	R$ 250,00
202	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	48	R$ 250,00
203	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	12	R$ 220,00
204	URETROCISTOGRAFIA	12	R$ 300,00
205	UROGRAFIA VENOSA (OU INTRAVENOSA)	12	R$ 380,00
	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
206	ARTROGRAFIA (pneumoartografia)	8	R$ 180,00
207	ESCANOMETRIA	8	R$ 70,00
208	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	8	R$ 50,00
209	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	10	R$ 60,00
210	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	8	R$ 50,00
211	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	8	R$ 60,00
212	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	8	R$ 60,00
213	RADIOGRAFIA DE BACIA (E ARTICULAÇOES SACRO ILÍACAS)	8	R$ 50,00
214	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	12	R$ 30,00
215	RADIOGRAFIA DE COXA	8	R$ 40,00
216	RADIOGRAFIA DE DEDOS DO PE	12	R$ 30,00
217	RADIOGRAFIA DE FEMUR (AP + Lateral)	12	R$ 50,00
218	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	8	R$ 40,00
219	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	8	R$ 40,00
220	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	8	R$ 50,00
221	RADIOGRAFIA DE PE	12	R$ 50,00
222	RADIOGRAFIA DE PERNA(inclui a tíbia, a fíbula e o tornozelo)	8	R$ 40,00
223	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	12	R$ 40,00
224	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	8	R$ 50,00
225	RX ANTI-PÉ	12	R$ 35,00
226	RX BACIA -1- INCIDENCIA	12	R$ 40,00
227	RX BACIA -2- INCIDENCIA	12	R$ 40,00
228	RX ENEMA OPACO (clister opaco)	24	R$ 260,00
229	RX ESCANOMETRIA	24	R$ 60,00
230	RX COXO – FEMURAL	12	R$ 50,00
231	RX ME (TORNOZELO PE, CALCANEO E ANTE-PE)	12	R$ 75,00
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		
232	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	10	R$ 630,00
233	RESSONÂNCIA MAGNETICA COLUNA LOMBO SACRA	10	R$ 780,00
234	RESSONANCIA MAGNETICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	10	R$ 630,00
235	RESSONÂNCIA MAGNETICA DA SELA TURCICA	10	R$ 850,00
236	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	10	R$ 630,00
237	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	20	R$ 630,00
238	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM/SEM CONTRASTE	10	R$ 630,00
239	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRANIO/ENCÉFALO	80	R$ 630,00
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES		
240	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	2	R$ 1.260,00

241	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	2	R$ 950,00
242	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCARDICA	2	R$ 1.100,00
243	RESSONANCIA DO CORAÇÃO- MORFOLÓGICO E FUNCIONAL+ PERFUSÃO+ESTRESSE	2	R$ 1.000,00
244	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS	2	R$ 950,00
245	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	2	R$ 950,00
246	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM CONTRASTE	20	R$ 690,00
247	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO E PAREDE TORÁXICA)	2	R$ 850,00
	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
248	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR - COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 850,00
249	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 850,00
250	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	8	R$ 620,00
251	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR - (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	8	R$ 950,00
252	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR (COM SEDAÇÃO)	8	R$ 950,00
253	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE)	12	R$ 950,00
254	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL	8	R$ 950,00
255	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	3	R$ 950,00
256	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL COM SEDAÇÃO	3	R$ 950,00
257	RESSONANCIA MAGNETICA HEPÁTICA COM/SEM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO	8	R$ 950,00
258	RESSONÂNCIA MAGNETICA VIAS BILIARES COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 680,00
259	RESSONÂNCIA MAGNETICA VIAS URINARIAS COM/SEM CONTRASTE	8	R$ 950,00
	OUTROS EXAMES		
260	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (CADA)	10	R$ 45,00
261	BERA COM SEDAÇÃO	10	R$ 500,00
262	BERA SEM SEDAÇÃO	10	R$ 400,00
263	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	120	R$ 250,00
264	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (PROCTOLOGISTA)	30	R$ 450,00
265	CISTOSCOPIA	20	R$ 425,00
266	COLPOSCOPIA (GINECOLOGISTA)	600	R$ 100,00
267	ESPIROMETRIA	10	R$ 165,00
268	HISTEROSCOPIA (GINECOLOGISTA)	30	R$ 380,00
269	IMPENDANCIOMETRIA	10	R$ 45,00
270	TESTE DA LINGUINHA	200	R$ 110,00
271	TESTE DA ORELINHA	200	R$ 155,00
272	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	200	R$ 110,00
273	UTERO CISTOGRAFIA MICCIONAL (RADIOLOGISTA)	10	R$ 300,00
	PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIAL		
274	ACIDO FOLICO	10	R$ 10,00
275	ACIDO URICO (24HS)	10	R$ 4,00
276	ACIDO VALPROICO	10	R$ 17,00
277	ACTH- COLHER COM EDTA	10	R$ 20,00
278	ALBUMINA	10	R$ 4,00
279	ALDOLASE	10	R$ 8,00
280	ALFA FETOPROTEINA	12	R$ 17,00
281	ALFA LACTOALBUMINA	10	R$ 18,50
282	AMILASE	20	R$ 8,00
283	ANDROSTENEIDIONA	10	R$ 20,00
284	ANTI 1 A2	12	R$ 95,00
285	ANTI CCP	25	R$ 88,00
286	ANTI DNA	10	R$ 14,00
287	ANTI GOB	12	R$ 142,00
288	ANTI PNEUMOCOCO	5	R$ 561,00
289	ANTI TPO	20	R$ 17,00
290	ANTI-CARDIOLIPINA –IGG	12	R$ 28,00
291	ANTI-CARDIOLIPINA- IGM	12	R$ 28,00
292	ANTICOAGULANTE LUPIO	12	R$ 35,00
293	ANTI-SS-A (RO)	12	R$ 21,00
294	ANTI-SS-B (LA)	12	R$ 21,00
295	ASLO	20	R$ 4,00
296	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇOES	1.500	R$ 4,00
297	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG.	15	R$ 787,00
298	BIOPSIA PELE, TUMOR SUBERFICIAL, LIFONODO,	15	R$ 100,00
299	BIOSPSIA DE COLO VULVA, COLO VAGINA (POR PEÇAS)	15	R$ 140,00
300	BNP OU PRO –BNP	12	R$ 224,00
301	BOTEDELLA PERTUSSIS	12	R$ 94,00
302	BRONCOSCOPIA	10	R$ 450,00
303	C3	12	R$ 10,00
304	C4	12	R$ 10,00
305	CA 125	30	R$ 20,00
306	CA 19-9	20	R$ 20,00
307	CALCIO	70	R$ 6,00
308	CALCIO (U 24HS)	10	R$ 6,00
309	CALCIO IONICO	10	R$ 5,00
310	CALCIO SERICO	10	R$ 4,00
311	CALCIO URINARIO	10	R$ 4,00
312	CAPTURA HIBRIDA – HPV	12	R$ 38,00
313	CARBAMAZEPINA	10	R$ 17,00
314	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	15	R$ 150,00
315	CD3	12	R$ 73,00
316	CD4	12	R$ 36,00
317	CD8	12	R$ 50,00
318	CEA –ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	12	R$ 21,00
319	CH 50	10	R$ 10,00
320	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI ELIZA	48	R$ 24,00
321	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI HEMOGLUTINAÇÃO	48	R$ 24,00
322	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI –IFI –IGM	48	R$ 12,00
323	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	10	R$ 75,00

324	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGG	250	R$ 35,00
325	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGM	250	R$ 35,00
326	CITOMEGALOVIRUS IGG	250	R$ 21,00
327	CITOMEGALOVIRUS IGM	250	R$ 21,00
328	CITRATO (U24HS)	10	R$ 15,00
329	CKMB	30	R$ 17,00
330	CLASSE IGG 1234	10	R$ 270,00
331	CLEARANCE DE CREATININA	20	R$ 19,00
332	COAGULOGRAMA + TAP+TTP	40	R$ 23,00
333	COLESTEROL HDL	2.000	R$ 6,00
334	COLESTEROL LDL	2.000	R$ 6,00
335	COLESTEROL VLDL	2.000	R$ 6,00
336	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS INFERIORES (ORTOPEDISTA)	20	R$ 90,00
337	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS SUPERIORES (ORTOPEDISTA)	10	R$ 45,00
338	COLONOSCOPIA	20	R$ 450,00
339	CONTAGEM DE PLAQUETA	30	R$ 5,00
340	COOMBS INDIRETO	48	R$ 13,00
341	COOMBS DIRETO	48	R$ 13,00
342	COPROCULTURA	30	R$ 13,00
343	COPROLOGIA FUNCIONAL	30	R$ 38,00
344	CORTISOL	15	R$ 19,00
345	CREATININA	2.500	R$ 5,00
346	CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA	48	R$ 10,00
347	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA EM GERAL	48	R$ 10,00
348	CURVA GLICEMICA	480	R$ 19,00
349	DENGUE IGG	12	R$ 25,00
350	DENGUE IGM	12	R$ 25,00
351	DHEAS	20	R$ 17,00
352	DNA TESTE DE PATERNIDADE	48	R$ 400,00
353	ECOCARDIOGRAMA	48	R$ 180,00
354	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	48	R$ 200,00
355	ECOCARDIOGRAMA PARA CRIANÇA MENOR DE 6 ANOS.	10	R$ 200,00
356	ELETROCARDIOGRAMA –ECG	400	R$ 35,00
357	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE ZTA	10	R$ 220,00
358	ELETROENCEFALOGRAMA	12	R$ 100,00
359	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	12	R$ 150,00
360	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	480	R$ 14,00
361	ELETROFORESE DE PROTEINAS	480	R$ 14,00
362	ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (CADA)	10	R$ 450,00
363	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + GASTROTESTE	20	R$ 250,00
364	ENFAIXAMENTO MEMBRO INFERIOR	120	R$ 50,00
365	ENFAIXAMENTO MEMBRO SUPERIOR	120	R$ 50,00
366	ESTEIRA ERGOMETRICA	24	R$ 150,00
367	ESTRADIOL	48	R$ 12,00
368	FAN- FOTOR ANTI-NUCLEAR	50	R$ 10,00
369	FATOR REMATOIDE	48	R$ 5,00
370	FERRITINA	60	R$ 20,00
371	FERRO SERICO	30	R$ 4,00
372	FOSFATASE ALCALINA	40	R$ 4,00
373	FOSFORO	15	R$ 4,00
374	FSH	40	R$ 10,00
375	GAMA GT	60	R$ 5,00
376	GH-HC-HORMONIO DO CRECIMENTO	48	R$ 40,00
377	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	800	R$ 5,00
378	HBAIC- HEMOGLOBINA GLICADA	2.500	R$ 14,00
379	HBC- IGG HEPATITE B	250	R$ 21,00
380	HBC TOTAL	120	R$ 21,00
381	HBC-IGM –HEPATITE B	250	R$ 17,00
382	HBE AG	12	R$ 17,00
383	HBS	120	R$ 17,00
384	HBSAG	120	R$ 14,00
385	HEMOCULTURA	30	R$ 13,00
386	HERPES SIMPLES I E II-IGG	120	R$ 20,00
387	HERPES SIMPLES I E II –IGM	120	R$ 20,00
388	HIV I E II – ANTICORPOS	250	R$ 28,00
389	HLA B 27	40	R$ 95,00
390	HOLTER	12	R$ 175,00
391	HVA- HEPATITE A- IGG	80	R$ 18,00
392	HVA-HEPATITE A –IGM	80	R$ 22,00
393	IGA	12	R$ 14,00
394	IGE	48	R$ 22,00
395	IGE BETA LACTOALBUMINA	20	R$ 30,00
396	IGE OVOALBUMINA	12	R$ 35,00
397	IGE OVOMUCOIDE	12	R$ 35,00
398	IGE SOJA	12	R$ 14,00
399	IGG	24	R$ 12,00
400	IGM	24	R$ 12,00
401	INSULINA BASAL	30	R$ 28,00
402	LATEX	30	R$ 5,00
403	LDH –DESIDROGENASE LATICA	30	R$ 9,00
404	LEISHIMANIOSE (CALAZAR)	48	R$ 14,00
405	LEPTOSPIROSE IGG	48	R$ 70,00
406	LEPTOSPITOSE IGM	48	R$ 70,00
407	LH	50	R$ 10,00
408	LIPASE	10	R$ 8,00
409	MAGNÉSIO	12	R$ 9,00
410	MANIPULAÇÃO E GESSO PARA TRATAMENTO DE PÉ TORTO CONGÊNITO (CADA)	12	R$ 60,00
411	MAPA	12	R$ 160,00
412	MICROALBUMINURIA	120	R$ 24,00

413	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	12	R$ 38,50
414	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	12	R$ 35,00
415	OESTEOMESSÕES ACUSTICA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)	10	R$ 100,00
416	P.A.A.F (CISTO DE MAMA)	15	R$ 157,00
417	P.A.A.F DE TIREÓIDE	10	R$ 350,00
418	PCR ULTRA SENSÍVEL	10	R$ 10,00
419	PESQUISA DE CHAGAS	200	R$ 24,00
420	POLISSONOGRAFIA	10	R$ 600,00
421	POTÁSSIO	150	R$ 5,00
422	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE	24	R$ 100,00
423	PROGESTERONA	100	R$ 15,00
424	PROLACTINA	160	R$ 19,00
425	PROTEINA C	48	R$ 10,00
426	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	48	R$ 13,00
427	PROTEINA C. REATIVA-PCR	48	R$ 13,00
428	PROTEINAS TOTAIS	48	R$ 6,00
429	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	48	R$ 5,00
430	PROTEINURIA	50	R$ 15,00
431	PROVA D TRH-TRH: DOSAGEM DO TSH	400	R$ 19,00
432	PSA LIVRE	200	R$ 20,00
433	PSA TOTAL	200	R$ 20,00
434	PUNÇÃO DE MAMA	48	R$ 125,00
435	PUNÇÃO DE TIREÓIDE	48	R$ 337,00
436	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	120	R$ 50,00
437	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	120	R$ 50,00
438	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	120	R$ 50,00
439	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EXTERNO PROXIMAL DO ÚMERO	120	R$ 50,00
440	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE PUNHO	120	R$ 50,00
441	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	120	R$ 50,00
442	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS DOS METACARPIANOS	120	R$ 50,00
443	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	120	R$ 50,00
444	RELAÇOES CD4/CD8	10	R$ 60,00
445	RETICULOCITOS	12	R$ 5,00
446	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	120	R$ 50,00
447	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	120	R$ 50,00
448	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	120	R$ 50,00
449	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIA	120	R$ 50,00
450	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	120	R$ 100,00
451	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	120	R$ 100,00
452	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	120	R$ 100,00
453	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	120	R$ 100,00
454	REVISÃO DE TROCA DE GESSO EM LESÕES DA FACE	120	R$ 100,00
455	RUBELA IGG	100	R$ 17,00
456	RUBELA IGM	100	R$ 21,00
457	SANGUE OCULTO NAS FEZES-ANTICORPOSM MONOCLANAL	100	R$ 12,00
458	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	20	R$ 11,00
459	SODIO	100	R$ 5,00
460	SODIO 24 HS	10	R$ 5,00
461	T3	160	R$ 13,00
462	T4	400	R$ 10,00
463	TAP + TPP	60	R$ 16,00
464	TESTOSTERONA LIVRE	20	R$ 25,00
465	TESTOSTERONA TOTAL	60	R$ 12,00
466	TGO	3000	R$ 5,00
467	TGP	3000	R$ 5,00
468	TIREOGLOBULINA	10	R$ 20,00
469	TOXICOLOGICO	20	R$ 280,00
470	TOXOPLASMOSE AVIDEZ –IGG	250	R$ 42,00
471	TOXOPLASMOSE IGG	250	R$ 17,00
472	TOXOPLASMOSE IGM	250	R$ 19,00
473	TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL C/ IMOBILIZAÇÃO GESSADA	120	R$ 50,00
474	TROPONINA	12	R$ 34,00
475	TTG 75 GRAMAS	30	R$ 28,00
476	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	R$ 10,00
477	VIDEO NASASSIMESOL COM OPTICA FLEXIVEL (OTORRINO)	10	R$ 180,00
478	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	R$ 216,00
479	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	10	R$ 180,00
480	VIDEONASIOFARINGOCOSPIA	10	R$ 180,00
481	VITAMINA B12	12	R$ 19,00
482	VITAMINA D (25-HIDROX)	40	R$ 56,00
483	WAALER ROSE	40	R$ 5,00
484	ZINCO	12	R$ 14,00
	GRUPO 2 - EXAMES LABORATORIAIS		
483	PUNÇÃO ESPIRATIVA GUIADA P USG	20	R$ 300,00
484	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1176	R$ 1,85
485	DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL	1200	R$ 1,85
486	DOSAGEM DE CREATININA	1400	R$ 1,85
487	DOSAGEM DE GLICOSE	2500	R$ 1,85
488	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000	R$ 3,51
489	DOSAGEM DE UREIA	1000	R$ 1,85
490	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3200	R$ 2,73
491	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	220	R$ 2,73
492	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	200	R$ 2,73
493	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	60	R$ 2,73
494	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO	60	R$ 2,73
495	HEMATOCRITO	20	R$ 1,53
496	HEMOGRAMA COMPLETO	3200	R$ 4,11
497	LEUCOGRAMA	20	R$ 2,73
498	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	30	R$ 2,83

499	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	60	R$ 2,83
500	TESTE NÃO TREPONEMIDO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	300	R$ 2,83
501	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	300	R$ 2,83
502	VDRL QUALITATIVO	300	R$ 5,00
503	VDRL QUANTITATIVO	300	R$ 5,00
504	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R$ 3,70
505	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1400	R$ 1,65
506	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R$ 3,70
507	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	300	R$ 7,85
508	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2.000	R$ 1,37
509	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FESES	250	R$ 7,00

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III - CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2017 para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que celebram entre si o Município de Portalegre RN e ....., nos termos abaixo:
Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezessete, o Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na rua Antônio de Freitas n°34, CNPJ 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Manoel de Freitas Neto, inscrito no CPF sob nº ..., portador do RG nº ....., residente e domiciliado em Portalegre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., situado(a) no(a) ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e pelo(a) responsável técnico(a) ....., portador(a) do RG nº ....., doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2017, para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o Chamamento Público nº 002/2017(2ª CHAMADA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste contrato é a prestação do(s) serviço(s) de …. (descrever o(s) tipo(s) de serviço(s)/exame(s) que será(ao) realizado(s) pelo(a) credenciado(a), requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.
§1º – os serviços deverão ser prestados nas dependências do(a) credenciado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II, do edital de Chamamento Público nº 002/2017(2ª CHAMADA), respeitada a especialidade para a qual o(a) contratado(a) foi credenciado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE
3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do chamamento público nº 002/2017(2ª CHAMADA) serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
4.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

a) Realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de
Saúde;
b) Prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;
c) Não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) Realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;
b) Fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES
6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.1.1. A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre RN, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	**020600**	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
Funcional:	**10.301.0004.2132.0000**	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Catec. Econ.:	**3.3.90.36.99**	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.99**	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS

8.1. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de

Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;
b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; c) descredenciamento;
d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO(A) o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente
Instrumento vigorará por _____, com início em ...../...../...., podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período, do IGPM/ FGV.

11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;
b) Por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
c) Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital de chamamento público nº
002/2017(2ª CHAMADA) e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de
Portalegre, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste
Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Portalegre, ... de ..... de 2017.

_____
Representante Legal da Empresa

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Logo da empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuí, em seu quadro de colaboradores/empregados, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesseis anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz e, neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos de idade. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL

Logo da empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Chamamento Público nº ...., exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D6E805D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31
Contratado: Pneu's shop LTDA- ME
CNPJ: 09.524.685/0001-40
OBJETO: Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS VALORES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
10	PNEU 185/60R15 88H SC	PIRELLI	12	UND.	386,00	4.632,00
Valor Global do Contrato: 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).						

Vigência: 20 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2017;

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2017.

Assinaturas:
Pela contratante:
· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do FundoM. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes
- CPF:092.882.523-04.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9545E872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;
Contratado: Pneu's shop LTDA- ME
CNPJ: 09.524.685/0001-40
OBJETO: Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
DOS VALORES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
09	PNEU 175/70R13 82T SC	PIRELLI	52	UND	222,00	11.544,00
11	PNEU 185R14C 102R SC	DUNLOP	16	UND	354,00	5.664,00
13	PNEU 245/70R16 ATR 111T SC	PIRELLI	12	UNID	736,00	8.832,00
14	PNEU 175/65R14 ASS. 82T SC	GOODYEAR	12	UNID	272,00	3.264,00

Valor Global do Contrato: 29.304,00 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais).
Vigência: 20 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
•
Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes - CPF:092.882.523-04.

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CECA3D91

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA Nº 023 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Aos 20 dias de junho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 019/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social** , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PNEU'S SHOP LTDA- ME		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	TELEFONE: (84)3653-3292	E-MAIL:
ENDEREÇO: AV. BERNARDO VIEIRA,216, BOM PASTOR- NATAL/RN- CEP:59051-000		

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	04	UND.	3.098,00	12.392,00
02	PNEU 12.4-24 TM95 6	PIRELLI	04	UND	1.342,00	5.368,00
03	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	PIRELLI	04	UND	1.495,00	5.980,00
04	PNEU 900-20 CT65	PIRELLI	24	UND	896,00	21.504,00
05	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	PIRELLI	24	UND	1.447,00	34.728,00
06	PNEU 19.5L-24 TL 12 PN12	PIRELLI	04	UND	3.382,00	13.528,00
07	PNEU 215/75R17 126/124M SC	PIRELLI	36	UND	852,00	30.672,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	PIRELLI	36	UND	517,00	18.612,00
09	PNEU 175/70R13 82T SC	PIRELLI	60	UND	222,00	13.320,00
10	PNEU 185/60R15 88H SC	PIRELLI	12	UND.	386,00	4.632,00
11	PNEU 185R14C 102R SC	DUNLOP	24	UND	354,00	8.496,00
12	PNEU 225/75R16 AG 118/116R	MICHELIN	16	UND.	798,00	12.768,00
13	PNEU 245/70R16 ATR 111T SC	PIRELLI	12	UNID	736,00	8.832,00
14	PNEU 175/65R14 ASS. 82T SC	GOODYEAR	12	UNID	272,00	3.264,00
15	PNEU 195/65R15 SPLIM 91H SC	DUNLOP	08	UNID	317,00	2.536,00
16	PNEU 1000-20 CT65 16	PIRELLI	12	UNID	1.135,00	13.620,00
17	PNEU 1400-24TT 10(G2/L2) PN14	PIRELLI	04	UNID	2.752,00	11.008,00
18	CÂMARA DE AR 18.4- 30	PIRELLI	04	UNID	323,00	1.292,00
19	CÂMARA DE AR 12.4- 24	PIRELLI	04	UNID	182,00	728,00
20	CÂMARA DE AR 900- 20	PIRELLI	24	UNID	93,00	2.232,00
21	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	24	UNID	108,00	2.592,00
22	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	36	UNID	56,00	2.016,00
23	PROTETOR DE 20R	ABC VALAD.	36	UNID	44,00	1.584,00
24	PROTETOR DE 16R	ABC VALAD.	36	UNID	24,00	864,00
25	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	04	UNID	283,00	1.132,00
O Valor Global R$ 233.700,00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos Reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Jairo Cavalcanti de Castro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF: 092.882.523-04
Sócio- Gerente
Pneu's Shop LTDA- ME
Pela Contratada

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:37CB1D3F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratado: Pneu's shop LTDA- ME
CNPJ: 09.524.685/0001-40
OBJETO: Aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS VALORES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	PRUENÇDO	PREÇO TOTAL
01	PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	04	UND.	3.098,00	12.392,00
02	PNEU 12.4-24 TM95 6	PIRELLI	04	UND	1.342,00	5.368,00
03	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	PIRELLI	04	UND	1.495,00	5.980,00
04	PNEU 900-20 CT65	PIRELLI	24	UND	896,00	21.504,00
05	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	PIRELLI	24	UND	1.447,00	34.728,00
06	PNEU 19.5L-24 TL 12 PN12	PIRELLI	04	UND	3.382,00	13.528,00
07	PNEU 215/75R17 126/124M SC	PIRELLI	36	UND	852,00	30.672,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	PIRELLI	36	UND	517,00	18.612,00
09	PNEU 175/70R13 82T SC	PIRELLI	08	UND	222,00	1.776,00
11	PNEU 185R14C 102R SC	DUNLOP	08	UND	354,00	2.832,00
12	PNEU 225/75R16 AG 118/116R	MICHELIN	16	UND.	798,00	12.768,00
15	PNEU 195/65R15 SPLIM 91H SC	DUNLOP	08	UNID	317,00	2.536,00
16	PNEU 1000-20 CT65 16	PIRELLI	12	UNID	1.135,00	13.620,00
17	PNEU 1400-24TT 10(G2/L2) PN14	PIRELLI	04	UNID	2.752,00	11.008,00
18	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNID	323,00	1.292,00
19	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNID	182,00	728,00
20	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	24	UNID	93,00	2.232,00
21	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	24	UNID	108,00	2.592,00
22	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	36	UNID	56,00	2.016,00
23	PROTETOR DE 20R	ABC	36	UNID	44,00	1.584,00
24	PROTETOR DE 16R	VALAD. ABC VALAD.	36	UNID	24,00	864,00
25	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	04	UNID	283,00	1.132,00

Valor Global do Contrato: 199.764,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 20 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 019/2017;
Assinaturas: Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: José Aurino Asevedo Lopes - CPF:092.882.523-04.

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2916AB89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

Processo Administrativo nº 1022068/2017
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LT**		
CNPJ: **15.984.883/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GOIAS ESQ C/ RUA SANTOS DUMONT, 951, SENADOR CANEDO /GO, CEP: 75250-000**		
Representante: **Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão** - CPF: **828.469.871-49**		

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0002104 - LUMINÁRIA DE 1 PETRA	JRC	Unidade	36,00	184,01	6.624,36
53	0002105 - LUMINÁRIA DE 2 PETRAS	JRC	Unidade	18,00	288,41	5.191,38
54	0002106 - LUMINÁRIA DE 3 PETRAS	JRC	Unidade	9,00	424,71	3.822,39
55	0002107 - LUMINÁRIA DE 4 PETRAS	JRC	Unidade	9,00	511,71	4.605,39
56	0010286 - LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM PORTA REATOR E ENCAIXE PARA RELE, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, TIPO PETALA	SYLVANIA OPTAL	Unidade	405,00	247,95	100.419,75
57	0007853 - LUMINÁRIAABERTAPARATEMPOPADRÃO COSERN COMPLETA (COMPONENTES: REATOREXT.A.F. PARA LÂMPADA VAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR + RELÉFOTOELÉTRICOSEMBASENF + LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70WSÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMIL	SCORPIUS + JRC+ EXATRON + EMPALUX	Unidade	405,00	76,84	31.120,20
58	0007849 - LUMINÁRIA FECHADA PARA 250W	4 LUZ VITORIA	Unidade	45,00	94,37	4.246,65
59	0007848 - LUMINÁRIA FECHADA PARA 400W	4 LUZ VITORIA	Unidade	45,00	121,37	5.461,65
60	0002109 - LUMINÁRIA FECHADA PARA 400W E 40 Tipo pétala com porta reator	LUMISHOW	Unidade	27,00	175,50	4.738,50
61	0002110 - REFLETOR2000W EM ALUMINIO E LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO	HGE	Unidade	9,00	330,75	2.976,75
62	0002111 - REFLETORPARALÂMPADASDE400W	LUXTMPUS LUX 400	Unidade	27,00	38,70	1.044,90
63	0015873 - RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NA	EXATRON	Unidade	45,00	13,45	605,25
64	0002135 - RELÉFOTOELÉTRICOS/BASEFE02/NFPP	EXATRON	Unidade	180,00	11,75	2.115,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**172.972,17**

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0015864 - POSTE CONCRETO REDONDO 10MTS	PREMOL	Unidade	9,00	1.350,00	12.150,00

66	0015865 - POSTE CONCRETO REDONDO 11MTS	PREMOL	Unidade	9,00	1.584,00	14.256,00
67	0015866 - POSTE CONCRETO REDONDO 12MTS	PREMOL	Unidade	9,00	1.880,00	16.920,00
68	0007852 - POSTE DE FERRO 12MTS, COM 02 LUMINÁRIAS DE 250W	JRC + LUMISHOW	Unidade	9,00	1.500,00	13.500,00
69	0010287 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10,0MTS	JRC	Unidade	18,00	954,50	17.181,00
70	0010288 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 11,0MTS	JRC	Unidade	14,00	1.000,00	14.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**88.007,00**

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
190	0016276 - CABINHO 1X04MM-EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	100,00	1,01	101,00
191	0016182 - CABINHO 1X1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	100,00	0,36	36,00
192	0016183 - CABINHO 1X10MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	50,00	2,51	125,50
193	0016184 - CABINHO 1X16MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	5,33	266,50
194	0016185 - CABINHO 1X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	100,00	0,61	61,00
195	0016186 - CABINHOFLEX1,06MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	100,00	0,36	36,00
196	0016187 - CABINHOFLEX1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	125,00	0,36	45,00
197	0016188 - CABINHOFLEX1X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	TECNOFIOS	Metro	150,00	0,61	91,50
198	0016189 - CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV - 10MM² EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	3,65	182,50
199	0016190 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X10MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	800,00	1,82	1.456,00
200	0016191 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X16MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	800,00	2,63	2.104,00
201	0016192 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	100,00	3,65	365,00
202	0016193 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	200,00	5,20	1.040,00
203	0016194 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	20,00	8,28	165,60
204	0016195 - CABO PP - 4X1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	70,00	2,84	198,80
205	0016196 - CABO PP - 4X10,0MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	16,69	834,50
206	0016197 - CABO PP - 4X16,0MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CORFIO	Metro	40,00	25,34	1.013,60
207	0016198 - CABO PP - 4X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	4,19	209,50
208	0016199 - CABO PP - 4X4,0MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	6,72	336,00
209	0016200 - CABO PP - 4X6,0MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	9,50	475,00
210	0016201 - CABO PP 2X04MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	3,86	193,00
211	0016202 - CABO PP 2X06MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	5,43	271,50
212	0016203 - CABO PP 2X1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	100,00	1,70	170,00
213	0016204 - CABO PP 2X10MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	9,15	457,50
214	0016205 - CABO PP 2X16MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	13,93	696,50
215	0016206 - CABO PP 2X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	2,46	123,00
216	0016207 - CABO PP TRIFÁSICO 3X04MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	5,30	265,00
217	0016208 - CABO PP TRIFÁSICO 3X06MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	50,00	7,49	374,50
218	0016209 - CABO PP TRIFÁSICO 3X1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	30,00	2,24	67,20
219	0016210 - CABO PP TRIFÁSICO 3X10MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	40,00	12,95	518,00
220	0016211 - CABO PP TRIFÁSICO 3X16MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	40,00	19,60	784,00
221	0016212 - CABO PP TRIFÁSICO 3X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	40,00	3,28	131,20
222	0016213 - CABOANTI-FURTODE06MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CMR	Metro	20,00	9,40	188,00
223	0016214 - CABOPP2X1,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	40,00	1,70	68,00
224	0016215 - CABOPP2X1MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Unidade	40,00	1,28	51,20
225	0016216 - CABOPP2X2,5MM EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	CABLENA	Metro	40,00	2,46	98,40
VALOR GLOBAL LOTE 11						**13.600,00**

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
226	0016217 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 110W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	OSRAM	Unidade	2,00	21,74	43,48
227	0016218 - LÂMPADA METÁLICA HQI DE 1.000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	2,00	113,74	227,48
228	0016219 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 250W/220V EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	35,00	26,34	921,90
229	0016220 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 400W/220V EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	10,00	29,70	297,00
230	0016221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	15,00	6,20	93,00
231	0016222 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	15,00	14,49	217,35
232	0016223 - LÂMPADA ELETRONICA DE 46W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	GLIGHT	Unidade	8,00	22,72	181,76
233	0016224 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	15,00	4,65	69,75
234	0016225 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	20,00	4,80	96,00
235	0016226 - LÂMPADA MERCÚRIO DE 250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	15,00	17,18	257,70
236	0016227 - LÂMPADA VAPOR DESÓDIO70WSÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	180,00	14,90	2.682,00
237	0016228 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	20,00	19,40	388,00
238	0016229 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	30,00	23,80	714,00
239	0016230 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EMPALUX	Unidade	30,00	28,80	864,00
240	0016231 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	OSRAM	Unidade	1,00	446,58	446,58
VALOR GLOBAL LOTE 12						**7.500,00**

LOTE 13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
241	0016232 - LUMINÁRIA DE 1 PETRA EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	4,00	171,32	685,28
242	0016233 - LUMINÁRIA DE 2 PETRAS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	2,00	268,52	537,04
243	0016234 - LUMINÁRIA DE 3 PETRAS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	1,00	395,42	395,42
244	0016235 - LUMINÁRIA DE 4 PETRAS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	1,00	476,42	476,42
245	0016236 - LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM PORTA REATOR E ENCAIXE PARA RELE, COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, TIPO PETALA EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	SYLVANIA OPTAL	Unidade	45,00	230,85	10.388,25

246	0016277 - LUMINÁRIAABERTAPARATEMPOPADRÃO COSERN COMPLETA (COMPONENTES: EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP) REATOREXT.A.F. PARA LÂMPADA VAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR + RELÉFOTOELÉTRICOSEMBASENF + LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO70WSÍLICA, OSRAM, PHILIP	SCORPIUS + JRC + EXATRON + EMPALUX	Unidade	45,00	76,84	3.457,80
247	0016237 - LUMINÁRIAFECHADAPARA250W EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	4 LUZ VITORIA	Unidade	5,00	94,37	471,85
248	0016238 - LUMINÁRIAFECHADAPARA400W EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	4 LUZ VITORIA	Unidade	5,00	121,37	606,85
249	0016239 - LUMINÁRIAFECHADAPARA400WE40 Tipo pétala com porta reator EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	LUMISHOW	Unidade	3,00	175,50	526,50
250	0016240 - REFLETOR2000W EM ALUMINIO E LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	HGE	Unidade	1,00	330,75	330,75
251	0016241 - REFLETORPARALÂMPADASDE400W EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	LUXTEMPUS LUX 400	Unidade	3,00	38,70	116,10
252	0016242 - RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EXATRON	Unidade	5,00	13,45	67,25
253	0016243 - RELÉFOTOELÉTRICOS/BASEFE02/NFPP EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	EXATRON	Unidade	20,00	11,75	235,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						**18.294,51**

LOTE 14

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
254	0016244 - POSTE CONCRETO REDONDO 10MTS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	PREMOL	Unidade	1,00	1.350,00	1.350,00
255	0016245 - POSTE CONCRETO REDONDO 11MTS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	PREMOL	Unidade	1,00	1.584,00	1.584,00
256	0016246 - POSTE CONCRETO REDONDO 12MTS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	PREMOL	Unidade	1,00	1.880,00	1.880,00
257	0016247 - POSTE DE FERRO 12MTS, COM 02 LUMINÁRIAS DE 250W EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	LUMISHOW + JRC	Unidade	1,00	1.461,95	1.461,95
258	0016248 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10,0MTS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	2,00	860,85	1.721,70
259	0016249 - POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 11,0MTS EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	1,00	941,90	941,90
VALOR GLOBAL LOTE 14						**8.939,55**

LOTE 15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
260	0016250 - REATOR ELETRÔNICO 1X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	20,00	15,05	301,00
261	0016251 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUÁLIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	20,00	15,05	301,00
262	0016252 - REATOR ELETRÔNICO 2X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	8,00	15,05	120,40
263	0016253 - REATOR ELETRÔNICO 2X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	8,00	17,75	142,00
264	0016254 - REATOR METÁLICO DE 1.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	1,00	128,25	128,25
265	0016255 - REATOR METÁLICO DE 2.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	1,00	290,25	290,25
266	0016256 - REATORELETRONICODE20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	10,00	15,05	150,50
267	0016257 - REATORELETRONICODE40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	ECP	Unidade	20,00	15,05	301,00
268	0016258 - REATOREXT.A.F.PARALÂMPADAVAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	40,00	30,24	1.209,60
269	0016259 - REATORMERCÚRIODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	10,00	34,97	349,70
270	0016260 - REATORMETÁLICODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	10,00	49,21	492,10
271	0016261 - REATORMETÁLICODE400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXTERNO EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	10,00	67,37	673,70
272	0016262 - REATORVAPORDESÓDIODE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXCLUSIVO (MEI/ME/EPP)	JRC	Unidade	20,00	37,75	755,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						**5.214,50**

Importa a presente em R$ 314.527,73, (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 19/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:42BB855B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

Processo Administrativo nº 1022068/2017
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**		
CNPJ: **09.392.341/0005-58**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA DÃO SILVEIRA, 3740, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59066-180**		
Representante: **Luiz Afonso Lins Alves** - CPF: **088.705.864-72**		

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0002117 - REATOR ELETRÔNICO 1X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	180,00	10,02	1.803,60
72	0002118 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	180,00	10,02	1.803,60
73	0002120 - REATOR ELETRÔNICO 2X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	72,00	11,88	855,36
74	0002121 - REATOR ELETRÔNICO 2X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	72,00	12,49	899,28
75	0002122 - REATOR METÁLICO DE 1.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	9,00	190,60	1.715,40
76	0002124 - REATOR METÁLICO DE 2.000W EXTERNO, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	9,00	241,50	2.173,50
77	0002125 - REATORELETRONICODE20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	90,00	10,02	901,80
78	0002126 - REATORELETRONICODE40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Eletromar	Unidade	180,00	10,02	1.803,60
79	0002127 - REATOREXT.A.F.PARALÂMPADAVAP. SÓDIO 70W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	360,00	28,50	10.260,00
80	0002129 - REATORMERCÚRIODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	90,00	25,32	2.278,80
81	0002131 - REATORMETÁLICODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	90,00	42,09	3.788,10
82	0015872 - REATORMETÁLICODE400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR EXTERNO	Intral	Unidade	90,00	47,32	4.258,80
83	0002133 - REATORVAPORDESÓDIODE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	Intral	Unidade	180,00	35,90	6.462,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**39.003,84**

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
84	0010268 - ALÇAPARA CABOALMULTIPLEXADOSG426-G ISOL. 16MM²	PLP	Unidade	400,00	1,05	420,00
85	0002153 - ALICATEUNIVERSAL	Tramontina	Unidade	10,00	18,64	186,40
86	0002103 - ARRUELAQUADRADA50X50X3MMFURO18MM	Romagnoli	Unidade	500,00	0,56	280,00
87	0002070 - BASEGIRATÓRIAPARAELETROFOTOÉLETRICO BR-E	Exatron	Unidade	800,00	4,90	3.920,00
88	0010269 - BENGALA TRIFÁSICA - 60MM	Potiguar	Unidade	40,00	13,63	545,20
89	0002073 - BENGALAMONOFASEROSCAVEL	Potiguar	Unidade	50,00	8,67	433,50
90	0002074 - BENGALATRIFASEROSCAVEL	Potiguar	Unidade	30,00	13,62	408,60
91	0002075 - BOCAL DE LOUÇA E27 PARA LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	foxlux	Unidade	50,00	2,98	149,00
92	0002076 - BOCAL DE LOUÇA E40 PARA LUMINÁRIA FECHADA	Foxlux	Unidade	50,00	7,75	387,50
93	0015856 - BRAÇADEIRA TIPO U DE PLÁSTICO - 20MM	TMC	Unidade	200,00	0,37	74,00
94	0002077 - BRAÇADEIRATIPOUDEPLASTICODE25MM	TMC	Unidade	200,00	0,37	74,00
95	0002078 - BRAÇADEIRATIPOUDEPLASTICODE32MM	TMC	Unidade	200,00	0,40	80,00
96	0010280 - CHAVE MAGNETICA 2X60A NF ILUMINAÇÃO PUBLICA 220V	Exatron	Unidade	20,00	211,60	4.232,00
97	0002167 - CHAVE PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 AMPERES	Exatron	Unidade	20,00	137,93	2.758,60
98	0002168 - CHAVE PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 AMPERES	Exatron	Unidade	20,00	211,59	4.231,80
99	0002169 - CLIPEPARA3FIOSDEPLÁSTICO	IPCL	Unidade	800,00	0,98	784,00
100	0002170 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 1,5 - 10MM²	Intelli	Unidade	800,00	3,10	2.480,00
101	0002171 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 PRINCIPAL 10 - 95MM²	Intelli	Unidade	200,00	5,35	1.070,00
102	0002172 - CONECTORPERFURANTEPEQUENO	Intelli	Unidade	100,00	3,10	310,00
103	0002173 - CONECTORTIPOCUNHAVERMELHO3	Intelli	Unidade	500,00	1,36	680,00
104	0002152 - ESCADAEXTENSIVADEFIBRA 6X7MTS	Cogumelo	Unidade	1,00	739,25	739,25
105	0015857 - FITA GALVANIZADA PERFURADA	Semar	Caixa	20,00	38,23	764,60
106	0002157 - FITAISOLANTE20MTS	3M	Unidade	80,00	6,95	556,00
107	0002158 - FITAISOLANTEALTATENSÃO	3M	Unidade	50,00	11,45	572,50
108	0002159 - FITAISOLANTEALTATENSÃO19MMX10M (EMBALAGEM SACO)	3M	Unidade	50,00	11,45	572,50
109	0002160 - GRAMPOISOLADORDE2PREGOS	Delsarco	Unidade	100,00	1,80	180,00
110	0010283 - HASTE COPPERWELD 5/8" - 3,00MTS - COM CONECTOR	Intelli	Unidade	50,00	19,75	987,50
111	0002161 - HASTECOBREADA1,20MTC/CONECTOR	Intelli	Unidade	50,00	10,15	507,50
112	0002176 - INTERRUPTORDE2SSISTEMAXCOMCAIXA	Tramontina	Unidade	50,00	6,74	337,00
113	0002177 - INTERRUPTORDE3SSISTEMAXCOMCAIXA	Tramontina	Unidade	50,00	9,47	473,50
114	0002178 - INTERRUPTORDESEÇÃODESISTEMAXCOM CAIXA	Tramontina	Unidade	100,00	4,86	486,00
115	0002179 - INTERRUPTORINT.1S	Tramontina	Unidade	100,00	2,53	253,00
116	0002180 - INTERRUPTORINT.1SC/T2P+T	Tramontina	Unidade	100,00	4,83	483,00
117	0002181 - INTERRUPTORINT.2S	Tramontina	Unidade	100,00	5,14	514,00
118	0002182 - INTERRUPTORINT.3S	Tramontina	Unidade	100,00	7,30	730,00
119	0015858 - LUVA DE RASPA PARA COBERTURA	Vonder	Unidade	10,00	27,11	271,10
120	0015859 - LUVA DE RASPA PEQUENA	Vonder	Unidade	10,00	12,32	123,20
121	0002148 - LUVADECOBERTURA	Vonder	Par	2,00	61,97	123,94
122	0002155 - TOMADADESISTEMAXCOMCAIXA	Tramontina	Unidade	50,00	4,86	243,00
123	0002156 - TOMADAINTERNA1S2P+T	Tramontina	Unidade	100,00	4,83	483,00
124	0015881 - LUVA DE BORRACHA ISOLANTE	Orion	Par	2,00	500,53	1.001,06
125	0015882 - LUVA DE PELICA/PROTEÇÃO	Vonder	Par	2,00	28,95	57,90
126	0015883 - LUVA DE VAQUETA	Vonder	Par	2,00	17,89	35,78
VALOR GLOBAL LOTE 6						**33.999,93**

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
127	0010277 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA, POLICARBONATO COM LENTE INSTALADA PARA LEITURA	Strahl	Unidade	10,00	168,71	1.687,10
128	0007851 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE	Strahl	Unidade	30,00	82,79	2.483,70
129	0002162 - CANALETA	Tramontina	Unidade	100,00	1,67	167,00
130	0002163 - CANDUITEDE3/4	Amanco	Metro	100,00	0,59	59,00
131	0002164 - CANO FLEX 1 1/2"	Cobrecon	Metro	100,00	3,24	324,00
132	0002165 - CANO FLEX 2"	Cobrecon	Metro	100,00	4,67	467,00
133	0010278 - CANO GALVANIZADO 03MTS - PARA LUMINARIA FECHADA - CANO 1X1/2	Olivio	Unidade	50,00	55,08	2.754,00
134	0010279 - CANO GALVANIZADO 03MTS - PARA LUMINARIA FECHADA - CANO 1X1/4	Olivio	Unidade	50,00	55,08	2.754,00
135	0002166 - CANO1X1/4LONGODE3MTS	Olivio	Unidade	60,00	55,07	3.304,20
VALOR GLOBAL LOTE 7						**14.000,00**

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
136	0010281 - DISJUNTOR TRIFASE 175A	Steck	Unidade	4,00	174,69	698,76
137	0002052 - DISJUNTORMONOFASE10AMPERE	Tramontina	Unidade	50,00	4,50	225,00
138	0002053 - DISJUNTORMONOFASE15AMPERE	Tramontina	Unidade	50,00	4,50	225,00
139	0002054 - DISJUNTORMONOFASE20AMPERE	Tramontina	Unidade	50,00	4,50	225,00

140	0002055 - DISJUNTORMONOFASE25AMPERE	Tramontina	Unidade	50,00	4,50	225,00
141	0002056 - DISJUNTORMONOFASE30AMPERE	Tramontina	Unidade	50,00	4,50	225,00
142	0002057 - DISJUNTORMONOFASE35AMPERE	Tramontina	Unidade	20,00	4,50	90,00
143	0002058 - DISJUNTORMONOFASE40AMPERE	Tramontina	Unidade	20,00	4,50	90,00
144	0002059 - DISJUNTORTRIFASE10AMPERE	Tramontina	Unidade	10,00	23,41	234,10
145	0002060 - DISJUNTORTRIFASE100AMPERE	Tramontina	Unidade	10,00	68,48	684,80
146	0002061 - DISJUNTORTRIFASE125AMPERE	Steck	Unidade	4,00	143,48	573,92
147	0002062 - DISJUNTORTRIFASE20AMPERE	Tramontina	Unidade	20,00	23,42	468,40
148	0002063 - DISJUNTORTRIFASE250AMPERE	Steck	Unidade	2,00	443,47	886,94
149	0002064 - DISJUNTORTRIFASE30AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	23,42	187,36
150	0002065 - DISJUNTORTRIFASE35AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	23,42	187,36
151	0002066 - DISJUNTORTRIFASE40AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	23,42	187,36
152	0002067 - DISJUNTORTRIFASE50AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	23,42	187,36
153	0002068 - DISJUNTORTRIFASE60AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	23,42	187,36
154	0002069 - DISJUNTORTRIFASE70AMPERE	Tramontina	Unidade	8,00	88,91	711,28
VALOR GLOBAL LOTE 8						**6.500,00**

LOTE 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
155	0002090 - OLHALP/PARAFUSODE16MM	Romagnoli	Unidade	400,00	6,80	2.720,00
156	0002091 - OLHALPARAPARAFUSODE16MM	Romagnoli	Unidade	400,00	6,80	2.720,00
157	0002092 - PARAFUSO DE MÁQUINA 250MM	Romagnoli	Unidade	300,00	4,50	1.350,00
158	0002093 - PARAFUSO DE MÁQUINA 300MM	Romagnoli	Unidade	50,00	5,03	251,50
159	0002094 - PARAFUSO DE MÁQUINA 350MM	Romagnoli	Unidade	100,00	5,88	588,00
160	0002095 - PARAFUSO DE MÁQUINA 400MM	Romagnoli	Unidade	50,00	6,53	326,50
161	0015860 - PARAFUSO SEISTAVADO PARA BUCHA 10MM	Fix	Unidade	100,00	0,33	33,00
162	0015861 - PARAFUSO SEISTAVADO PARA BUCHA 12MM	Fix	Unidade	100,00	0,33	33,00
163	0015862 - PARAFUSO SEISTAVADO PARA BUCHA 8MM	Fix	Unidade	100,00	0,26	26,00
164	0002096 - PARAFUSOCOMBUCHA10MM	Fix	Unidade	100,00	1,28	128,00
165	0002097 - PARAFUSOCOMBUCHA12MM	Fix	Unidade	100,00	2,49	249,00
166	0002098 - PARAFUSOCOMBUCHA7MM	Fix	Unidade	100,00	0,98	98,00
167	0002099 - PARAFUSOCOMBUCHA8MM	Fix	Unidade	100,00	1,10	110,00
168	0002101 - PORCAOLHALDE16MM	Romagnoli	Unidade	300,00	5,81	1.743,00
169	0015863 - PORCAQUADRADADE16MM	Romagnoli	Unidade	200,00	0,62	124,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**10.500,00**

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
170	0015868 - QUADRODEDISTRIBUIÇÃOELÉTRICOPARA06 DISJUNTORES DE SOBREPOR, PARA 06 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO COM BARRAMENTO	Semar	Unidade	10,00	97,07	970,70
171	0015869 - QUADRODEDISTRIBUIÇÃOELÉTRICOPARA10 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	Semar	Unidade	5,00	209,38	1.046,90
172	0015870 - QUADRODEDISTRIBUIÇÃOELÉTRICOPARA12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	Semar	Unidade	5,00	235,34	1.176,70
173	0015871 - QUADRODEDISTRIBUIÇÃOELÉTRICOPARA24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	Semar	Unidade	5,00	255,76	1.278,80
174	0015867 - PRESILHA PARA FITA PERFURADA	Semar	Unidade	10,00	1,05	10,50
175	0002150 - SAPATILHADEFERROGALVANIZADO	Romagnoli	Unidade	200,00	3,10	620,00
176	0010292 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 01 PETALA	Olivio	Unidade	100,00	47,07	4.707,00
177	0010293 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 02 PETALAS	Olivio	Unidade	100,00	64,08	6.408,00
178	0010294 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 03 PETALAS	Olivio	Unidade	100,00	62,80	6.280,00
179	0010295 - SUPORTE CENTRAL DE AÇO GALVANIZADO PARA 04 PETALAS	Olivio	Unidade	100,00	93,25	9.325,00
180	0002154 - SUPORTEPARACALHAFLUORECENTE	Igmag	Unidade	300,00	1,26	378,00
181	0015874 - BOTINA DE SEGURANÇA PU	QT	Par	2,00	29,34	58,68
182	0015876 - CAPA (DE CHUVA) DE NAPA IMPERMEÁVEL	Plasticor	Unidade	2,00	8,14	16,28
183	0015877 - CAPACETE DE SEGURANÇA	Plasticor	Unidade	2,00	6,64	13,28
184	0015878 - CINTO DE SEGURANÇA "PARAQUEDISTA"	Carbografit	Unidade	2,00	184,54	369,08
185	0015884 - MANGA DE BORRACHA ISOLANTE	Orion	Par	2,00	628,00	1.256,00
186	0015885 - ÓCULOS DE SEGURANÇA	Vonder	Par	2,00	13,60	27,20
187	0015886 - TALABARDE DE SEGURANÇA	Servec	Unidade	2,00	114,84	229,68
188	0015887 - TRAVA QUEDAS	Servec	Unidade	2,00	29,30	58,60
189	0015888 - VARA DE MANOBRA	Servec	Unidade	2,00	884,80	1.769,60
VALOR GLOBAL LOTE 10						**36.000,00**

Importa a presente em R$ 140.003,77, (cento e quarenta mil e três reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 19/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Afonso Lins Alves–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BB1D7EEF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017

Processo Administrativo nº 1022068/2017
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone: **84 3211-6108**	Email: **luminozarn@hotmail.com**
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400**		
Representante: **Valdemario Pinheiro de Araújo** - CPF: **011.877.624-07**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002016 - CABINHO 1X04MM	COBRECOM	Metro	900,00	1,25	1.125,00
2	0002017 - CABINHO 1X1,5MM	COBRECOM	Metro	900,00	0,49	441,00
3	0002018 - CABINHO 1X10MM	COBRECOM	Metro	450,00	3,33	1.498,50
4	0002019 - CABINHO 1X16MM	COBRECOM	Metro	450,00	1,85	832,50
5	0002020 - CABINHO 1X2,5MM	COBRECOM	Metro	900,00	0,77	693,00
6	0002021 - CABINHOFLEX1,06MM	COBRECOM	Metro	900,00	1,85	1.665,00
7	0002022 - CABINHOFLEX1,5MM	COBRECOM	Metro	1125,00	0,49	551,25
8	0002023 - CABINHOFLEX1X2,5MM	COBRECOM	Metro	1350,00	0,77	1.039,50
9	0010270 - CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV - 10MM²	COBRECOM	Metro	450,00	3,33	1.498,50
10	0002024 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X10MM	CMR	Metro	7200,00	1,70	12.240,00
11	0002025 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 2X16MM	CMR	Metro	7200,00	2,35	16.920,00
12	0002027 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 10MM	CMR	Metro	900,00	2,50	2.250,00
13	0002028 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM	CMR	Metro	1800,00	3,80	6.840,00
14	0002029 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	CMR	Metro	180,00	5,95	1.071,00
15	0010271 - CABO PP - 4X1,5MM	COBRECOM	Metro	630,00	2,60	1.638,00
16	0010272 - CABO PP - 4X10,0MM	COBRECOM	Metro	450,00	12,00	5.400,00
17	0010273 - CABO PP - 4X16,0MM	COBRECOM	Metro	360,00	17,00	6.120,00
18	0010274 - CABO PP - 4X2,5MM	COBRECOM	Metro	450,00	4,02	1.809,00
19	0010275 - CABO PP - 4X4,0MM	COBRECOM	Metro	450,00	6,57	2.956,50
20	0010276 - CABO PP - 4X6,0MM	COBRECOM	Metro	450,00	9,84	4.428,00
21	0002031 - CABO PP 2X04MM	COBRECOM	Metro	450,00	3,58	1.611,00
22	0002032 - CABO PP 2X06MM	COBRECOM	Metro	450,00	5,16	2.322,00
23	0001213 - CABO PP 2X1,5MM	COBRECOM	Metro	900,00	1,41	1.269,00
24	0002033 - CABO PP 2X10MM	COBRECOM	Metro	450,00	7,00	3.150,00
25	0002034 - CABO PP 2X16MM	COBRECOM	Metro	450,00	10,05	4.522,50
26	0001214 - CABO PP 2X2,5MM	COBRECOM	Metro	450,00	2,21	994,50
27	0002035 - CABO PP TRIFÁSICO 3X04MM	COBRECOM	Metro	450,00	5,01	2.254,50
28	0002036 - CABO PP TRIFÁSICO 3X06MM	COBRECOM	Metro	450,00	7,32	3.294,00
29	0002037 - CABO PP TRIFÁSICO 3X1,5MM	COBRECOM	Metro	270,00	2,25	607,50
30	0002038 - CABO PP TRIFÁSICO 3X10MM	COBRECOM	Metro	360,00	12,00	4.320,00
31	0002039 - CABO PP TRIFÁSICO 3X16MM	COBRECOM	Metro	360,00	15,50	5.580,00
32	0002040 - CABO PP TRIFÁSICO 3X2,5MM	COBRECOM	Metro	360,00	3,12	1.123,20
33	0002041 - CABOANTI-FURTODE06MM	COBRECOM	Metro	180,00	6,75	1.215,00
34	0002043 - CABOPP2X1,5MM	COBRECOM	Metro	360,00	1,41	507,60
35	0002042 - CABOPP2X1MM	COBRECOM	Unidade	360,00	1,15	414,00
36	0002044 - CABOPP2X2,5MM	COBRECOM	Metro	360,00	2,21	795,60
VALOR GLOBAL LOTE 1						**104.997,15**

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0002088 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 110W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OSRAM	Unidade	18,00	20,88	375,84
38	0002082 - LÂMPADA METÁLICA HQI DE 1.000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	EMPALUX	Unidade	18,00	115,00	2.070,00
39	0010284 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 250W/220V	EMPALUX	Unidade	315,00	32,00	10.080,00
40	0010285 - LAMPADA VAPOR METALICO DE ALTA PRESSÃO - 400W/220V	EMPALUX	Unidade	90,00	35,00	3.150,00
41	0002083 - LÂMPADAELETRÔNICADE15W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	135,00	6,00	810,00
42	0002084 - LÂMPADAELETRÔNICADE30W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	135,00	15,50	2.092,50
43	0002085 - LÂMPADAELETRONICADE46W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	EMPALUX	Unidade	72,00	23,00	1.656,00
44	0002086 - LÂMPADAFLUORESCENTE20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OURO LUX	Unidade	135,00	4,90	661,50
45	0002087 - LÂMPADAFLUORESCENTE40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OURO LUX	Unidade	180,00	4,90	882,00
46	0002186 - LÂMPADAMERCÚRIODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	135,00	19,00	2.565,00
47	0002188 - LÂMPADAVAPORDESÓDIO70WSÍLICA, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	OURO LUX	Unidade	1620,00	14,90	24.138,00
48	0002189 - LÂMPADAVAPORDESÓDIODE150W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	180,00	18,50	3.330,00
49	0002190 - LAMPADAVAPORDESÓDIODE250W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	270,00	22,50	6.075,00
50	0002191 - LÂMPADAVAPORDESÓDIODE400W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	AVANT	Unidade	270,00	25,00	6.750,00
51	0002192 - LÂMPADAVAPORMETÁLICO2000W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	EMPALUX	Unidade	14,00	326,00	4.564,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**69.199,84**

Importa a presente em R$ 174.196,99, (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 19/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Valdemario Pinheiro de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0D2DEA31

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017

Processo Administrativo nº 1022082/2017
OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração de poços e peças para o compressor (Modelo DS 650/200; Marca ELGI) destinado a atender o programa de perfuração de poços no Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **00.118.689/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV MARIA IRENE, 865, JORDAO DE BAIXO, RECIFE/PE, CEP: 51250-020**		
Representante: **Carlos Roberto Barbosa de Miranda** - CPF: **178.737.624-91**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016441 - TUBO GEOMECÂNICO TREFILADO DIÂMETRO DE 6" X 4 METROS DO TIPO STANDARD PARA REVESTIMENTO DE POÇO	Leão Nordeste	Unid	400,00	320,00	128.000,00
2	0016442 - BIT'S DTH DIÂMETRO DE 6" (153MM), DE BOTÕES ESFÉRICOS DE 16MM PERIFÉRICOS E CENTRAIS, FACE RETA, PUNHO DO TIPO XL-6 PARA MARTELO DE FUNDO XL-6	Indelbrom	Unid	10,00	3.500,00	35.000,00
3	0016443 - BIT'S DTH DIÂMETRO DE 8" (203MM), DE BOTÕES ESFÉRICOS DE 16MM PERIFÉRICOS E CENTRAIS, FACE RETA, PUNHO DO TIPO XL-6 PARA MARTELO DE FUNDO XL-6	Indelbrom	Unid	1,00	6.900,00	6.900,00
4	0016444 - MARTELO DE FUNDO DTH, TURBINADO DIÂMETRO NOMINAL DE 6"/8", PARA TRABALHO EM COMPRESSORES DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO (150/360PSI X 750/1.050 SCFM) COM ALATO RENDIMENTO NA PERFURAÇÃO, COM REVESTIMENTO DE SOLDA DURA A BASE DE CARBONETO DE TUGSTÊNIO NO SUB SUPERIOR E NO SUB INFERIOR, PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, GAMA DE BITS 6" ATÉ 8.1/2", PUNHO DO TIPO XL-6 COM CONEXÃO DE ROSCA PADRÃO API 2.3/8" IF BOX	Dht	Unid	2,00	15.000,00	30.000,00
5	0016445 - AFIADORA PNEUMÁTICA MANUAL DE BITS, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO, SILENCIADOR E PASSAGEM INTERNA DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO, COM OS SEGUINTES DADOS TÉCNICOS: CONSUMO DE AR DE 100 PCM, ROTAÇÃO 174 MIL RPM PESO 3.50KG, PRESSÃO DE ÁGUA MÍNIMA DE 01 BAR, MÁXIMA 04 BAR, BITOLA DA MANGUEIRA DE AR ³/4 COM MANGUEIRA E LUBRIFICADOR DE LINHA	Mw	Unid	1,00	5.500,00	5.500,00
6	0016446 - REBOLO KOMBO DIAROC / BOROC DIAMANTADA ESFÉRICO, PARA AFIAÇÃO DE BOTÕES, HASTE GM INOX, 5/16 DE DIÂMETRO POR 27,80MM DE COMPRIMENTO, COM ANEL AMORTECIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA BOTÕES DE 16MM	Christensen roder	Unid	5,00	590,00	2.950,00
7	0016447 - REBOLO KOMBO DIAROC / BOROC DIAMANTADA ESFÉRICO, PARA AFIAÇÃO DE BOTÕES, HASTE GM INOX, 5/16 DE DIÂMETRO POR 27,80MM DE COMPRIMENTO, COM ANEL AMORTECIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA BOTÕES DE 18MM	Christensen roder	Unid	5,00	650,00	3.250,00
8	0016448 - ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAU ISSO VG 320, DENSIDADE 0,94, PONTO DE FULGOR MIN. 260°C, CONTENDO ANTI ESPUMANENTE, ANTI CORROSIVO, EXTREMA PRESSÃO, ANTIGOTEJANTE, P/LUBRIFICAÇÃO DE MARTELO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, BALDE COM 20 LITROS	novalub	BALDE	25,00	400,00	10.000,00
9	0016449 - GRAXA ESPECIAL GRAFITADA A BASE ESPESSANTE INORGÂNIC, GRAU NL GI3, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, GRAFITE 5%, TEFLON PESO, PONTO DE GOTEJAMENTO (>250°C), ADITIVADA E.P., PARA USO EM ROSCAS DE HASTES DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA, BALDE COM 20KG	novalub	BALDE	5,00	500,00	2.500,00
10	0016450 - PISTÃO DO MARTELO DE FUNDO DE 6" TURBINADO	Dht	Unid	2,00	4.900,00	9.800,00
11	0016451 - CAMISA REVERSÍVEL DO MARTELO DE FUNDO DE 6" TURBINADO	Dht	Unid	2,00	4.800,00	9.600,00
12	0016452 - SUB INFERIOR DO MARTELO DE FUNDO DE 6" TURBINADO	Dht	Unid	4,00	1.900,00	7.600,00
13	0016453 - ANEL TRAVA BI-PARTIDO DO BITS	Dht	Peça	3,00	900,00	2.700,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**253.800,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0016454 - ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO (MOTOR)	Elgi	Unid	5,00	200,00	1.000,00
15	0016455 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (MOTOR)	Elgi	Unid	5,00	600,00	3.000,00
16	0016456 - ELEMENTO SEPARADOR DE AR/ÓLEO (COMPRESSOR)	Elgi	Unid	1,00	2.800,00	2.800,00
17	0016457 - KIT ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO (COMPRESSOR)	Elgi	Unid	5,00	750,00	3.750,00
18	0016458 - ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO (COMPRESSOR)	Elgi	Unid	2,00	580,00	1.160,00
19	0016459 - ÓLEO LUBRIFICANTE AIR LUBE PLUS, BALDE COM 20 LITROS (COMPRESSOR)	Elgi	BALDE	6,00	900,00	5.400,00
20	0016460 - ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO (MOTOR)	Elgi	Unid	5,00	380,00	1.900,00
21	0016461 - ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MOTOR)	Elgi	Unid	5,00	120,00	600,00
22	0016462 - ELEMENTO FILTRO D'ÁGUA (MOTOR)	Elgi	Unid	5,00	80,00	400,00
23	0016463 - ÓLEO LUBRIFICANTE, BALDE COM 20 LITROS (MOTOR)	Elgi	BALDE	5,00	380,00	1.900,00
24	0016464 - ADITIVO PARA RADIADOR DE ÁGUA	Elgi	Unid	2,00	75,00	150,00
25	0016465 - CORREIA DO VENTILADOR DO MOTOR	Elgi	Unid	1,00	520,00	520,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**22.580,00**

Importa a presente em R$ 276.380,00, (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 19/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 20 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Roberto Barbosa de Miranda–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3372F2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DESPACHO:

a. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 035-GPMSF/2017, de 03 de março de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa **A. C.**

ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o n.° **70.157.680/0001-37,** na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

b. Itens adjudicados a empresa **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	APREST.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Cópia xerográfica preto e branco, em papel A4	Unidade	100.000	R$ 0,17	R$ 17.000,00
02	Cópia xerográfica preto e branco, em papel A3	Unidade	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
03	Cópia xerográfica colorida, em papel A4	Unidade	2.000	R$ 2,48	R$ 4.960,00
04	Impressão colorida a jato de tinta em papel A4	Unidade	200	R$ 1,00	R$ 200,00
05	Encadernação com espiral tamanho 7 e 9	Unidade	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
06	Encadernação com espiral tamanho 12 e 14	Unidade	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
07	Encadernação com espiral tamanho 17	Unidade	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
08	Encadernação com espiral tamanho 20 e 23	Unidade	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
09	Encadernação com espiral tamanho 25 e 29	Unidade	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
10	Encadernação com espiral tamanho 33 e 40	Unidade	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
11	Plastificação tamanho A4	Unidade	300	R$ 2,95	R$ 885,00
12	Plotagem Preto e Branco	M²	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
13	Plotagem Colorida	M²	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
14	Cópia Preto e Branco (Projeto)	M²	100	R$ 14,80	R$ 1.480,00
15	Cópia Colorida (Projeto)	M²	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
16	Scaner (Projeto)	M²	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00
17	Impressão Chapada (Projeto)	M²	100	R$ 44,90	R$ 4.490,00
18	Confecção de adesivo variados	M²	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
19	Confecção de faixas em material plástico, com cores variadas, mensagens e personificação estabelecidas pelo contratante.	Metro	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
20	Confecção de banners promocionais, com impressão digital e personificação estabelecido pelo contratante.	M²	200	R$ 69,80	R$ 13.960,00
SOMA TOTAL					**R$ 101.405,00**

c. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A87BDFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

DESPACHO:

a. De acordo.

b. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.° 054/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o n.° **70.157.680/0001-37**.

c. Itens homologados a empresa **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	APREST.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Cópia xerográfica preto e branco, em papel A4	Unidade	100.000	R$ 0,17	R$ 17.000,00
02	Cópia xerográfica preto e branco, em papel A3	Unidade	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
03	Cópia xerográfica colorida, em papel A4	Unidade	2.000	R$ 2,48	R$ 4.960,00
04	Impressão colorida a jato de tinta em papel A4	Unidade	200	R$ 1,00	R$ 200,00
05	Encadernação com espiral tamanho 7 e 9	Unidade	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
06	Encadernação com espiral tamanho 12 e 14	Unidade	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
07	Encadernação com espiral tamanho 17	Unidade	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
08	Encadernação com espiral tamanho 20 e 23	Unidade	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
09	Encadernação com espiral tamanho 25 e 29	Unidade	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
10	Encadernação com espiral tamanho 33 e 40	Unidade	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
11	Plastificação tamanho A4	Unidade	300	R$ 2,95	R$ 885,00
12	Plotagem Preto e Branco	M²	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
13	Plotagem Colorida	M²	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
14	Cópia Preto e Branco (Projeto)	M²	100	R$ 14,80	R$ 1.480,00
15	Cópia Colorida (Projeto)	M²	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
16	Scaner (Projeto)	M²	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00
17	Impressão Chapada (Projeto)	M²	100	R$ 44,90	R$ 4.490,00
18	Confecção de adesivo variados	M²	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
19	Confecção de faixas em material plástico, com cores variadas, mensagens e personificação estabelecidas pelo contratante.	Metro	300	R$ 34,80	R$ 10.440,00
20	Confecção de banners promocionais, com impressão digital e personificação estabelecido pelo contratante.	M²	200	R$ 69,80	R$ 13.960,00
SOMA TOTAL					**R$ 101.405,00**

d. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:03D3753C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170115 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050004/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, administrador, residente e domiciliado a Rua – Alto da Colina, nº 22, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço na Avenida – Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, Cep: 59.064-600, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, neste ato, devidamente representada por sua procuradora legitimada a senhorita SILVANA CILENE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 902.783-SSP/RN, e, inscrita no CPF, sob o nº 597.362.404-87, residente e domiciliada na Rua – Tenente Ferreira Maldos, nº 00364, Centro, Parnamirim/RN, Cep: 59.150-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referencia e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**.
A Secretaria Municipal de Saúde Pública é a única participante desta Ata:

ITEM	UND	QTD	Descrição no Edital	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	CM	8000	AAS INFANTIL 100MG C/200 CMP	FABRICANTE: IMEC REGISTRO ANVISA/MS: 142590006 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,04 Quatro Centavos	R$ 320,00 Trezentos e Vinte Reais
2	FR	800	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML C/01 FR - FAB. BRAINFARMA	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS REGISTRO ANVISA/MS: 1558403980037 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 8,00 Oito Reais	R$ 6.400,00 Seis Mil, Quatrocentos Reais
3	FR	1200	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680159 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 4,72 Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos	R$ 5.664,00 Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais
4	FR	120	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/25 AMP	FABRICANTE: U QUIMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971189 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 30,90 Trinta Reais e Noventa Centavos	R$ 3.708,00 Três Mil, Setecentos e Oito Reais
5	FR	400	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML C/01 FR	FABRICANTE: GEOLAB FARMA REGISTRO ANVISA/MS: 154230140 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 10,23 Dez Reais e Vinte e Três Centavos	R$ 4.092,00 Quatro Mil, Noventa e Dois Reais
6	CM	2000	ACICLOVIR 200MG C/25 CMP - FAB. BRAINFARMA	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS REGISTRO ANVISA/MS: 155840478 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,43 Quarenta e Três Centavos	R$ 860,00 Oitocentos e Sessenta Reais
7	BI	200	ACICLOVIR CREME 10G C/100 BISN	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680111 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 5,40 Cinco Reais e Quarenta Centavos	R$ 1.080,00 Um Mil, Oitenta Reais
8	CM	24000	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CMP	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430159 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,10 Dez Centavos	R$ 2.400,00 Dois Mil,Quatrocentos Reais
9	CM	2400	ACIDO VOLPROICO 250 MG C/25 CMP	FABRICANTE: BIOLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 109740046 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,42 Quarenta e Dois Centavos	R$ 1.008,00 Um Mil, Oito Reais
10	CM	1200	ALBENDAZOL 400MG C/100 CMP.	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680052 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,67 Sessenta e Sete Centavos	R$ 804,00 Oitocentos e Quatro Reais
11	FR	240	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML C/200 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS:125680029 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 2,00 Dois Reais	R$ 480,00 Quatrocentos e Oitenta Reais
12	FR	1600	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML C/60 FR	FABRICANTE: FARMACE REGISTRO ANVISA/MS: 110850039 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 2,60 Dois Reais e Sessenta Centavos	R$ 4.160,00 Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais
13	FR	1600	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML C/60 FR	FABRICANTE: FARMACE	R$ 2,43	R$ 3.888,00

				REGISTRO ANVISA/MS: 110850039 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Dois Reais e Quarenta e Três Centavos	Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais
14	CM	1200	AMIODARONA 200MG C/500 CMP	FABRICANTE: GEOLAB HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 154230002 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,60 Sessenta Centavos	R$ 720,00 Setecentos e Vinte Reais
15	CM	20000	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980225 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,11 Onze Centavos	R$ 2.200,00 Dois Mil, Duzentos Reais
16	CM	8000	AMITRIPTILINA 75MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980225 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,30 Trinta Centavos	R$ 2.400,00 Dois Mil, Quatrocentos Reais
17	FR	1200	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680251 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,40 Seis Reais e Quarenta Centavos	R$ 7.680,00 Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais
18	CP	20000	AMOXICILINA 500MG C/840 CAPS	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680147 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,30 Trinta Centavos	R$ 6.000,00 Seis Mil Reais
19	CM	1200	AZITROMICINA 500MG C/150 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680183 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,07 Um Real e Sete Centavos	R$ 1.284,00 Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais
20	CM	6000	BIPERIDENO 2MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980096 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,20 Vinte Centavos	R$ 1.200,00 Um Mil, Duzentos Reais
21	FR	120	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML C/200 FR	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430164 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,80 Seis Reais e Oitenta Centavos	R$ 816,00 Oitocentos e Dezesseis Reais
26	CM	2000	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA C/250 CMP	FABRICANTE: PHARLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 141070027 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,63 Sessenta e Três Centavos	R$ 1.260,00 Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais
27	FR	200	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML C/200 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680090 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,48 Um Real e Quarenta e Oito Centavos	R$ 296,00 Duzentos e Noventa e Seis Reais
28	FR	400	BROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML C/100 FR	FABRICANTE: FARMACE REGISTRO ANVISA/MS: 110850031 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,60 Seis Reais e Sessenta Centavos	R$ 2.640,00 Dois Mil, Seiscentos Quarenta Reais
29	FR	120	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML C/01 FR	FABRICANTE: U QUIMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971344 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 12,59 Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos	R$ 1.510,80 Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos
30	CM	4000	CARBAMAZEPINA 200MG C/500 CMP	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700472 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,16 Dezesseis Centavos	R$ 640,00 Seiscentos e Quarenta Reais
31	CM	12000	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980044 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,55 Cinquenta e Cinco Centavos	R$ 6.600,00 Seis Mil, Seiscentos Reais
32	CM	2000	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CMP	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430167 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,38 Trinta e Oito Centavos	R$ 760,00 Setecentos e Sessenta Reais
33	FR	2000	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML C/50 FR	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700509 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 9,75 Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos	R$ 19.500,00 Dezenove Mil, Quinhentos Reais
34	CM	20000	CEFALEXINA 500MG C/500 CMP	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700382 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,77 Setenta e Sete Centavos	R$ 15.400,00 Quinze Mil, Quatrocentos Reais
35	BI	200	CETOCONAZOL CREME 30G C/100 BISN	FABRICANTE: SOBRAL REGISTRO ANVISA/MS: 109630057 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,22 Dois Reais e Vinte e Dois Centavos	R$ 444,00 Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais
36	CM	2400	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CMP	FABRICANTE: PHARLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 141070020 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,38 Trinta e Oito Centavos	R$ 912,00 Novecentos e Doze Reais
37	CM	2000	CITALOPRAM 20MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980300 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,32 Trinta e Dois Centavos	R$ 640,00 Seiscentos e Quarenta Reais
38	CM	8000	CLONAZEPAM 0,5MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980189 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,13 Treze Centavos	R$ 1.040,00 Um Mil, Quarenta Reais
39	FR	800	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML C/200 FR	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430166 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,08 Três Reais e Oito Centavos	R$ 2.464,00 Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais
40	CM	8000	CLONAZEPAM 2MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980189 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,14 Catorze Centavos	R$ 1.120,00 Um Mil, Cento e Vinte Reais
41	CM	1200	CLOPIDOGREL 75 MG C/28 CMP - FAB. BRAINFARMA	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS REGISTRO ANVISA/MS: 155840510 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,77 Setenta e Sete Centavos	R$ 924,00 Novecentos e Vinte e Quatro Reais
42	CM	2000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG C/200	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980226 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,32 Trinta e Dois Centavos	R$ 640,00 Seiscentos e Quarenta Reais
43	CM	1200	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG C/30	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS	R$ 0,34	R$ 408,00

			CMP - FAB. BRAINFARMA	REGISTRO ANVISA/MS: 155840412 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Trinta e Quatro Centavos	Quatrocentos e Oito Reais
45	CM	4000	COMPLEXO B C/500 CMP	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410051 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,06 Seis Centavos	R$ 240,00 Duzentos e Quarenta Reais
46	FR	800	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100ML C/70 FR	FABRICANTE: BELFAR REGISTRO ANVISA/MS: 105710005 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,42 Três Reais e Quarenta e Dois Centavos	R$ 2.736,00 Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais
49	BI	800	DEXAMETASONA CREME 10G C/100 BIS	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680126 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,30 Um Real e Trinta Centavos	R$ 1.040,00 Um Mil, Quarenta Reais
50	FR	800	DEXCLORF.+BETAMETASONA XAROPE 120ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680085 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,30 Seis Reais e Trinta Centavos	R$ 5.040,00 Cinco Mil, Quarenta Reais
51	FR	800	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML C/50 FR	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430111 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,62 Um Real e Sessenta e Dois Centavos	R$ 1.296,00 Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais
52	CM	2000	DICLOF. DE POTASSIO 50MG C/20 CMP	FABRICANTE: GEOLAB FARMA REGISTRO ANVISA/MS: 154230026 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,10 Dez Centavos	R$ 200,00 Duzentos Reais
53	CM	8000	DICLOF. DE SODICO 50MG C/500 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680020 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,06 Seis Centavos	R$ 480,00 Quatrocentos e Oitenta Reais
54	FR	400	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML C/50 FR	FABRICANTE: VITAMEDIC REGISTRO ANVISA/MS: 103920127 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,20 Três Reais e Vinte Centavos	R$ 1.280,00 Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais
56	FR	6000	DIPIRONA GOTAS 10ML C/100 FR	FABRICANTE: FARMACE REGISTRO ANVISA/MS: 110850030 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,96 Noventa e Seis Centavos	R$ 5.760,00 Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais
57	CM	4000	DIPIRONA SODICA 500MG C/500 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680041 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,13 Treze Centavos	R$ 520,00 Quinhentos e Vinte Reais
58	CM	1200	DOMPERIDONA 100MG C/30 CMP	FABRICANTE: NOVA QUIMICA GENERICO REGISTRO ANVISA/MS: 126750231 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,11 Onze Centavos	R$ 132,00 Cento e Trinta e Dois Reais
61	CM	2000	FENOBARBITAL 100MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980016 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,11 Onze Centavos	R$ 220,00 Duzentos e Vinte Reais
62	FR	400	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML C/10 FR	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980016 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,84 Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos	R$ 1.536,00 Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais
64	CM	2000	FLUOXETINA 20MG C/70 CMP	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700487 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,08 Oito Centavos	R$ 160,00 Cento e Sessenta Reais
65	FR	400	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML C/01 FR	FABRICANTE: UNIAO QUIMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971208 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 3,64 Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos	R$ 1.456,00 Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais
66	CM	2000	HALOPERIDOL 5MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980020 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,19 Dezenove Centavos	R$ 380,00 Trezentos e Oitenta Reais
67	CM	1200	HEMEFURATO DE QUEAPINA 25MG C/30 CMP	FABRICANTE: GEOLAB GENERICO REGISTRO ANVISA/MS: 154230204 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,52 Cinquenta e Dois Centavos	R$ 624,00 Seiscentos e Vinte e Quatro Reais
69	FR	200	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML C/50 FR	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410033 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,44 Um Real e Quarenta e Quatro Centavos	R$ 288,00 Duzentos e Oitenta e Oito Reais
70	CM	1200	IBUPROFENO 600MG C/500 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680161 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,19 Dezenove Centavos	R$ 228,00 Duzentos e Vinte e Oito Reais
71	CM	2000	IVERMECTINA 6MG C/500 CMP	FABRICANTE: VITAMEDIC GENERICO REGISTRO ANVISA/MS: 103920167 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,26 Vinte e Seis Centavos	R$ 520,00 Quinhentos e Vinte Reais
73	FR	2400	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML C/10 FR	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980028 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 10,06 Dez Reais e Seis Centavos	R$ 24.144,00 Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais
75	CM	1200	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG C/20 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA	R$ 1,35	R$ 1.620,00

				REGISTRO ANVISA/MS: 102980143 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Um Real e Trinta e Cinco Centavos	Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais
76	FR	1200	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML C/50 FR	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410036 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,44 Um Real e Quarenta e Quatro Centavos	R$ 1.728,00 Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais
77	CM	4000	METFORMINA 500MG C/400 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680151 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,14 Catorze Centavos	R$ 560,00 Quinhentos e Sessenta Reais
82	CM	1200	METRONIDAZOL 250MG C/600 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680182 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,19 Dezenove Centavos	R$ 228,00 Duzentos e Vinte e Oito Reais
83	FR	400	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML C/01 FR - FAB. BRAINFARMA	FABRICANTE: NEOQUIMICA GENERICOS REGISTRO ANVISA/MS: 155840308 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,53 Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos	R$ 1.012,00 Um Mil, Doze Reais
84	FR	200	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G C/50 BI	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680043 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 6,70 Seis Reais e Setenta Centavos	R$ 1.340,00 Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais
85	BI	400	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP. C/50 BISN	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680044 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 9,95 Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos	R$ 3.980,00 Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais
86	BI	400	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G C/100 BIS	FABRICANTE: SOBRAL REGISTRO ANVISA/MS: 109630047 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,65 Um Real e Sessenta e Cinco Centavos	R$ 660,00 Seiscentos e Sessenta Reais
87	CM	1200	NIMESULIDA 100MG C/480 CMP	FABRICANTE: GEOLAB HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 154230013 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,16 Dezesseis Centavos	R$ 192,00 Cento e Noventa e Dois Reais
88	FR	8000	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML C/50 FR	FABRICANTE: VITAMEDIC REGISTRO ANVISA/MS: 103920073 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 1,78 Um Real e Setenta e Oito Centavos	R$ 14.240,00 Catorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais
89	BI	400	NISTATINA CR VAG C/50 BISN	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700305 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 7,06 Sete Reais e Seis Centavos	R$ 2.824,00 Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais
90	FR	200	NISTATINA SUSPENSAO 50ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680026 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 4,60 Quatro Reais e Sessenta Centavos	R$ 920,00 Novecentos e Vinte Reais
91	CM	14000	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CMP	FABRICANTE: BIOLAB REGISTRO ANVISA/MS:109740101 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,35 Trinta e Cinco Centavos	R$ 4.900,00 Quatro Mil, Novecentos Reais
94	CM	1200	OLAMZAPINA 5MG C/30 CMP	FABRICANTE: GEOLAB REGISTRO ANVISA/MS: 154230222 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,56 Um Real e Cinquenta e Seis Centavos	R$ 1.872,00 Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais
95	FR	200	OLEO DE GIRASSOL 100ML C/01 FR	FABRICANTE: BELLAPHYTUS REGISTRO ANVISA/MS: RDC 343/05 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 4,40 Quatro Reais e Quarenta Centavos	R$ 880,00 Oitocentos e Oitenta Reais
96	FR	200	OLEO MINERAL LIQUIDO 100ML C/01 FR	FABRICANTE: FARMAX REGISTRO ANVISA/MS: RDC Nº 199/20 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 4,30 Quatro Reais e Trinta Centavos	R$ 860,00 Oitocentos e Sessenta Reais
97	CAP	8000	OMEPRAZOL 20MG C/560 CAPS	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS:125680169 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,10 Dez Centavos	R$ 800,00 Oitocentos Reais
98	CP	1200	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 CAP	FABRICANTE: U QUIMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971213 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,24 Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos	R$ 2.688,00 Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais
99	FR	2400	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML C/200 FR	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS:138410003 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,88 Oitenta e Oito Centavos	R$ 2.112,00 Dois Mil, Cento e Doze Reais
100	CM	800	PARACETAMOL 750MG C/200 CMP	FABRICANTE: PHARLAB GENERICO REGISTRO ANVISA/MS: 141070061 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,14 Catorze Centavos	R$ 112,00 Cento e Doze Reais
101	AMP	200	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/50 AMP	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS:103700100 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 13,88 Treze Reais e Oitenta e Oito Centavos	R$ 2.776,00 Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais
102	AM	400	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI C/50 AMP	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 103700100 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 18,70 Dezoito Reais e Setenta Centavos	R$ 7.480,00 Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais
103	CM	1200	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 CMP	FABRICANTE: U QUIMICA REGISTRO ANVISA/MS: 104971213 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,23 Dois Reais e Vinte e Três Centavos	R$ 2.676,00 Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais
104	FR	800	PERMETRINA LOCÃO 1% 60ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680240	R$ 4,26 Quatro Reais e Vinte e	R$ 3.408,00 Três Mil,Quatrocentos e Oito

				PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Seis Centavos	Reais
107	FR	400	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML C/50 FR	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680129 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 5,40 Cinco Reais e Quarenta Centavos	R$ 2.160,00 Dois Mil, Cento e Sessenta Reais
110	CM	1200	PROMETAZINA 25MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980042 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,13 Treze Centavos	R$ 156,00 Cento e Cinquenta e Seis Reais
111	CM	1200	QUETIAPINA 100 MG C/30 CMP	FABRICANTE: GEOLAB GENERICO REGISTRO ANVISA/MS: 154230204 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,05 Um Real e Cinco Centavos	R$ 1.260,00 Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais
112	CM	1200	QUETIAPINA 200 MG C/30 CMP	FABRICANTE: GEOLAB REGISTRO ANVISA/MS: 154230204 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,57 Um Real e Cinquenta e Sete Centavos	R$ 1.884,00 Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais
113	CM	1200	QUETIAPINA 25 MG C/30 CMP	FABRICANTE: GEOLAB GENERICO REGISTRO ANVISA/MS:154230204 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,52 Cinquenta e Dois Centavos	R$ 624,00 Seiscentos e Vinte e Quatro Reais
114	CM	4000	RANITIDINA 150MG C/500 CMP	FABRICANTE: GEOLAB HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 154230035 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,14 Catorze Centavos	R$ 560,00 Quinhentos e Sessenta Reais
115	CM	2000	RISPERIDONA 1MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980200 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,35 Trinta e Cinco Centavos	R$ 700,00 Setecentos Reais
116	CM	800	RISPERIDONA 2MG C/200 CMP	FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA/MS: 102980200 PROCEDÊNCIA:NACIONAL	R$ 0,31 Trinta e Um Centavos	R$ 248,00 Duzentos e Quarenta e Oito Reais
117	EN	800	SAIS PARA REHIDRATACÃO ORAL 27,9G C/50 ENV	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: RDCNº199/2006 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,70 Setenta Centavos	R$ 560,00 Quinhentos e Sessenta Reais
118	EN	800	SALBUTAMOL XAROPE 120ML C/50 FR	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410019 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,50 Um Real e Cinquenta Centavos	R$ 1.200,00 Um Mil, Duzentos Reais
119	FR	400	SECNIDAZOL 1000MG C/500 CMP	FABRICANTE: PHARLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS:141070040 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,91 Noventa e Um Centavos	R$ 364,00 Trezentos e Sessenta e Quatro Reais
120	FR	2000	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML C/200 FR	FABRICANTE: HIPOLABOR REGISTRO ANVISA/MS: 113430133 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,72 Um Real e Setenta e Dois Centavos	R$ 3.440,00 Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais
121	FR	1200	SULFAMET. + TRIMETROPINA 40+ 80MG SUSP C/50 FR	FABRICANTE: TEUTO HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 1037004l0 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 2,50 Dois Reais e Cinquenta Centavos	R$ 3.000,00 Três Mil Reais
122	CM	8000	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+ 80MG C/200 CMP	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI REGISTRO ANVISA/MS: 125680209 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,14 Catorze Centavos	R$ 1.120,00 Um Mil, Cento e Vinte Reais
123	CM	32000	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML (SULFATO FERROSO 40MG C/500 CMP)	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410004 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,06 Seis Centavos	R$ 1.920,00 Um Mil, Novecentos e Vinte Reais
124	FR	160	SULFATO FERROSO 40 MG (SULFATO FERROSO 25MG/ML 100 ML C/50 FR)	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410004 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,25 Um Real e Vinte e Cinco Centavos	R$ 200,00 Duzentos Reais
126	CM	2400	VALPROATO DE SODIO 500MG/ML C/50 CMP	FABRICANTE: BIOLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 109740046 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,71 Setenta e Um Centavos	R$ 1.704,00 Um Mil, Setecentos e Quatro Reais
127	CM	2400	VALPROATO DE SODIO 250MG/ML C/25 CMP	FABRICANTE: BIOLAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 109740046 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 0,42 Quarenta e Dois Centavos	R$ 1.008,00 Um Mil, Oito Reais
128	FR	200	VITAMINA C GOTAS 20ML C/50 FR	FABRICANTE: NATULAB HOSP. REGISTRO ANVISA/MS: 138410018 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 1,56 Um Real e Cinquenta e Seis Centavos	R$ 312,00 Trezentos e Doze Reais
Valor Total Global R$ 244.930,80						
R$ 244.930,80 DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS						

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Caso haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
A Contratante obriga-se a:
Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017** e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
O **FORO** para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Tomé/RN, em, 08 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF nº 671.368.184-00
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde-LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF nº 597.362.404-87,
Procuradora Legitimada
Pela/Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4F136BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PROCESSO nº 43/2017
Pregão Presencial SRP nº 13/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE AUDITORIA ENERGÉTICA

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ROTA DO SOL ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **21.213.246/0001-11**	Telefone: **(85)99800-7881**	Email:
Endereço: **RUA SANTA ADELIA, 179 , CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61769-000**		
Representante: **PAULO LUCINDO PINTO OLIVEIRA** - CPF: **615.274.163-72**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008867 - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços com objetivo de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o serviço de Auditoria Energética e para execução dos serviços abaixo relacionados com seus respectivos prazos: Relatório Parcial 01 – Prazo 30 Dias Auditoria Completa nas unidades consumidoras de energia do município (Levantamento de dados / Análise de custos / Diagnóstico / Mensuração de Economia e Projeto p/ Eficientização); Relatório Parcial 02 – Prazo 60 Dias Análise e Reformulação da Lei de Cobrança da Contribuição de Iluminação Pública, Acompanhamento de Audiência Pública e assessoria para viabilidade da Votação e Aprovação na Câmara Municipal, Solicitação Administrativa ou Jurídica de Restituições Financeiras a Companhia Energética ou Empresas prestadoras de Serviços deste Município. Relatório Final – Prazo 90 Dias Ações Tomadas para Restituições Financeiras, Indicação para o Melhor Plano de Gestão Energética, Previsão da nova arrecadação e demonstrativo Completo da Auditoria com todos os dados Técnicos Corrigidos e Resultados financeiros Obtidos. VISANDO UMA REDUÇÃO DE GASTOS E UM INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS INTERESSES DESTE MUNICÍPIO	SERV	1,00	27.000,00	27.000,00

Tibau/RN, 12 de junho de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3925843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

PROCESSO nº 44/2017
Pregão Presencial SRP nº 14/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**		
CNPJ: **02.293.086/0001-13**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV RIO BRANCO , 2501 , BOA VISTA , MOSSORO/RN, CEP: 59004-000**		
Representante: **Francisco Xavier Nogueira** - CPF: **673.034.474-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008868 - TORTA UFC 176 TUBOS		UND	4,00	1.850,00	7.400,00
2	0003469 - GIRANDOLA 1080 TIROS		UND	60,00	265,00	15.900,00
3	0008869 - GIRANDOLA 468 TIROS		UND	50,00	135,00	6.750,00
4	0006754 - TORTA UFC 140 TUBOS		UND	4,00	1.625,00	6.500,00
5	0008870 - GIRANDOLA 1080 MINI SHOW		UND	20,00	328,00	6.560,00
6	0008871 - TORTA IMPÉRIO 128 TUBOS		UND	4,00	1.375,00	5.500,00
7	0008872 - TORTA 100 TUBOS		UND	10,00	575,00	5.750,00
8	0008873 - TORTA EVOLUTION		UND	4,00	1.875,00	7.500,00
9	0008874 - MORTEIRO 5”		UND	50,00	130,00	6.500,00
10	0008875 - KIT DE MORTEIRO 3” 12 T. CORES MISTA		UND	20,00	525,00	10.500,00
11	0008876 - MORTEIRO 7”		UND	40,00	235,00	9.400,00
12	0008877 - TORTA INFYNITO		UND	4,00	1.875,00	7.500,00
13	0006755 - TORTA VIP		UND	4,00	1.875,00	7.500,00
14	0006753 - TORTA ADRENALIDER		UND	8,00	618,00	4.944,00
15	0008878 - MORTEIRO DE 8” CORES MISTA		UND	10,00	395,00	3.950,00
16	0008879 - GIRANDOLA 468 MINI SHOW		UND	60,00	169,00	10.140,00
17	0008880 - CAIXA DE PISTOLA 12X1 TIROS		CX	300,00	19,00	5.700,00
18	0008881 - CAIXA PISTOLA CORES		CX	180,00	28,00	5.040,00
19	0006752 - TORTA SUPER SHOW 126 TUBOS		UND	5,00	1.590,00	7.950,00
20	0008882 - KIT SHOW COPACABANA		UND	4,00	1.850,00	7.400,00

Tibau/RN, 10 de junho de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BB226F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MÊS DE JUNHO/2017

ADILENE DA COSTA NUNES	13073025196	R$124,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	16021742479	R$39,00	LIBERADA
AGHINS DE PAULA OLIVEIRA DOS REIS	21203324601	R$202,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	16020594476	R$85,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	20716688543	R$163,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	R$131,00	LIBERADA
ALDA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	20329551420	R$209,00	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	10750764713	R$248,00	LIBERADA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	20037506867	R$202,00	LIBERADA
ALEXANDRA DA SILVA FELIX	20042517200	R$78,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	R$241,00	LIBERADA
ALVANIR MARIA DA SILVA	20329553679	R$209,00	LIBERADA
ANA ALICE LIMA RODRIGUES	20043770945	R$193,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE SOUZA LOPES	20042518886	R$163,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	R$158,00	LIBERADA
ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	16145682028	R$163,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	20037527341	R$124,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	16068310532	R$39,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	R$226,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DE MELO SILVA	16041851044	R$170,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	R$202,00	LIBERADA
ANA LUCIA DA SILVA	16070495951	R$257,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	R$170,00	LIBERADA
ANA MARIA DE LIMA	16020713394	R$131,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	R$209,00	LIBERADA
ANA MARIA LOPES ALTINO LEITAO	16086984906	R$248,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA VICENTE	20073337999	R$163,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	R$217,00	LIBERADA

ANA PAULA PEREIRA	16108096773	R$248,00	LIBERADA
ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	16020713572	R$202,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	R$85,00	LIBERADA
ANDREIA MAGDA DA SILVA	20744713158	R$280,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	R$117,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	R$124,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	R$163,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	R$163,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	R$124,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	R$85,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	R$124,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	R$39,00	LIBERADA
ANTONIA FERNANDES DA SILVA	16070485026	R$202,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	20317462495	R$142,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	16084390774	R$131,00	LIBERADA
ANTONIA LUCIANA DA CONCEICAO	20036107462	R$78,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA DE SOUZA COSTA	12784172645	R$124,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	R$439,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	R$78,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	R$124,00	LIBERADA
ANTONIETA PEREIRA	20611333184	R$362,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFA DE SOUSA	10763606682	R$124,00	LIBERADA
ANTONIO WELLINGTON VERISSIMO NOLASCO	12285716933	R$46,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	R$202,00	LIBERADA
AQUISA ALVES BRAZAO	20037432413	R$163,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	R$131,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	R$124,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	16168562770	R$39,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	R$242,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	R$163,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	R$170,00	LIBERADA
CARLA ANDREIA GALDINO DE SOUZA	20329551358	R$124,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	R$376,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	R$163,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	16389952393	R$124,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	R$163,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	R$163,00	LIBERADA
CICERA AUGUSTA BARBOZA	12974047647	R$162,00	LIBERADA
CLAUDILENE DA COSTA NUNES	16173739276	R$124,00	LIBERADA
CLEANE FREITAS ARAUJO BORGES	16520825566	R$117,00	LIBERADA
CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	16042137973	R$202,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	R$352,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA SILVA OLIVEIRA	12646974649	R$124,00	LIBERADA
COSMA ELIAS SEVERO	20042520686	R$85,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	R$163,00	LIBERADA
CRISTIANNE DA CUNHA FERNANDES	20321512809	R$202,00	LIBERADA
DAMIANA FERREIRA SILVA	16009126062	R$124,00	LIBERADA
DANIELE FERREIRA DA SILVA	16020813917	R$163,00	LIBERADA
DANUBIA DA SILVA SOUZA	20329554845	R$163,00	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	16017174402	R$236,00	LIBERADA
DEBORA DA SILVA	13250468648	R$163,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DE MELO	20152070871	R$124,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	R$85,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	20329551234	R$85,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	R$158,00	LIBERADA
DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	21210526303	R$124,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	R$85,00	LIBERADA
DILMA AUGUSTA DE LIMA	21205779711	R$78,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	20612803923	R$117,00	LIBERADA
DORISVANDIA SIMONETE DA SILVA	20329551145	R$226,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	R$248,00	LIBERADA
EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	16079451191	R$131,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	R$39,00	LIBERADA
EDILMAR REBOUCAS CUNHA	21039540815	R$85,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	20315090426	R$85,00	LIBERADA
EDNA MARIA DE SOUZA	16041903893	R$208,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	R$39,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	12686009642	R$39,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	R$181,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	R$282,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	R$124,00	LIBERADA
ELIENITA FERNANDES PESSOA	20317461413	R$131,00	LIBERADA
ELIETE FELISMINO DE LIMA	12348875391	R$85,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	16020952267	R$85,00	LIBERADA
ELIEUDA PEREIRA DE MELO	16045646828	R$124,00	LIBERADA
ELINALDA GOMES DE SOUZA	20958451332	R$124,00	LIBERADA
ELISAMA DA SILVA	12441342446	R$78,00	LIBERADA
ELISSANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA	16070525664	R$124,00	LIBERADA
ELLEN GABRIELLY DA SILVA	20315152464	R$163,00	LIBERADA
ELZIRENE ANDRADE SILVA	12179030624	R$293,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES	20042518479	R$209,00	LIBERADA
EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA	20042515933	R$78,00	LIBERADA
EXPEDITO ANDRE DOS SANTOS	20613720258	R$124,00	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	20037389747	R$361,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	12496341778	R$85,00	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	13593210451	R$124,00	LIBERADA
FLAVIA RAIANE DE AQUINO LOPES	16195563146	R$124,00	LIBERADA
FLAVIANA AQUINO LOPES	20042520082	R$124,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	R$361,00	LIBERADA

FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	R$286,00	LIBERADA
FRANCILEIDE SOARES DA SILVA	20329555892	R$39,00	LIBERADA
FRANCINEIDE ANTONIA DA SILVA	16196708784	R$373,00	LIBERADA
FRANCIONE DE SOUZA	20909195301	R$306,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	R$163,00	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	12509047819	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCA ADRIANA LOPES	20036096452	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	R$177,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	R$202,00	LIBERADA
FRANCISCA CIMARA ALVES DA SILVA MELO	16314153795	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	R$325,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	R$202,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	20037418119	R$107,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	R$209,00	LIBERADA
FRANCISCA DEUSA MARTINS DA SILVA	20329551269	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE MELO SILVA	16195590151	R$241,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	20042517375	R$209,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	R$286,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	R$91,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	16195584348	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	R$482,00	LIBERADA
FRANCISCA IZABELITA DA SILVA	20042520066	R$163,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	16037244821	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCA JULIETE DA SILVEIRA	16195592502	R$163,00	LIBERADA
FRANCISCA LUCICLEIDE SILVEIRA OLIVEIRA	16196729951	R$39,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCA MANIELLY DA SILVA	16178410078	R$39,00	LIBERADA
FRANCISCA MEIRE DA SILVA	16214312794	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	R$163,00	LIBERADA
FRANCISCA PACIFICA DA CONCEICAO	20329551579	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE DA CONCEICAO	20329551595	R$78,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	R$163,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	16038205382	R$39,00	LIBERADA
FRANCISCA TATIANE DA SILVA	16193471805	R$39,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	R$163,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	R$302,00	LIBERADA
FRANCISCO AIRTON RODRIGUES	16049957542	R$193,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXANDRE NOGUEIRA LIDIO	16295295925	R$209,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE SILVA	16289862368	R$202,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	12089821029	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES PESSOA	20329556910	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE ALVES DA CRUZ	16206740944	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE DA SILVA	12342968770	R$124,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	R$170,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	R$194,00	LIBERADA
FRANCISCO WANDERLEI DE OLIVEIRA	12584519641	R$242,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	R$85,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	16041983862	R$131,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	R$85,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	R$241,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	R$39,00	LIBERADA
GENICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16216305558	R$85,00	LIBERADA
GENUINA MARIA E SILVA SIQUEIRA	23759874815	R$78,00	LIBERADA
GESSICA LOPES DA SILVA	16251435306	R$179,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	R$124,00	LIBERADA
GISELDA DA COSTA SILVA	16195808297	R$157,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	R$124,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	R$202,00	LIBERADA
GIZELIA RODRIGUES	16309977645	R$39,00	LIBERADA
IANCA TALITA DA SILVA	20317461219	R$202,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	R$163,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	R$156,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	R$163,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	20423220807	R$209,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	R$170,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	R$124,00	LIBERADA
IRENILDA MENDES DE OLIVEIRA	16193530836	R$124,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	R$163,00	LIBERADA
ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA	20317461405	R$163,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	R$163,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	R$163,00	LIBERADA
IVINA MARLY NASCIMENTO NOLASCO	20329556767	R$85,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	R$39,00	LIBERADA
JACKSIARIA FERNANDA DA SILVA	16216076117	R$39,00	LIBERADA
JADINA LARYSSE DE ARAUJO	20329553172	R$124,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	20321512817	R$163,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	R$163,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	20907276312	R$202,00	LIBERADA
JANECLEIDE MOREIRA DA COSTA	16043759234	R$124,00	LIBERADA
JANETTE DA SILVA LOPES	16214427788	R$124,00	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUSA SILVA	16238782065	R$241,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	R$241,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	20907276320	R$78,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	R$280,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	R$124,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	R$187,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	R$124,00	LIBERADA
JESSICA REGINA SILVA SIMPLICIO	20042359923	R$188,00	LIBERADA

JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	R$124,00	LIBERADA
JOANA D ARC LIMA AGUIAR	19022629344	R$89,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	R$85,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	R$163,00	LIBERADA
JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	16176440484	R$163,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA	20329555744	R$163,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	20043768517	R$163,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	R$170,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	R$163,00	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	R$85,00	LIBERADA
JOSE EDINILTON DA SILVA	16195883825	R$158,00	LIBERADA
JOSE IVAN DA SILVA SOARES	12685703642	R$127,00	LIBERADA
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	20329552478	R$216,00	LIBERADA
JOSIANA MARIA DA CONCEICAO PAIVA	16043811775	R$85,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA TENAM	20318163092	R$163,00	LIBERADA
JOSILENE BEZERRA DA SILVA	20042517774	R$124,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	R$286,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	R$124,00	LIBERADA
JOZILENE MANAIA DOS SANTOS	20042517502	R$124,00	LIBERADA
JUCELENE OLIVEIRA GOMES	16179219150	R$124,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	R$202,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	R$274,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	R$140,00	LIBERADA
KALIANA CARLA FERNANDES DE SOUZA	16197417767	R$241,00	LIBERADA
KALIANE MORAIS DOS SANTOS SILVA	12953308646	R$209,00	LIBERADA
KALIDIA FERNANDES DA SILVA	20042516115	R$131,00	LIBERADA
KALINE FERREIRA DA SILVA	16195959775	R$39,00	LIBERADA
KANDICE CATARINA ELIAS NUNES PEREIRA	23654498082	R$124,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	R$202,00	LIBERADA
KARLA POLLIANA TOME SILVA	20042520147	R$124,00	LIBERADA
KAROLINE STEFANY OLIVEIRA DA SILVA	13311840649	R$124,00	LIBERADA
KATIA AMARO DA COSTA	20318156703	R$163,00	LIBERADA
KATIA REGINA DOS SANTOS	16195992047	R$85,00	LIBERADA
KATIA RODRIGUES DA SILVA	16410306041	R$209,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	R$302,00	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	16408124624	R$78,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	R$163,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	R$512,00	LIBERADA
KELLY NUNES DOS SANTOS	20019198579	R$188,00	LIBERADA
KERCIA MARIA DE OLIVEIRA	16037374210	R$124,00	LIBERADA
LAIANE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	R$124,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS MARQUES RODRIGUES	16389986786	R$141,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	R$124,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	R$78,00	LIBERADA
LIDIANE ALVES DE SOUSA	16519821889	R$124,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	R$39,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	R$78,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	R$124,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	R$124,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	R$163,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	R$85,00	LIBERADA
LUZIA ELIZABETE DUARTE FERNANDES	20181002803	R$124,00	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16381068206	R$124,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	R$124,00	LIBERADA
MANOEL DE MENEZES DE MOURA	12508954456	R$124,00	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	16042259157	R$39,00	LIBERADA
MARCIANA RAFAELA FERNANDES DA SILVA	13665744317	R$163,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	R$124,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	R$124,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	R$131,00	LIBERADA
MARGARIDA FONSECA PEREIRA	16070650442	R$39,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	R$181,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA SILVA	20043768762	R$78,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	R$326,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA NICACIO DE MELO	20612803761	R$124,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	R$39,00	LIBERADA
MARIA AGLAIDE DE FRANCA	16370346013	R$163,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	20329551730	R$89,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA DE SOUZA CASTRO	16370516466	R$46,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	R$171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20312800473	R$163,00	LIBERADA
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	20317462738	R$124,00	LIBERADA
MARIA CASSIANA DA SILVA	13173338641	R$163,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	R$78,00	LIBERADA
MARIA COSMA MOTA DO NASCIMENTO	16388479627	R$39,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA ALVES	16461545302	R$85,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA BATISTA DE SOUSA	20911191369	R$170,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA ROCHA	16068150861	R$85,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO	12977508521	R$39,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	20329552648	R$177,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	R$131,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO MARCELINO JACINTO	16509400643	R$124,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO SOUZA	16370522857	R$85,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA DANTAS	16060353267	R$85,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	20043768843	R$85,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	R$163,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PAIVA	16370417441	R$78,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHANO DA SILVA	16370484238	R$46,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA XAVIER	12636787641	R$124,00	LIBERADA

MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	R$124,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	16050316008	R$209,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	R$163,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	16366250708	R$117,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ	20329553741	R$141,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FEITOSA GALVAO	16371555228	R$202,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	R$78,00	LIBERADA
MARIA EDNALDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16370409449	R$78,00	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	16383779819	R$124,00	LIBERADA
MARIA ELIANA DA SILVA	12758475644	R$46,00	LIBERADA
MARIA ELIANE DA CONCEICAO LIMA MEDEIROS	13077893648	R$163,00	LIBERADA
MARIA ELIANE DA SILVA	20042520104	R$163,00	LIBERADA
MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	20042517049	R$124,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DA SILVA	20314350335	R$400,00	LIBERADA
MARIA FELIX DA SILVA	16389028386	R$124,00	LIBERADA
MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	16421115390	R$277,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	R$202,00	LIBERADA
MARIA GORETE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO	13253426199	R$85,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA FIGUEIREDO	20329556562	R$171,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	16362752970	R$39,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	R$124,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	R$202,00	LIBERADA
MARIA IVONEIDE DA SILVA AUGUSTO	20042517596	R$126,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	R$170,00	LIBERADA
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	16370487350	R$124,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	R$326,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	R$163,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	20349713353	R$124,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	R$209,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	R$209,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	R$124,00	LIBERADA
MARIA JUCILEIDE DA COSTA	17024672046	R$124,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	R$226,00	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	16072625712	R$78,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	R$163,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	R$124,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	R$276,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	20312815594	R$241,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	R$163,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS	12891981644	R$202,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE APOLINARIO	12782185642	R$46,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE MESSIAS DO NASCIMENTO	20704397735	R$131,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE RODRIGUES	20314502801	R$163,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	R$170,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	R$124,00	LIBERADA
MARIA LUZIA FERREIRA DA SILVA	16042235711	R$242,00	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	20954505837	R$202,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	R$158,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO	16070653646	R$39,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	R$107,00	LIBERADA
MARIA MARLUSA DA COSTA	20954506086	R$163,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	R$39,00	LIBERADA
MARIA NEUZA DE BRITO	10761857904	R$85,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	20180639166	R$39,00	LIBERADA
MARIA ROGERIA ALVES DE ARAUJO	20953258240	R$39,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA	13032246643	R$202,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA BRAZ FERNANDES	16359830222	R$131,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	R$273,00	LIBERADA
MARIA ROSILENE FERREIRA MARQUES	12994251193	R$124,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	R$85,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA	16468418039	R$163,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	12773152648	R$85,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	R$201,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	R$361,00	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	R$175,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	R$163,00	LIBERADA
MARIA VANDA DA COSTA	16371935241	R$124,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	20912500853	R$226,00	LIBERADA
MARIA VERONICA DO NASCIMENTO	12778119649	R$78,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	R$202,00	LIBERADA
MARIA ZILDA DUARTE DA SILVA	20043771046	R$85,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	R$163,00	LIBERADA
MARILEIDE REBOUCAS DE OLIVEIRA	16390360461	R$124,00	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	16042248937	R$124,00	LIBERADA
MARINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	16043930480	R$193,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	R$124,00	LIBERADA
MARINALVA JANUARIA DA SILVA	16421130977	R$85,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	R$85,00	LIBERADA
MATHEUS DE SOUZA FAUSTINO	16367104861	R$208,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	R$284,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	R$267,00	LIBERADA
MONICA MOTA BARROS	16589685585	R$416,00	LIBERADA
NADIA CASSIA ELIAS SEVERO	16070692366	R$124,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	R$209,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	R$85,00	LIBERADA
NERICE ELIAS SEVERO	16050521264	R$124,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	R$227,00	LIBERADA
NEUMA ELIAS SEVERO	12773161647	R$142,00	LIBERADA
NIVEA MARIA FERNANDES DA SILVA	16639431638	R$163,00	LIBERADA

NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	R$179,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	R$124,00	LIBERADA
PATRICIA DE SOUSA SILVA	12976851648	R$124,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	R$209,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	R$163,00	LIBERADA
PAULIANA GOMES DA SILVA	12974363646	R$78,00	LIBERADA
PERCILIANA DE LIMA MARQUES	20911214628	R$202,00	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	16545500415	R$163,00	LIBERADA
RAIMUNDA ANA DO NASCIMENTO	20954506582	R$85,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	R$172,00	LIBERADA
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	12587807648	R$124,00	LIBERADA
RAIMUNDO FRANCISCO GOMES COUTINHO	12658575647	R$163,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	R$202,00	LIBERADA
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	20914396506	R$193,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	R$85,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	R$163,00	LIBERADA
RICARDO JUNIOR DAMASCENO	12877268642	R$131,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	R$241,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	R$209,00	LIBERADA
RITA FERNANDES DE FREITAS	20329552338	R$85,00	LIBERADA
ROSA TEIXEIRA DE LIMA	16545600029	R$78,00	LIBERADA
ROSALIA DOS SANTOS	16551831967	R$241,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	R$124,00	LIBERADA
ROSIANE DE SOUSA QUEIROZ	16563069380	R$163,00	LIBERADA
ROSIMEIRE CLEMENTINO DO NASCIMENTO	16042338715	R$124,00	LIBERADA
ROSINA DE OLIVEIRA MELO	16662062260	R$209,00	LIBERADA
ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12532836131	R$85,00	LIBERADA
ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	12734011818	R$241,00	LIBERADA
ROSINETE ALEXANDRE DA SILVA	13048363644	R$202,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	R$163,00	LIBERADA
ROZIMERE ALVES DANTAS	12718982642	R$78,00	LIBERADA
SALETE ALVES	23766947245	R$147,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	R$163,00	LIBERADA
SAMARA FERREIRA BARBOSA	16545640098	R$156,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	R$158,00	LIBERADA
SAMUEL CLEMENTINO DE LIMA	20049494907	R$39,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	R$202,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	R$221,00	LIBERADA
SANDRA MARIA GUEDES	20314445255	R$85,00	LIBERADA
SANDRA MARIA MENESES DA SILVA	16067837073	R$202,00	LIBERADA
SANDRA MARIA SILVA DE MACEDO	16040453274	R$170,00	LIBERADA
SANTANA BATISTA DE MORAIS HOLANDA	12054236480	R$85,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	R$39,00	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	20042519785	R$226,00	LIBERADA
SILVIA MARIA DA SILVA	12517871932	R$46,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	R$163,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	R$158,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	R$131,00	LIBERADA
TANIA AUZELITA DA SILVA	16042374185	R$85,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	R$131,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	R$85,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	20613739757	R$142,00	LIBERADA
TEREZA SOARES SANTANA	16548125089	R$484,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	R$131,00	LIBERADA
THAIS DA SILVA MOREIRA	21281036694	R$85,00	LIBERADA
URANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	20329553237	R$170,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	R$241,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	R$141,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS TORQUATO	12780464641	R$85,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	R$124,00	LIBERADA
VANDERNEIDE BARBOSA DE OLIVIRA	16669975601	R$124,00	LIBERADA
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA	16548142161	R$124,00	LIBERADA
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	20042520376	R$124,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	R$212,00	LIBERADA
VANUSA MARIA RODRIGUES FERNADES	20042515534	R$85,00	LIBERADA
VANUSA PAULO DE BRITO SILVA	12631085649	R$117,00	LIBERADA
VANUZA BANDEIRA DA SILVA	16042389530	R$39,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	R$278,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	R$235,00	LIBERADA
VERA LUCIA SOARES DA SILVA	20922519751	R$124,00	LIBERADA
VERONICA CLEMENTINA DA SILVA	12296218565	R$194,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	R$124,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	R$188,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	R$163,00	LIBERADA
ZULEIDE ABREU PEREIRA DA SILVA	16547391370	R$85,00	LIBERADA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF75547B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 – PP

Aos 20/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2017 - PP, destinado a Aquisição de produtos de panificação e salgados diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1111 - ANA CLARA DO RÊGO MESQUITA 07715663441 (27.940.853/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1246 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	UN	15.000	0,35	5.250,00
2	919 - BOLO BRANCO 800G Bolo branco, mesclado ou chocolate sem cobertura, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1.000	12,00	12.000,00
3	1247 - BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo recheado com cobertura (glacê e/ou marchmallow) e recheios diversos (coco, ameixa, brigadeiro, abacaxi, doce de leite)	KG	160	33,00	5.280,00
4	920 - PASTEL FRITO 10G Pastel com recheio de frango ou carne, 10g.	UN	100	34,00	3.400,00
5	1248 - PÃO DE QUEIJO 90G	UN	5.000	0,85	4.250,00
6	922 - EMPADA 10G Recheio de frango. 10g	Cento	100	45,00	4.500,00
7	923 - ENROLADINHO 10G Recheio de salsicha. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
8	924 - COXINHA 10G Recheio de frango. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
9	1249 - CANUDINHO 10G Recheio de grango. 10g.	Cento	100	34,00	3.400,00
10	1250 - TORTA DE FRANGO	KG	100	33,00	3.300,00
Total					**48.180,00**

Viçosa/RN, 20/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:64DC460B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMBA-RREO-2 BIM DE 2017-ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017											Exercício: 2017	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	2.062.800,00	2.062.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062.800,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.062.800,00	2.062.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062.800,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.002.934,00	8.002.934,00	678.857,45	2.559.892,79	816.928,63	2.096.099,69	14,25	26,20	5.906.834,31	504.401,50	1.732.850,01
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.997.834,00	7.999.314,00	678.857,45	2.559.892,79	816.928,63	2.096.099,69	14,25	26,20	5.903.214,31	504.401,50	1.732.850,01
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	3.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.929.400,00	1.929.400,00	215.028,31	403.078,98	232.740,17	346.675,15	2,36	17,97	1.582.724,85	102.040,82	197.229,84
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.929.400,00	1.929.400,00	215.028,31	403.078,98	232.740,17	346.675,15	2,36	17,97	1.582.724,85	102.040,82	197.229,84
10	SAÚDE	20.045.280,00	20.045.280,00	2.500.372,46	4.487.910,96	2.323.958,75	3.921.522,79	26,66	64,99	16.123.757,21	771.502,60	2.102.872,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.942.720,00	14.948.550,45	1.898.935,06	3.396.779,36	1.722.521,35	2.830.391,19	19,24	18,93	12.118.159,26	769.033,07	1.622.560,86
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.479.000,00	4.473.169,55	550.077,70	990.792,59	550.077,70	990.792,59	6,73	22,15	3.482.376,96	2.469,53	431.331,89
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	203.800,00	203.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.800,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	419.760,00	419.760,00	51.359,70	100.339,01	51.359,70	100.339,01	0,68	23,90	319.420,99	0,00	48.979,31
12	EDUCAÇÃO	22.559.130,00	22.584.640,33	4.106.419,02	7.419.702,47	3.741.809,65	6.861.921,36	46,64	30,38	15.722.718,97	391.304,02	3.404.014,44
361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.559.130,00	22.584.640,33	4.106.419,02	7.419.702,47	3.741.809,65	6.861.921,36	46,64	30,38	15.722.718,97	391.304,02	3.404.014,44
13	CULTURA	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	5.688.700,00	5.688.700,00	870.164,85	1.764.369,99	773.272,69	1.292.007,91	8,78	33,19	4.396.692,09	481.498,16	866.497,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.954.440,00	3.954.440,00	855.784,05	1.749.989,19	758.891,89	1.277.627,11	8,68	32,31	2.676.812,89	481.498,16	866.497,82
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.624.100,00	1.624.100,00	14.380,80	14.380,80	14.380,80	14.380,80	0,10	0,89	1.609.719,20	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	768.300,00	768.300,00	14.623,20	24.773,20	14.623,20	24.773,20	0,17	18,94	743.526,80	250,00	10.250,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.800,00	130.800,00	14.623,20	24.773,20	14.623,20	24.773,20	0,17	18,94	106.026,80	250,00	10.250,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	627.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.300,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	1.014.360,00	1.014.360,00	181.155,69	432.455,24	60.442,01	123.939,81	0,84	16,21	890.420,19	17.582,56	71.994,89
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	764.460,00	764.460,00	181.155,69	432.455,24	60.442,01	123.939,81	0,84	16,21	640.520,19	17.582,56	71.994,89
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	224.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.400,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	338.050,00	338.050,00	33.721,94	46.546,34	32.281,94	45.106,34	0,31	36,81	292.943,66	0,00	12.824,40
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.540,00	122.540,00	33.721,94	46.546,34	32.281,94	45.106,34	0,31	36,81	77.433,66	0,00	12.824,40
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	230.410,00	210.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.410,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	562.680,00	537.169,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.169,67	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	562.680,00	537.169,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.169,67	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral		63.411.934,00	63.411.934,00	8.600.342,92	17.138.729,97	7.996.057,04	14.712.046,25	100,00	244,70	48.699.887,75	2.268.579,66	8.398.533,46

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:4BA8CADE

